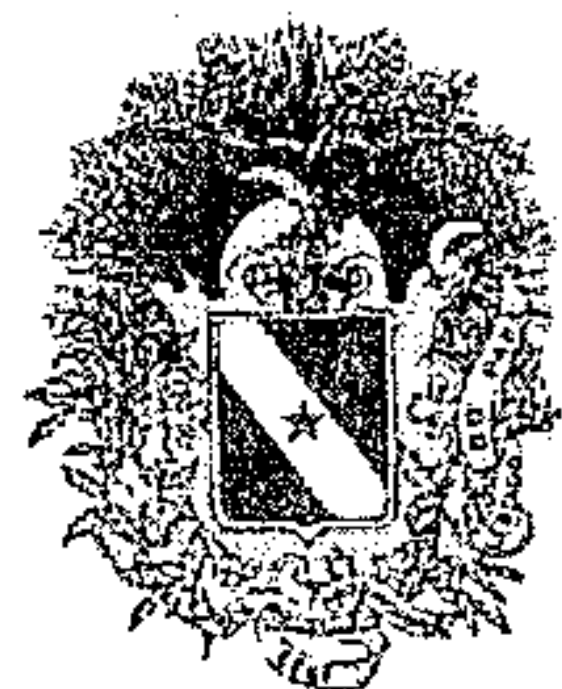




Ano CX da IOE
111ª da República
Nº 29.502

Biblioteca Pública "Arthur Vianna"

DIÁRIO OFICIAL

Belém, sexta-feira,
20 de julho de 2001



03 cadernos - 40 páginas

PODER EXECUTIVO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

A História no Diário Oficial

Souza Castro (II)

Além de governador do Estado, Antonino Emiliano de Sousa Castro, foi deputado estadual em duas legislaturas, federal e senador da República.

Entre os cargos administrativos, depois que deixou o governo do Estado, Sousa Castro exerceu as funções de diretor do Instituto de Patologia Experimental do Norte, sediado em Belém, e consultor de Serviço Especial da Saúde Pública da Amazônia e, em seguida, da Superintendência Nacional desse serviço, com sede na capital do país, onde faleceu a 1º de julho de 1951.

Como senador da República, integrou a delegação do Brasil à Conferência Internacional do Comércio, realizada em Madrid, capital da Espanha. Com a extinção dos partidos políticos e do poder legislativo pelo regime ditatorial implantado no Brasil em 24 de outubro de 1930, perde o cargo de senador. Mas Sousa Castro continuaria defendendo a democracia.



www.ioepa.com.br
e-mail: ioe@amazon.com.br

Uepa avalia pedidos de isenção de taxas em agosto

A Universidade do Estado do Pará informa, através de edital, o período para solicitação de isenção de taxa de inscrição para o Programa de Ingresso Seriado (Prise) e para o Processo Seletivo 2002. A isenção é concedida às pessoas que

Ambulatório em Salinópolis

Através do Decreto nº 06/01, a Prefeitura de Salinópolis desapropria um terreno com uma casa com 372,80 m2, onde será instalado o Ambulatório Central de Saúde do município. Os recursos para instalação do ambulatório, na ordem de R\$ 80 mil, são do Piso de Atenção Básica (PAB).

(Caderno 2 - Pág. 5)

Obras na PA-408

A Setran assina convênio com a Prefeitura de Santa Bárbara para retificação de pontos críticos da Rodovia PA-408, no trecho entre a PA-391 e a Vila de Genipaúba. O valor do convênio é de R\$ 114 mil, com prazo de 30 dias.

(Caderno 2 - Pág. 5)

comprovam insuficiência de recursos financeiros para o pagamento da inscrição. O pedido de isenção deve ser feito através de requerimento próprio, nos dias 22 e 23 de agosto. Os formulários para o pedido estarão disponíveis nos dias 13 e

Repasse de ICMS

A Sefia informa os valores dos repasses do ICMS aos municípios do Estado no período de 9 a 15 de julho. O total de repasses foi de R\$ 11 milhões. O município de Belém ficou com R\$ 2,7 milhões do montante, seguido pelo município de Parauapebas, que recebeu R\$ 1,2 milhão.

(Caderno 1 - Pág. 6)

Aquisição de ambulância

A Sespa informa que a empresa Cosmo Ferreira de Oliveira foi a vencedora da carta convite para aquisição de uma ambulância para prestar assistência às comunidades ribeirinhas do Estado.

(Caderno 1 - Pág. 15)

14 do mesmo mês. Para o Processo Seletivo 2002 serão oferecidas 1.800 isenções de taxas, quanto ao Prise, o número de isenções será de 1.500. O resultado dos requerimentos sairá no dia 30 de agosto.

(Caderno 1 - Pág. 14)

Abertura de licitação

A Seop comunica abertura de licitação para contratação de empresa prestadora de serviços para construção de escolas nos municípios de Barcarena, Itaituba, Portel e Santo Antônio do Tauá.

(Caderno 2 - Pág. 3)

Convênio da Loterpa

A Loteria do Estado do Pará assina convênio para financiar as ações sócio-religiosas desenvolvidas pela Paróquia Nossa Senhora do Ó, em Mosqueiro. O valor do convênio é de R\$ 15 mil.

(Caderno 1 - Pág. 6)

NESTA EDIÇÃO

SECRETARIA ESPECIAL DE GOVERNO

AÇÃO SOCIAL INTEGRADA DO PALÁCIO DO GOVERNO	
Portarias	Cad.1-Pág.3
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA	
Portarias	Cad.1-Pág.3
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO	
Edital	Cad.1-Pág.3

SECRETARIA ESPECIAL DE GESTÃO

EMPRESA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ	
Contrato	Cad.1-Pág.6
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ	
Portarias	Cad.1-Pág.5
LOTERIA DO ESTADO DO PARÁ	
Portarias	Cad.1-Pág.6
Convênio	Cad.1-Pág.6

NÚCLEO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO	
Portarias	Cad.1-Pág.5

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO	
Portarias	Cad.1-Pág.6

SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA	
Portarias	Cad.1-Pág.6
Acórdãos	Cad.1-Pág.7
Pauta para julgamento	Cad.1-Pág.7

SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL	
Portarias	Cad.1-Pág.7

SECRETARIA ESPECIAL DE INFRA-ESTRUTURA

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ	
Contratos	Cad.2-Pág.4
Termos Aditivos	Cad.2-Pág.4

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ	
Termo Aditivo	Cad.2-Pág.4

SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS	
Avisos de Licitação	Cad.2-Pág.3
Portarias	Cad.2-Pág.4

SECRETARIA EXECUTIVA DE TRANSPORTE	
Convênio	Cad.2-Pág.5

SECRETARIA ESPECIAL DE PRODUÇÃO

BANCO DO ESTADO DO PARÁ	
Dispensa de Licitação	Cad.1-Pág.16

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ	
Portarias	Cad.1-Pág.16

SECRETARIA EXECUTIVA DE AGRICULTURA	
Errata	Cad.1-Pág.16

SECRETARIA EXECUTIVA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE	
Errata	Cad.1-Pág.16
Portarias	Cad.1-Pág.16

SECRETARIA EXECUTIVA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO	
Portarias	Cad.2-Pág.1

SECRETARIA ESPECIAL DE DEFESA SOCIAL

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO	
Portarias	Cad.2-Pág.3
Homologação	Cad.2-Pág.3

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ	
Decisões	Cad.2-Pág.1

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR	
Portarias	Cad.2-Pág.3

SECRETARIA EXECUTIVA DE SEGURANÇA PÚBLICA	
Homologação	Cad.2-Pág.3

SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENAL	
Homologação	Cad.2-Pág.1

SECRETARIA ESPECIAL DE PROMOÇÃO SOCIAL

FUNDAÇÃO CULTURAL DO PARÁ TANCREDO NEVES	
Contrato	Cad.1-Pág.8
Homologação	Cad.1-Pág.8
Errata	Cad.1-Pág.8

SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO	
Portarias	Cad.1-Pág.8
Resumo de Contratos	Cad.1-Pág.8
Termos Aditivos	Cad.1-Pág.13
Erratas	Cad.1-Pág.14
Termos de Cessão	Cad.1-Pág.14

SECRETARIA EXECUTIVA DE ESPORTE E LAZER	
Portarias	Cad.1-Pág.14

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ	
Edital	Cad.1-Pág.14

SECRETARIA ESPECIAL DE PROTEÇÃO SOCIAL

FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA	
Resultado de Licitação	Cad.1-Pág.15

HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA	
Aviso de Cadastro	Cad.1-Pág.15
Contratos	Cad.1-Pág.16

SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE PÚBLICA	
Termos Aditivos	Cad.1-Pág.15
Homologação	Cad.1-Pág.15
Portarias	Cad.1-Pág.15

SECRETARIA EXECUTIVA DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL	
Convênio	Cad.1-Pág.15

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Demonstrativo de Remuneração de Pessoal	Cad.2-Pág.6
---	-------------

PARTICULARES

Eltro Postes	Cad.2-Pág.5
Sind. Tran. Ind. do Vestuário	Cad.2-Pág.5

PREFEITURAS

Prefeitura Municipal de Altamira	Cad.2-Pág.5
Prefeitura Municipal de Marabá	Cad.2-Pág.5
Prefeitura Municipal de Salinópolis	Cad.2-Pág.5

CADERNO DO JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL

JUÍZO FEDERAL DA 4ª VARA	
Expedientes	Cad.1-Pág.1

JUÍZO FEDERAL DA 5ª VARA	
Boletim nº 110 e 111/01	Cad.1-Pág.2

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

Portarias	Cad.1-Pág.5
-----------	-------------

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO

14ª VTB de Belém	Cad.1-Pág.13
12ª VTB de Belém	Cad.1-Pág.3
9ª VTB de Belém	Cad.1-Pág.14
7ª VTB de Belém	Cad.1-Pág.7
6ª VTB de Belém	Cad.1-Pág.16
Relação nº 55/01 - 3ª Turma	Cad.1-Pág.11
Relação nº 55/01 - 2ª Turma	Cad.1-Pág.9
Seção Especializada	Cad.1-Pág.6
Gabinete - Vice-Presidência	Cad.1-Pág.9



ALMIR GABRIEL
GOVERNADOR DO ESTADO

HILDEGARDO DE FIGUEIREDO NUNES
VICE-GOVERNADOR DO ESTADO

MARTINHO CARMONA
PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA
LEGISLATIVA DO ESTADO

CLIMÊNTE BERNADETTE DE ARAÚJO PONTES
PRESIDENTE DO TRIBUNAL
JUDICIAL DO ESTADO

GERALDO LUIZ DA SILVA LOUREIRO
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

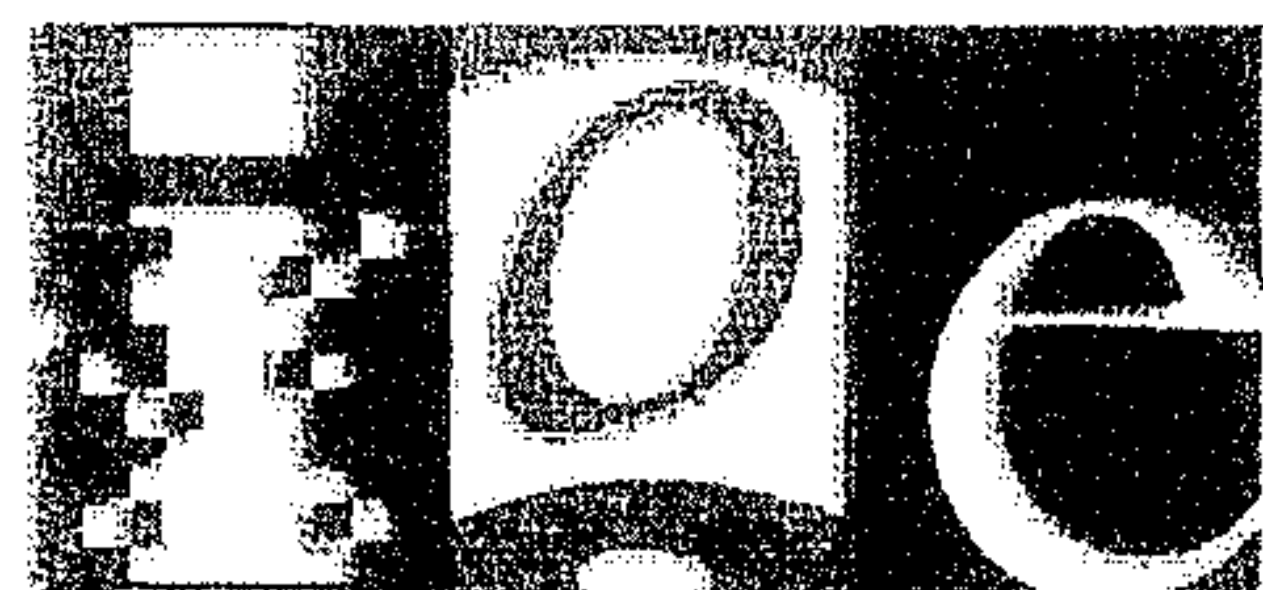
SECRETÁRIOS ESPECIAIS

GOVERNO
MANOEL SANTINO NASCIMENTO JÚNIOR
Palácio dos Despachos ☎ 278-3358
GESTÃO
FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO
Av. Nazaré, 871 ☎ 213-3684
INFRA-ESTRUTURA
JOSÉ AUGUSTO SOARES AFFONSO
Av. Nazaré, 871 ☎ 213-3600
PRODUÇÃO
SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE
Av. Nazaré, 871 - 3º andar ☎ 213-3767
DEFESA SOCIAL
PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA
Av. Nazaré, 871 ☎ 213-3766
PROMOÇÃO SOCIAL
MARIA DO SOCORRO FRANÇA GABRIEL
Av. Nazaré, 871 - 2º andar ☎ 213-3603
PROMOÇÃO SOCIAL
NILSON PINTO DE OLIVEIRA
Av. Nazaré, 871 ☎ 213-3760

SECRETÁRIOS EXECUTIVOS

ADMINISTRAÇÃO
CARLOS JERÔNIMO KAYATH
AGRICULTURA
WANDENKOLK PASTEUR GONÇALVES
CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE
EMANUEL ARRESTI SANTANA GONÇALVES MATOS
CULTURA
PAULO ROBERTO CHAVES FERNANDES
DESENVOLVIMENTO URBANO E REGIONAL
PAULO ELÍCIO CHAVES NOGUEIRA
EDUCAÇÃO
MARIA ISABEL CASTRO AMAZONAS
ESPORTE E LAZER
FRANCISCO DIAS FERNANDES
FAZENDA
TERESA LUZIA MARTINS COELHO CATIVO ROSA
INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO
RAMIRO JAYME BENTES
JUSTIÇA
ANA AMÉLIA SEFER DE FIGUEIREDO
OBRAS PÚBLICAS
CÉSAR AUGUSTO BRASIL MEIRA
PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
FREDERICO ANIBAL DA COSTA MONTEIRO

SAÚDE PÚBLICA
EDUARDO LUIZ DA SILVA LOUREIRO
SEGURANÇA PÚBLICA
PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA
TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL
SULEIMA FRAIHA PEGADO
TRANSPORTE
PEDRO ABÍLIO TORRES DO CARMO
AUDITORIA GERAL DO ESTADO
ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA
ITALO DE ALMEIDA MACOLÁ JÚNIOR
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA
CEL. PM JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA
CONSULTOR GERAL DO ESTADO
OPHIR FILGUEIRAS CAVALCANTE
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
CEL. BM JOSÉ CUFERTINO CORRÊA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO
LAURISTON JOSÉ LUNA GÓES
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO
CEL. PM MAURO LUIS CALANDRINI FERNANDES
PROCURADOR GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA
GLEDSON ANTONIO DO NASCIMENTO DINIZ
PROCURADOR GERAL DO ESTADO
JOSÉ ALOYSIO CAVALCANTE CALPOS



Imprensa Oficial do Estado

www.ioepa.com.br
atendimento@ioepa.com.br

DIRETORIA, ADMINISTRAÇÃO, REDAÇÃO E PARQUE GRÁFICO

Trav. do Chaco, nº 2271 - Marco CEP: 66.090-120
Belém - Pará. PABX: 246-7888 - FAX: 266-2082

Diretor Presidente em exercício
JOSÉ NELIO PALHETA

Diretor Administrativo e Financeiro
FRANCISCA IVANMEYD DO NASCIMENTO

Diretor Técnico
LAÉRCIO OLIVEIRA DA SILVA

Diretor de Documentação e Divulgação
CLAUDIO ROCHA

ASSINATURA SEMESTRAL

Na capital: R\$ 50,00
Outras cidades: R\$ 156,00

ASSINATURA ANUAL

Na capital: R\$ 100,00
Outras cidades: R\$ 312,00

PUBLICAÇÕES

Centímetro x col. de 8cm: R\$ 30,00

COMPOSIÇÃO

Centímetro x col. de 8cm: R\$ 4,00

PREÇO DO EXEMPLAR

R\$: 0,40

OBSERVAÇÕES

As assinaturas do DIÁRIO OFICIAL não dão direito ao recebimento de CADERNOS ESPECIAIS, elaborados exclusivamente para distribuição aos órgãos interessados.

As matérias para publicação serão recebidas, impreterivelmente, até as 14 horas, e devem ser acompanhadas de Ofícios ou Memorandos.

O padrão de publicação deve ser a fonte GARAMOND, com tamanho mínimo de CORPO 7, entrelinha 120%.

RECLAMAÇÕES

24 horas após a circulação do Diário
e 8 dias nos Municípios e outros Estados.



GOVERNO

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA

CHEFE: ITALO DE ALMEIDA MACOLA JUNIOR
ROD. AUGUSTO MONTENEGRO, KM 09 - ☎ (91) 214-5500

RESUMO DE PORTARIA DE SUPRIMENTO DE FUNDOS

PORTARIANº : 0162/2001-SCCG, DE 18/07/2001
Nome do Servidor : Hermínio Guilherme Marques Calvino

Cargo : Assessor Especial
Matrícula : 5827671-014
Valor : R\$-800,00 (oitocentos reais)
Elemento de Despesa : 349034
Período de Aplicação e
Prestação de Contas : 30(trinta) dias após a data do recebimento
LUIZ HELENO SANTOS DO VALE
Subchefe da Casa Civil da Governadoria

RESUMO DA PORTARIA Nº 0363/2001-SCCG, DE 19 DE JULHO DE 2001.

NOME : FLAVIA BASTOS DE MEDEIROS
Cargo : Assessor Especial I
Nº de Diárias : 05 (cinco)
Origem : Belém
Destino : Maranhão/MA
Objetivo : A serviço do Governo do Estado
Período : 23 a 27/07/2001
LUIZ HELENO SANTOS DO VALE
Subchefe da Casa Civil da Governadoria

RESUMO DE PORTARIA DE LICENÇA MÉDICA

PORTARIANº : 0364/2001-SCCG DE 19/07/2001
Laudo Médico : nº 5732/2001-IPASEP
Servidor : Vicente de Paula Oeiras Ferreira
Matrícula : 5275636-015
Cargo : Motorista
Período : 04/06 a 03/08/2001
LUIZ HELENO SANTOS DO VALE
Subchefe da Casa Civil da Governadoria

RESUMO DE PORTARIA DE PRORROGAÇÃO DE LICENÇA MÉDICA

PORTARIANº : 0365/2001-SCCG DE 29/07/2001.
Laudo Médico : 5663/2001-IPASEP
Servidor : Maria de Nazaré Andrade de Oliveira
Cargo : Assessor de Gabinete II
Matrícula : 5618581-020
Período : 22/06 a 04/09/2001
LUIZ HELENO SANTOS DO VALE
Subchefe da Casa Civil da Governadoria

RESUMO DA PORTARIANº 0366/2001-SCCG, DE 19 DE JULHO DE 2001.

NOME : CARLOS ANTONIO DE ALMEIDA LIMA
Cargo : Assessor Especial I
Nº de Diárias : 04 (quatro)
Origem : Belém
Destino : Tucuruí
Objetivo : A serviço do Governo do Estado
Período : 20 a 24/07/2001

NOME : SANDRO MARCELO BRITO DOSSANTOS
Cargo : Assessor de Gabinete II
Nº de Diárias : 04 (quatro)
Origem : Belém
Destino : Tucuruí
Objetivo : A serviço do Governo do Estado
Período : 20 a 24/07/2001

NOME : AUGUSTO CESAR DE LIMA SANTOS
Cargo : Assessor Especial
Nº de Diárias : 04 (quatro)
Origem : Belém
Destino : Tucuruí
Objetivo : A serviço do Governo do Estado
Período : 20 a 24/07/2001

NOME : BENEDITO RODRIGUES DE SOUZA
Cargo : Motorista
Nº de Diárias : 04 (quatro)
Origem : Belém
Destino : Tucuruí
Objetivo : A serviço do Governo do Estado
Período : 20 a 24/07/2001
LUIZ HELENO SANTOS DO VALE
Subchefe da Casa Civil da Governadoria

RESUMO DA PORTARIA Nº 0367/2001-SCCG, DE 19 DE JULHO DE 2001.

NOME : ELISEU TAVARES DIAS
Cargo : Assessor de Gabinete II
Nº de Diárias : 2.1/2 (duas e meia)
Origem : Belém
Destino : Tucuruí
Objetivo : A serviço do Governo do Estado
Período : 22 a 24/07/2001

NOME : PAULO OTAVIO GOMES DE LIMA
Cargo : Motorista
Nº de Diárias : 2.1/2 (duas e meia)
Origem : Belém
Destino : Tucuruí
Objetivo : A serviço do Governo do Estado
Período : 22 a 24/07/2001

NOME : JANISE ABUD BARRETO
Cargo : Assessor Especial I

Nº de Diárias : 2.1/2 (duas e meia)
Origem : Belém
Destino : Tucuruí
Objetivo : A serviço do Governo do Estado
Período : 22 a 24/07/2001
LUIZ HELENO SANTOS DO VALE
Subchefe da Casa Civil da Governadoria

GOVERNO

AÇÃO SOCIAL INTEGRADA DO PALÁCIO DO GOVERNO

PRESIDENTE: MADALENA MENDONÇA
AV. GOV. MAGALHÃES BARATA, 952 - ☎ (91) 249-4241

EXTRATO DE PORTARIA DE FÉRIAS PORTARIA DE FÉRIAS Nº 008/2001-ASIPAG

Servidor: Período Exercício
André Antonio M. Carvalho 01 a 30/08 2001
Lucia Pontes Girão 01 a 30/08 2001.

EXTRATO DE PORTARIA DE DIÁRIAS PORTARIANº 048/2001

Servidor: Léa Maria Frazão Proença
Local: Abaetetuba
Período: 24 e 25/04/01.

PORTARIANº 052/2001.

Servidor: José Carlos Bandeira Vieira
Local: São Caetano de Odivelas
Período: 04 e 05/05/01

PORTARIANº 061/2001

Servidor: Dulcineia Marques Monteiro
Local: Capanema
Período: 26 a 30/05/01

PORTARIANº 065/2001.

Servidor: Pedro Paulo de Oliveira Barnabé
Local: S. Geraldo do Araguaia, Nova Ipixuna e Novo Repartimento
Período: 12 e 13/06/01
Servidor: Samuel Levy Martins
Local: S. Geraldo do Araguaia, Nova Ipixuna e Novo Repartimento
Período: 12 e 13/06/01

PORTARIANº 068/2001.

Servidor: Amaldo Braga dos Santos
Local: Capanema, Santarém Novo e S. Miguel do Guamá
Período: 18 a 19/06/01

PORTARIANº 069/2001.

Servidor: Mariza da Serra Nogueira
Local: Colares e S. Caetano
Período: 15/06/01
Servidor: Carlos Benedito da Mota Carvalho
Local: Colares e S. Caetano
Período: 15/06/01

PORTARIANº 070/2001.

Servidor: Márcia Roberta Martins Mendes Leite
Local: Capanema Santarém Novo e S. Miguel do Guamá
Período: 18 a 19/06/01

PORTARIANº 071/2001.

Servidor: Mariza da Serra Nogueira
Local: Santa Izabel do Pará
Período: 22/06/01

PORTARIANº 072/2001.

Servidor: Marcio Hugo Souza Santos
Local: Santa Izabel do Pará
Período: 22/06/01

ERRATA DE CONVÊNIO

Errata do Convênio nº 002-ASIPAG publicada no DOE Nº 29.493 de 09/07/01.
Onde se lê:
Responsável: Jailson de Nazaré Ferreira - Presidente da Associação Beneficente Cristã
Leia-se: Sebastião Roberto dos Santos - Presidente da Associação Beneficente Cristã

Errata do Convênio nº 005/01 - ASIPAG publicada no DOE nº 29.493 de 09/07/01.
Onde se lê:
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência estipulado no Convênio nº 079/2000 em mais três meses a contar de 01 de julho de 2001.
Leia-se: Prorrogação do prazo de vigência estipulado no Convênio nº 021/2000 em mais três meses a contar de 01 de julho de 2001.

GOVERNO

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

PROCURADOR: JOSÉ ALOYSIO CAVALCANTE CAMPOS
RUA DOS TAMOIOS, 1671 - ☎ (91) 225-0777

XIII CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE PROCURADOR DO ESTADO

EDITAL

A PRESIDENTE DA COMISSÃO EXAMINADORA DO XIII CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE PROCURADOR DO ESTADO DO PARÁ, nos termos do que dispõem os artigos 21 a 25 do Decreto Estadual nº 2.711, de 25 de julho de 1994, publicado no Diário Oficial do Estado, de

27 de julho de 1994, torna publico o seguinte:

SEÇÃO A - DA INSCRIÇÃO PRELIMINAR

I - Estará aberta, de 18 de julho a 17 de agosto do presente ano, de segunda a sexta-feira, no horário das 09:00 às 13:00 horas, a INSCRIÇÃO PRELIMINAR para o XIII CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE PROCURADOR DO ESTADO DO PARÁ.

II - Destina-se o presente Concurso ao provimento de 10 (dez) cargos de Procurador do Estado do Pará.

III - A lotação dos cargos obedecerá aos termos da legislação de regência da Procuradoria Geral do Estado, obedecendo a escolha dos locais de lotação à ordem de classificação final obtida no Concurso.

IV - São requisitos para inscrição no Concurso:

- ser brasileiro;
- ter concluído o curso de Bacharel em Direito em escola oficial ou reconhecida;
- quitação com as obrigações militares e eleitorais;
- estar em pleno exercício dos direitos políticos;
- gozar de saúde física e mental;
- não haver sido criminalmente condenado, por sentença judicial transitada em julgado, ou punido, disciplinarmente, de forma que esteja inabilitado para o exercício de cargo público.

V - A INSCRIÇÃO PRELIMINAR será efetuada na sede da Procuradoria Geral do Estado, em Belém/Pará, à Rua dos Tamoios, nº 1671 - Batista Campos, e na sede da Representação da Procuradoria Geral do Estado do Pará em Brasília - DF, no seguinte endereço: SCS - Quadra 04, nº 49, salas 417/419, Edifício Embaixador, mediante o preenchimento da ficha de inscrição, onde o candidato declarará, sob as penas da lei, que preenche os requisitos referidos no item IV deste Edital, juntando 3 (três) fotografias, tamanho 3x4 (três por quatro), recentes, nítidas, de frente e iguais, comprovante de pagamento da taxa de inscrição e, em fotocópia autenticada, cédula oficial de identidade.

1 - A taxa de inscrição, no montante de R\$ 70,00 (setenta reais), será paga, nos Bancos, por ocasião da INSCRIÇÃO PRELIMINAR, para os candidatos que fizerem suas inscrições em Belém-PA, a taxa de inscrição será paga nas agências do Banco do Estado do Pará - Banpará, em favor da Procuradoria Geral do Estado, em depósito em Conta Corrente nº 015/01/180.117-1; em Brasília/DF, com depósito em favor da Procuradoria Geral do Estado, Conta Corrente nº 2939.06278-8, agências do Banco Itaú.

2 - Será admitida inscrição por procuração, a qual deverá ser instruída com o original ou fotocópia autenticada do respectivo instrumento de mandato, com poderes específicos para o ato, que ficará retida pela Procuradoria Geral do Estado.

VI - Efetuada a INSCRIÇÃO PRELIMINAR, será fornecida ao candidato uma via da ficha de inscrição, a qual, juntamente com a cédula oficial de identidade, deverá ser exibida pelo candidato, para ser admitido no recinto de realização das provas do Concurso.

VII - Após o encerramento da INSCRIÇÃO PRELIMINAR, a Comissão do Concurso publicará, no Diário Oficial do Estado, a relação das inscrições indeferidas, bem como o local da realização da prova de múltipla escolha.

VIII - Indeferido pedido da INSCRIÇÃO PRELIMINAR, caberá recurso, no prazo de 2 (dois) dias, contados da publicação referida no item VII desta Seção, dirigido à Comissão do Concurso.

IX - A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação das cláusulas e condições deste Edital, não sendo aceita inscrição condicional.

SEÇÃO B - DA INSCRIÇÃO DEFINITIVA

I - Os candidatos que se habilitarem à prova prática, deverão efetuar INSCRIÇÃO DEFINITIVA, para que tenham acesso às demais provas do certame.

II - Dentro do prazo de 5 (cinco) dias, contados da data da divulgação do resultado da 2ª prova escrita, de natureza discursiva ou dissertativa, no Diário Oficial do Estado, o candidato que tenha sido nesta aprovado deverá comparecer, pessoalmente ou por intermédio de procurador habilitado, na sede da Procuradoria Geral do Estado, em Belém/Pará, a fim de efetuar sua INSCRIÇÃO DEFINITIVA, munido dos seguintes documentos:

- fotocópia autenticada do diploma ou certificado de conclusão do curso superior de Bacharel em Direito, expedido por instituição de ensino superior, devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação e Cultura;
- certidões expedidas pela Justiça Comum Estadual, Justiça Militar Estadual, Justiça Federal Comum e Justiça Federal Militar dos lugares onde o candidato tenha tido domicílio nos últimos 5 (cinco) anos, relativas à inexistência de condenação criminal transitada em julgado;
- em caso de ser ou já haver sido servidor público, certidão de não haver sofrido, no exercício da função pública desempenhada, penalidade que o impeça de exercer cargo público;
- em caso de ser inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, certidão da respectiva Seção que ateste não ter o candidato sofrido penalidade que o impeça do exercício da advocacia;
- fotocópia autenticada do título de eleitor e do(s) comprovante(s) de voto, alusivo(s) à última eleição;
- se do sexo masculino, fotocópia autenticada de documento que comprove a quitação com as obrigações militares;
- atestado médico que declare a boa saúde física e mental do candidato, o qual não o dispensará, caso aprovado, de se submeter aos exames, médicos ou laboratoriais, obrigatórios para a investidura em cargo público.

III - Após o encerramento do período da INSCRIÇÃO DEFINITIVA, a Comissão do Concurso fará publicar a relação dos candidatos que tiverem suas inscrições deferidas, marcando, divulgando, no Diário Oficial do Estado e o calendário das demais provas do certame.

IV - Indeferido o pedido da INSCRIÇÃO DEFINITIVA, caberá recurso, no prazo de 2 (dois) dias, contados da publicação referida no item III desta Seção, dirigido à Comissão do Concurso.

SEÇÃO C - DAS PROVAS EM GERAL

I - O Concurso consistirá das seguintes PROVAS, cuja realização obedecerá à ordem estabelecida neste item.

- PROVA ESCRITA, DE MÚLTIPLA ESCOLHA;
- 1ª (PRIMEIRA) PROVA ESCRITA, DE NATUREZA DISCURSIVA OU DISSERTATIVA;
- 2ª (SEGUNDA) PROVA ESCRITA, DE NATUREZA DISCURSIVA OU DISSERTATIVA;
- PROVA ESCRITA, DE NATUREZA PRÁTICA;
- PROVA ORAL.

II - As provas de múltipla escolha, 1ª e 2ª prova de natureza discursiva, prova prática serão realizadas nas cidades de Belém/Pará e Brasília/DF, em local, dia e hora designados pela Comissão Examinadora e divulgados, por edital, no Diário Oficial do Estado. A prova oral será realizada na cidade de Belém-PA.

III - A divulgação do local das provas dar-se-á por publicação, no Diário Oficial do Estado, na mesma data em que divulgada a relação das inscrições indeferidas. Havendo motivo, a Comissão de Concurso poderá alterar a data da prova, comunicando aos candidatos por meio do Diário Oficial do Estado.

IV - Não haverá segunda chamada para qualquer das PROVAS.

V - É vedada a identificação de qualquer das PROVAS ESCRITAS pelo candidato.

VI - Será excluído do Concurso, por ato da Presidente da Comissão respectiva o candidato que, durante a realização de qualquer das PROVAS:

- for surpreendido em comunicação verbal, por escrito ou por qualquer outra

forma, com outro candidato ou pessoas estranhas;

b) utilizar-se de anotações, livros ou impressos, salvo os expressamente permitidos;

c) utilizar-se de sinais ou de quaisquer outros meios, que quebrem o sigilo das PROVAS ESCRITAS ou possibilitem sua identificação;

d) proceder de forma incompatível com o decoro inerente ao exercício do cargo de Procurador do Estado.

VII - O tempo de realização de cada PROVA ESCRITA será de 04 (quatro) horas, sem possibilidade de prorrogação.

VIII - As questões das PROVAS ESCRITAS serão entregues aos candidatos já impressas, não sendo permitido pedir esclarecimentos sobre o seu enunciado ou sobre o modo de resolvê-las.

IX - O candidato será responsável por todas as despesas decorrentes da inscrição neste concurso, não sendo de responsabilidade da Procuradoria Geral do Estado do Pará qualquer despesa relativa a condução e a estadia do candidato.

SEÇÃO D - PROVA ESCRITA, DE MÚLTIPLA ESCOLHA

I - A PROVA ESCRITA, DE MÚLTIPLA ESCOLHA, versará sobre as seguintes disciplinas jurídicas, cujos programas estão discriminados em anexo a este Edital:

- Direito Constitucional;
- Direito Administrativo;
- Direito Civil;
- Direito Processual Civil;
- Direito Material e Processual do Trabalho;
- Direito Comercial;
- Direito Econômico;
- Direito Tributário;
- Direito Agrário;
- Direito Ambiental

II - A PROVA ESCRITA DE MÚLTIPLA ESCOLHA, conterá 60 (sessenta) questões, com 04 (quatro) alternativas cada, das quais apenas uma a ser assinalada, em conformidade com o que dispuser o enunciado da questão.

1 - O candidato assinalará a alternativa que julgar correta em cartão ou folha de resposta, de apuração padronizada pela Comissão do Concurso.

2 - Para a realização desta prova, o candidato deverá portar caneta de qualquer tipo, de tinta indelével, nas cores azul ou preta.

3 - Nesta prova não será permitido qualquer tipo de consulta.

SEÇÃO E - DAS PROVAS ESCRITAS, DE NATUREZA DISCURSIVA OU DISSERTATIVA E DE NATUREZA PRÁTICA

I - As PROVAS ESCRITAS, DE NATUREZA DISCURSIVA OU DISSERTATIVA E DE NATUREZA PRÁTICA, serão manuscritas, permitida a utilização de caneta de qualquer tipo, de tinta indelével nas cores azul ou preta.

II - Nas PROVAS ESCRITAS, DE NATUREZA DISCURSIVA OU DISSERTATIVA E DE NATUREZA PRÁTICA, será permitida a consulta apenas a texto de lei não-comentado e não anotado.

III - As PROVAS ESCRITAS, DE NATUREZA DISCURSIVA OU DISSERTATIVA, podem abranger: dissertação, problemas ou parecer.

IV - A 1ª (PRIMEIRA) PROVA ESCRITA, DE NATUREZA DISCURSIVA OU DISSERTATIVA, versará sobre as seguintes disciplinas jurídicas:

- Direito Constitucional;
- Direito Administrativo;
- Direito Econômico;
- Direito Tributário;
- Direito Civil;
- Direito Processual Civil;
- Direito Civil;
- Direito Agrário;
- Direito Material e Processual do Trabalho

VI - A PROVA ESCRITA, DE NATUREZA PRÁTICA, cujo programa será o mesmo previsto para as demais Provas Escritas, consistirá na elaboração, pelo candidato, de peça forense adequada para a solução de problema hipotético, que lhe será proposto pela Comissão do Concurso.

SEÇÃO F - DA PROVA ORAL

I - Será realizada uma PROVA ORAL para cada um dos candidatos aprovados na prova prática, que serão inquiridos por cada membro da Comissão do Concurso, sobre assunto sorteado com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, referente a uma das disciplinas, elencadas nos itens IV e V, da Seção "E" deste Edital.

IA - No dia designado para o sorteio do tema da prova oral, será facultado tanto ao Presidente quanto aos demais membros da Comissão Examinadora a exclusão de itens do programa constante do anexo deste edital, observada a necessidade de manutenção de, ao menos, 03 (três) pontos para a realização do sorteio.

1 - Cada um dos membros da Comissão do Concurso poderá inquirir o candidato pelo tempo máximo de 20 (vinte) minutos.

2 - Cada uma das indagações formuladas deverá ser respondida, pelo candidato que estiver sendo inquirido, no tempo máximo de 5 (cinco) minutos.

3 - Será permitido ao candidato que estiver sendo indagado pela Comissão do Concurso consultar apenas a texto de lei não-comentado e não-anotado.

II - O resultado da PROVA ORAL, será divulgado imediatamente após a inquirição do último candidato, sendo, posteriormente, publicados, no Diário Oficial do Estado, os nomes dos candidatos aprovados, com as respectivas notas.

SEÇÃO G - DOS TÍTULOS

I - No prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da publicação, no Diário Oficial do Estado, dos nomes e notas dos candidatos aprovados na prova oral, deverão estes, através de petição, a ser protocolada na sede da Procuradoria Geral do Estado, em Belém/Pará, dirigida ao Presidente da Comissão do Concurso, apresentar seus respectivos títulos, precedidos de relação especificada e organizados de acordo com a disposto no item II desta Seção.

II - Valerão como títulos, exclusivamente, os abaixo relacionados, a cada qual sendo atribuída a pontuação seguinte:

- Trabalhos jurídicos, de autoria do candidato, já editados = 1,0 (um) ponto por trabalho;
- Exercício do magistério jurídico em instituição de ensino superior, período superior a 02 (dois) anos = 2,0 (dois) pontos;
- Aprovação em concurso público para provimento de cargo acessível, com exclusividade, a Bacharel em Direito, inclusive cargos no magistério jurídico = 1,0 (um) ponto, por aprovação;
- Exercício, pelo período mínimo de 02 (dois) anos, de cargo ou função pública, privativa de Bacharel em Direito = 1,0 (um) ponto, por cargo ou função exercida;
- Aprovação em curso, reconhecido pelo Ministério da Educação e Cultura, de pós-graduação ou especialização, em matéria jurídica = 1,0 (um) ponto, por curso;
- Título de Mestre em Direito, conferido por escola reconhecida pelo Ministério da Educação e Cultura = 2,0 (dois) pontos;
- Título de Doutor em Direito, conferido por escola reconhecida pelo Ministério da Educação e Cultura = 2,0 (dois) pontos;
- Estágio Jurídico, realizado pelo candidato, em Procuradoria Geral do Estado = 1,0 (um) ponto.

III - A pontuação máxima, que poderá ser atribuída a cada candidato, no julgamento dos títulos, é de 10 (dez) pontos.

IV - Os documentos comprobatórios dos títulos, referidos no item anterior, deverão ser apresentados no original ou em fotocópias autenticadas.

SEÇÃO H - DAS NOTAS

I - Em todas as provas, bem como no julgamento de títulos, será atribuída ao candidato nota de 0 (zero) a 10 (dez), observada, nas provas escritas, a pontuação máxima estabelecida para cada questão, consignadas no texto que for entregue aos candidatos.

II - Em todas as provas, bem como no julgamento de títulos, a nota final dos candidatos será resultante da média aritmética das que lhe foram atribuídas pelos 06 (seis) membros da Comissão do Concurso.

III - Na atribuição das notas das provas, levar-se-ão em conta, além dos conhecimentos técnicos específicos, demonstrados pelo candidato, acerca do assunto abordado, a correção da linguagem, a clareza da exposição e a sequência lógica de raciocínio.

VI - Será atribuída nota 0 (zero) ao candidato que não comparecer a qualquer das provas ou não entregá-las dentro do tempo marcado para a sua realização.

V - Corrigidas as provas, proceder-se-á à sua identificação e à divulgação dos nomes e notas dos candidatos aprovados, em edital, publicado no Diário Oficial do Estado.

VI - Nos 02 (dois) dias subsequentes à publicação das notas de cada prova ou do julgamento dos títulos, os candidatos poderão:

a) Ter vista das provas, em Belém/PA, através de requerimento dirigido à Presidente da Comissão do Concurso, em local e horário fixado por este;

b) apresentar recurso fundamentado, no protocolo da sede da Procuradoria Geral do Estado, em Belém/Pará, ou na sede da Representação da Procuradoria Geral do Estado do Pará no Distrito Federal, o qual será julgado pela Comissão do Concurso, em sessão plenária.

VII - Não caberá recurso das notas atribuídas na prova oral.

VIII - Somente será considerado aprovado em cada prova e, portanto, poderá submeter-se à subsequente, o candidato que obtiver nota igual ou superior a 5 (cinco), considerando-se os demais automaticamente eliminados.

IX - Todas as provas terão caráter eliminatório. O julgamento de títulos terá caráter meramente classificatório.

X - Será considerado aprovado no Concurso o candidato que, obtendo aprovação em todas as provas, observado o critério do item VIII desta Seção, alcançar NOTA FINAL DE APROVAÇÃO igual ou superior a 5 (cinco), obtida pela média aritmética ponderada de todas as médias atribuídas aos candidato, durante o certame, observados os pesos seguintes:

- média da prova escrita, de múltipla escolha = peso 1 (um);
- média das provas escritas, de natureza discursiva ou dissertativa = peso 2 (dois), cada prova;
- média da prova escrita, de natureza prática = peso 2 (dois);
- média da prova oral = peso 1 (um).

XI - Na apuração da NOTA FINAL DE CLASSIFICAÇÃO, quando a divisão não for exata, levar-se-á em conta a fração até centésimo, sem arredondamento ou aproximação.

XII - A classificação dos candidatos será feita pela ordem decrescente da NOTA FINAL DE CLASSIFICAÇÃO.

XIII - Ocorrendo igualdade na NOTA FINAL DE CLASSIFICAÇÃO, entre 2 (dois) ou mais candidatos, o desempate far-se-á pela aplicação sucessiva dos critérios seguintes:

- maior média na prova escrita, de natureza prática;
- maior média na primeira prova escrita, de natureza discursiva;
- maior média na segunda prova escrita, de natureza discursiva;
- maior média na prova oral;
- maior média na prova escrita, de múltipla escolha;
- idade maior.

XIV - Apurada a classificação dos candidatos aprovados, com respectivas NOTAS FINAIS DE CLASSIFICAÇÃO, será a mesma publicada como resultado final do Concurso, a ser homologado pelo Procurador Geral do Estado.

XV - O candidato aprovado, além do número de vagas ofertadas, será mantido, no prazo de validade do Concurso, no cadastro reserva da Procuradoria Geral do Estado.

SEÇÃO I - DISPOSIÇÕES FINAIS

I - O candidato assume integral responsabilidade por todos os documentos apresentados e declarações prestadas, ficando ciente de que terá sua inscrição cancelada e, a qualquer tempo, anulados todos os atos dela decorrentes, no caso de ficar provado serem aqueles falsos ou inexatos.

II - A Comissão do Concurso, terá a seguinte composição:

- Dra. Vera Lúcia Bechara Pardaul - Coordenadora da Procuradoria Judicial (Presidente)
- Dra. Soraya Fernandes Leitão - Procuradora do Estado
- Dra. Rômulo Nunes - Desembargador do E. TJE-PA
- Dra. Odete Almeida Alves - Juíza do Trabalho do E. TRT da 8ª Região
- Dra. Elody Nassar de Alencar - Procuradora do Estado
- Dra. José Augusto Torres Potyguar - representante da OAB-PA

III - Os casos omissos serão decididos, de plano, pela Comissão do Concurso.

IV - Este Edital entre em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Belém, 10 de julho de 2001

VERA LÚCIA BECHARA PARDAUL

Presidente da Comissão do Concurso

ANEXO

PROGRAMA DO XIII CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE PROCURADOR DO ESTADO DO PARÁ

I - DIREITO CONSTITUCIONAL:

1. Direito Constitucional Internacional. Conflito de normas no tempo e no espaço.

2. Normas Constitucionais. Aplicabilidade. Princípios específicos de interpretação.

Integração. Disposições constitucionais gerais e disposições transitórias.

3. Controle de constitucionalidade no Brasil. Evolução histórica. Espécies de controle exercido pelos poderes Legislativo, Executivo e Judiciário. Ação Direta de Inconstitucionalidade. Ação Direta de Inconstitucionalidade Interventiva. Ação de Inconstitucionalidade por omissão e ADC. Arguição de descumprimento de preceito fundamental. Suprimento de omissões.

4. Organização do Estado no Brasil. Princípios. Federalismo Brasileiro. Visão crítica. Organização político-administrativa. União. Estados federados. Municípios. Distrito Federal e Territórios. Repartição de competências. Constituições Estaduais. Leis orgânicas municipais.

5. A República Federativa do Brasil. Princípios fundamentais.

6. Intervenção federal nos Estados e intervenção dos Estados nos Municípios.

7. Bens da União e dos Estados.

8. Organização dos Poderes. Separação das funções estatais. Sistema de freios e contrapesos.

9. Poder Legislativo Federal. Organização e atribuições. Processo e procedimento legislativo. Espécies normativas. Assembléia Legislativa. Atribuições. Processo e Procedimentos Legislativo Estadual.

10. Poder Executivo. Atribuições e responsabilidades do Presidente da República, do Governador e Vice-Governador do Estado. Secretários de Estado.

11. Poder Judiciário Brasileiro. Organização e competências. Justiça Comum e especializadas. Supremo Tribunal Federal. Superior Tribunal de Justiça. Justiça Federal Comum. Justiça dos Estados. Justiça do Trabalho. Justiça Eleitoral. Justiça Militar.

12. Poder Judiciário Estadual. Tribunal de Justiça. Controle de Constitucionalidade dos Ato Normativos Estadual e Municipal. Juizes de Direito. Conselhos de Justiça Militar.

13. Procuradoria Geral do Estado. Funções Institucionais: Procuradores do Estado. Procurador Geral do Estado.
14. Administração Pública. Princípios Constitucionais. Disposições gerais. Servidores Públicos civis e militares dos Estados.
15. Direitos e garantias fundamentais. Direitos e garantias individuais e coletivos. Direitos Sociais. Direitos Políticos. Nacionalidade.
16. Da ordem econômica. Princípios da atividade econômica. Regime Constitucional da propriedade. Monopólios estatais. Intervenções sancionatórias: Abuso do Poder Econômico e Responsabilidade das pessoas jurídicas. Das políticas públicas urbana, agrícola e fundiária e da Reforma Agrária.
17. Finanças Públicas. Orçamentos. Princípios Constitucionais. Leis Orçamentárias. Formas e Sistemas de Controle. Fiscalização Contábil, Financeira, orçamentária, Operacional e Patrimonial. Os Tribunais de Contas. Finanças Públicas Estaduais. Empréstimos externos contraindo por Estado ou Município.
18. Poder Constituinte. Espécies. Autonomia e limites do Poder Constituinte dos Estados.
19. Reforma da carta de 1988. Emendas Constitucionais.

II - DIREITO ADMINISTRATIVO

1. Regime Jurídico-Administrativo. Princípios constitucionais do Direito Administrativo: expressos e implícitos. Princípios da Administração Pública.
2. A Organização Administrativa. Centralização e descentralização administrativa. Administração Direta e indireta. Autarquias. Fundações Públicas. Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista. Agências: executiva e reguladora. Organizações Sociais e Organização da sociedade civil de interesse público. Contrato de Gestão.
3. Controle da Administração Pública. Espécies. Controle Legislativo. Controle Jurisdicional. Meios de controle. Recursos Administrativos. Coisa julgada administrativa. Prescrição administrativa. Tutela das entidades da administração indireta.
4. Servidores Públicos. Classificação. Normas constitucionais. Sistema remuneratório. Responsabilidades dos agentes públicos. Comunicabilidade de instâncias. Lei nº 5.810/94. Aposentadoria. BC nº 20, de 15.12.98.
5. Ato Administrativo. Conceito. Atributos. Elementos. Classificação. Vinculação e discricionariedade. Invalidação dos atos administrativos. Convalidação.
6. Processo Administrativo. Princípios. Lei nº 9.784, de 29.01.1999. Processo administrativo disciplinar. Sindicância.
7. Licitação. Lei nº 8.666/93 e alterações. Princípios. Modalidades. Pregão. Dispensa e inexigibilidade. Fases. Revogação e invalidação. Sanções administrativas.
8. Contrato Administrativo. Características. Peculiaridades. Modalidades. Contratos da Administração. Contrato administrativo e contrato de direito privado. Equilíbrio econômico-financeiro. Cláusula "rebus sic stantibus". Teoria da imprevisão.
9. Serviços Públicos e intervenção no domínio econômico. Concessões e permissões. Responsabilidade de concessionário e subsidiária do Estado por danos a terceiros.
10. Poderes Administrativos. Poder de Polícia. Limitações administrativas à propriedade e serviço administrativo.
11. Desapropriação. Fundamentos. Objeto. Beneficiários. Procedimento expropriatório. Efeitos. Indenização. Imissão provisória na posse. Desapropriação indireta. Desapropriação por zona. Retrocessão. Requisição.
12. Bens Públicos. Conceito. Regime Jurídico. Afetação e desafetação. Formas de aquisição e alienação de bens públicos. Formas de utilização dos bens públicos.
13. Responsabilidade extracontratual do Estado. Evolução. O dano indenizável. Excludentes. Ato do Poder Legislativo e do Poder Judiciário. Ação regressiva.
14. Improbidade Administrativa (Lei nº 8.492/92). Limites das despesas com o funcionalismo público (Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000).

III - DIREITO TRIBUTÁRIO

1. Tributos Vigentes. Espécies e características. Taxa e preço público. Taxa judiciária.
2. Sistema Constitucional Tributário. Princípios Constitucionais Tributários. Limitações ao poder de tributar. Competência e Capacidade tributária.
3. Obrigação Tributária. Conceito, elementos, o dever tributário e os deveres instrumentais, natureza jurídica. Sujeição ativa e passiva. A hipótese de incidência e o ato impositivo: base de cálculo, alíquota, domicílio tributário, capacidade passiva.
4. Responsabilidade Tributária. Sujeição passiva indireta. Responsabilidade por solidariedade, sucessão e de terceiros; da responsabilidade pela prática de infrações. A substituição tributária: conceito e espécies.
5. Crédito Tributário. Constituição. Lançamento: conceito, natureza jurídica, privilégios e garantias do crédito tributário, espécies. Suspensão.
6. Extinção e exclusão do crédito tributário.
7. Evasão, sonegação, elisão e fraude.
8. Processo tributário administrativo.
9. Processo tributário judicial. Dívida ativa. Execução fiscal. Ação de repetição de indébito. Mandado de Segurança. Ações declaratórias, anulatórias e de consignação de pagamento. Medidas cautelares.
10. Imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e prestação de serviços de transportes intermunicipal e interestadual e de comunicação.
11. Imposto sobre transmissão ou doação de bens ou direitos.
12. Imposto sobre a propriedade de veículos automotores.
13. Extinção de punibilidade pelo pagamento do débito. Sucessão de leis e situação atual. O parcelamento administrativo de débito e a extinção de punibilidade.

IV - DIREITO PROCESSUAL CIVIL

1. Direito Processual Civil: princípios informativos do processo e do procedimento.
2. Jurisdição. Princípios. Características. Poderes. Espécies. Competências. Espécies. Critérios de determinação. Modificação. Prorrogação. Conexão. Continência. Prevenção. Declaração de incompetência. Conflito de competência.
3. Ação. Condições. Elementos. Cumulação de ações.
4. Processo. Objeto. Mérito. Questão principal. Questões preliminares.
5. Pressupostos processuais. Poderes, direitos, faculdades, deveres ónus processuais.
6. Sujeitos da relação processual: o juiz. Poderes. Impedimentos e suspeição. As partes. Capacidade processual e legítima. Representação, assistência, autização. Substituição processual. Os procuradores.
7. Litisconsórcio. Assistência. Intervenção de terceiros: oposição, nomeação à autidade, denunciação da lide, chamamento ao processo.
8. Ato processual: forma. Tempo. Lugar. Prazos. Impulso processual. Preclusão. Prescrição. Decadência. Teoria das nulidades processuais.
9. Processo de Conhecimento. Ajuizamento. Demanda. Petição inicial: requisitos. Pedido. Causa de pedir. Modificações do pedido. Valor da Causa. Distribuição. Indeferimento da petição inicial. Tutela antecipada.
10. Resposta do réu. Defesa de mérito e de mérito. Defesa indireta. Contestação. Exceções. Reconvenção. Revelia.
11. Providências preliminares. Julgamento conforme o estado do processo. Saneamento do processo.
12. Sentença. Estrutura, requisitos e efeitos. Publicação, intimação, correção e integração. Ação julgada.
13. Ação rescisória.
14. Recursos. Requisitos de admissibilidade. Efeitos. Desistência e renúncia. Recurso adesivo.
15. Recursos em espécie. Apelação. Aggravos de instrumento. Embargos de declaração. Embargos infringentes. Recurso especial. Recurso extraordinário. Recurso ordinário em mandado de segurança. Aggravos regimentais. A ordem dos processos no Tribunal.
16. Reclamação e correição.
17. Sentença líquida. Tutela. Liquidação de sentença.
18. Processo de execução. Partes. Competência. Requisitos. Responsabilidade

patrimonial. Execução definitiva e execução provisória. Remissão. Suspensão e extinção do processo de execução.

19. Execução contra a Fazenda Pública

20. Execução Fiscal

21. Embargos do devedor

22. Processo cautelar. Medida cautelar inominada. Procedimentos cautelares específicos

23. Procedimentos especiais de jurisdição contenciosa: Ação de Consignação em pagamento; Ação de Prestação de Contas; Ações Possessórias; Ação de Nunciação de Obra Nova; Ação de Usucapião de Terras Particulares; Ação de Divisão e Demarcação de Terras Particulares e Embargos de Terceiros.

24. Procedimentos especiais capitulados em legislação esparsa: mandado de segurança, ação popular, ação civil pública

V - DIREITO CIVIL

1. Lei. Vigência, hierarquia, aplicação, integração, revogação e interpretação das leis. Eficácia temporal (retroatividade e irretroatividade). Conflitos intertemporais e interespaciais de leis. A Lei de Introdução ao Código Civil Brasileiro.

2. Responsabilidade Civil: Objetiva e subjetiva. Dano e sua reparação: formas e conexões legais. Dano moral. Abuso de direito. Obrigações por atos ilícitos. Liquidação das obrigações.

3. Prescrição: Conceito, prazo, suspensão, interrupção requisitos; Diferença entre prescrição e decadência. Renúncia, necessidade e momento de alegar, diferença entre suspensão e interrupção da prescrição; a prescrição e a Fazenda Pública.

4. Contratos. Normas gerais. Teoria da imprevisão.

5. Execução do contrato não cumprido. Arras. Estipulações em favor de terceiros. Vícios redibitórios. Evicção. Resolução. Distrato. Quitação. Contrato preliminar.

6. Contratos típicos: compra e venda, promessa de compra e venda, troca, doação, locação, empreitada, comodato, mútuo, depósito e mandato

7. Locação de imóvel. Lei do inquilinato.

8. Posse. Aquisição e perda. Efeitos e proteção da posse. Composse.

9. Propriedade. Limitações. Propriedade móvel e imóvel. Aquisição e perda. Usucapião. Direitos de vizinhança. Condomínio. Propriedade resolúvel. Registro de imóveis.

10. Direito reais sobre coisas alheias. Enfitese. Afonamento de terras e terrenos de moinho. Servidões prediais. Usufruto. Uso. Habitação. Rendimentos constituídos sobre imóveis.

11. Penhor e hipoteca.

VI - DIREITO COMERCIAL

1. Sociedade por cotas de responsabilidade limitada.

2. Sociedade por ações: Espécies. Títulos mobiliários passíveis de emissão por S/A, Acionistas. Órgãos Sociais. Processo de liquidação.

3. Títulos de crédito: Letras de Câmbio. Promissórias. Duplicata. Cheque.

4. Falências e concordatas: requisitos e efeitos.

5. Liquidação extrajudicial.

VII - DIREITO ECONÔMICO

1. Intervenção do Estado no domínio econômico.

2. Concentração econômica. Abuso do poder econômico.

3. Direitos do consumidor.

4. Tutela de interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos.

5. Prevenção e repressão às infrações contra a ordem econômica. A Lei nº 8.884, de 11 de junho de 1994.

6. Desestatização. Programa Nacional de Desestatização. Programa Estadual de Desestatização. Legislação correspondente.

VIII - DIREITO MATERIAL E FORMAL DO TRABALHO

1. Relação de trabalho. Natureza jurídica. Contrato individual de trabalho: definição; critérios para caracterização; obrigações decorrentes do contrato de trabalho. Rescisão. Nulidade. Contrato de trabalho e contratos afins.

2. Sujeitos da relação de emprego: o empregado e o empregador. Trabalhador autônomo. Trabalhador avulso. Trabalhador eventual. O trabalhador e sua relação com o Estado. Empresa e estabelecimento. Grupo econômico. Sucessão de empregador. Solidiedade de empresas. Poder disciplinar.

3. As partes no contrato de trabalho. Trabalhador autônomo. Trabalhador avulso. Trabalhador eventual. Empregados do Estado. Empresa e estabelecimento. Grupo econômico. Sucessão de empregador. Poder disciplinar. O Estado empregador.

4. Contrato individual de trabalho por prazo indeterminado e por prazo determinado. Contrato de experiência. Contrato de equipe. Trabalho temporário. Alteração do contrato. Suspensão e interrupção.

5. Extinção do contrato individual de trabalho. Justa causa. Falta grave. Estabilidade e garantia de emprego. Extinção do estabelecimento. Força maior e factum principis. Aviso prévio. Fundo de Garantia do Tempo de Serviço.

6. Salário e remuneração. Salário-mínimo. Salário contratual. Salário profissional. Salário normativo. Comissões. Gratificações. Prêmios. Abonos. Diárias. Ajuda de custo. Gratificação de natal. Participação nos lucros. Vale-transporte. Proteção do salário. Equiparação salarial.

7. Duração do trabalho. Jornada normal e trabalho extraordinário. Duração semanal do trabalho. Trabalho noturno. Trabalho por turnos. Repouso. Repouso semanal remunerado. Périas anuais. Segurança e medicina do trabalho. Adicional de insalubridade. Adicional de periculosidade.

8. Os sistemas de organização sindical. A organização sindical brasileira. Natureza jurídica do sindicato. Entidades sindicais de grau superior. Enquadramento sindical. Unidade sindical. Sindicalização do servidor público.

9. Convenção coletiva de trabalho. Conteúdo e efeitos. Evolução no direito brasileiro. Contrato coletivo de trabalho. Limites à aplicação das normas convencionais. Mediação e arbitragem.

10. Processo e procedimento dos dissídios individuais do trabalho. Nulidades. Provas. Prescrição. Aplicação subsidiária do Código de Processo Civil.

11. Recursos. Princípios gerais. Requisitos de admissibilidade. Efeitos. Desistência e renúncia. Recursos adesivos. Privilégios do Estado.

12. Recursos em espécie: Recursos Ordinários. Recursos de Revista. Agravo de Petição. Agravo de Instrumento. Agravo Regimental. Reclamação Correicional. Embargos.

13. Execução. Embargos de Terceiros. Execução por prestações sucessivas. O precatório requisitório. O pedido de ordem processual (Instrução Normativa nº 11 do TST).

14. Dissídios Coletivos. Classificação. Processo e procedimento dos dissídios coletivos. Competência para processá-los e julgá-los. Efeitos. Natureza jurídica e eficácia da sentença normativa. Recursos cabíveis. Ação de cumprimento.

15. Coisa julgada formal e material da sentença trabalhista. Acordos. Ação rescisória.

IX - DIREITO AGRÁRIO

1. Direito Agrário, reforma agrária e política agrícola.

2. Reforma agrária e propriedade privada.

3. Evolução do conceito de propriedade no Brasil

4. Função social da terra

5. Lei nº 601, de 18.09.1950; Decreto nº 1318, de 30.01.1954; Decreto Estadual nº 410, de 08.10.1891; Lei Estadual nº 82, de 15.09.1892; Estatuto da Terra; Lei Estadual nº 4884, de 11.12.79; Lei Estadual nº 5295, de 23.12.1985; Decreto Estadual nº 1054, de 14.02.1996.

6. Imóvel urbano, imóvel rural. Empresa rural. Latifúndio, minifúndio.

7. Terras devolutas. Destinação das terras devolutas. Terras devolutas e o Poder Público. Identificação das terras devolutas. Discriminação administrativa das terras devolutas. Discriminação judicial.

8. Desapropriação da propriedade rural.

9. Contratos agrários.

10. Legitimação de posse

X - DIREITO AMBIENTAL:

1. Conceito de meio ambiente

2. Aspectos do meio ambiente. Meio ambiente do trabalho.

3. O desenvolvimento econômico e o meio ambiente.

4. Processos de degradação do meio ambiente. Poluidor e poluente.

5. Legislação Ambiental: Lei nº 6938, de 31.08.81; Lei Estadual nº 5887, de 09.05.95.

6. Referências constitucionais ao meio ambiente. O sistema da Constituição de 1988.

7. Objeto da tutela ambiental.

8. Princípios da política ambiental brasileira.

9. Instrumentos da política nacional do Meio Ambiente: Instrumentos de intervenção ambiental; de controle ambiental; de controle repressivo.

10. Instrumentos de controle ambiental. Permissões, autorizações e licenças ambientais.

11. Estudo de impacto ambiental.

12. Responsabilidade pelos danos ecológicos.

13. Meios processuais de proteção ambiental: Ação penal; Procedimento civil ordinário; Ação civil pública; Ação popular; Mandado de segurança coletivo; Execução específica e mandamento cominatório (Lei nº 7347/85).

14. Danos ao meio ambiente. Crimes ambientais (Lei nº 9605, de 12.02.98).

GESTÃO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ

PRESIDENTE: ANTONIO CARLOS FONTELLES DE LIMA
RUA SEN. MANOEL BARATA, 50 - FONE (91) 241-4899

PRORROGAÇÃO DE LICENÇA SAÚDE

NOME	CARGO/LOTAÇÃO	PERÍODO
ANTONIO Mº CONCEIÇÃO M. DE OLIVEIRA	AUX.S.GBRUS/BRAGANÇA	10.06 A 02.07.2001
EDNA MARTA PENALVA DIAS	AG.SAUDE/ODONTOLOG	19.05 A 18.07.2001
ELY NUNES NUNES DE FARIAS	A. O. MANUT/DISERG	29.06 A 29.07.2001

LICENÇA SAÚDE		
PORTARIA Nº 290 DE 05.07.2001		
NOME	CARGO/LOTAÇÃO	PERÍODO
ANTONIO Mº CONCEIÇÃO M. DE OLIVEIRA	AUX.S.GERIS/BRAGANÇA	04.06 A 09.06.2001
MARIA SUELY ARAUJO DA S. CARDOSO	AG.ADM/DEP	25.06 A 22.08.2001
MARIA DA GLÓRIA ABRAHÃO	AUX.TEC./ DEF	02.07 A 02.08.2001
ALMIRA DOS SANTOS VIEIRA	AUX.ADM/SANTARÉM	07.06 A 21.06.2001
MIGUEL CORREA DE LIMA	AUX.S.GER/CAPANEMA	18.05 A 30.06.2001
RITA ALMEIDA DA SILVA	AUX.S. GER/ MARABÁ	21.06 A 19.07.2001
ROSANGELA XEREZ PUREZA	AUX.ADM/DIRMAP	12.06 A 29.06.2001
SANDRA COELHO BARGACHI	AUX.TECNICO/DIRMAP	06.06 A 15.06.2001

RESULTADO FINAL DA CARTA CONVITE Nº 004/2001

Firmas Vencedoras:
AMAZONIA INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA, venceu os itens: 05, 08, 09, 12, 13 e 15
FORMULÁRIOS PILOTO LTDA, venceu o item: 04.
RODOFORMS INDÚSTRIA E GRÁFICA LTDA: venceu os itens: 01, 02, 03, 10 e 11.
À Comissão.

PORTARIA Nº 299 DE 12.07.2001

ERRATA, da Portaria Nº 192 de 06.07.2001, que concedeu diária para aos servidores Lindauri Coelho de Oliveira e Raimundo Lacerda Pereira, no dia 05.07.2001. (Castanhal). ONDE SE LÊ: Portaria Nº 192 de 06.07.2001. LÊ-SE: Portaria Nº 292 de 06.07.2001.

GESTÃO

NÚCLEO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

GERENTE: MARIA DO CÉU GUIARÊS DE ALENCAR
AV. NAZARÉ, 871 - FONE (91) 213-3695

EXTRATO DE PORTARIA

DIÁRIAS

PORTARIA Nº 484/2001 DE 17/07/2001

Servidor: MARIA DO SOCORRO FRANÇA GABRIEL

Cargo: Secretária Especial de Estado de Proteção Social

Matrícula Funcional: nº 0081370-056

Diárias: 04 1/2 (quatro e meia) no período de 18 a 22/07/2001

Destino: Brasília/DF

Objetivo: a serviço do Governo do Estado

PORTARIA Nº 485/2001 DE 17/07/2001

Servidor: MARIANA MARCELLIANO HALLBERG

Cargo: Assessor Superior II da SEEG

Matrícula Funcional: nº 0028240-094

Diárias: 05 1/2 (cinco e meia) no período de 22 a 27/07/2001

Destino: Fortaleza/CE

Objetivo: para participar do curso de Administração Financeira e Orçamento Público e Lei de Responsabilidade Fiscal

PORTARIA Nº 486/2001 DE 17/07/2001

Servidor: JOSÉ AUGUSTO SOARES AFFONSO

Cargo: Secretário Especial de Estado de Infra-Estrutura
Matrícula Funcional: n° 5693748-047
Diárias: 01 (uma) no dia 18/07/2001
Destino: Brasília/DF
Objetivo: a serviço do Governo do Estado

PORTARIA N° 487/2001 DE 17/07/2001
Servidor: ANTONIO NAZARENO KZAM FRAIHA
Cargo: Assessor Superior I da SEINFRA
Matrícula Funcional: n° 5838851-010
Diárias: 03 1/2 (três e meia) no período de 19 a 22/07/2001
Destino: Tailândia/PA
Objetivo: a serviço da Secretaria

PORTARIA N° 488/2001 DE 18/07/2001
Servidor: FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO
Cargo: Secretário Especial de Estado de Gestão
Matrícula Funcional: n° 2021668-112
Diárias: 1/2 (meia) no dia 19/07/2001
Destino: Santarém/PA
Objetivo: a serviço do Governo do Estado

PORTARIA N° 490/2001 DE 18/07/2001
Servidor: ANTONIA FERNANDA BRANDÃO AMORAS
Cargo: Assessor Superior I da SEIEPS
Matrícula Funcional: n° 8013292-025
Diárias: 05 1/2 (cinco e meia) no período de 22 a 27/07/2001
Destino: Fortaleza/CE
Objetivo: participar do curso de Administração Financeira e Orçamento Público e Lei de Responsabilidade Fiscal

PORTARIA N° 489/2001 DE 18/07/2001
TORNAR SEM EFEITO a Portaria n° 432/2001 de 27/06/2001, publicada no DOE n° 29.487 de 29/06/2001.

COMPLEMENTAÇÃO DE DIÁRIAS
*PORTARIA N° 471/2001 DE 11/07/2001
Servidor: FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO
Cargo: Secretário Especial de Estado de Gestão
Matrícula Funcional: n° 2021668-112
Complementar com 1/2 (meia) diária a Portaria n° 462/2001 de 10/07/01, para custear despesas com permanência em Brasília/DF, no dia 12/07/2001, a serviço do Governo do Estado.
*República por apresentar incorreção no DOE n° 29.497 de 13/07/2001.
PATRICIA BARBOSA BRITO NASSER
Gerente do NAF, em exercício

EMPRESA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ

PRESIDENTE: EDILSON NASCIMENTO SANTOS
ROD. AUGUSTO MONTENEGRO, KM 10 - ☎ (91) 211-5200

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO N° 144.625/2001
CONTRATO ORIGINÁRIO N° 638/2001
Objeto do Contrato Originário: Licença de Cessão de Software Gerenciamento e Diagnóstico de Servidores de Rede - Serviços.
Data do Contrato Originário: 10.07.2001
Valor do Contrato Originário: R\$ 3.145,44
DISPENSA DE LICITAÇÃO - PORTARIA N° 865/2001
Partes: PRODEPA - PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ e SOLVO SERVIÇOS DE INFORMÁTICA S.A.
Vigência do Contrato: 12 Meses
Dotação Orçamentária: 04.126.0012.3006 - 349039 - Implantação de Sistemas / Serviços Terceiros - PJ
Ordenador Responsável: Edilson do Nascimento Santos

LOTARIA DO ESTADO DO PARÁ

DIRETOR-PRESIDENTE: CARLOS ANTONIO DE ARAGÃO VINAGRE
TRAV. CAMPOS SALES, 107 - ☎ (91) 242-3922

RESUMO DE PORTARIAS DIÁRIAS
PORTARIA N° 22/2001-DR, DE 19.07.2001.
Servidora: Débora Yolanda Cardoso da Silva
Matrícula n° 5331021-015
N° de diárias: 05 (cinco) Período: 20 a 24.07.01
Valor: R\$ 250,00
Origem: Belém Destino: Paragominas
Objetivo: Realizar serviços de interesse desta Autarquia
Belém, 19 de julho de 2001
CARLOS ANTONIO DE ARAGÃO VINAGRE
Diretor Presidente

PORTARIA N° 23/2001-DR, DE 19.07.2001.
Servidora: Sandra Suely Loureiro F. F. dos Santos
Matrícula n° 5258944-010
N° de diárias: 05 (cinco) Período: 23 a 27.07.01
Valor: R\$ 250,00
Origem: Belém Destino: Parauapebas
Objetivo: Realizar serviços de interesse desta Autarquia
Belém, 19 de julho de 2001
CARLOS ANTONIO DE ARAGÃO VINAGRE
Diretor Presidente

PORTARIA N° 24/2001-DR, DE 19.07.2001.
Servidor: Antônio de Jesus Gavinho da Silva

Matrícula n° 5272670-013
N° de diárias: 05 (cinco) Período: 25 a 29.07.01
Valor: R\$ 250,00
Origem: Belém Destino: Redenção
Objetivo: Realizar serviços de interesse desta Autarquia
Belém, 19 de julho de 2001
CARLOS ANTONIO DE ARAGÃO VINAGRE
Diretor Presidente

PORTARIA N° 25/2001-DR, DE 19.07.2001.
Servidor: Raymundo Souza Machado
Matrícula n° 2016710-019
N° de diárias: 06 (seis) Período: 23 a 28.07.01
Valor: R\$ 300,00
Origem: Belém Destino: Conceição do Araguaia
Objetivo: Realizar serviços de interesse desta Autarquia
Belém, 19 de julho de 2001
CARLOS ANTONIO DE ARAGÃO VINAGRE
Diretor Presidente

EXTRATO DE COVENIO CONVÊNIO N° 95/2001-LOTERPA
PARTES: Loteria do Estado do Pará-LOTERPA, inscrita no CNPJ sob o n° 04.935.292/0001-05, com sede na Trav. Campos Sales n° 107, Belém-PA, e Paróquia de Nossa Senhora do Ó - Arquidiocese de Belém, inscrita no CNPJ sob o n° 05.434.790/0001-37, sito na Rua Coronel Carlos Bentes n° 159-Mosqueiro, Belém-PA
OBJETO: Constitui-se no financiamento por parte da LOTERPA de ações sócio-religiosas desenvolvidas pela Paróquia Nossa Senhora do Ó, em Mosqueiro.
Valor Total: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)
Dotação Orçamentária: UO 50201
Natureza da Despesa: 349041
Vigência: 30 (trinta) dias, a partir da data de sua assinatura.
Foro: Comarca de Belém, Estado do Pará
Data da Assinatura: 11.07.01
Belém, 11 de julho de 2001.
CARLOS ANTONIO DE ARAGÃO VINAGRE
Diretor Presidente
Pa. PAULO CÉZAR FALCÃO DA ROCHA
Paróco

GESTÃO

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETÁRIO: CARLOS JEHÁ KAYATH
AV. GENTIL BITTENCOURT, 43 - ☎ (91) 210-2002

PORTARIA N° 1645 DE 18 DE JULHO DE 2001
N° de diárias: 02 (duas) a cada servidor; Nome dos servidores / Matrícula / Cargo: Maria Goretti Gomes Pereira / 0002941-010 / Administrador e Francilene Chamma Carvalho / 7006373-010 / Auxiliar de Escritório; Destino: Tucuruí; Período: 17 a 18-07-2001; Motivo: a serviço desta Secretaria.

TORNAR SEM EFEITO
PORTARIA N° 1644 DE 18 DE JULHO DE 2001
Tornar sem efeito a Portaria n° 1494 de 19-06-2001, publicada no DOE n° 29.480 de 20-06-2001.

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE
PORTARIA N° 122 DE 16 DE JULHO DE 2001
N° de dias: 15 (quinze) dias, em prorrogação; Nome do servidor: José Maria de Souza Aragão; matrícula: 0000892-014; Cargo: Agente de Portaria; Lotação: DIAS/DEPAD; Período: 01-07 a 15-07-2001.

PORTARIA N° 123 DE 16 DE JULHO DE 2001
N° de dias: 30 (trinta) dias, em prorrogação; Nome do servidor: Arthur Guilherme de Ramos Santos; matrícula: 0026336-012; Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais; Lotação: DIAS/DEPAD; Período: 01-07 a 30-07-2001.

GESTÃO

SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA

SECRETÁRIA: TERESA LUZIA MÁRTIRES COELHO CATIVO ROSA
AV. VISCONDE DE SOUZA FRANCO, 110 - ☎ (91) 212-0066

RESUMO DAS PORTARIAS DO GABINETE DA SECRETÁRIA QUOTA PARTE ICMS

PORTARIA N° 0656 DE 19 DE JULHO 2001.
A Secretaria Executiva da Fazenda, no uso da competência que lhe é conferida por lei e ainda considerando o disposto no artigo 162 da Constituição Federal, artigo 1° e 3° da Lei Complementar n° 63, de 11/01/90, e artigo 225 da Constituição Estadual, Resolve:
Informar os valores dos repasses da Quota Parte Municipal do ICMS, em anexo, conforme discriminação abaixo:
ICMS - período: 09 a 15/07/2001
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete da Secretaria Executiva da Fazenda, em 19 de julho de 2001.
Teresa Lúcia M. C. Cativo Rosa
Secretária Executiva da Fazenda

SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA DIRETORIA DE EXECUÇÃO FINANCEIRA COORDENADORIA FINANCEIRA QUOTA PARTE DO ICMS PERÍODO: 09 A 15 DE JULHO DE 2001

MUNICÍPIO	CONTA	em R\$ VALOR
ABAETETUBA	170.050-2	57.841,91
ABEL Figueiredo	170.281-5	18.909,86
ACARÁ	170.090-7	28.920,96
AFLA	170.039-1	26.696,27

AGUA AZUL DO NORTE	170.282-3	30.033,30
ALENQUER	170.027-8	40.044,40
ALMERIM	170.028-6	295.883,63
ALTAMIRA	170.076-6	186.873,87
ANAJÁS	170.040-5	22.246,89
ANANINDEUA	170.074-0	519.464,87
ANAPU	170.659-4	21.134,54
AUGUSTO CORRÊA	170.085-5	15.572,82
AURORA DO PARÁ	170.271-8	18.909,86
AVEIRO	170.029-4	21.134,54
BAGRE	170.041-3	15.572,82
BAIÃO	170.051-0	18.909,86
BANNACH	170.664-0	16.685,17
BARCARENA	170.052-9	521.689,55
BELEM	170.001-4	2.758.614,27
BELTERRA	170.660-8	14.460,48
BENEVIDES	170.075-8	37.819,71
BOM JESUS TOCANTINS	170.025-1	17.797,51
BONITO	170.094-4	13.348,13
BRAGANÇA	170.086-3	45.006,12
BRASIL NOVO	170.283-1	22.246,89
BREJO GRAN ARAGUAIA	170.024-3	16.685,17
BREJO BRANCO	170.284-0	44.493,78
BREVES	170.042-1	73.414,73
BUJARU	170.096-0	15.572,82
CACHOEIRA DO ARARI	170.103-7	18.909,86
CACHOEIRA DO PIRIA	170.681-0	14.460,48
CAMETÁ	170.053-7	31.145,65
CANAÃ DOS CARAJÁS	170.671-3	26.696,27
CAPANEMA	170.084-7	74.527,08
CAPITÃO POÇO	170.069-3	24.471,58
CASTANHAL	170.003-0	180.199,80
CHAVES	170.043-0	27.808,61
COLARES	170.004-9	13.348,13
CONC. ARAGUAIA	170.058-8	48.943,16
CONCORDIA DO PARÁ	170.097-9	18.909,86
CUMARU DO NORTE	170.285-8	26.696,27
CURIONÓPOLIS	170.017-0	25.583,92
CURRALINHO	170.044-8	15.572,82
CURUÁ	170.678-0	13.348,13
CURUÇÁ	170.005-7	17.797,51
DOM ELIZEU	170.083-9	63.403,63
ELDORADO DO CARAJÁS	170.286-6	24.471,58
FARO	170.031-6	18.909,86
FLORESTA DO ARAGUAIA	170.677-2	22.246,89
GARRAFAO DO NORTE	170.072-3	17.797,51
GOIANÉSIA DO PARÁ	170.287-4	34.482,68
GURUPÁ	170.045-6	18.909,86
IGARAPÉ-ACU	170.006-5	22.246,89
IGARAPÉ-MIRI	170.054-5	22.246,89
INHANGAPI	170.007-3	13.348,13
IPXUNADO PARÁ	170.276-9	33.370,33
IRITUA	170.070-7	20.022,20
ITAITUBA	170.032-4	93.436,94
ITUPIRANGA	170.020-0	24.471,58
JACAREACANGA	170.288-2	38.932,06
JACUNDÁ	170.021-9	44.493,78
JURUTÍ	170.033-2	22.246,89
LIMOEIRO AJURU	170.055-3	14.460,48
MÃE DO RIO	170.071-5	26.696,27
MAGALHÃES BARATA	170.008-1	13.348,13
MARABÁ	170.022-7	279.198,46
MARACANÁ	170.009-0	15.572,82
MARAPANIM	170.010-3	16.685,17
MARITUBA	170.675-6	51.167,85
MEDICILÂNDIA	170.077-4	35.595,02
MELGAÇO	170.046-4	16.685,17
MOCAJUBA	170.056-1	16.685,17
MOJU	170.057-0	32.257,99
MONTE ALEGRE	170.034-0	42.269,09
MUANA	170.105-3	18.909,86
NOVA ESPERANÇA PIRIA	170.279-3	16.685,17
NOVA IPXUNA	170.666-7	16.685,17
NOVA TIMBOTEUA	170.087-1	14.460,48
NOVO PROGRESSO	170.289-0	42.269,09
NOVO REPARTIMENTO	170.290-4	33.370,33
ÓBIDOS	170.035-9	44.493,78
OEIRAS DO PARÁ	170.047-2	17.797,51
OREXIMINÁ	170.036-7	384.871,18
OUREM	170.093-6	15.572,82
OURILÂNDIA NORTE	170.065-0	32.257,99
PACAJÁS	170.018-9	26.696,27
PALESTINA DO PARÁ	170.291-2	15.572,82
PARAGOMINAS	170.068-5	206.896,07
PARAUPEBAS	170.019-7	1.248.050,49
PAU D'ARCO	170.296-3	16.685,17
PEIXE-BOI	170.088-0	13.348,13
PIÇARRA	170.670-5	26.696,27
PLACAS	170.661-6	18.909,86
PONTADE PEDRAS	170.104-5	17.797,51
PORTEL	170.048-0	42.269,09
PORTO DE MOZ	170.079-0	27.808,61
PRAINHA	170.037-5	26.696,27
PRIMAVERA	170.089-8	13.348,13
QUATIPURU	170.680-2	13.348,13
REDENÇÃO	170.059-6	95.661,62
RIO MARIA	170.060-0	34.482,66
RONDON PARÁ	170.081-2	56.729,57
RURÓPOLIS	170.030-8	24.471,58
SALINÓPOLIS	170.091-0	25.583,92
SALVATERRA	170.102-9	16.685,17
SANTA BARBARA DO PARÁ	170.278-5	21.134,54
SANTA CRUZ ARARI	170.100-2	14.460,48
SANTA IZABEL PARÁ	170.011-1	71.190,05
SANTA LUZIA DO PARÁ	170.292-0	17.797,51
SANTA MARIA BARREIRAS	170.062-0	26.696,27
SANTA MARIA PARÁ	170.012-0	20.022,20
SANTANA ARAGUAIA	170.061-8	50.055,50
SANTAREM	170.038-3	294.771,28
SANTAREM NOVO	170.092-0	12.235,79

SANTO ANTÔNIO TAUÁ	170.013-8	21.134,54
SÃO CAETANO ODIVELAS	170.014-6	14.460,48
SÃO DOMINGOS ARAGUAIA	170.297-1	20.022,20
SÃO DOMINGOS CAPIM	170.073-1	17.797,51
SÃO FELIX XINGU	170.063-4	77.864,11
SÃO FRANCISCO PARÁ	170.015-4	15.572,82
SÃO GERALDO ARAGUAIA	170.067-7	33.370,33
SÃO JOÃO ARAGUAIA	170.023-5	15.572,82
SÃO JOÃO DA PONTA	170.679-9	12.235,79
SÃO JOAO PIRABAS	170.090-1	15.572,82
SÃO MIGUEL GUAMÁ	170.002-2	34.482,68
SÃO SEBASTIÃO B VISTA	170.049-9	15.572,82
SAFUCALA	170.672-1	31.145,65
SENADOR JOSÉ PORFÍRIO	170.080-4	22.246,89
SOURÉ	170.600-4	23.359,23
TAILÂNDIA	170.099-5	78.976,46
TERRA ALTA	170.277-7	13.348,13
TERRA SANTA	170.293-9	15.572,82
TOMÉ-ACU	170.095-2	70.077,70
TRAQUATEUA	170.685-3	14.460,48
TRAIRÃO	170.294-7	18.909,86
TUCUMÁN	170.064-2	47.830,81
TUCURUI	170.026-0	533.925,34
ULIANÓPOLIS	170.280-7	45.606,12
URUARA	170.078-2	36.707,37
VIGIA	170.016-2	22.246,89
VISEU	170.082-0	23.359,23
VITORIA DO XINGU	170.295-5	22.246,89
XINGUARA	170.066-9	65.628,32
TOTAL		11.123.444,65

PORTARIA N.º 0660 DE 19 DE JULHO DE 2001

A Secretária Executiva da Fazenda, no uso da competência que lhe é conferida por Lei, e Considerando o ofício n.º 007 DE 12/07/2001, da Comissão de Sindicância Investigatória, instituída pela Portaria n.º 0564/2001-GS/SEFA de 19/06/2001, publicada no DOE n.º 29.481, de 21/06/2001, no qual solicita prorrogação do prazo dos trabalhos apuratórios;

Considerando que ainda restam a coleta de informações que se fazem necessárias para que a Comissão Sindicante possa fazer sua convicção, diante dos fatos que estão sendo objeto de investigação.

RESOLUÇÃO

1 - PRORROGAR, de acordo com o Parágrafo Único do artigo 201, da Lei Estadual n.º 5.810 de 24.01.94, por mais 30 (trinta) dias, a partir de 21/07/2001, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Sindicante, instituída pela Portaria n.º 0564/2001-GS/SEFA de 19/06/2001, publicada no DOE n.º 29.481, de 21/06/2001, para apurar os fatos relativos ao extravio de dois (02) recibos de pagamento de Gntificação de Tempo de Serviço emitidos em nome dos servidores ODILON DOS SANTOS BRAGA e CLOVIS TADEU DOS SANTOS BECKMAN, ocorrido na Divisão de Finanças, unidade vinculada ao Departamento de Recursos Financeiros (DERF), presidida pela servidora ACIMAR GONZAGA DO NASCIMENTO SOUSA PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA, em 19/07/2001

TERESA LUSIA M. C. CATIVO ROSA

Secretaria Executiva da Fazenda

**TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS
ANÚNCIO DE PAUTA PARA JULGAMENTO**

Faço público a quem interessar possa, que foi designado o dia 30 de julho de 2001, para julgamento na Primeira Câmara Permanente de Julgamento, às 11:00 horas, do Recurso abaixo mencionado:

RECURSO N.º 192 - DE OFÍCIO E VOLUNTÁRIO, em que são recorrentes a FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL e SUPERMERCADO AMAZÔNIA LTDA, I. E. n.º 15.103.422-2, e recorrida a FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, sendo relator o Conselheiro DOMINGOS AMARAL ACATAUASSU NUNES.

Secretaria Geral do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, em 19 de julho de 2001.

Terezinha Silva Navegantes

Chefe da Secretaria Geral

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS**ACÓRDÃO N.º 405 - 1.º CPJ**

RECURSO N.º 1015 - DE OFÍCIO E VOLUNTÁRIO (Proc. n.º 15477/99 - 1.º R.F. - AINF N.º 10985/10987)

RECORRENTES: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL e AKY DISCOS E TAPES LTDA, I. E. n.º 15.140.734-7

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RELATOR: CONSELHEIRO DOMINGOS AMARAL ACATAUASSU NUNES

REVISOR: CONSELHEIRO CARLOS AUGUSTO DA SILVA TOBIAS

JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 29/06/01

EMENTA:

1. ICMS - Auto de Infração.
2. A interrupção por ventura tenha havido entre a fiscalização e sua prorrogação, não trazendo prejuízo ao contribuinte e ao Auto de Infração determinando com segurança a natureza da infração e a pessoa do infrator, não invalida o AINF.
3. O comparecimento do contribuinte no ato da impugnação, sana qualquer alegação sobre a falta de conhecimento do Auto.
4. Omissão de saída apurada através de levantamento fiscal com dados extraídos da própria escrita fiscal, sujeita o contribuinte às penalidades da lei.
5. A mercadoria sujeita ao regime de substituição tributária, descabe a aplicação de penalidade pecuniária com base no tributo, e sim a cobrança por descumprimento de obrigações acessórias.
6. Comprovado equívoco por parte do Fiscal, desobriga dos encargos punitivos.
7. Recursos do Ofício e Voluntário conhecidos e improvidos.

DECISÃO:

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Recurso de Ofício e Voluntário, em que são recorrentes a FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL e AKY DISCOS E TAPES LTDA, I. E. n.º 15.140.734-7, e recorrida a FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, acordam os membros da Primeira Câmara Permanente de Julgamento do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, na conformidade do relatório, pareceres e votos, que ficam integrados ao presente julgado, por unanimidade, pelo conhecimento e improvido dos Recursos de Ofício e Voluntário.

Sala de Sessões da Primeira Câmara Permanente de Julgamento do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, em 11 de julho de 2001.

MANOEL DA SILVA OLIVEIRA

Presidente em exercício

DOMINGOS AMARAL ACATAUASSU NUNES

Conselheiro Relator

Tomaram parte no julgamento os Conselheiros Carlos Augusto da Silva Tobias, Domingos Amaral Acatauassu Nunes e Manoel da Silva Oliveira. Presente a Procuradora do Estado Anete Penna de Carvalho Pinho.

ACÓRDÃO N.º 406 - 1.º CPJ

RECURSO N.º 1011 - VOLUNTÁRIO (Proc. n.º 15489/99 - 1.º R.F. - AINF N.º 10993)

RECORRENTE: BELEM DISCOS E TAPES LTDA, I. E. n.º 15.174.930-2

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RELATOR: CONSELHEIRO DOMINGOS AMARAL ACATAUASSU NUNES

REVISOR: CONSELHEIRO CARLOS AUGUSTO DA SILVA TOBIAS

JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 29/06/01

EMENTA:

1. ICMS - Auto de infração.
2. A interrupção por ventura tenha havido entre a fiscalização e sua prorrogação, não trazendo prejuízo ao contribuinte e ao Auto de Infração determinando com segurança a natureza da infração e a pessoa do infrator, não invalida o AINF.
3. O comparecimento do contribuinte no ato da impugnação, sana qualquer alegação sobre a falta de conhecimento do Auto.
4. A Lei n.º 6.335/00 que alterou a Lei n.º 5.530/89, não mais tipifica omissão de entrada como infração.
5. Recurso Voluntário conhecido e improvido.

DECISÃO:

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Recurso Voluntário, em que é recorrente BELEM DISCOS E TAPES LTDA, I. E. n.º 15.174.930-2, e recorrida a FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, acordam os membros da Primeira Câmara Permanente de Julgamento do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, na conformidade do relatório, pareceres e votos, que ficam integrados ao presente julgado, por unanimidade, pelo conhecimento e improvido do Recurso Voluntário.

Sala de Sessões da Primeira Câmara Permanente de Julgamento do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, em 11 de julho de 2001.

MANOEL DA SILVA OLIVEIRA

Presidente em exercício

DOMINGOS AMARAL ACATAUASSU NUNES

Conselheiro Relator

Tomaram parte no julgamento os Conselheiros Carlos Augusto da Silva Tobias, Domingos Amaral Acatauassu Nunes e Manoel da Silva Oliveira. Presente a Procuradora do Estado Anete Penna de Carvalho Pinho.

ACÓRDÃO N.º 407 - 1.º CPJ

RECURSO N.º 903 - VOLUNTÁRIO (Proc. n.º 833/99 - 9.º R.F. - AINF N.º 25371)

RECORRENTE: CONSTRUTORA LEAL JUNIOR, I. E. n.º 15.085.619-9

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RELATORA: CONSELHEIRA NORMA CRISTINA ARAÚJO DA SILVEIRA

REVISOR: CONSELHEIRO DOMINGOS AMARAL ACATAUASSU NUNES

JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 04/07/01

EMENTA:

1. ICMS - Auto de Infração. Operações Interestaduais. Diferença de Alíquota. Empresa de Construção Civil.
2. Nas operações interestaduais de bens e mercadorias destinadas a empresas de construção civil, para fornecimento em obras contratadas que executem sob sua responsabilidade e em que ajam, ainda que excepcionalmente, como contribuintes do imposto, aplica-se o disposto na letra "a" do inciso VII e, se for o caso, no inciso VIII, do parágrafo 2º, do artigo 155, da Constituição Federal. É a inteligência do Convênio ICMS n.º 71, de 22.08.1989.
3. Falta de recolhimento do diferencial de alíquota do ICMS, incidente sobre bens e mercadorias adquiridas de outros Estados, sujeita o contribuinte às sanções previstas na legislação em vigor.
4. Recurso Voluntário conhecido e improvido.

DECISÃO:

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Recurso Voluntário, em que é recorrente CONSTRUTORA LEAL JUNIOR, I. E. n.º 15.085.619-9, e recorrida a FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, acordam os membros da Primeira Câmara Permanente de Julgamento do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, na conformidade do relatório, pareceres e votos, que ficam integrados ao presente julgado, por maioria de votos, pelo conhecimento e improvido do recurso voluntário.

Sala de Sessões da Primeira Câmara Permanente de Julgamento do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, em 11 de julho de 2001.

MANOEL DA SILVA OLIVEIRA

Presidente em exercício

NORMA CRISTINA ARAÚJO DA SILVEIRA

Conselheira Relatora

Tomaram parte no julgamento os Conselheiros Domingos Amaral Acatauassu Nunes, Manoel da Silva Oliveira e Norma Cristina Araújo da Silveira. Presente a Procuradora do Estado Anete Penna de Carvalho Pinho.

ACÓRDÃO N.º 408 - 1.º CPJ

RECURSO N.º 897 - VOLUNTÁRIO (Proc. n.º 835/99 - 9.º R.F. - AINF N.º 25368)

RECORRENTE: ENGETERRA ENGENHARIA E TERRAPLANAGEM LTDA,

I. E. n.º 15.187.370-4

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RELATORA: CONSELHEIRA NORMA CRISTINA ARAÚJO DA SILVEIRA

REVISOR: CONSELHEIRO MANOEL DA SILVA OLIVEIRA

JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 04/07/01

EMENTA:

1. ICMS - Auto de Infração. Operações Interestaduais. Diferença de Alíquota. Empresa de Construção Civil.
2. Nas operações interestaduais de bens e mercadorias destinadas a empresas de construção civil, para fornecimento em obras contratadas que executem sob sua responsabilidade e em que ajam, ainda que excepcionalmente, como contribuintes do imposto, aplica-se o disposto na letra "a" do inciso VII e, se for o caso, no inciso VIII, do parágrafo 2º, do artigo 155, da Constituição Federal. É a inteligência do Convênio ICMS n.º 71, de 22.08.1989.
3. Falta de recolhimento do diferencial de alíquota do ICMS, incidente sobre bens e mercadorias adquiridas de outros Estados, sujeita o contribuinte às sanções previstas na legislação em vigor.
4. Recurso Voluntário conhecido e improvido.

DECISÃO:

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Recurso Voluntário, em que é recorrente ENGETERRA ENGENHARIA E TERRAPLANAGEM LTDA, I. E. n.º 15.187.370-4, e recorrida a FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, acordam os membros da Primeira Câmara Permanente de Julgamento do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, na conformidade do relatório, pareceres e votos, que ficam integrados ao presente julgado, por maioria de votos, pelo conhecimento e improvido do recurso voluntário.

Sala de Sessões da Primeira Câmara Permanente de Julgamento do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, em 11 de julho de 2001.

MANOEL DA SILVA OLIVEIRA

Presidente em exercício

NORMA CRISTINA ARAÚJO DA SILVEIRA

Conselheira Relatora

Tomaram parte no julgamento os Conselheiros Domingos Amaral Acatauassu Nunes, Manoel da Silva Oliveira e Norma Cristina Araújo da Silveira. Presente a Procuradora do Estado Anete Penna de Carvalho Pinho.

RESUMO DAS PORTARIAS DO DERH

PORTARIA N.º 201 DE 18.07.2001

Laudo Médico n.º 5764/2001/IPASEP, protocolado sob n.º 175860/2001.

AUTORIZAR, 30 (trinta) dias de Licença para Acompanhar Pessoa da Família, ao servidor ARMANDO PENA BAHIA, Técnico, Matrícula n.º 3251047-024, lotado na Inspetoria Fazendária de Fiscalização de Mercadorias em Trânsito, no período de 09.07 a 07.08.2001.

RESUMO DAS PORTARIAS DA DAD

PORTARIA N.º 761 DE 16.07.2001

PROTOCOLO N.º 169881 DE 03.07.2001.

AUTORIZAR, ao servidor BENEDITO SANTOS DE CASTRO, Fiscal de Tributos Estaduais, Matrícula n.º 0983640-030, lotado na 9.ª Região Fiscal, o pagamento de 01 (um) Salário Família, de acordo com o Art. 154, Parágrafo 1º, Item I, da Lei n.º 5.810 de 24.01.94, pela dependente abaixo discriminada: MARILIA NASCIMENTO DE CASTRO

PORTARIA N.º 762 DE 16.07.2001

PROTOCOLO N.º 174007 DE 11.07.2001.

AUTORIZAR, de acordo com os Artigos 98 e 99, da Lei n.º 5.810 de 24.01.94, a servidora RAIMUNDA FÁTIMA SILVA DA SILVA, Agente Administrativo, Matrícula n.º 0122319-011, lotada na Seção de Cadastro e Movimentação / DIPES / DERH / DAD, a usufruir 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, no período de 19.07 a 17.08.2001, referente ao triênio de 01.07.98 a 29.06.2001.

PORTARIA N.º 763 DE 17.07.2001

MEM. N.º 174/2001/DIASP DE 16.05.2001

EXCLUIR, dos efeitos da Portaria n.º 380 de 09.04.2001, publicada no Diário Oficial do Estado de 11.04.2001, o nome da servidora DINORAH PEDREIRA OLIVEIRA, Técnica, Matrícula n.º 3254968-019, lotada na Coordenadoria de Informações Econômico Fiscais/DAIF, que concedeu férias aos servidores desta Secretaria para o mês de maio/2001.

RESUMO DAS PORTARIAS DA DPF

PORTARIA N.º 0652 DE 17.07.2001

PROTOCOLO N.º 155564 / 2001

REMOVER, a pedido, da 1.ª Região Fiscal para a Delegacia Especial de Substituição Tributária, a servidora MARTA GOMES BENCHIMOL, Fiscal de Tributos Estaduais, Matrícula n.º 5392632-026, a partir de 02.07.2001.

PORTARIA N.º 0653 DE 17.07.2001

Ofício N.º 259/2001/GAB-DEL-2.º R.F., datado de 19.06.2001, protocolado sob n.º 161812/2001.

DISPENSAR, a partir de 17.07.2001, da função de Chefe da Agência da Fazenda Estadual em Santo Antônio do Tauá - 2.ª Região Fiscal, FG-4, o servidor FRANCISCO SOARES VIEIRA, Agente Tributário, Matrícula n.º 0832022-020.

CIESTAO

SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

SECRETÁRIO: FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO
RUA BOAVENTURA DA SILVA, 401 - ☎ (91) 210-2120

ERRATA

PORTARIA N.º 515, DE 28.05.2001

PUBLICADA NO DOE N.º 29.481 DE 21.06.2001

Nome da Servidora: Ana Rosa Teixeira Cardoso

Onde se Lê: Período de Gozo: 28.06.2001 a 27.07.2001

Leia-se Período de Gozo: 26.06.2001 a 25.07.2001

PORTARIA N.º 586, DE 18.06.2001

PUBLICADA NO DOE N.º 29.490 DE 04.07.2001

Nome da Servidora: Maria Helena Smith de Oliveira

Onde se Lê: Período de Gozo: 02.07.2001 a 31.07.2001

Leia-se Período de Gozo: 09.07.2001 a 05.08.2001

PORTARIA N.º 586, DE 18.06.2001, PUBLICADA NO DOE N.º 29.490 DE

04.07.2001

Nome do Servidor: Paulo Roberto Cardoso Massoud

Onde se Lê: Período de Gozo: 09.07.2001 a 05.08.2001

Leia-se Período de Gozo: 11.07.2001 a 09.08.2001

PORTARIA N.º 630, DE 29 DE JUNHO DE 2001

Diárias: Servidor: Raimundo Rosário Flexa; matrícula n.º 0025968-014; Cargo: Auxiliar de Operação e Segurança; Destino: Município de Marituba; Dia: 22.06.2001; Objetivo: A fim de conduzir o Sr. Secretário, Frederico Aníbal da Costa Monteiro.

LICENÇA SAÚDE

PORTARIA N.º 636, DE 02.07.2001

Nº de dias: 5 (cinco) dias

Nome do Servidor: Benedito Cardoso de Matos

Matrícula n.º 0028460-012

Cargo/Lotação: Auxiliar de Serviços Gerais/DSG

Período: 18 a 22.06.2001.

PORTARIA N.º 637, DE 02 DE JULHO DE 2001

Diárias: Servidor: Uyraké Soares de Holanda Lima; matrícula n.º 5785774-016; Cargo: Técnico; Destino: Município de Água Azul do Norte; Período: 09 a 13.07.2001; Objetivo: A fim de cumprir Programa de visitas, no referido município.

PORTARIA N.º 638, DE 02 DE JULHO DE 2001

Adiantamento: Servidor: Uyraké Soares de Holanda Lima; matrícula n.º 5785774-016; CIG n.º 057701062-04; Cargo: Técnico; Valor do Suplimento: R\$ 1.200,00 (Hum Mil e Duzentos Reais); Elementos de Despesa: 19101.04.121.0019.1020 - 349034; Objetivo: atender despesas de pronto pagamento; período para aplicação: 15 (quinze) dias e 15 (quinze) dias para prestação de contas.

PORTARIA N.º 640, DE 02 DE JULHO DE 2001

O Diretor Administrativo-Financeiro, em exercício, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria n.º 1372, de 20 de novembro de 1998, e Resolve:

Suspender a partir de 02.07.2001, as férias da servidora Sandra Helena Figueiredo Ribeiro Andrade, concedidas através da Portaria de n.º 515, de 28.05.2001, publicada no DOE: 29.481 de 21/06/2001

RETIFICAÇÃO

PORTARIANº 641, DE 02/07/2001 - CESSÃO

Publicado D.O.E. - 29.490, de 04.07.2001
Onde-se - Lê: A contar de 02.07.2001
Leia-se: A contar de 10.06.2001

PORTARIANº 661, DE 09 DE JULHO DE 2001

Diárias: Servidor: Raimundo Rosário Flexa; matrícula nº 0025968-014; Cargo: Auxiliar de Operação e Segurança; Destino: Município de Santarém Novo; Dia: 09.07.2001; Objetivo: A fim de conduzir o Sr. Secretário, Frederico Aníbal da Costa Monteiro.

PORTARIANº 670, DE 12 DE JULHO DE 2001

Diárias: Servidora: Maria de Lourdes Carnevale; matrícula nº 3166406-013; Cargo: Técnico; Destino: São Paulo/SP; Período: 16 a 20.07.2001; Objetivo: A fim de coletar informações do Programa de Financiamento a Cargo do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES.

PORTARIANº 671, DE 12 DE JULHO DE 2001

Conceder diárias aos servidores abaixo relacionados de acordo com as bases vigentes, por motivo de viagem para os Municípios de Abaetetuba e Igarapé - Miri, a fim de realizar vistoria de Convênios solicitada pelo TCE, nos referidos municípios.

Nº/ Nome	Matrícula	Cargo	Período	Nº de diárias
01 Luiz Horácio Bentes de Oliveira	5815444-013	Técnico	16 a 19.07.2001	3 ½
02 Wilson José Muniz Ribeiro	5752841-016	Aux. Op.	16 a 19.07.2001	3 ½

PORTARIANº 672, DE 12 DE JULHO DE 2001

Adiantamento: Servidor: Luiz Horácio Bentes de Oliveira; matrícula nº 5815444-013, CIC nº 030451612-00; Cargo: Técnico; Valor do Suprimento: R\$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais); Elementos de Despesa: 19101.04.121.0019.1020 - 349034; Objetivo: atender despesas de pronto pagamento; período para aplicação: 15 (quinze) dias e 15 (quinze) dias para prestação de contas.

PORTARIANº 677, DE 12 DE JULHO DE 2001

Conceder diárias aos servidores abaixo relacionados de acordo com as bases vigentes, por motivo de viagem para o Rio de Janeiro/RJ, a fim de participar da Reunião Técnica do Departamento de Contas Nacionais do IBGE.

Nº/ Nome	Matrícula	Cargo	Período	Nº de diárias
01 Jânia Maria Penna da Gama Albuquerque	3255115-016	Técnico	15 a 18.07.2001	3 ½
02 Ana Cláudia Assunção Oliveira	5180171-028	Técnico	15 a 18.07.2001	3 ½

LICENÇA SAÚDE

PORTARIANº 687, DE 16.07.2001

Nº de dias: 38 (trinta e oito) dias
Nome da Servidora: Angela Maria Cálice Aued
Matrícula nº 0028681-013
Cargo/Lotação: Auxiliar Técnico/DRH
Período: 13.07 a 19.08.2001.

PORTARIANº 691, DE 16 DE JULHO DE 2001

Diárias: Servidor: Raimundo Rosário Flexa; matrícula nº 0025968-014; Cargo: Auxiliar de Operação e Segurança; Destino: Município de Augusto Corrêa; Dia: 13.07.2001; Objetivo: A fim de conduzir o Sr. Secretário, Frederico Aníbal da Costa Monteiro.

PORTARIANº 694, DE 17 DE JULHO DE 2001

Diárias: Servidor: Raimundo Rosário Flexa; matrícula nº 0025968-014; Cargo: Auxiliar de Operação e Segurança; Destino: Municípios de Santa Bárbara, Salinópolis, São João de Pirabas e Peixe-Boi; Período: 18 a 20.07.2001; Objetivo: A fim de conduzir o Sr. Secretário, Frederico Aníbal da Costa Monteiro aos referidos municípios.

PORTARIANº 695, DE 17 DE JULHO DE 2001

Adiantamento: Servidor: Raimundo Rosário Flexa; matrícula nº 0025968-014, CIC nº 055855462-87; Cargo: Auxiliar e Operações e Segurança; Valor do Suprimento: R\$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais); Elementos de Despesa: 19101.04.122.0125.2902 - 349034; Objetivo: atender despesas de pronto pagamento; período para aplicação: 15 (quinze) dias e 15 (quinze) dias para prestação de contas.

PORTARIANº 696, DE 17 DE JULHO DE 2001

Diárias: Servidor: Frederico Aníbal da Costa Monteiro; matrícula nº 0025550-140; Cargo: Secretário Executivo de Planejamento; Destino: Municípios de Santa Bárbara, Salinópolis, São João de Pirabas e Peixe-Boi; Período: 18 a 20.07.2001; Objetivo: A fim de fazer visita técnica.

PORTARIANº 697, DE 17 DE JULHO DE 2001

Diárias: Heleno Pessoa de Oliveira; RG nº 007855/0-3 - CRC-PA; Cargo: Colaborador; Destino: Municípios de Santa Bárbara, Salinópolis, São João de Pirabas e Peixe-Boi; Período: 18 a 20.07.2001; Objetivo: A fim de acompanhar nas viagens programadas para aplicação de formulários Estatístico em campos.

PORTARIANº 705, DE 18 DE JULHO DE 2001

Diárias: Servidor: João Batista Pinto de Araújo; matrícula nº 0027391-019; Cargo: Técnico; Destino: Município de Cumaru do Norte; Período: 24 a 27.07.2001; Objetivo: A fim de realizar vistorias, no referido município.

PORTARIANº 706, DE 18 DE JULHO DE 2001

Adiantamento: Servidor: João Batista Pinto de Araújo; matrícula nº 0027391-019, CIC nº 042328442-87; Cargo: Técnico; Valor do Suprimento: R\$ 400,00 (Quatrocentos Reais); Elementos de Despesa: 19101.04.121.0019.1020 - 349034; Objetivo: atender despesas de pronto pagamento; período para aplicação: 15 (quinze) dias e 15 (quinze) dias para prestação de contas.

PORTARIANº 709, DE 19 DE JULHO DE 2001

Diárias: Servidora: Ana Maria de Oliveira Pinto; matrícula nº 0028894-012; Cargo: Técnico; Destino: Municípios de Alenquer, Obidos, Juruí e Monte Alegre; Período: 23 a 31.07.2001; Objetivo: A fim de representar a SEPLAN no Encontro de Sensibilização Turística SENSITUR.

PORTARIANº 710, DE 19 DE JULHO DE 2001

Adiantamento: Servidora: Ana Maria de Oliveira Pinto; matrícula nº 0028894-012, CIC nº 070843152-68; Cargo: Técnico; Valor do Suprimento: R\$ 350,00 (Trezentos Reais); Elementos de Despesa: 19101.04.121.0019.2061 - 349034; Objetivo: atender despesas de pronto pagamento; período para aplicação: 15 (quinze) dias e 15 (quinze) dias para prestação de contas.

PORTARIANº 711, DE 19 DE JULHO DE 2001

Conceder diárias aos servidores abaixo relacionados de acordo com as bases vigentes, por motivo de viagem para o Macapá/AP, a fim de participar do CURSO DE

CONTABILIDADE APLICADA À CONTA REGIONAIS DO BRASIL

Nº/ Nome	Matrícula	Cargo	Período	Nº de diárias
01 Jânia Maria Penna da Gama Albuquerque	3255115-016	Técnico	23 a 27.07.2001	4 ½
02 Ana Cláudia Assunção Oliveira	5180171-028	Técnico	23 a 27.07.2001	4 ½
03 Rosemary Tillmann Da Silva	3254771-013	Técnico	23 a 27.07.2001	4 ½

PROMOÇÃO SOCIAL

FUNDAÇÃO CULTURAL DO PARÁ TANCREDO NEVES

SUPERINTENDENTE: PAULO ROBERTO CHAVES FERNANDES
AV. GENTIL EITENCOURT, 650 - A (91) 241-2333

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 12/01

Partes: Fundação Cultural do Pará Tancredo Neves e a Empresa Normato Rent a Car S/C Ltda. - CNPJ nº 83.368.837/0001-15
Objeto: Prestação de serviços de locação de veículo, para atender ao Superintendente da FCPTN.

Modalidade da licitação: Convite 007/01

Valormensal: R\$ 2.640,00

Vigência: 06 (seis) meses

Doação orçamentária: 400091.46202.13122012529010000.001000000.349033

Data da assinatura: 10 de julho de 2001.

Ordenador Responsável: Paulo Roberto Chaves Fernandes

Foro: Belém

ERRATA:

Publicado no Diário Oficial do Estado de 25.06.2001.

Extato do Convênio n 005/01

Onde se lê:

Objeto: O objeto do presente convênio é o repasse de recursos financeiros, à título de subvenção social, visando apoiar as ações desenvolvidas pela Prefeitura, especificamente para as despesas com o projeto Ver-o-Verão, que será desenvolvido durante o mês de junho de 2001, no Distrito de Joanes.

Leia-se:

Objeto: O objeto do presente convênio é o repasse de recursos financeiros, à título de subvenção social, visando apoiar as ações desenvolvidas pela Prefeitura, especificamente para as despesas com o projeto Ver-o-Verão, que será desenvolvido durante o mês de julho de 2001, no Distrito de Joanes.

RESULTADO DE HABILITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação, da SECRETARIA EXECUTIVA DA CULTURA, referente a Concorrência Pública nº 001/01, cujo objeto é execução de Serviços de Engenharia relativos à Construção do Mangal das Garças, informa que a data prevista para divulgação do resultado da habilitação será no dia 24 de julho de 2001, às 12:00h.

A Comissão.

PROMOÇÃO SOCIAL

SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO

SECRETÁRIA: MARIA ISABEL CASTRO AMAZONAS
RODOVIA AUGUSTO MONTENEGRO, KM 10 - A (91) 2H-5000

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL
DIVISÃO DE MOVIMENTAÇÃO E REGISTRO DE PESSOAL
RESUMO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

CONTRATANTE: SEDUC				
INSCRIÇÃO NO C.G.C. Nº 05054937/0001-63				
COTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:				
P/ENSINO MÉDIO: 16.101.12.362.0105.2467-319004-FONTE 001				
P/ENSINO FUND: 16.101.12.361.0106.2470-319004-FONTE 043				
P/ENSINO SUPL: 16.101.12.366.0097.2352-319004-FONTE 006				
VALOR DO CONTRATO MENSAL: 4.75 H/AULA				
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 16/07/01 a 11/01/02				
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES TEMPORÁRIO				
OFÍCIO DE AUTORIZAÇÃO: 359/2001-GS				
ORDENADOR DE DESPESAS: LUIZ SÉRGIO G. CANCELA				
MUNICÍPIO: BELÉM				
NOME	C/NÍVEL	C/H	Nº/C	
ANTONIETA DE CASSIA PARAGUASSU CARDOSO AMOEDO	898			
105H				
ALCICLEY DA SILVA ABREU	PROF/ANA	040H	899	
ANA MARCIA CORRÊA HORTA	PROF/ANA	120H	900	
ELDONOR TÚLIO SOUZA DE SOUZA	PROF/ANA	105H	901	
IRISMAR SILVA DA PENHA	PROF/ANA	100H	902	
RONALDO DOS SANTOS LANHELLAS	PROF/ANA	150H	903	
SOLANGE HELENA FERREIRA TAVARES	PROF/ANA	150H	904	
SÉRGIO MARCUS RODRIGUES DA SILVA	PROF/ANA	160H	905	

MUNICÍPIO: CURUÇÁ				
ELIANA COSTA DA SILVA	PROF/ANA	070H	906	
MUNICÍPIO: DOM ELISEU				
AURIZÉLIA DOMINGAS SANTOS	PROF/ANA	095H	907	
AURYLENE ALBUQUERQUE SOUSA	PROF/ANA	110H	908	
ELENILDA BARBOSA DE JESUS DIAS	PROF/AUD	060H	909	
MUNICÍPIO: REDENÇÃO				
ALEX LIMA GOMES	PROF/ANA	030H	915	
MUNICÍPIO: RONDON DO PARÁ				
MARIA ROZETE ALEXANDRINO DEMORAES	PROF/ANA	150H	916	
MUNICÍPIO: RUTUIA				
JEFFERSON LUIS TEIXEIRA DA SILVA	PROF/ANA	050H	912	

CONTRATANTE: SEDUC

INSCRIÇÃO NO C.G.C. Nº 05054937/0001-63

COTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

P/ENSINO MÉDIO: 16.101.12.362.0105.2467-319004-FONTE 001

P/ENSINO FUND: 16.101.12.361.0106.2470-319004-FONTE 043

P/ENSINO SUPL: 16.101.12.366.0097.2352-319004-FONTE 006

VALOR DO CONTRATO MENSAL: 2,87 H/AULA

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 16/07/01 a 11/01/02

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES TEMPORÁRIO

OFÍCIO DE AUTORIZAÇÃO: 359/2001-GS

ORDENADOR DE DESPESAS: LUIZ SÉRGIO G. CANCELA

MUNICÍPIO: RUTUIA

NOME

ANDRÉ OLIVEIRA SILVA

C/NÍVEL C/H Nº/C
PROF/AKA 040H 910

CONTRATANTE: SEDUC

INSCRIÇÃO NO C.G.C. Nº 05054937/0001-63

COTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

P/ENSINO MÉDIO: 16.101.12.362.0105.2467-319004-FONTE 001

P/ENSINO FUND: 16.101.12.361.0106.2470-319004-FONTE 043

P/ENSINO SUPL: 16.101.12.366.0097.2352-319004-FONTE 006

VALOR DO CONTRATO MENSAL: 2,89 H/AULA

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 16/07/01 a 11/01/02

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES TEMPORÁRIO

OFÍCIO DE AUTORIZAÇÃO: 359/2001-GS

ORDENADOR DE DESPESAS: LUIZ SÉRGIO G. CANCELA

MUNICÍPIO: RUTUIA

NOME

ANTONIA MARILENE DA SILVA E SILVA

C/NÍVEL C/H Nº/C
PROF/AUC 170H 911

MUNICÍPIO: OBIDOS

PEDRO COSTA RIBEIRO

PROF/AUC 050H 914

MUNICÍPIO: SANTARÉM NOVO

SILVERT LUIZ PINHEIRO GREGÓRIO

PROF/AUC 200H 917

CONTRATANTE: SEDUC

INSCRIÇÃO NO C.G.C. Nº 05054937/0001-63

COTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

P/ENSINO MÉDIO: 16.101.12.362.0105.2467-319004-FONTE 001

P/ENSINO FUND: 16.101.12.361.0106.2470-319004-FONTE 043

P/ENSINO SUPL: 16.101.12.366.0097.2352-319004-FONTE 006

VALOR DO CONTRATO MENSAL: 2,88 H/AULA

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 16/07/01 a 11/01/02

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES TEMPORÁRIO

OFÍCIO DE AUTORIZAÇÃO: 359/2001-GS

ORDENADOR DE DESPESAS: LUIZ SÉRGIO G. CANCELA

MUNICÍPIO: RUTUIA

NOME

DOMINGAS LIMA DA COSTA

C/NÍVEL C/H Nº/C
PROF/ALA 135H 913

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL
RESUMO DE PORTARIAS E ASSUNTOS DIVERSOS
LICENÇA ESPECIAL

PORTARIANº: 12222/01 DE 11/07/01

Nº DE DIAS: 060

NOME: MARIA DE LOURDES SERRÃO SILVA

MATRÍCULA: 0764965/010

CARGO/LOT: SERV./EE. JOSÉ DE ALENCAR/SANTARÉM

PERÍODO: 02/07/01 a 30/08/01

TRÊNIJO: 01/04/94 a 31/03/97

PORTARIANº: 12221/01 DE 11/07/01

Nº DE DIAS: 120

NOME: MARIA ROSENILDA ALMEIDA CHAGAS

MATRÍCULA: 0585696/015

CARGO/LOT: PROF./EE. SÃO JOÃO BATISTA/AVEIRO

PERÍODO: 01/03/01 a 29/04/01 - 30/04/01 a 28/06/01

TRÊNIJO: 12/05/85 a 11/05/88 - 12/05/88 a 11/05/91

PORTARIANº: 12220/01 DE 11/07/01

Nº DE DIAS: 060

NOME: GENI MESQUITA TUJI

MATRÍCULA: 0180840/015

CARGO/LOT: ASSIT. SOC./UNID.TEC.FELIPE SMALDONI/BELÉM

PERÍODO: 01/08/001 a 29/09/01

TRÊNIJO: 03/11/95 a 02/11/98

PORTARIANº: 12219/01 DE 11/07/01

Nº DE DIAS: 120

NOME: TEREZINHA MIRANDA BATISTA

MATRÍCULA: 0270954/010

CARGO/LOT: AG. ADM./5ª URE DE SANTARÉM

PERÍODO: 01/08/01 a 29/09/01 - 30/09/01 a 28/11/01

TRÊNIJO: 19/07/92 a 18/07/95 - 19/07/95 a 18/07/98

PORTARIANº: 12218/01 DE 11/07/01

Nº DE DIAS: 060

NOME: MARIA DA CONCEIÇÃO SANTOS SILVA

MATRÍCULA: 0785164/010

CARGO/LOT: PROF./E.N.SRA. DAS GRAÇAS/CURIONÓPOLIS

PERÍODO: 06/08/01 a 04/10/01

TRÊNIJO: 01/02/96 a 31/01/99

PORTARIANº: 12217/01 DE 11/07/01

CARGO/LOT.: PROFAD.2/EE. JOSÉ OPERÁRIO/SÃO M. DO GUAMÁ
PERÍODO: 01/08/01 A 29/09/01 - 30/09/01 A 28/11/01
TRIÊNIO: 29/05/79 A 28/05/82 - 29/05/82 A 28/05/85

PORTARIA Nº: 12214/01 DE 11/07/01

Nº DE DIAS: 120
NOME: MARIA EMETERIA MACAMBIRA COLARES
MATRICULA: 0229083/016
CARGO/LOT.: AG. PORT./EE. PRINCESA ISABEL/AVEIRO
PERÍODO: 01/08/01 A 29/09/01 - 30/09/01 A 28/11/01
TRIÊNIO: 14/04/89 A 13/04/92 - 14/04/92 A 13/04/95

PORTARIA Nº: 11711/01 DE 13/07/01

Nº DE DIAS: 120
NOME: MARIA ALICE DE MEDEIROS WANZELER
MATRICULA: 0548715/011
CARGO/LOT.: PROFAD.1/EE. SANTA MARIA/CAMETÁ
PERÍODO: 01/08/01 A 29/09/01 - 30/09/01 A 28/11/01
TRIÊNIO: 14/04/76 A 13/04/79 - 14/04/79 A 13/04/82

PORTARIA Nº: 12341/01 DE 13/07/01

Nº DE DIAS: 060
NOME: MARIA DOS SANTOS BONFIM
MATRICULA: 0432717/017
CARGO/LOT.: SERV./E. DINÍSIO BENTES/RONDON DO PARÁ
PERÍODO: 03/09/01 A 01/11/01
TRIÊNIO: 13/05/97 A 12/05/00

PORTARIA Nº: 12342/01 DE 13/07/01

Nº DE DIAS: 060
NOME: JOANA MARIA QUARESMA GOMES
MATRICULA: 0600890/019
CARGO/LOT.: PROF./EE. PROF. B. DE CARVALHO/ABAETETUBA
PERÍODO: 01/08/01 A 29/09/01
TRIÊNIO: 04/06/97 A 03/06/00

PORTARIA Nº: 12343/01 DE 13/07/01

Nº DE DIAS: 120
NOME: JOÃO RODRIGUES DE SOUZA
MATRICULA: 0647209/010
CARGO/LOT.: VIGIA/E. DINÍSIO BENTES/RONDON DO PARÁ
PERÍODO: 01/08/01 A 29/09/01 - 30/09/01 A 28/11/01
TRIÊNIO: 19/03/95 A 18/03/98 - 19/03/98 A 18/03/01

PORTARIA Nº: 12407/01 DE 16.07.01

Nº DE DIAS: 120
NOME: LÚCIA INÊS RODRIGUES E RODRIGUES
MATRICULA: 0660370/010
CARGO/LOT.: PROF./EE. B. DE CARVALHO/ABAETETUBA
PERÍODO: 01.08.01 A 29.09.01 E 30.09.01 A 28.11.01
TRIÊNIO: 22.03.90 A 21.03.93 E 22.03.93 A 21.03.96

PORTARIA Nº: 12405/01 DE 16.07.01

Nº DE DIAS: 060
NOME: MARIA DE FÁTIMA PINTO DA ROSA
MATRICULA: 0752975/013
CARGO/LOT.: SERV./EE. CORINEL SARMENTO/ICOARACI
PERÍODO: 01.03.01 A 29.09.01
TRIÊNIO: 13.05.95 A 12.05.98

PORTARIA Nº: 12403/01 DE 16.07.01

Nº DE DIAS: 060
NOME: MARIA COSME DA SILVA CRUZ
MATRICULA: 0520350/012
CARGO/LOT.: SERV./EE. JOÃO G. DA SILVA/STAM DO PARÁ
PERÍODO: 01.08.01 A 29.09.01
TRIÊNIO: 12.05.86 A 11.05.89

PORTARIA Nº: 12402/01 DE 16.07.01

Nº DE DIAS: 120
NOME: MARIA IRACI DOS SANTOS REIS
MATRICULA: 0666696/010
CARGO/LOT.: SERV./E. TEPA/ PARAUPEBAS
PERÍODO: 01.08.01 A 29.09.01 E 30.09.01 A 28.11.01
TRIÊNIO: 14.05.89 A 13.05.92 E 14.05.92 A 13.05.95

PORTARIA Nº: 12329/01 DE 12.07.01

Nº DE DIAS: 120
NOME: MARIA JOSÉ DE FREITAS BRITO
MATRICULA: 0233080/010
CARGO/LOT.: PROF./EE. JOSÉ OPERÁRIO/SÃO M. DO GUAMÁ
PERÍODO: 01.08.01 A 29.09.01 E 30.09.01 A 28.11.01
TRIÊNIO: 09.04.84 A 08.04.87 E 09.04.87 A 08.04.90

PORTARIA Nº: 12334/01 DE 12.07.01

Nº DE DIAS: 060
NOME: NEIDE VELOSO DE CASRO
MATRICULA: 0365661/016
CARGO/LOT.: SERV./EE. ACY BARROS PEREIRA/MARABÁ
PERÍODO: 01.11.99 A 30.12.99
TRIÊNIO: 24.04.93 A 23.04.96

PORTARIA Nº: 12332/01 DE 12.07.01

Nº DE DIAS: 060
NOME: MARIA DA SAÚDE AZEVEDO DE JESUS
MATRICULA: 0248428/019
CARGO/LOT.: AG. PORT./EE. S. FRANCISCO/ÓBIDOS
PERÍODO: 01.11.01 A 30.12.01
TRIÊNIO: 29.03.95 A 28.0.98

PORTARIA Nº: 12333/01 DE 12.07.01

Nº DE DIAS: 120
NOME: MARIA ZÉLIA DE ALMEIDA
MATRICULA: 0458899/012
CARGO/LOT.: SERV./EE. SAINT CLAIR PASSARINHO/ALTAMIRA
PERÍODO: 03.09.01 A 01.11.01 E 02.11.01 A 31.12.01
TRIÊNIO: 05.05.91 A 04.05.94 E 05.05.94 A 04.05.97

PORTARIA Nº: 12330/01 DE 12.07.01

Nº DE DIAS: 120

NOME: MARIA DE LOURDES ARAÚJO DA SILVA
MATRICULA: 0762873/017
CARGO/LOT.: SERV./EE. JOSÉ OPERÁRIO/SÃO M. DO GUAMÁ
PERÍODO: 01.08.01 A 29.09.01 E 30.09.01 A 28.11.01
TRIÊNIO: 03.06.92 A 02.06.95 E 03.06.95 A 02.06.98

PORTARIA Nº: 12335/01 DE 12.07.01

Nº DE DIAS: 120
NOME: MARIA DOS ANJOS REIS
MATRICULA: 0587338/014
CARGO/LOT.: AG. PORT./EE. STO. A. M. ZAC./SÃO M. DO GUAMÁ
PERÍODO: 05.04.01 A 03.06.01 E 04.06.01 A 02.08.01
TRIÊNIO: 10.11.83 A 09.11.86 E 10.11.86 A 09.11.89

PORTARIA Nº: 12328/01 DE 12.07.01

Nº DE DIAS: 120
NOME: MARIA DALVA MARQUES SANTOS
MATRICULA: 0545031/013
CARGO/LOT.: PROF./E. LAURO SODRÉ/ BREVES
PERÍODO: 01.08.01 A 29.09.01 E 30.09.01 A 28.11.01
TRIÊNIO: 13.04.84 A 12.04.87 E 13.04.87 A 12.04.90

PORTARIA Nº: 11076/01 DE 29.06.01

Nº DE DIAS: 060
NOME: MARIA DA GLÓRIA SOUSA DO ROSÁRIO
MATRICULA: 0651214/017
CARGO/LOT.: PROF./EE. ELIAS GORAYEB/TRACUATEUA
PERÍODO: 06.04.01 A 14.06.01
TRIÊNIO: 03.02.90 A 02.02.93

PORTARIA Nº: 11972/01 DE 09.07.01

Nº DE DIAS: 120
NOME: JOÃO BARBOSA DE QUEIRÓZ
MATRICULA: 0675148/015
CARGO/LOT.: VIGIA/EE. ARARI/ANANINDEUA
PERÍODO: 01.10.01 A 29.11.01 E 30.11.01 A 28.11.01
TRIÊNIO: 07.05.94 A 06.04.97 E 07.05.97 A 06.05.00

PORTARIA Nº: 11971/01 DE 09.07.01

Nº DE DIAS: 120
NOME: LUCILEA AMORIM COSTA
MATRICULA: 0461199/016
CARGO/LOT.: PROF./EE. TIRADENTES/BELÉM
PERÍODO: 01.08.01 A 29.09.01 E 30.09.01 A 28.11.01
TRIÊNIO: 19.04.91 A 18.04.94 E 19.04.94 A 18.04.97

PORTARIA Nº: 12039/01 DE 12.07.01

Nº DE DIAS: 060
NOME: MADALENA DE LIMA
MATRICULA: 0458597/011
CARGO/LOT.: ESC. DAT./EE. MELVIM JONES/URUARÁ
PERÍODO: 19.09.00 A 17.11.00
TRIÊNIO: 05.05.95 A 04.05.98

PORTARIA Nº: 11499/01 DE 12.07.01

Nº DE DIAS: 120
NOME: FRANCISCA DE SENA RODRIGUES
MATRICULA: 0566446/010
CARGO/LOT.: PROF./EE. ABEL N. DE FIGUEIREDO/PORTEL
PERÍODO: 30.08.01 A 28.10.01 E 29.10.01 A 27.12.01
TRIÊNIO: 02.05.95 A 01.05.98 E 02.05.98 A 01.05.01

PORTARIA Nº: 11113/01 DE 06.07.01

Nº DE DIAS: 120
NOME: VALDENORA DA SILVA CARDOSO
MATRICULA: 5098858/018
CARGO/LOT.: PROF./EE. PTE COSTA E SILVA/BELÉM
PERÍODO: 21.06.01 A 19.08.01 E 20.08.01 A 18.10.01
TRIÊNIO: 20.03.89 A 19.03.92 E 20.03.92 A 19.03.95

PORTARIA Nº: 11709/01 DE 06.07.01

Nº DE DIAS: 120
NOME: JOAQUIM CASEMIRO DE AZEVEDO
MATRICULA: 0426997/013
CARGO/LOT.: AG. PORT./ERACATEUA/VISEU
PERÍODO: 25.06.01 A 23.08.01 E 24.08.01 A 22.10.01
TRIÊNIO: 01.08.85 A 31.07.88 E 01.08.88 A 31.07.91

RETIFICAR

PORTARIA Nº: 11064/01 DE 12.07.01

NOME: ELIZABETE SUELY DIAS FERREIRA
MATRICULA: 0313980/010
CARGO/LOT.: PROF./EE. J. HUMBERTO DE CAMPOS/BELÉM
RETIFICA PORT. 18859/00 DE 12.09.00, QUE CONC. (60) DIAS DEL/ESPECIAL
O PERÍODO DE 18.09.00 A 16.11.00 P/ 01.03.01 A 29.04.01, CORRESP. AO TRIÊNIO
DE 02.04.95 A 01.04.98

APROVAÇÃO ESCALA DE FÉRIAS

PORTARIA Nº: 11200/01 DE 02/07/01

NOME: GEREMIAS COSTA DOS SANTOS
MATRICULA: 5363195/014
PERÍODO: 01/08/01 A 30/08/01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. BRUNO DE MENEZES/MOSQUEIRO

PORTARIA Nº: 11378/01 DE 03/07/01

NOME: ANA MARIA FERREIRA LIMA FILHO
MATRICULA: 0363855/010
PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. BRUNO DE MENEZES/MOSQUEIRO

PORTARIA Nº: 11179/01 DE 03/07/01

NOME: ARLETE BRUNO OSÓRIO
MATRICULA: 5493307/011
PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. BRUNO DE MENEZES/MOSQUEIRO

PORTARIA Nº: 11380/01 DE 03/07/01
NOME: ELIZABETH DO SOCORRO PINTO SÁ
MATRICULA: 0662518/010
PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. BRUNO DE MENEZES/MOSQUEIRO

PORTARIA Nº: 11381/01 DE 03/07/01
NOME: ERONDINA DA PAZ PEREIRA ARAÚJO
MATRICULA: 0384941/012
PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. BRUNO DE MENEZES/MOSQUEIRO

PORTARIA Nº: 11382/01 DE 03/07/01
NOME: LINDALVA DOS SANTOS BARROS DA COSTA
MATRICULA: 0384950/011
PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. BRUNO DE MENEZES/MOSQUEIRO

PORTARIA Nº: 11383/01 DE 03/07/01
NOME: MARIA JOSÉ RODRIGUES MARCELINO
MATRICULA: 00364177/014
PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. BRUNO DE MENEZES/MOSQUEIRO

PORTARIA Nº: 11384/01 DE 03/07/01
NOME: VERA LUCIA DA SILVA
MATRICULA: 0493929/015
PERÍODO: 02/07/01 A 15/08/01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. BRUNO DE MENEZES/MOSQUEIRO

PORTARIA Nº: 11385/01 DE 03/07/01
NOME: ANA MARIA ARAÚJO PINHEIRO
MATRICULA: 023232/020
PERÍODO: 02/07/01 A 15/08/01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. MARIA L. VELA ALVES/BELÉM

PORTARIA Nº: 11387/01 DE 03/07/01
NOME: MARIA DO SOCORRO COSTA RODRIGUES
MATRICULA: 0527700/017
PERÍODO: 02/07/01 A 15/08/01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. MARIA LUIZA V. ALVES/BELÉM

PORTARIA Nº: 11388/01 DE 03/07/01
NOME: MARIA DO SOCORRO ALFAIA FONSECA
MATRICULA: 5461561/017
PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. MARIA LUIZA V. ALVES/BELÉM

PORTARIA Nº: 11440/01 DE 03/07/01
NOME: HENRIETTE WALDIVIA DE BARROS
MATRICULA: 5086280/021
PERÍODO: 02/07/01 A 15/08/01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. MARLUCE P. FERREIRA/BELÉM

PORTARIA Nº: 11441/01 DE 03/07/01
NOME: MARIA DO SOCORRO DA COSTA CAXIADO
MATRICULA: 0353183/013
PERÍODO: 02/05/01 A 31/05/01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. MARLUCE P. FERREIRA/BELÉM

PORTARIA Nº: 11442/01 DE 03/07/01
NOME: MARIA EMÍLIA SANTA MARIA MORAES
MATRICULA: 5051304/013
PERÍODO: 02/07/01 A 15/08/01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. MARLUCE P. FERREIRA/BELÉM

PORTARIA Nº: 11443/01 DE 03/07/01
NOME: ORICÉLIA CAVALERO
MATRICULA: 0493775/017
PERÍODO: 02/07/01 A 15/08/01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. MARLUCE P. FERREIRA/BELÉM

PORTARIA Nº: 11424/01 DE 03/07/01
NOME: ANA ROSA COSTA SANTOS
MATRICULA: 5440939/024
PERÍODO: 02/07/01 A 15/08/01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. WALDEMARRIBEIRO/BELÉM

PORTARIA Nº: 11425/01 DE 03/07/01
NOME: GETÚLIO DE LIRA CARDOSO
MATRICULA: 0353859/019
PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. WALDEMARRIBEIRO/BELÉM

PORTARIA Nº: 11426/01 DE 03/07/01
NOME: JOSÉ FERREIRA LIMA FILHO
MATRICULA: 5402271/010
PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. WALDEMARRIBEIRO/BELÉM

PORTARIA Nº: 11427/01 DE 03/07/01
NOME: LILIA ASSUNÇÃO BERNAL DA SILVA
MATRICULA: 0302376/017
PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. WALDEMARRIBEIRO/BELÉM

PORTARIA Nº: 11428/01 DE 03/07/01
NOME: MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES SALVADOR
MATRICULA: 0541699/014
PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. WALDEMARRIBEIRO/BELÉM

PORTARIA Nº: 11429/01 DE 03/07/01
NOME: MARIA DE LOURDES RODRIGUES CARREIRA
MATRICULA: 0239631/016
PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. WALDEMARRIBEIRO/BELÉM

PORTARIA Nº: 11430/01 DE 03/07/01
NOME: MARIA DE LOURDES VASCONCELOS
MATRICULA: 0333662/013
PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. WALDEMARRIBEIRO/BELÉM

PORTARIA Nº: 11431/01 DE 03/07/01
NOME: MARIA JOSÉ DE ARAÚJO LOBATO
MATRICULA: 5325455/010
PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. WALDEMARRIBEIRO/BELÉM

PORTARIA Nº: 11432/01 DE 03/07/01
NOME: MARIA MADALENA SOBEIRO TRINDADE
MATRICULA: 0333751/015
PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. WALDEMARRIBEIRO/BELÉM

PORTARIA Nº: 11433/01 DE 03/07/01
NOME: MARIA ODETE FERREIRA SANTOS
MATRICULA: 0303046/016
PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. WALDEMARRIBEIRO/BELÉM

PORTARIA Nº: 11434/01 DE 03/07/01
NOME: NELSON RAIMUNDO ALMEIDA DA SILVA
MATRICULA: 0627984/016
PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. WALDEMARRIBEIRO/BELÉM

PORTARIA Nº: 11435/01 DE 03/07/01
NOME: OCIDEA TELMADOSSANTOS COSTA
MATRICULA: 0333778/019
PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. WALDEMARRIBEIRO/BELÉM

PORTARIA Nº: 11436/01 DE 03/07/01
NOME: ROSA MARIA NUNES BARBOSA
MATRICULA: 0333697/019
PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. WALDEMARRIBEIRO/BELÉM

PORTARIA Nº: 11437/01 DE 03/07/01
NOME: SANDRA SUELI MORAES BARROS
MATRICULA: 5381061/027
PERÍODO: 02/07/01 A 15/08/01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. WALDEMARRIBEIRO/BELÉM

PORTARIA Nº: 11438/01 DE 03/07/01
NOME: SODRELIA TEIXEIRA COSTA
MATRICULA: 0317853/016
PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. WALDEMARRIBEIRO/BELÉM

PORTARIA Nº: 11439/01 DE 03/07/01
NOME: MARIA DOS REIS GUSMÃO DA COSTA
MATRICULA: 0197599/011
PERÍODO: 02/07/01 A 15/08/01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. WALDEMARRIBEIRO/BELÉM

PORTARIA Nº: 11440/01 DE 02/07/01
NOME: ANA CRISTINA CARNEIRO GODINHO
MATRICULA: 0674800/015
PERÍODO: 01/08/01 A 14/09/01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. PINTO MARQUES/BELÉM

PORTARIA Nº: 11441/01 DE 02/07/01
NOME: ROSANGELA CRUZ DA SILVA
MATRICULA: 0195715/013
PERÍODO: 03/09/01 A 17/10/01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. PINTO MARQUES/BELÉM

PORTARIA Nº: 11533/01 DE 04/07/01
NOME: ELZIMAR FURTADO LOBATO
MATRICULA: 5187419/018
PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. PROFA. NORMA MORHY/BELÉM

PORTARIA Nº: 11534/01 DE 04/07/01
NOME: FRANCISCA MARIA FERNANDES OHANA
MATRICULA: 0240621/012

PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. PROFA. NORMA MORHY/BELÉM

PORTARIA Nº: 11535/01 DE 04/07/01
NOME: MARIA LUCI CORREA DA SILVA
MATRICULA: 5507014/013
PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. PROFA. NORMA MORHY/BELÉM

PORTARIA Nº: 11536/01 DE 04/07/01
NOME: ELDA MARTHA DO AMARAL RODRIGUES
MATRICULA: 547039/016
PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. PROFA. NORMA MORHY/BELÉM

PORTARIA Nº: 11537/01 DE 04/07/01
NOME: HELOISA REIS
MATRICULA: 0394653/010
PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. PROFA. NORMA MORHY/BELÉM

PORTARIA Nº: 11538/01 DE 04/07/01
NOME: MARIA DAS GRAÇAS NASCIMENTO ALMEIDA
MATRICULA: 0761010/019
PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. PROFA. NORMA MORHY/BELÉM

PORTARIA Nº: 11539/01 DE 04/07/01
NOME: JANE SUELY DA COSTA SENA
MATRICULA: 5380561/011
PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. PROFA. NORMA MORHY/BELÉM

PORTARIA Nº: 11540/01 DE 04/07/01
NOME: RENILDA MONTEIRO DE ANDRADE
MATRICULA: 5313740/010
PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. PROFA. NORMA MORHY/BELÉM

PORTARIA Nº: 11541/01 DE 04/07/01
NOME: ODALÉA AZEVEDO CARVALHO E SILVA
MATRICULA: 5212839/012
PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. PROFA. NORMA MORHY/BELÉM

PORTARIA Nº: 11542/01 DE 07/07/01
NOME: CARMELINDA DO SOCORRO DE ASSIS DIAS
MATRICULA: 5189829/015
PERÍODO: 02/07/01 A 15/08/01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. RUTH ROSITA DE NAZ. GONZAL./BELÉM

PORTARIA Nº: 11543/01 DE 07/07/01
NOME: MARIA LEONILDA FONSECA MARQUES
MATRICULA: 5377005/013
PERÍODO: 02/07/01 A 15/08/01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. RUTH ROSITA DE NAZ. DE NAZ. GONZAL./BELÉM

PORTARIA Nº: 11544/01 DE 07/07/01
NOME: MARIA DE FÁTIMA BARROS DE OLIVEIRA
MATRICULA: 0242101/011
PERÍODO: 02/07/01 A 15/08/01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. RUTH ROSITA DE NAZ. GONZAL./BELÉM

PORTARIA Nº: 11545/01 DE 07/07/01
NOME: MARIA DE FÁTIMA SANTOS
MATRICULA: 0379000/010
PERÍODO: 02/07/01 A 15/08/01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. RUTH ROSITA DE NAZARÉ GONZAL./BELÉM

PORTARIA Nº: 11546/01 DE 07/07/01
NOME: MESSIAS FURTADO DA SILVA
MATRICULA: 5719739/010
PERÍODO: 02/07/01 A 15/08/01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. RUTH ROSITA DE NAZARÉ GONZAL./BELÉM

PORTARIA Nº: 11547/01 DE 07/07/01
NOME: ROSENILO CORDEIRO DA SILVA
MATRICULA: 5507707/017
PERÍODO: 02/07/01 A 15/08/01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. RUTH ROSITA DE NAZARÉ GONZAL./BELÉM

PORTARIA Nº: 11548/01 DE 07/07/01
NOME: SANDRA HELENA BRITO XAVIER
MATRICULA: 0322270/015
PERÍODO: 02/07/01 A 15/08/01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. RUTH ROSITA DE NAZ. GONZAL./BELÉM

PORTARIA Nº: 11549/01 DE 07/07/01
NOME: WALNISE FEIO COSTA
MATRICULA: 0319325/013
PERÍODO: 02/07/01 A 15/08/01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. RUTH ROSITA DE NAZ. GONZAL./BELÉM

PORTARIA Nº: 11527/01 DE 04/07/01
NOME: ANAÍDE CORREA SIQUEIRA
MATRICULA: 0563099/018
PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01
ANO: 2001
UNIDADE: CENTRO EDUC. RAIMUNDA SARMENTO/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 11528/01 DE 04/07/01
NOME: CEZÁRIO GONÇALVES DE ABREU
MATRICULA: 0405370/015
PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01
ANO: 2001
UNIDADE: C. EDUC. RAIMUNDA SARMENTO/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 11529/01 DE 04/07/01
NOME: ANTONIA DOS SANTOS RAMOS
MATRICULA: 6388566/011
PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01
ANO: 2001
UNIDADE: C. EDUC. RAIMUNDA SARMENTO/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 11530/01 DE 04/07/01
NOME: DAILDA GARCIA PATRÍCIO
MATRICULA: 5439817/010
PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01
ANO: 2001
UNIDADE: C. EDUC. RAIMUNDA SARMENTO/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 11531/01 DE 04/07/01
NOME: JOCENEIDE BORGES GUIMARÃES
MATRICULA: 6388612/016
PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01
ANO: 2001
UNIDADE: C. EDUC. RAIMUNDA SARMENTO/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 11532/01 DE 04/07/01
NOME: ROSEMARY BELEM DE LIMA
MATRICULA: 6332463/019
PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01
ANO: 2001
UNIDADE: C. EDUC. RAIMUNDA SARMENTO/BELÉM

PORTARIA Nº: 11523/01 DE 04/07/01
NOME: MARIA DE NAZARÉ PINHEIRO SILVA
MATRICULA: 5253934/010
PERÍODO: 01/06/01 A 30/06/01
ANO: 2001
UNIDADE: ERC. C. EDUC. 15 DE OUTUBRO/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 11524/01 DE 04/07/01
NOME: ODINAMARQUE DE SOUZA CRUZ
MATRICULA: 5711282/017
PERÍODO: 01/06/01 A 30/06/01
ANO: 2001
UNIDADE: ERC. C. EDUC. 15 DE OUTUBRO/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 11525/01 DE 04/07/01
NOME: BENEDITO MARIO DE SOUSA
MATRICULA: 5344336/011
PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01
ANO: 2001
UNIDADE: ERC. C. EDUC. 15 DE OUTUBRO/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 11526/01 DE 04/07/01
NOME: MARIA DE NAZARÉ DO ESPÍRITO SANTO ALMEIDA
MATRICULA: 5628725/015
PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01
ANO: 2001
UNIDADE: ERC. C. EDUC. 15 DE OUTUBRO/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 11566/01 DE 07/07/01
NOME: ODILONITA PIMENTADA SILVA
MATRICULA: 5593506/013
PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01
ANO: 2001
UNIDADE: ERC. SOC. POBRES SERVOS D. PROVIDÊNCIA/MARITUBA

PORTARIA Nº: 11567/01 DE 07/07/01
NOME: MARIA DE LOURDES PANTOJA MORAES
MATRICULA: 5508891/018
PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01
ANO: 2001
UNIDADE: ERC. SOC. POBRES SERVOS D. PROVIDÊNCIA/MARITUBA

PORTARIA Nº: 11568/01 DE 07/07/01
NOME: FÁTIMA PINTO REIS
MATRICULA: 5311764/013
PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01
ANO: 2001
UNIDADE: ERC. SOC. POBRES SERVOS D. PROVIDÊNCIA/MARITUBA

PORTARIA Nº: 11672/01 DE 05/07/01
NOME: JAMILLI MÁRCIA DOS SANTOS UCHOA
MATRICULA: 5756006/011
PERÍODO: 18/06/01 A 01/08/01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. TIRADENTES/BELÉM

PORTARIA Nº: 11673/01 DE 05/07/01
NOME: MARIA AGOSTINHA DIAS DE SOUZA
MATRICULA: 0241377/016
PERÍODO: 02/07/01 A 15/08/01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. PROF. JOSÉ A. MAIA/BELÉM

PORTARIA Nº: 11674/01 DE 05/07/01
NOME: NILCE DO SOCORRO GUIMARÃES MAIA
MATRICULA: 3177229/036

PERÍODO: 02/07/01 A 15/08/01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. PROF. JOSÉ A. MAIA/BELÉM

PORTARIA Nº: 11675/01 DE 05/07/01
NOME: NELCI GONÇALVES DOS SANTOS MONTEIRO
MATRICULA: 0628115/028
PERÍODO: 02/07/01 A 15/08/01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. PROF. JOSÉ A. MAIA/BELÉM

PORTARIA Nº: 684/01 DE 21/03/01
NOME: ANA MARIA MELO DA CUNHA
MATRICULA: 0678139/010
PERÍODO: 01/07/01 A 30/07/01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. PROF. GALVÃO/AUGUSTO CORRÊA

PORTARIA Nº: 11216/01 DE 02/07/01
NOME: VALDEMAR AZEVEDO FREITAS
MATRICULA: 0537594/016
PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. MARIO C. DE MIRANDA/BELÉM

PORTARIA Nº: 11215/01 DE 02/07/01
NOME: TEREZINHA DE NAZARÉ DE SOUZA CRAVO
MATRICULA: 0193852/013
PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. MARIO C. DE MIRANDA/BELÉM

PORTARIA Nº: 11214/01 DE 02/07/01
NOME: TERESINHA DE JESUS SCERNI
MATRICULA: 5559839/013
PERÍODO: 02/07/01 A 15/08/01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. MARIO C. DE MIRANDA/BELÉM

PORTARIA Nº: 11213/01 DE 02/07/01
NOME: SÔNIA MARIA DA RUZ BEZERRA LIMA
MATRICULA: 0454052/014
PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. MARIO C. DE MIRANDA/BELÉM

PORTARIA Nº: 11212/01 DE 02/07/01
NOME: RAIMUNDO CARLOS PEREIRA DOS SANTOS
MATRICULA: 6013635/018
PERÍODO: 01/08/01 A 30/08/01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. MARIO C. DE MIRANDA/BELÉM

PORTARIA Nº: 11211/01 DE 02/07/01
NOME: OLGARINA CABRAL MONTEIRO
MATRICULA: 0225940/010
PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. MARIO C. DE MIRANDA/BELÉM

PORTARIA Nº: 11210/01 DE 02/07/01
NOME: ODAIZA ALENCAR DE BRITO
MATRICULA: 0537500/010
PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. MARIO C. DE MIRANDA/BELÉM

PORTARIA Nº: 11209/01 DE 02/07/01
NOME: NAARA RODRIGUES GOMES
MATRICULA: 5273323/011
PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. MARIO C. DE MIRANDA/BELÉM

PORTARIA Nº: 11208/01 DE 02/07/01
NOME: MILTILIA MIRANDA DE ALMEIDA
MATRICULA: 0531170/015
PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. MARIO C. DE MIRANDA/BELÉM

PORTARIA Nº: 11207/01 DE 02/07/01
NOME: MARIA DA CONCEIÇÃO LEAL COELHO
MATRICULA: 0454303/016
PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. MARIO C. DE MIRANDA/BELÉM

PORTARIA Nº: 11206/01 DE 02/07/01
NOME: MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA LEAL
MATRICULA: 0557510/013
PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. MARIO C. DE MIRANDA/BELÉM

PORTARIA Nº: 11205/01 DE 02/07/01
NOME: MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA
MATRICULA: 0463450/010
PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. MARIO C. DE MIRANDA/BELÉM

PORTARIA Nº: 11204/01 DE 02/07/01
NOME: GILMA FAVACHO AMORAS SOARES
MATRICULA: 5560969/010
PERÍODO: 02/07/01 A 15/08/01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. MARIO C. DE MIRANDA/BELÉM

PORTARIA Nº: 11203/01 DE 02/07/01
NOME: FELICIANO MAGNO
MATRICULA: 0628190/014
PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. MARIO C. DE MIRANDA/BELÉM

PORTARIA Nº: 11202/01 DE 02/07/01
NOME: DARLENE MELO KULCHETSKI
MATRICULA: 0628220/015
PERÍODO: 02/07/01 A 15/08/01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. MARIO C. DE MIRANDA/BELÉM

PORTARIA Nº: 11201/01 DE 02/07/01
NOME: ANDREA PIMENTEL RAIOL
MATRICULA: 5213495/014
PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. MARIO C. DE MIRANDA/BELÉM

PORTARIA Nº: 11606/01 DE 05/07/01
NOME: SILTONI FIGUEIREDO DA SILVA
MATRICULA: 5371309/011
PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. COMAND. LAURIND. C. AZEITONA/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 11605/01 DE 05/07/01
NOME: SANAEL NUNES DE OLIVEIRA
MATRICULA: 5395097/013
PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. COMAND. LAURIND. C. AZEITONA/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 11604/01 DE 05/07/01
NOME: MARIA DO SOCORRO LARANJEIRA DA SILVA
MATRICULA: 0448478/017
PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. COMAND. LAURINDO C. AZEITONA/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 11603/01 DE 05/07/01
NOME: MARIA JOSÉ DOS SANTOS RODRIGUES
MATRICULA: 0470899/013
PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01
ANO: 2001
UNIDADE: E. COMAD. LAURINDO C. AZEITONA/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 11601/01 DE 05/07/01
NOME: MARGARIDA DA COSTA VILHENA
MATRICULA: 0643424/010
PERÍODO: 02/07/01 A 15/08/01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. COM. LAURIND. C. AZEITONA/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 11602/01 DE 05/07/01
NOME: MARIA DINAIR DA SILVA BATISTA
MATRICULA: 0566390/012
PERÍODO: 02/07/01 A 15/08/01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. COM. LAURINDO C. AZEITONA/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 11600/01 DE 05/07/01
NOME: MÁRCIA MELO DA SILVA
MATRICULA: 5370850/010
PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. COMAD. LAURINDO C. AZEITONA/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 11599/01 DE 05/07/01
NOME: LOURENÇO DOS SANTOS
MATRICULA: 5371287/012
PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. COM. LAURINDO C. AZEITONA/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 11598/01 DE 05/07/01
NOME: JOSÉ RIBAMAR DE ARAÚJO OLIVEIRA
MATRICULA: 5253888/016
PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. COM. LAURINDO C. AZEITONA/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 11597/01 DE 05/07/01
NOME: IRICINA DAS GRAÇAS LARANJEIRA DA SILVA
MATRICULA: 5403162/010
PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. COM. LAURINDO C. AZEITONA/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 11596/01 DE 05/07/01
NOME: ANTONIA DO PERPETUO SOCORRO DOS SANTOS LOPES
MATRICULA: 5371295/014
PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. COMAD. LAURINDO C. AZEITONA/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 11595/01 DE 05/07/01
NOME: ANDRÉ ALcantara DOS SANTOS
MATRICULA: 0778761/011
PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. COMAND. LAURIND. C. AZEITONA/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 11594/01 DE 05/07/01
NOME: ANA CRISTINA CORSINO DA SILVA
MATRICULA: 5339464/010

PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. COMAND. LAURIND. C. AZEITONA/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 11593/01 DE 05/07/01
NOME: ANALUCIADA SILVA LOPES
MATRICULA: 5426989/013
PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01
ANO: 2001
UNIDADE: ERENCÚCLEO DE EDUC. VITÓRIA RÉGIA/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 11598/01 DE 03/07/01
NOME: ANTONIA MARQUES DE MOURA
MATRICULA: 0627461/014
PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. FRANCISCO PAULO DO N. MENDES/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 11598/01 DE 03/07/01
NOME: ANGELA MARIA DE SOUZA FIALHO
MATRICULA: 0566128/015
PERÍODO: 02/07/01 A 15/08/01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. LUCY C. DE ARAÚJO/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 11591/01 DE 03/07/01
NOME: DILCE NAZARÉ SANTOS DO NASCIMENTO
MATRICULA: 553960/013
PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. LUCY C. DE ARAÚJO/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 11592/01 DE 03/07/01
NOME: DOCICLEIA FARIAS DOS SANTOS
MATRICULA: 0315591/011
PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01
ANO: 2001
UNIDADE: E. R. ALB. LEITÃO/STA. IZABEL DO PARÁ

PORTARIA Nº: 11593/01 DE 03/07/01
NOME: JANDIRA CABRAL DO NASCIMENTO
MATRICULA: 0316652/013
PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. LUCY C. DE ARAÚJO/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 11594/01 DE 03/07/01
NOME: LUCIA DE OLIVEIRA BORGES
MATRICULA: 5358140/015
PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. LUCY C. DE ARAÚJO/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 11595/01 DE 03/07/01
NOME: MARGARIDA LAGO SARAIVA
MATRICULA: 5790506/016
PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. LUCY C. DE ARAÚJO/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 11596/01 DE 03/07/01
NOME: MARIA ALICE GOMES ALFAIA
MATRICULA: 0316644/011
PERÍODO: 02/07/01 A 02/07/01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. LUCY C. DE ARAÚJO/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 11597/01 DE 03/07/01
NOME: MARIA BENEDITA DA SILVA
MATRICULA: 0674516/019
PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. LUCY C. DE ARAÚJO/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 11598/01 DE 03/07/01
NOME: MARIA CÉLIA DE LIMA PEREIRA
MATRICULA: 0322415/014
PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. LUCY C. DE ARAÚJO/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 11599/01 DE 03/07/01
NOME: MARIA CLAUDETE GOMES MISCOITO
MATRICULA: 3223264/024
PERÍODO: 02/07/01 A 15/08/01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. LUCY C. DE ARAÚJO/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 11600/01 DE 03/07/01
NOME: MARIA DA CONCEIÇÃO DE MORAES BRAGA
MATRICULA: 0448184/018
PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. LUCY C. DE ARAÚJO/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 11601/01 DE 03/07/01
NOME: MARIA DE NAZARÉ DO AMARAL SANTOS
MATRICULA: 0316571/013
PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. LUCY C. DE ARAÚJO/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 11602/01 DE 03/07/01
NOME: MARIA DE NAZARÉ RAMOS RODRIGUES
MATRICULA: 0447927/010
PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. LUCY C. DE ARAÚJO/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 11403/01 DE 03/07/01
NOME: MARIA DOROTÉIA DA SILVA MELO
MATRICULA: 0317071/010
PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. LUCY C. DE ARAÚJO/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 11404/01 DE 03/07/01
NOME: MARIA ELIZABETE DA SILVA LEITE
MATRICULA: 0662852/019
PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. LUCY C. DE ARAÚJO/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 11405/01 DE 03/07/01
NOME: MARIA GORETTI SENA DE SOUZA
MATRICULA: 0447935/012
PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. MARIA HYLUIA P. FERREIRA/CURUÇÁ

PORTARIA Nº: 11406/01 DE 03/07/01
NOME: MARIA HELENA MENEZES DA SILVA
MATRICULA: 0446998/018
PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. LUCY C. DE ARAÚJO/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 11407/01 DE 03/07/01
NOME: MARIA LÚCIA CRUZ DE OLIVEIRA
MATRICULA: 0317144/010
PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. LUCY C. DE ARAÚJO/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 11408/01 DE 03/07/01
NOME: MARIA LUIZA DE MIRANDA CONCEIÇÃO
MATRICULA: 0662640/017
PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. LUCY C. DE ARAÚJO/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 11570/01 DE 05/07/01
NOME: MARIA SANTANA MACIEL PINHEIRO
MATRICULA: 0461806/015
PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. ONEIDE DE SOUZA TAVARES

PORTARIA Nº: 11571/01 DE 05/07/01
NOME: MARINALDA BORGES DE OLIVEIRA
MATRICULA: 0462233/014
PERÍODO: 02/07/01 A 02/07/01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. LUCY C. DE ARAÚJO/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 11572/01 DE 05/07/01
NOME: MARIZA PINTO MOTA
MATRICULA: 0342173/019
PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. LUCY C. DE ARAÚJO/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 11573/01 DE 05/07/01
NOME: MARLENE GOUVEIA ALVES
MATRICULA: 5508169/011
PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. LUCY C. DE ARAÚJO/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 11574/01 DE 05/07/01
NOME: NADIR BRANDÃO DA SILVA
MATRICULA: 0544795/014
PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. LUCY C. DE ARAÚJO/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 11575/01 DE 05/07/01
NOME: NELLY DE SOUSA CASTELLO BRANCO
MATRICULA: 5441153/016
PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. LUCY C. DE ARAÚJO/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 11576/01 DE 05/07/01
NOME: ODILENE CAMILO DE SENA
MATRICULA: 0733776/017
PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. LUCY C. DE ARAÚJO/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 11577/01 DE 05/07/01
NOME: OSMARINA MATOS DE SOUSA
MATRICULA: 0291145/010
PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. LUCY C. DE ARAÚJO/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 11578/01 DE 05/07/01
NOME: REGINA CÉLIA COSTA FÁRIA
MATRICULA: 0316717/010
PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. LUCY C. DE ARAÚJO/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 11579/01 DE 05/07/01
NOME: ROSARIBEIRO DA SILVA
MATRICULA: 0316695/010
PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. LUCY C. DE ARAÚJO/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 11580/01 DE 05/07/01
NOME: MARIA PARAILDE SOARES DE FREITAS
MATRICULA: 5755760/010
PERÍODO: 02/07/01 A 15/08/01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. LUCY C. DE ARAÚJO/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 11581/01 DE 05/07/01
NOME: MARLUCE DO SOCORRO SOUZA MARTINS
MATRICULA: 5269571/021
PERÍODO: 01/08/01 A 14/09/01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. LUCY C. DE ARAÚJO/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 11582/01 DE 05/07/01
NOME: LUIS CARLOS PINA DE CARVALHO
MATRICULA: 5787777/017
PERÍODO: 02/07/01 A 15/08/01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. LUCY C. DE ARAÚJO/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 11592/01 DE 05/07/01
NOME: ROSA LOURENÇO GONÇALVES
MATRICULA: 0316326/017
PERÍODO: 16/07/01 A 29/08/01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. LUCY C. DE ARAÚJO/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 11735/01 DE 07/07/01
NOME: MARIA DA CONCEIÇÃO BANDEIRA DOS SANTOS
MATRICULA: 0375020/014
PERÍODO: 16/07/01 A 14/08/01
ANO: 2000
UNIDADE: DIVISÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS/BELÉM

PORTARIA Nº: 12190/01 DE 11/07/01
NOME: CARMEM DOLORES ARIAS DA CUNHA CRUZ
MATRICULA: 0761583/012
PERÍODO: 09/07/01 A 07/08/01
ANO: 2000
UNIDADE: DIVISÃO DE NUTRIÇÃO ESCOLAR/BELÉM

PORTARIA Nº: 12234/01 DE 11/07/01
NOME: CLELIA ROSA MORAES
MATRICULA: 0250678/027
PERÍODO: 15/07/01 A 28/08/01
ANO: 2001
UNIDADE: ASSESSORIA DE REDE FÍSICA/BELÉM

PORTARIA Nº: 285-B/01 DE 11/07/01
NOME: RAIMUNDO VIANA DE CARVALHO
MATRICULA: 5823153/010
PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01
ANO: 2001
UNIDADE: GABINETE DA SECRETÁRIA/BELÉM

PORTARIA Nº: 286-B/01 DE 11/07/01
NOME: ICLÉIA COSTANINA
MATRICULA: 3185699/016
PERÍODO: 01/08/01 A 30/08/01
ANO: 2001
UNIDADE: DIRETORIA DE ENSINO/BELÉM

PORTARIA Nº: 11176/01 DE 03/07/01
NOME: MARIA JURACILDA ALVES
MATRICULA: 6017118/026
PERÍODO: 30/07/01 A 28/08/01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. SANTA M. DE BELÉM DO G. PARÁ/BELÉM

PORTARIA Nº: 11217/01 DE 02/07/01
NOME: ANA CRISTINA MONTEIRO GUMARÃES
MATRICULA: 5560985/014
PERÍODO: 02/07/01 A 15/08/01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. STA. M. DE BELÉM DO G. PARÁ/BELÉM

PORTARIA Nº: 11218/01 DE 02/07/01
NOME: BRASILIANA CARMEM DE ARAGÃO SALES
MATRICULA: 5496519/017
PERÍODO: 02/07/01 A 15/08/01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. STA. M. DE BELÉM DO G. PARÁ/BELÉM

PORTARIA Nº: 11219/01 DE 02/07/01
NOME: CARMITO COSTA BARBOSA
MATRICULA: 5527147/017
PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. STA. M. DE BELÉM DO G. PARÁ/BELÉM

PORTARIA Nº: 11220/01 DE 02/07/01
NOME: DELZA TAVARES DE BARROS
MATRICULA: 0551368/015
PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. STA. M. DE BELÉM DO G. PARÁ/BELÉM

PORTARIA Nº: 11221/01 DE 02/07/01
NOME: EDILBERTO DE ALMEIDA SILVA
MATRICULA: 0188123/012
PERÍODO: 02/07/01 A 15/08/01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. STA. M. DE BELÉM DO G. PARÁ/BELÉM

PORTARIA Nº: 11192/01 DE 03/07/01
NOME: ELIZABETTY DOS REIS
MATRICULA: 53008208/015

PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. STA. M. DE BELÉM DO G. PARÁ/BELÉM

PORTARIA Nº: 11191/01 DE 03/07/01
NOME: MILIANO ROCHA CARDOSO JUNIOR
MATRICULA: 5246580/011
PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. STA. M. DE BELÉM DO G. PARÁ/BELÉM

PORTARIA Nº: 11351/01 DE 03/07/01
NOME: INGRID DIAS DOS SANTOS
MATRICULA: 0305090/013
PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. STA. M. DE BELÉM DO G. PARÁ/BELÉM

PORTARIA Nº: 11190/01 DE 03/07/01
NOME: JORGE RAIMUNDO DUARTE BASTOS
MATRICULA: 5313848/014
PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. STA. M. DE BELÉM DO G. PARÁ/BELÉM

PORTARIA Nº: 11189/01 DE 03/07/01
NOME: MARIA ANTONIA DIAS DE JESUS
MATRICULA: 0598003/010
PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. STA. M. DO BELÉM DO G. PARÁ/BELÉM

PORTARIA Nº: 11188/01 DE 03/07/01
NOME: MARIA DE NAZARÉ AMARO DA SILVA
MATRICULA: 5221315/012
PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. STA. MARIA DE B. DO G. PARÁ/BELÉM

PORTARIA Nº: 11187/01 DE 03/07/01
NOME: MARIA ROSÁLIA SENA RIBEIRO DE OLIVEIRA
MATRICULA: 0407801/014
PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. STA. M. DE BELÉM DO G. PARÁ/BELÉM

PORTARIA Nº: 11185/01 DE 03/07/01
NOME: MILSON CARLOS LAGO MIRANDA
MATRICULA: 0303623/014
PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. STA. M. DE BELÉM DO G. PARÁ/BELÉM

PORTARIA Nº: 11186/01 DE 03/07/01
NOME: MARLUCY SILVA DA SILVA
MATRICULA: 5312060/010
PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. STA. M. DE BELÉM DO G. PARÁ/BELÉM

PORTARIA Nº: 11184/01 DE 03/07/01
NOME: ROSANGELA MARIA DO CARMO LIMA VALENTE
MATRICULA: 5401011/024
PERÍODO: 02/07/01 A 15/08/01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. STA. M. DE BELÉM DO G. PARÁ/BELÉM

PORTARIA Nº: 11183/01 DE 03/07/01
NOME: ROSEMARY ALMEIDA NOGUEIRA
MATRICULA: 5277540/020
PERÍODO: 02/07/01 A 15/08/01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. STA. M. DE BELÉM DO G. PARÁ/BELÉM

PORTARIA Nº: 11182/01 DE 03/07/01
NOME: SILVIA MARIA RIBEIRO BARBOSA
MATRICULA: 5308186/016
PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. STA. M. DE BELÉM DO G. PARÁ/BELÉM

PORTARIA Nº: 11181/01 DE 03/07/01
NOME: VILMA PAES DOSSANTOS
MATRICULA: 5393043/013
PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. DR. AGOSTINHO MONTEIRO/BELÉM

PORTARIA Nº: 11180/01 DE 03/07/01
NOME: MARIA DO SOCORRO DE CASTRO CONTE
MATRICULA: 5441897/019
PERÍODO: 02/07/01 A 15/08/01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. STA. M. DE BELÉM DO G. PARÁ/BELÉM

PORTARIA Nº: 11179/01 DE 03/07/01
NOME: ELBA CRISTINA DA SILVA CHAGAS
MATRICULA: 5429552/010
PERÍODO: 02/07/01 A 15/08/01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. STA. M. DE BELÉM DO G. PARÁ/BELÉM

PORTARIA Nº: 11178/01 DE 03/07/01
NOME: MARIA DO SOCORRO MOURA SEABRA
MATRICULA: 5720613/010
PERÍODO: 02/07/01 A 15/08/01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. STA. M. DE BELÉM DO G. PARÁ/BELÉM

PORTARIANº: 11177/01 DE 03/07/01
NOME: LUIZ CARLOS HAYNES LEITE
MATRICULA: 0198129/010
PERÍODO: 30/05/01 A 28/06/01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. STA. M.ª DE BELÉM DO G. PARÁ/BELÉM

PORTARIANº: 11193/01 DE 02/07/01
NOME: NARICE SILVA BRITO
MATRICULA: 6033407/010
PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. BELA AURORA DE J. CHAVES/BELÉM

PORTARIANº: 11194/01 DE 02/07/01
NOME: CARMEM ROSANGELA DOS SANTOS RIBEIRO
MATRICULA: 6329675/019
PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. BELA AURORA DE J. CHAVES/BELÉM

PORTARIANº: 11195/01 DE 02/07/01
NOME: VERÔNICA MARIA VIEIRA SILVA
MATRICULA: 0454036/010
PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. BELA AURORA DE J. CHAVES/BELÉM

PORTARIANº: 11196/01 DE 02/07/01
NOME: LUCILDA DE ARAÚJO MARTINS
MATRICULA: 0531928/015
PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. BELA AURORA DE JESUS CHAVES/BELÉM

PORTARIANº: 11197/01 DE 02/07/01
NOME: MILTON QUEIROZ DE ALMEIDA
MATRICULA: 5526833/015
PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. BELA AURORA/BELÉM

PORTARIANº: 11198/01 DE 02/07/01
NOME: MARIA CIPRIANA OLIVEIRA PINHO
MATRICULA: 6033423/013
PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. BELA AURORA DE JESUS CHAVES/BELÉM

PORTARIANº: 11199/01 DE 02/07/01
NOME: ERNANDO DINELLY MALHEIROS
MATRICULA: 5448107/015
PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. BELA AURORA DE JESUS CHAVES/BELÉM

PORTARIANº: 11736/01 DE 07/07/01
NOME: MARIA TEODORICA NERIS MARTINS
MATRICULA: 5531071/013
PERÍODO: 01/08/01 A 30/08/01
ANO: 2001
UNIDADE: ERC. CENTRO COM. UNIDOS VENCEREMOS/BELÉM

PORTARIANº: 11745/01 DE 07/07/01
NOME: MATILDE MARIA LIMA RESQUE
MATRICULA: 0461385/011
PERÍODO: 02/07/01 A 15/08/01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. A. DE FIGUEIREDO/BELÉM

PORTARIANº: 11829/01 DE 07/07/01
NOME: HELIANADO SOCORRO MONTEIRO TELES
MATRICULA: 5353289/027
PERÍODO: 01/08/01 A 14/09/01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. DEODORO DE MENDONÇA/BELÉM

PORTARIANº: 11808/01 DE 07/07/01
NOME: JOSÉ BERNARDINO PANTOJA
MATRICULA: 5708877/026
PERÍODO: 02/07/01 A 15/08/01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. DEODORO DE MENDONÇA/BELÉM

PORTARIANº: 11810/01 DE 07/07/01
NOME: MARIA DE NAZARÉ MARQUES DE ARAÚJO
MATRICULA: 0327166/010
PERÍODO: 02/07/01 A 15/08/01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. DEODORO DE MENDONÇA/BELÉM

PORTARIANº: 11845/01 DE 07/07/01
NOME: ANA MARIA CARVALHO SOARES
MATRICULA: 0492442/015
PERÍODO: 02/07/01 A 15/08/01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. AVERTANO ROCHA/ICOARACI

PORTARIANº: 11842/01 DE 07/07/01
NOME: GILDO LEAL RAJOL
MATRICULA: 0451991/018
PERÍODO: 02/07/01 A 15/08/01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. AVERTANO ROCHA/ICOARACI

PORTARIANº: 11844/01 DE 07/07/01
NOME: ARLINDO MORAES DE SOUZA
MATRICULA: 6334202/011

PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. DR. ULISSES GUIMARÃES/BELÉM

PORTARIANº: 11845/01 DE 07/07/01
NOME: JUREMA CAVALCANTE DE AGUIAR
MATRICULA: 0731471/015
PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. DR. ULISSES GUIMARÃES/BELÉM

PORTARIANº: 11844/01 DE 07/07/01
NOME: RAIMUNDO NONATO RODRIGUES DO CARMO
MATRICULA: 5440270/018
PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. DR. ULISSES GUIMARÃES/BELÉM

PORTARIANº: 11847/01 DE 07/07/01
NOME: JOSÉ CALDAS CARVALHO
MATRICULA: 5512212/010
PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. DR. ULISSES GUIMARÃES/BELÉM

PORTARIANº: 11822/01 DE 07/07/01
NOME: MARIA AUREA DA SILVA DOS SANTOS
MATRICULA: 5344271/015
PERÍODO: 03/09/01 A 02/10/01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. PROF. ODETE MARVÃO/ICOARACI

PORTARIANº: 11823/01 DE 07/07/01
NOME: RAIMUNDO PALHETA SIQUEIRA
MATRICULA: 5551226/016
PERÍODO: 03/09/01 A 02/10/01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. PROF. ODETE MARVÃO/ICOARACI

PORTARIANº: 11841/01 DE 07/07/01
NOME: EUGENIA MATIAS DE OLIVEIRA
MATRICULA: 0352624/015
PERÍODO: 02/07/01 A 15/08/01
ANO: 2001
UNIDADE: ERC. N. SRA. DO Ó/MOSQUEIRO

PORTARIANº: 11821/01 DE 07/07/01
NOME: MARIA PACÍFICO DA SILVA
MATRICULA: 0225444/011
PERÍODO: 03/09/01 A 02/10/01
ANO: 2001
UNIDADE: ELAINE ISMAELINO DE FREITAS/ANANINDEUA

PORTARIANº: 11824/01 DE 07/07/01
NOME: IZABEL SILVA DA COSTA
MATRICULA: 5253696/016
PERÍODO: 03/09/01 A 02/10/01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. ACY BARROS PEREIRA/BELÉM

PORTARIANº: 11773/01 DE 07/07/01
NOME: VALDENORA ALVES DO NASCIMENTO
MATRICULA: 5218179/017
PERÍODO: 01/06/01 A 15/07/01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. OUTEIRO/ICOARACI

PORTARIANº: 11805/01 DE 07/07/01
NOME: MARIA JOSÉ MAUÉS DIAS
MATRICULA: 0351709/010
PERÍODO: 02/07/01 A 15/08/01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. DR. AGOSTINHO MONTEIRO/ANANINDEUA

PORTARIANº: 11804/01 DE 07/07/01
NOME: MARLENE DE FREITAS GOMES
MATRICULA: 5775477/018
PERÍODO: 02/07/01 A 15/08/01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. DR. AGOSTINHO MONTEIRO/ANANINDEUA

PORTARIANº: 11807/01 DE 07/07/01
NOME: ANTONIO PAULO OLIVEIRA TEIXEIRA
MATRICULA: 0399337/021
PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. DR. AGOSTINHO MONTEIRO/ANANINDEUA

PORTARIANº: 11805/01 DE 07/07/01
NOME: SELMA FERREIRA DE CARVALHO
MATRICULA: 5756227/012
PERÍODO: 02/07/01 A 15/08/01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. DR. AGOSTINHO MONTEIRO/ANANINDEUA

PORTARIANº: 11819/01 DE 07/07/01
NOME: MARIA ELISABETH PASTANA VALÉRIO
MATRICULA: 0383708/012
PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. DR. AGOSTINHO MONTEIRO/ANANINDEUA

PORTARIANº: 11791/01 DE 07/07/01
NOME: VERA LÚCIA DA CONCEIÇÃO
MATRICULA: 0198242/033
PERÍODO: 02/07/01 A 15/08/01
ANO: 2001
UNIDADE: ERC. PADRE ORIONE/ANANINDEUA

PORTARIANº: 11793/01 DE 07/07/01
NOME: HELOISA MARIA DA COSTA SILVA E SILVA
MATRICULA: 0351032/010
PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01
ANO: 2001
UNIDADE: ERC. PADRE ORIONE/ANANINDEUA

PORTARIANº: 11774/01 DE 07/07/01
NOME: MARIA DINAMAR GUEDES DA COSTA
MATRICULA: 0347370/010
PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01
ANO: 2001
UNIDADE: ERC. PADRE ORIONE/ANANINDEUA

PORTARIANº: 11795/01 DE 07/07/01
NOME: MARILIA CEREJA DA SILVA
MATRICULA: 5451205/018
PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01
ANO: 2001
UNIDADE: ERC. PADRE ORIONE/ANANINDEUA

PORTARIANº: 11790/01 DE 07/07/01
NOME: MARIA DE FÁTIMA PEREIRA DE SOUSA
MATRICULA: 5451310/013
PERÍODO: 02/07/01 A 15/08/01
ANO: 2001
UNIDADE: ERC. PADRE ORIONE/ANANINDEUA

PORTARIANº: 11792/01 DE 07/07/01
NOME: EDILAMAR PAMPLONA LEAL
MATRICULA: 6313582/017
PERÍODO: 02/07/01 A 15/08/01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. PROF. O. PENALBER/ANANINDEUA

PORTARIANº: 11808/01 DE 07/07/01
NOME: DEUZARINA FERREIRA AZEVEDO
MATRICULA: 0517593/011
PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01
ANO: 2001
UNIDADE: ERC. PADRE ORIONE/ANANINDEUA

PORTARIANº: 11799/01 DE 07/07/01
NOME: ETELVINA SOUZA DA SILVA PANTOJA
MATRICULA: 0676039/015
PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01
ANO: 2001
UNIDADE: ERC. PADRE ORIONE/ANANINDEUA

PORTARIANº: 11774/01 DE 07/07/01
NOME: MARLETE DO SOCORRO CAMPOS DE OLIVEIRA
MATRICULA: 0405957/016
PERÍODO: 01/06/01 A 30/07/01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. OUTEIRO/ICOARACI

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 5º TERMO ADITIVO

Convênio Original (Repasse de Recursos Financeiros) n.º 035/00-SEDUC.
Objeto do Convênio: Destina-se o presente Convênio tem como objeto o Repasse de Recursos financeiros por parte da SEDUC à Prefeitura Municipal de Monte Alegre, para ocorrer com despesas de obras civis de recuperação da Escola Estadual de Ensino Médio "Francisco Nobre de Almeida" e da recuperação do Anexo da Escola Estadual de Ensino Médio "Francisco Nobre de Almeida", localizadas no município de Monte Alegre/Pa.
Com Fundamento na Lei n.º 8666/93 alterações das Leis n.º 8.883/94 e 9.648/98-SEDUC.
Partes: SEDUC. CNPJ/ME N.º 05054937/0001-63/. Prefeitura Municipal de Monte Alegre CNPJ/ME N.º 04.838.496/0001-28.
Objeto e Justificativa do Aditamento: Os participantes em comum acordo e na melhor forma de direito, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio Original, que tem como objeto prorrogar o prazo de vigência por mais 90 (noventa) dias corridos, por conveniência administrativa.
Vigência do T.A.: 10-07-2001 a 06-10-2001.
Data da assinatura: 09-07-2001.
Da Ratificação: Ficam mantidas e modificadas todas as demais Cláusulas e condições do instrumento original, que não colidirem com o presente Termo Aditivo.
Ordenador Responsável: Prof.ª Maria Isabel Castro Amazona/ Secretária Executiva de Educação.
Termos Aditivos Anteriores: 1º T.A. data: 27-10-00. 2º T.A. data: 12-12-00. 3º T.A. data: 09-02-01. 4º T.A. data: 10-05-01.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 5º TERMO ADITIVO

Convênio Original (Repasse de Recursos Financeiros) n.º 037/00-SEDUC.
Objeto do Convênio: Destina-se o presente Convênio tem como objeto o Repasse de Recursos financeiros por parte da SEDUC à Prefeitura Municipal de Anajás, para ocorrer com despesas de obras civis de construção de 01 (uma) unidade escolar com 04 (quatro) salas de aula, localizada no município de Anajás/Pa.
Com Fundamento na Lei n.º 8666/93 alterações das Leis n.º 8.883/94 e 9.648/98-SEDUC.
Partes: SEDUC. CNPJ/ME N.º 05054937/0001-63/. Prefeitura Municipal de Anajás. CNPJ/ME N.º 05.849.955/0001-31.
Objeto e Justificativa do Aditamento: Os participantes em comum acordo e na melhor forma de direito, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio Original, que tem como objeto prorrogar o prazo de vigência por mais 90 (noventa) dias corridos, por conveniência administrativa.
Vigência do T.A.: 10-07-2001 a 06-10-2001.
Data da assinatura: 09-07-2001.
Da Ratificação: Ficam mantidas e modificadas todas as demais Cláusulas e condições do instrumento original, que não colidirem com o presente Termo Aditivo.
Ordenador Responsável: Prof.ª Maria Isabel Castro Amazona/ Secretária Executiva de Educação.
Termos Aditivos Anteriores: 1º T.A. data: 27-10-00. 2º T.A. data: 12-12-00. 3º T.A. data: 09-02-01. 4º T.A. data: 10-05-01.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 5º TERMO ADITIVO

Convênio Original (Repasse de Recursos Financeiros) n.º 043/00-SEDUC.

Objeto do Convênio: Destina-se o presente Convênio tem como objeto o Repasse de Recursos financeiros por parte da SEDUC à Prefeitura Municipal de Itupiranga, para ocorrer com despesas de obras civis de recuperação geral da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio "Albertina Barreiro", localizada no município de Itupiranga/PA.

Com Fundamento na Lei n.º 8666/93 alterações das Leis n.º 8.883/94 e 9.648/98-SEDUC.

Partes: SEDUC. CNPJ/MF. N.º 05054937/0001-63/Prefeitura Municipal de Itupiranga. CNPJ/MF. N.º 05.077.102/0001-29.

Objeto e Justificativa do Aditamento: Os participantes em comum acordo e na melhor forma de direito, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio Original, que tem como objeto prorrogar o prazo de vigência por mais 90 (noventa) dias corridos, por conveniência administrativa.

Vigência do T.A.: 10-07-2001 a 06-10-2001.

Data da assinatura: 09-07-2001.

Da Ratificação: Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento original, que não colidirem com o presente Termo Aditivo.

Ordenador Responsável: Prof.ª Maria Isabel Castro Amazonas/ Secretária Executiva de Educação.

Termos Aditivos Anteriores: 1º T.A. data: 27-10-00. 2º T.A. data: 12-12-00. 3º T.A. data: 09-02-01. 4º T.A. data: 10-05-01.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 5º TERMO ADITIVO

Convênio Original (Repasse de Recursos Financeiros) n.º 045/00-SEDUC. Objeto do Convênio: Destina-se o presente Convênio tem como objeto o Repasse de Recursos financeiros por parte da SEDUC à Prefeitura Municipal de Nova Timboteua, para ocorrer com despesas de recuperação geral da Escola "Maria Augusta Alencar" e construção de 01 (uma) sala de aula, 01 (uma) sala de diretoria e 01 (uma) sala de vídeo.

Com Fundamento na Lei n.º 8666/93 alterações das Leis n.º 8.883/94 e 9.648/98-SEDUC.

Partes: SEDUC. CNPJ/MF. N.º 05054937/0001-63/Prefeitura Municipal de Nova Timboteua. CNPJ/MF. N.º 05.149.125/0001-00.

Objeto e Justificativa do Aditamento: Os participantes em comum acordo e na melhor forma de direito, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio Original, que tem como objeto prorrogar o prazo de vigência por mais 90 (noventa) dias corridos, por conveniência administrativa.

Vigência do T.A.: 10-07-2001 a 06-10-2001.

Data da assinatura: 09-07-2001.

Da Ratificação: Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento original, que não colidirem com o presente Termo Aditivo.

Ordenador Responsável: Prof.ª Maria Isabel Castro Amazonas/ Secretária Executiva de Educação.

Termos Aditivos Anteriores: 1º T.A. data: 27-10-00. 2º T.A. data: 12-12-00. 3º T.A. data: 09-02-01. 4º T.A. data: 11-05-01.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 2º TERMO ADITIVO

Convênio Original (Repasse de Recursos Financeiros) n.º 076/00-SEDUC. Objeto do Convênio: O presente Convênio tem como objeto o Repasse de Recursos financeiros por parte da SEDUC à Prefeitura Municipal de Oriximiná, para ocorrer com despesas de obras civis de construção de 01 (uma) unidade escolar com 06 (seis) salas de aula, no bairro de Santa Terezinha, município de Oriximiná/PA.

Com Fundamento na Lei n.º 8666/93 alterações das Leis n.º 8.883/94 e 9.648/98-SEDUC.

Partes: SEDUC. CNPJ/MF. N.º 05054937/0001-63/Prefeitura Municipal de Oriximiná. CNPJ/MF. N.º 05.131.081/0001-82.

Objeto e Justificativa do Aditamento: Os participantes em comum acordo e na melhor forma de direito, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio Original, que tem como objeto prorrogar o prazo de vigência por mais 90 (noventa) dias corridos, por conveniência administrativa.

Vigência do T.A.: 16-07-2001 a 13-10-2001.

Data da assinatura: 13-07-2001.

Da Ratificação: Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento original, que não colidirem com o presente Termo Aditivo.

Ordenador Responsável: Prof.ª Maria Isabel Castro Amazonas/ Secretária Executiva de Educação.

Termos Aditivos Anteriores: 1º T.A. data: 17-04-01.

ERRATA

Ao 9º Termo Aditivo ao Convênio Repasse de Recursos Financeiros n.º 030/99-SEDUC/SEOP/Prefeitura Municipal de Mocajuba. Publicado no D.O.E. n.º 29.475 do dia 11-06-2001.

Onde se lê: Data da Assinatura: 31-05-2001.

Leia-se: Data da Assinatura: 29-05-2001.

ERRATA

Ao 9º Termo Aditivo ao Convênio Repasse de Recursos Financeiros n.º 069/98-SEDUC/SEOP Publicado no D.O.E. n.º 29.493 do dia 09-07-2001.

Onde se lê: Data da Assinatura: 01-07-2001.

Leia-se: Data da Assinatura: 29-06-2001.

ERRATA

Ao 1º Termo Aditivo ao Convênio Repasse de Recursos Financeiros n.º 023/01-SEDUC/SEOP Publicado no D.O.E. n.º 29.498 do dia 16-07-2001.

Onde se lê: Data da Assinatura: 11-07-2001.

Leia-se: Data da Assinatura: 09-07-2001.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 844/2001

A Secretária Executiva de Educação / SEDUC, inscrita no CGC/MF sob o nº 05054937/0001-63, com sede nesta cidade à Rodovia Augusto Montenegro KM 10 S/Nº, representada pela Secretária Executiva de Educação, Dra. MARIA ISABEL CASTRO AMAZONAS, no âmbito de suas atribuições legais resolve determinar a DISPENSA DE LICITAÇÃO para contratação da Concessionária Fácil Veículos e Peças Ltda., para recuperação de um veículo marca Chevrolet, tipo S-10, ano 1998, placa JTR - 3331-PA, referente ao processo nº 165.466/2001, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei n.º 8.666/93.

Belém, 16 de julho de 2001.

Dra. MARIA ISABEL CASTRO AMAZONAS

SECRETÁRIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Secretária Executiva de Educação / SEDUC, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, avisa aos interessados que abriu os seguintes processos de licitação na modalidade CARTA CONVITE.

CONVITE: 007/2001

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO (LÂMPADA REATOR, START, ETC.)

ABERTURA: 30.07.2001 - 09:00

CONVITE: 008/2001

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (ALMOFADA P/ CARIMBO, CANETA ESFEROGRÁFICA, CARTOLINA 40Kg, ETC.)

ABERTURA: 30.07.2001 - 11:00

OBS: Os interessados deverão trazer carimbo da firma ou do representante legal. O convite estará disponível de 2ª à 5ª feira, no horário de 08:00 às 13:00 horas.

Belém, 20 de julho de 2001.

EXTRATO DE CONTRATO TERMO DE CONTRATO

DE PERMISSÃO DE USO DO BEM PÚBLICO (CANTINA) Nº 102/2001.

Partes: SEDUC/CGC/MF.05.054.937/0001-63/ Sra. Edilma Azulaiz Lima. CIC/ MF.132203732-91.

Objeto: E objeto do presente contrato, a permissão de uso da Cantina instalada na E.E. de Ensino Fundamental e médio Vilhena Alves, destinando-se à utilização e exploração do imóvel a título gratuito e precário, pela Contratada, correndo por sua conta os riscos e lucros que poderão advir do empreendimento.

Vigência: 17.07.2001 até 16.07.2002.

Foro: Belém/PA.

Data da assinatura: 17.07.2001.

Ordenador Responsável: Dra. Maria Isabel Castro Amazonas/Secretária Executiva de Educação.

EXTRATO DE CONTRATO TERMO DE CONTRATO DE PERMISSÃO

DE USO DO BEM PÚBLICO Nº 154/2001.

Partes: SEDUC/CGC/MF.05.054.937/0001-63/ Sr. Roberto Costa da Silva. CIC/ MF.394051252-49.

Objeto: E objeto do presente contrato, a permissão de uso do espaço interno da E.E. de Ensino Fundamental e médio Visconde de Souza Franco, destinando-se à utilização e exploração a título gratuito e precário, pela Contratada, para instalação de máquina reprográfica, correndo por sua conta os riscos e lucros que poderão advir do empreendimento.

Vigência: 16.07.2001 até 15.07.2002.

Foro: Belém/PA.

Data da assinatura: 16.07.2001.

Ordenador Responsável: Dra. Maria Isabel Castro Amazonas/Secretária Executiva de Educação.

ERRATA

EXTRATO DO 5º DE TERMO ADITIVO

contrato de prestação de serviços nº 087/99-SEDUC/Sra. Ozimária de Jesus Câmara Lemos.

Onde se lê: Dotação Orçamentária: O/E/2001.(001).Produto:0715.

Códigos:16.101.12.361.0106.2470.3490.36.

Leia-se: Dotação Orçamentária: O/E/2001.(001).Produto:0715

Códigos:16.101.12.361.0106.2470.3490.35.

EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 145/2001

Fundamento na Lei n.º 8.666/93 e alterações das Leis n.º 8.883/94 e 9.648/98.

Partes: SEDUC/CGC/MF.05.054.937/0001-63/Prefeitura Municipal de Terra Santa. CNPJ/MF.23.060.866/0001-93

Objeto: O presente Termo e a Cessão de Uso dos materiais de cantinas, de Propriedade da Cedente à Cessionária, destinados a 24 (vinte e quatro) Escolas Municipais de Terra Santa, localizada no referido município.

Vigência: 17.07.2001 até 16.07.2002.

Foro: Belém/PA.

Data da assinatura: 17.07.2001.

Ordenador Responsável: Dra. Maria Isabel Castro Amazonas/Secretária Executiva de Educação.

EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 163/2001

Fundamento na Lei n.º 8.666/93 e alterações das Leis n.º 8.883/94 e 9.648/98.

Partes: SEDUC/CGC/MF.05.054.937/0001-63/Prefeitura Municipal de São João da Ponta. CNPJ/MF.01613320/0001-80

Objeto: O presente Termo e a Cessão de Uso dos materiais de cantina, de Propriedade da Cedente à Cessionária, destinadas a atender 14 (quatorze) escolas, localizada no referido município.

Vigência: 17.07.2001 até 16.07.2002.

Foro: Belém/PA.

Data da assinatura: 17.07.2001.

Ordenador Responsável: Dra. Maria Isabel Castro Amazonas/Secretária Executiva de Educação.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO Nº 875/2001

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2001-CPL/SEDUC.

Partes: SEDUC/CGC/MF.05.054.937/0001-63/ Núcleo de Ação para o Desenvolvimento Sustentável - POEMAR. CNPJ Nº. 00.715.264/0001-21

Objeto: Considerando o conteúdo do Processo nº 155786/2001, Destina-se o presente instrumento a contratação do POEMAR, visando a realização do Trabalho de digitação do Censo Escolar 2001.

Vigência: 11.07. até 30.07.2001.

Valor Global: R\$ 32.400,00 (Trinta e Dois Mil e Quatrocentos Reais).

Dotação Orçamentária: FONTE (005).0001453-CONVÊNIO-004/ 2001-CENSO ESCOLAR. Produto: 0710.Cód.: 16.101.12.121.0102.2376.3490.39.

Data da assinatura: 11.07.2001.

Ordenador Responsável: Dra. Maria Isabel Castro Amazonas/Secretária Executiva de Educação.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE INFORMÁTICA Nº 157/2001

De acordo com o Proc.159896/2001, Portaria de Dispensa nº 042/2001, com base no art.24, XVI, da Lei Federal 8.666/93.

Partes: SEDUC/CGC/MF.05.054.937/0001-63/PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ-PRODEPA-CGC(MEF) Nº.05.059.613/0001-18

Objeto: O presente Contrato tem por objeto a Prestação de Serviços de Informática e outros serviços compatíveis, entre a Contratante/ Cliente e a Contratada/ PRODEPA.

Vigência: 13.07 até 12.12.2001.

Valor estimado: R\$-800.000,00 (Oitocentos Mil Reais).

Dotação Orçamentária: Fonte 001.Produto:0848.Códigos:16.101.12.122.0125.2904.3490.39.

Data da assinatura: 13.07.2001.

Ordenador Responsável: Dra. Maria Isabel Castro Amazonas/Secretária Executiva de Educação.

PROMOÇÃO SOCIAL

SECRETARIA EXECUTIVA DE ESPORTE E LAZER

SECRETÁRIO: FRANCISCO DIAS FERNANDES
ROD. AUGUSTO MONTENEGRO, KM 03 • ☎ (91) 232-1122

PORTARIA Nº 200/2001-SEEL, DE 17.07.2001.

CONCEDER: 15 (Quinze) dias de prorrogação de Licença Saúde ao servidor Hamilton Blanco Fernandes, Mat.: 2015145-025, no período de 01.07 à 15.07.01.

PORTARIA Nº 201/2001-SEEL, DE 19.07.2001

CONCEDER: Diárias: 1 ½ (Uma e meia) diárias, ao servidor Francisco Dias Fernandes; Mat.: 5827370-010; CIC.: 090.111.612-20; Cargo: Secretário Executivo; Destino: Mocajuba; Período: 19 a 20.07.2001; Objetivo: Reunir com autoridades locais, a fim de tratar sobre a programação do evento denominado 27ª Semana Estudantil Mocajubense, a ocorrer durante o período de 21 a 28.07.01.

PORTARIA Nº 202/2001-SEEL, DE 19.07.2001

CONCEDER: Diárias: 1 ½ (Uma e meia) diárias, ao servidor Antônio Benedito da Silva; Mat.: 2037335-018; CIC.: 038.306.242-04; Cargo: Motorista; Destino: Mocajuba; Período: 19 a 20.07.2001; Objetivo: Conduzir o Senhor Secretário ao município de Mocajuba.

PORTARIA Nº 203/2001-SEEL, DE 19.07.2001

CONCEDER: Diárias: 2 (duas) diárias, ao servidor Antônio Benedito da Silva; Mat.: 2037335-018; CIC.: 038.306.242-04; Cargo: Motorista; Destino: Salinópolis; Período: 21 a 23.07.2001; Objetivo: Conduzir técnicos e material logístico àquele município.

PROMOÇÃO SOCIAL

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ

REITOR: FERNANDO ANTÔNIO COLARES PALÁCIO
RUA PROF. NELSON RIBEIRO, 156 • ☎ (91) 244-5177

EDITAL Nº 56/2001

O REITOR da Universidade do Estado do Pará – UEPA torna público a abertura do período para solicitação da isenção de taxa de inscrição para o Programa de Ingresso Seleto – PRISE e para o Processo Seletivo 2002 da Universidade do Estado do Pará – UEPA.

1. Informações gerais:

1.1 – A isenção integral / parcial é um benefício concedido pela UEPA às pessoas que comprovam insuficiência de recursos financeiros para o pagamento da inscrição.

1.2 – Para o processo Seletivo de 2002 serão oferecidas 1800 isenções de taxa de inscrição à comunidade, sendo 800 integrais ou 100% da isenção e 1000 parciais, pagando a taxa no valor de R\$ 30,00 (trinta reais).

1.3 – Serão oferecidas para o PRISE 1500 isenções de taxa de inscrição à comunidade, sendo 500 integrais ou 100% da isenção e 1000 parciais, pagando a taxa no valor de R\$ 12,50 (Doze reais e cinquenta centavos).

2 – Do pedido de isenção:

2.1 – Candidatos que desejarem solicitar isenção da taxa de inscrição deverão fazê-la, através da entrega do requerimento próprio, nos dias 22 e 23 de agosto de 2001, no campus II da UEPA (Trav. Perebeui nº 2326, ao lado do Bosque Rodrigues Alves), no horário de 15 às 18 horas.

2.2 – O resultado dos requerimentos, após criteriosa análise, será divulgado na sede da UEPA, no dia 30 de agosto de 2001.

Os formulários para serem preenchidos, estarão à disposição dos interessados no período de 13 e 14 de agosto de 2001, no horário de 08 às 14 horas, nos seguintes locais:

Portaria do prédio da Reitoria da UEPA (Rua do Una, 156 bairro telegrafo, no horário de 08 às 14 horas.

Campus II Centro de Ciências Biológicas e da Saúde/CCBS (Trav. Perebeui, 2623 Bairro do Marco)

Campus III Curso de Educação Física (Rua 1º de dezembro, 817-Bairro do Marco)

Campus IV Curso de Enfermagem (Av. José Bonifácio 1289 Bairro Guamá)

Campus V Centro de Ciências Naturais e Tecnológicas/CCNT (Trav. Enéas Pinheiro, 2626 Bairro do Marco).

3. Da documentação obrigatória a ser apresentada:

O Candidato deve anexar ao requerimento de solicitação de isenção:

a) Documentos complementares: Fotocópia da Certidão de Nascimento e do comprovante de residência (água, luz ou telefone).

b) Comprovante de escolaridade: atestado de que está concluindo ou concluiu o Ensino Médio, para o Processo Seletivo 2002 e, para o PRISE, atestado de que está cursando ou que já concluiu o Ensino Médio.

c) Comprovações de renda: comprovante de rendimentos relativo ao mês de julho / 2001 de todas as pessoas que contribuem para a renda familiar – Pai, Mãe, irmão(s), esposo (a), inclusive o candidato (a). Para esse fim, constituem-se comprovantes de renda (conforme o(s) caso (s) em que se enquadra(m):

• Contracheque ou folha de pagamento.

• Carteira de trabalho – cópia da folha de rosto e verso e da folha onde consta o último contrato de trabalho ou demissão.

• Cópia da inscrição no INSS e comprovante fornecido pelo INSS referente a pensão aposentadoria, auxílio reclusão, auxílio doença (neste caso apresentar cópia da folha da carteira de trabalho).

• Recibo de pagamento de autônomo, do último mês e carnê de contribuição do INSS; declaração do pai ou responsável, informando o valor mensal de seus rendimentos, ou declaração do contador, onde conste o número de registro do profissional no respectivo Conselho Regional.

• Declaração do imposto de renda de Pessoa Física dos pais ou responsável.

• Declaração do imposto territorial rural para proprietários de áreas rurais.

• Declaração do imposto de renda de pessoa jurídica para comerciantes.

• Declaração do sindicato e declaração de renda para taxistas.

• Em caso de trabalho informal, apresentar declaração datilografada ou em letra de

forma, constando a atividade exercida, local e a remuneração.

d) Comprovantes de despesas: pagamento de aluguel, condomínio, financiamento de casa própria, IPTU (1ª folha do carnê), conta de água, luz, telefone residencial e celular, cursos, colégios, planos de saúde e outros.

e) Não será considerado comprovante de renda a fotocópia de cartão magnético bancário.

f) A falta de um dos documentos solicitados implica na eliminação automática dos candidatos à isenção.

4 - Isenção da taxa de inscrição para servidores da UEPA e FCG.

a) Os servidores da UEPA e Fundação Carlos Gomes, terão isenção total de taxa de inscrição que deverão solicitá-la no período de 13 a 17 de agosto de 2001, através de requerimento, em formulário próprio, fornecido pelo DAA, anexando: fotocópia do contracheque de julho de 2001, que será autenticado pelo DAA, autorizando a isenção.

b) Aos filhos, esposo (a), ou dependente legal dos servidores administrativos ou docentes da UEPA e FCG, isenção total ou parcial de 50%, equivalente à taxa parcial de R\$ 30,00 para o Processo Seletivo e 12,50 para o PRISE. Devem apresentar no período de 13 a 17 de agosto de 2001 ao DAA, anexo ao requerimento, fotocópia do contra cheque do servidor de julho de 2001 e comprovante de dependência.

5 - Da análise do pedido

- A concessão da isenção requerida resultará da análise dos dados abaixo tendo em vista os critérios previstos:

Renda familiar (das pessoas residentes)

Residência comprovada no endereço indicado pelo candidato

Situação sócio-econômica

6 - Da inscrição dos candidatos isentos de taxa:

a) Os beneficiados deverão adquirir o Manual do Candidato que contém a ficha de inscrição no valor de R\$ 5,00

(cinco reais) na tesouraria da Reitoria/UEPA, Rua do Una, 156 próximo a Tv. Djalma Dutra - bairro Telégrafo, no horário de 09 às 15 horas.

O (a) candidato(a) isento da taxa na Capital, após a aquisição do Manual, deverá comparecer ao Campus III (Curso de Educação Física, Av. 1ª de Dezembro, 817 - bairro do Marco) e os do Interior aos Núcleos da UEPA ou em locais designados para este fim, no período de 10 a 14 de setembro, das 8 às 16 h, munidos da Ficha de Inscrição devidamente preenchida, para a colocação da etiqueta que comprova o direito à isenção e efetivação de sua inscrição, portando fotocópia e original do documento de identidade.

c) - Tais procedimentos serão considerados encerrados com a expedição do Cartão de Inscrição do candidato para acesso aos locais de prova.

7. Das disposições finais

7.1 - O não cumprimento dos prazos previstos implica na eliminação da participação do candidato no processo.

7.2 - A solicitação de isenção da taxa de inscrição implica na aceitação irrevogável das condições estabelecidas pela UEPA, não cabendo ao candidato qualquer recurso quanto às normas contidas neste Edital.

7.3 - Os casos omissos e situações não previstas neste edital serão avaliados pela Comissão Permanente de Acesso ao Ensino Superior - UEPA (COPAES)

7.4 - Informações adicionais poderão ser obtidas pelo telefone (0XX91) 244-4009. FERNANDO ANTÔNIO COLARES PALÁCIO

Reitor da Universidade do Estado do Pará

SECRETARIA EXECUTIVA DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL

SECRETARIA: SULEIMA FRAIHA PEGADO
AV. GOV. JOSÉ MALCHER, 652 - ☎ (91) 224-1412

EXTRATO DE CONVÊNIO CONVÊNIO Nº 203/01

Partes: Secretaria Executiva do Trabalho e Promoção Social e a Prefeitura Municipal de Itaituba.

Objeto: Repasse de recursos financeiros destinados à execução das ações referentes 2ª Etapa da Revisão Social dos Benefícios Assistenciais de Prestação Continuada, concedidos no período de 01.05.97 a 31.12.98 no Município.

Valor: R\$ 4.200,00

Dotação Orçamentária: 87101.08241.0143.2177.3490.9900 Fonte: 039

87.101.08.242.0143.2178.3490.9900 Fonte: 039

Vigência: 16.07.01 a 30.08.01

Data de Assinatura: 16.07.01

Ordenador Responsável: Suleima Fraiha Pegado

Cancelamento da publicação do DOB nº 29.430 de 05.04.01:

Convênio nº 014/01

Partes: Secretaria Executiva do Trabalho e Promoção Social e Prefeitura Municipal de Belém.

FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ

DIRETOR-PRESIDENTE: HÉLIO FRANCO DE MACEDO JÚNIOR
RUA OLIVEIRA BELO, 395 - ☎ (91) 242-9022

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E APÓS ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS APRESENTADAS PELAS LICITANTES, REFERENTE AO CONVITE Nº 017/2001 PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEMI-PERECÍVEIS (HORTIFRUTIGRANJEIROS), CONSIDEROU VENCEDORA PELO CRITÉRIO DE MENOR PREÇO GLOBAL A FIRMA: JEM GUIMARÃES COMERCIAL.

BELÉM, 19 DE JULHO DE 2001
A COMISSÃO

SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE PÚBLICA

SECRETÁRIO: EDUARDO LOUREIRO
AV. CONS. FURTADO, 1597 - ☎ (91) 223-2333

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº DO CONTRATO ORIGINAL Nº 826/2000 2º TERMO ADITIVO

PARTES: SESPA/Empresa Computer Store Comércio Ltda.

OBJETO DO CONTRATO ORIGINAL: Locação de 05 (cinco) equipamentos reprográficos com material de consumo incluso (toner preto, revelador e cilindro), sendo copiadora digital, marca Ricoh, modelo AF 350, velocidade de 35 cópias por minuto, franquia de 25.000 (vinte e cinco mil) cópias/mês/cópia até o tamanho duplo/carta A3 m (novo sem uso), com atendimento técnico "in loco".

VALOR DO CONTRATO ORIGINAL: R\$ 45.860,00 (quarenta e cinco mil, oitocentos e sessenta reais) dividido em 04 (quatro) parcelas.

OBJETO E JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO: Prorrogar por mais 04 (quatro) meses o prazo de vigência.

VIGÊNCIA: 24.07.2001 a 23.11.01

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20.101.10.122.0125.2902, Natureza de Despesa: 3490-39 e Fonte: 003.

ORDENADOR: Eduardo Luiz da Silva Loureiro

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº DO CONTRATO ORIGINAL Nº 810/97 7º TERMO ADITIVO

PARTES: SESPA/Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos-ECT

OBJETO DO CONTRATO ORIGINAL: A prestação de serviço, pela Contratada, em âmbito Nacional, em todas as sedes das Capitais e dos Municípios dos serviços a seguir especificados e em âmbito internacional o descrito no sub item 2.3:

2.1- Recebimento e/ou coleta, transporte e entrega domiciliar de correspondência;

2.2- Encomenda SEDEX Nacional

2.3- Encomenda SEDEX Internacional - SEM

2.4- Cadastamento e Recadastamento

2.5- Encomendas comerciais;

2.6- Recebimento de impostos e taxas

2.7- Captação de documentos

2.8- Sistema de comunicação expressa - SICEX

2.9- Pagamento de benefícios e proventos;

2.10- Serviços necessários e viabilização e operacionalização do presente Contrato tais como: Búquetagem, acondicionamento, impressão, processamento, expedição e outros destinados aos objetos de correspondências e encomendas.

2.11- Vendas de produtos;

2.12- Serviços Telefônicos e Temáticos

DATA E VALORES DE ADITIVOS ANTERIORES:

1º TA - R\$ 328.764,00

2º TA - R\$ 690.601,65

3º TA - R\$ 690.601,65

4º TA - R\$ 690.601,65

5º TA - R\$ 690.601,65

6º TA - R\$ 690.601,65

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 10.305.0069, 2197; Fonte: 003.
ORDENADOR: Eduardo Luiz da Silva Loureiro

HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE CONVITE Nº 016/SESPA/2001

OBJETO: Aquisição de material permanente (AMBULANCHA), destinado para prestar assistência às comunidades ribeirinhas do Estado.

FIRMA VENCEDORA:

COSMO FERREIRA DE OLIVEIRA - foi a vencedora do único item, pelo critério de menor preço, num total de R\$ 32.625,00

TOTAL DO CONVITE Nº 016/SESPA/2001: R\$ 32.625,00 (trinta e dois mil seiscentos e vinte e cinco reais)

Belém, Pa, 06 de julho de 2001.

EDUARDO LUIZ DA SILVA LOUREIRO

Secretário do Executivo de Estado de Saúde Pública

RESUMO DE PORTARIAS

REMOÇÃO

PORTARIANº 8346/16.07.2001

NOME: ARNALDO DA SILVA FERNANDES

CARGO: AGENTE DE PORTARIA

LOTAÇÃO: 4/CS PEIXE BOI

REMOÇÃO: 3º CRS

PORTARIANº 8335/02.07.2001

NOME: LUCIVÂNIA PRAZERES LEAL

CARGO: DATILÓGRAFO

LOTAÇÃO: DIVISÃO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA/DF/DAF

REMOÇÃO: DIVISÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA/DF/DAF

PORTARIANº 8336/02.07.2001

NOME: DELMA MONTEIRO RODRIGUES

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO

LOTAÇÃO: DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DA REDE

ASSISTENCIAL

REMOÇÃO: CAIC

VIGÊNCIA: A CONTAR DE 13.06.2001

PORTARIANº 8348/16.07.2001

NOME: MARIA DA GRAÇA CAIRES MELO

CARGO: ENFERMEIRO

LOTAÇÃO: DIRETORIA OPERACIONAL

REMOÇÃO: 1/CS SATELITE

PORTARIANº 8347/16.07.2001

NOME: SILVANA LIMA DE SOUZA

CARGO: AUXILIAR DE SAÚDE

LOTAÇÃO: 10/UM PACAJÁ

REMOÇÃO: 13/HOSPITAL REGIONAL DE CAMETÁ

PORTARIANº 8351/16.07.2001

NOME: ANA LÍDIA MORAES E MORAES

CARGO: ENFERMEIRO

LOTAÇÃO: DIRETORIA OPERACIONAL

REMOÇÃO: DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO À SAÚDE

PORTARIANº 8352/16.07.2001

NOME: CECÍLIA HELENA LOBATO DA COSTA

CARGO: ENFERMEIRO

LOTAÇÃO: DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DA REDE

ASSISTENCIAL/DO

REMOÇÃO: DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO À SAÚDE

PORTARIANº 8353/16.07.2001

NOME: MARIA DE FÁTIMA MIRANDA MEIRELES

CARGO: TÉCNICO NA ÁREA DE SAÚDE PÚBLICA

LOTAÇÃO: DIVISÃO DE SANEAMENTO BÁSICO/ DEPARTAMENTO DE

SANEAMENTO E ENGENHARIA SANITÁRIA

REMOÇÃO: DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DA REDE

ASSISTENCIAL/DO

PORTARIANº 8357/17.07.2001

NOME: MARA CILDA BRASIL FELIX

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO

LOTAÇÃO: DEPARTAMENTO DE AUDITORIA EM SAÚDE

REMOÇÃO: 1/CS BENEVIDES

PORTARIANº 8358/17.07.2001

NOME: MARIA AUGUSTA DE MORAES BITTENCOURT SABÓIA

CARGO: ODONTÓLOGO

LOTAÇÃO: 4/HOSPITAL REGIONAL DE SALINÓPOLIS

REMOÇÃO: 1/CS SETRAN

PORTARIANº 8359/17.07.2001

NOME: IVONETE FIRMINO DE ABREU

CARGO: ECONOMISTA

LOTAÇÃO: 2º CRS

REMOÇÃO: DIRETORIA OPERACIONAL

PORTARIANº 8349/16.07.2001

NOME: MARIA CORREA DA SILVA

CARGO: TÉCNICO DE LABORATÓRIO

LOTAÇÃO: HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANA

REMOÇÃO: LABORATÓRIO CENTRAL

VIGÊNCIA: A CONTAR DE 04.05.2001

PORTARIANº 8350/16.07.2001

NOME: REGINA DE NAZARÉ SANTOS DE ABREU

CARGO: TÉCNICO DE LABORATÓRIO

LOTAÇÃO: HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANA

REMOÇÃO: LABORATÓRIO CENTRAL

VIGÊNCIA: A CONTAR DE 04.05.2001

PORTARIANº 835/15.05.2001

NOME: ANA MARIA ESTUMANO

CARGO: AGENTE DE PORTARIA

LOTAÇÃO: 5/UM MÃE DO RIO

REMOÇÃO: 5º CRS

VIGÊNCIA: A CONTAR DE 02.05.2001

PORTARIANº 016/02.05.2001

NOME: MARIA ANTÔNIA GOMES GONZAGA

CARGO: AGENTE DE SAÚDE

LOTAÇÃO: 5/UM SÃO MIGUEL DO GUAMÁ

REMOÇÃO: 5º CRS

VIGÊNCIA: A CONTAR DE 02.05.2001

TERMO DE DISTRATO

NOME: FRANCIMARY LEÃO DIAS SILVA

CARGO: MÉDICO

LOTAÇÃO: 9/URE SANTARÉM

VIGÊNCIA: A CONTAR DE 02.07.2001

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE, EM 19.07.2001

EDUARDO LUIZ DA SILVA LOUREIRO

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE SAÚDE PÚBLICA

PROTEÇÃO SOCIAL

HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA

DIRETORA-GERAL: ROSEMARY SILVA DE OLIVEIRA GÓES
TRAV. ALFERES COSTA, S/N - ☎ (91) 276-5665

AVISO DE CADASTRO

O Hospital de Clínicas Gaspar Vianna comunica que está cadastrando empresas especializadas na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em instalações de Gases Medicinais.

Período: 23 a 27 de julho de 2001

Local: Hospital de Clínicas Gaspar Vianna, setor de serv. ger., situado a Trav. Alferes Costa s/n

Horário: 8:00 às 12:00 horas.
José Ronaldo de Meneses Gonçalves
Gerente Administrativo e Financeiro/FHCGV

EXTRATO DE CONTRATO

Partes: Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna e a Empresa Estok Indústria e Comércio LTDA.
Modalidade: Tomada de Preço nº 002/2001
Objeto: Contratação de serviços de fornecimento de refeições preparadas destinadas a alimentação (almoço e jantar c/ sobremesa) de pacientes, acompanhantes, plantonistas e funcionários da FPEHCGV.
Valor: Estimado em até 15.810 (quinzo mil e oitocentos e dez) refeições/mês ao preço unitário de R\$3,09 (três reais e nove centavos) o almoço e R\$ 2,19 (dois reais e dezenove centavos) o jantar.
Vigência: 17/07/2001 à 16/07/2002
Dotação orçamentária: programa de trabalho:642200, elemento de despesa: 349030 e fonte de recurso: 069.
Data de assinatura: 17 de julho de 2001
Belém, 20 de julho de 2001
Rosemary Silva de Oliveira Góes
Diretora Presidente / FPEHCGV

EXTRATO DE CONTRATO

Partes: Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna e a Empresa Consultório de Patologia Clínica Amarel Costa Sociedade Civil LTDA.
Modalidade: Tomada de Preço nº 005/2001
Objeto: Execução pela contratada de serviços de Laboratório de Patologia Clínica (análises clínicas), Citologia e Anatomia Patológica, aos clientes da FPEHCGV.
Valor: O valor estimado mensal do contrato é de R\$49.902,00 (quarenta e nove mil, novecentos e dois reais), perfazendo um valor global anual estimado de R\$ 598.824,00 (quinhentos e noventa e oito mil, oitocentos e vinte e quatro reais).
Vigência: 17/07/2001 à 16/07/2002
Dotação orçamentária: programa de trabalho:642200, elemento de despesa: 349039 e fonte de recurso: 069.
Data de assinatura: 17 de julho de 2001
Belém, 20 de julho de 2001
Rosemary Silva de Oliveira Góes
Diretora Presidente / FPEHCGV

EXTRATO DE CONTRATO

Partes: Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna e a Empresa Agamor Gases e Equipamentos S/A
Modalidade: Tomada de Preço nº 004/2001
Objeto: Aquisição de gases medicinais, oxigênio líquido, oxigênio gasoso em cilindro, gás nitroso em cilindro, GAN (nitrogênio gasoso) e C2H2 (acetileno), para a FPEHCGV.
Valor: O valor estimado mensal do contrato será de R\$ 19.802,00 (dezenove mil oitocentos e dois reais), perfazendo um valor global anual estimado de R\$ 237.624,00 (duzentos e trinta e sete mil seiscentos e vinte e quatro reais).
Vigência: 14/07/2001 à 13/07/2002
Dotação orçamentária: programa de trabalho:642200 e 902200, elemento de despesa: 349030 e fonte de recurso: 069 e 003
Data de assinatura: 14 de julho de 2001
Belém, 20 de julho de 2001
Rosemary Silva de Oliveira Góes
Diretora Presidente / FPEHCGV

PRODUÇÃO

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ

PRESIDENTE: RONALDO BARATA
RUA FARIAS DE BRITO, 56 - ☎ (91) 229-1648

CONCESSÃO DE SUPRIMENTO

PORTARIA Nº 1190/2001

SERVIDOR: TOMAZ DE NAZARÉ SENA FERREIRA

VALOR: R\$120,00 (Cento e Vinte Reais)

PROJ/ATIVIDADE: 216310042-2663

PERÍODO DE APLICAÇÃO: 25 (Vinte e Cinco) dias, a contar do recebimento dos numerários

DATA DA CONCESSÃO: 17.07.2001

JORGE DA SILVA SANTOS

Presidente, em Exercício PORTARIA Nº 1158/2001

PORTARIA Nº 1191/2001

SERVIDOR: JOSÉ LUIZ NAZARÉ DE CARVALHO

VALOR: R\$ 120,00 (Cento e Vinte Reais)

PROJ/ATIVIDADE: 216310042-2663

PERÍODO DE APLICAÇÃO: 20 (Vinte) dias, a contar do recebimento dos numerários

DATA DA CONCESSÃO: 17.07.2001

JORGE DA SILVA SANTOS

Presidente, em Exercício PORTARIA Nº 1158/2001

PORTARIA Nº 1195/2001

SERVIDOR: ADINELSON DENIUSOUZA

VALOR: R\$ 250,00 (Duzentos e Cinquenta Reais)

PROJ/ATIVIDADE: 216310042-2663

PERÍODO DE APLICAÇÃO: 25 (Vinte e Cinco) dias, a contar do recebimento dos numerários

DATA DA CONCESSÃO: 18.07.2001

JORGE DA SILVA SANTOS

Presidente, em Exercício PORTARIA Nº 1158/2001

PORTARIA Nº 1193/2001

SERVIDOR: ANTONIO DE ARAÚJO OLIVEIRA

VALOR: R\$ 120,00 (Cento e Vinte Reais)

PROJ/ATIVIDADE: 216310042-2663

PERÍODO DE APLICAÇÃO: 03 (Três) dias, a contar do recebimento dos numerários

DATA DA CONCESSÃO: 19/07/2001

JORGE DA SILVA SANTOS

PRESIDENTE - EM EXERCÍCIO PORTARIA Nº 1158/2001

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 1192/2001

DE 17 DE JULHO DE 2001

SERVIDOR: TOMAZ DE NAZARÉ SENA FERREIRA

Cargo: Agrimensor

Matrícula: 3165515-013

Local: Almerim

Período: 18.07 a 09.08.2001

Nº de Diárias: 22 1/2

Objetivo: Realizarem formalização de processos, vistoria e obtenção de coordenadas geográficas das áreas localizadas ao longo da estrada Panaicá e estrada nova, cujo logístico ficará a cargo da Prefeitura Municipal de Almerim

Valor: R\$1.125,00 (HUM MIL, CENTO E VINTE E CINCO REAIS)

SERVIDOR: JOSÉ LUIZ NAZARÉ DE CARVALHO

Cargo: Engº Agrônomo

Matrícula: 3166848-015

Local: Almerim

Período: 25.07 a 09.08.2001

Nº de Diárias: 15 1/2

Valor: R\$ 775,00 (SETECENTOS E SETENTA E CINCO REAIS)

JORGE DA SILVA SANTOS

Presidente em Exercício Port.º 1158/2001-PG

PORTARIA Nº 1194/2001 DE 18 DE JUNHO DE 2001

SERVIDOR: CLODOALDO AUGUSTO PINTO RIBEIRO

Cargo: Advogado

Matrícula: 3170713-010

Local: Brasília

Período: 23 e 24.07.2001

Nº de Diárias: 02

Objetivo: Oferecer dados necessários à CPI de ocupação de Termas Públicas na Amazônia, perante a Câmara Federal

Valor: R\$264,00 (DUZENTOS E SESENTA E QUATRO REAIS)

JORGE DA SILVA SANTOS

Presidente em Exercício - Port.º 1158/2001-PG

PORTARIA Nº 1196/2001 DE 18 DE JULHO DE 2001

SERVIDOR: ADINELSON DENIUSOUZA

Cargo: Agrimensor

Matrícula: 3166872-010

Local: Parauapebas

Período: 19.07 a 10.08.2001

Nº de Diárias: 22 1/2

Valor: R\$ 1.125,00 (HUM MIL, CENTO E VINTE E CINCO REAIS)

SERVIDOR: ANTONIO CARLOS FAUSTO DA SILVA

Cargo: Técnico Agrícola

Matrícula: 3166341-017

Local: Parauapebas

Período: 19.07 a 10/08/2001

Nº de Diárias: 22 1/2

Valor: R\$ 1.125,00 (HUM MIL, CENTO E VINTE E CINCO REAIS)

SERVIDOR: JOSÉ CLEISON COHEN PEREIRA

Cargo: Agrimensor

Matrícula: 3167216-013

Local: Parauapebas

Período: 19.07 a 10.08.2001

Nº de Diárias: 22 1/2

Valor: R\$1.125,00 (HUM MIL, CENTO E VINTE E CINCO REAIS)

Objetivo: Realizarem vistoria, coleta de coordenadas geográficas com PGS e identificação de lotes da Gleba Paulo Fonteles.

JORGE DA SILVA SANTOS

Presidente em Exercício Port.1158/2001-PG

PORTARIA Nº 1200/2001 DE 19 DE JULHO DE 2001

SERVIDOR: JORGE DA SILVA SANTOS

Cargo: Diretor

Matrícula: 3166791-010

Local: Barcarena

Período: 20 e 21.07.2001

Nº de Diárias: 1 1/2

Valor: R\$ 112,50 (CENTO E DOZE REAIS E CINCO CENTAVOS)

Objetivo: Para reunião com as comunidades

SERVIDOR: ANTONIO DE ARAÚJO OLIVEIRA

Cargo: Motorista

Matrícula: 3169944-015

Local: Barcarena

Período: 20 e 21.07.2001

Nº de Diárias: 1 1/2

Objetivo: Para conduzir o referido servidor

Valor: R\$ 75,00 (SETENTA E CINCO REAIS)

JORGE DA SILVA SANTOS

Presidente em Exercício - Port.º 1158/2001-PG

LICENÇA SAÚDE

PORTARIA Nº 1185/2001 BELÉM (PA), 12 DE JULHO DE 2001.

SERVIDOR: MARIA DE BETÂNIA DE SOUZA FRANCO VIANNA

Matrícula: 3167518-014

Período: 12 a 31.07.2001.

JORGE DA SILVA SANTOS

Presidente, em Exercício

PORTARIA Nº 1158/2001

PORTARIA Nº 1193/2001 BELÉM (PA), 17 DE JULHO DE 2001.

SERVIDOR: MARIA DAS GRAÇAS BARBOSA GAMA

Matrícula: 3166350-018

Período: 05 a 22.07.2001.

JORGE DA SILVA SANTOS

Presidente, em Exercício

PORTARIA Nº 1158/2001

PORTARIA Nº 1199/2001 BELÉM (PA), 19 DE JULHO DE 2001.

SERVIDORA: ELAINE MARIA NEGRÃO MACHADO

Matrícula: 3169502-013

Período: 13.07 a 13.09.2001.

JORGE DA SILVA SANTOS

Presidente, em Exercício

PORTARIA Nº 1158/2001

PRODUÇÃO

BANCO DO ESTADO DO PARÁ

PRESIDENTE: MÁRIO RAMOS RIBEIRO
TRAV. PADRE PRUDÊNCIO, 154 - ☎ (91) 210-3888

DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A.

CONTRATADA: ASBACE - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS BANCOS ESTADUAIS E REGIONAIS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA NA ÁREA TRIBUTÁRIA

VALOR: R\$ 31.525,00 (TRINTA E UMMIL, QUINHENTOS E VINTE E CINCO REAIS)

DATA DA AUTORIZAÇÃO: 16.07.01

DATA DA RATIFICAÇÃO: 16.07.01

RESPALDO LEGAL: ART. 24, INCISO XIII DA LEI 8.666/93

PROCESSO: SUPEL - GEPAD Nº 155 / 01

PRODUÇÃO

SECRETARIA EXECUTIVA DE AGRICULTURA

SECRETÁRIO: WANDENKOLK PASTEUR GONÇALVES
TRAV. DO CHACO, 2232 - ☎ (91) 226-8904

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**ERRATA**

Errata do resultado da Fase Habilitatória da Concorrência nº 001/2001-SAGRI, publicado no DOE nº 29.501 de 19 de julho de 2001.

ONDE SE LÊ:

FIRMAS HABILITADAS

-Magbrasil Máquinas e Equipamentos Ltda, para os itens 02, 03 e 07.

LEIA-SE:

FIRMAS INABILITADAS

-Magbrasil Máquinas e Equipamentos Ltda.

Belém, 19 de julho de 2001.

A Comissão.

PRODUÇÃO

SECRETARIA EXECUTIVA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE

SECRETÁRIO: EMANUEL ARESTI SANTANA GONÇALVES MATOS
TRAV. LOMAS VALENTINA, 2717 - ☎ (91) 226-3329

TORNAR SEM EFEITO

O AVISO DE RESULTADO DE RECURSO DO PROCESSO Nº 169034/2001, REFERENTE AO CONVITE Nº 003/2001, PUBLICADO NO D.O.E. Nº 29.500 DE 18.07.2001, CADERNO 1, PÁGINA 16.

ERRATA DA PORTARIA Nº 533/2001 GAB/SECTAM DE 11.07.2001

PUBLICADA NO D.O.E. Nº 29.498 DE 16.07.2001, CAD. 1 PAG.11

ONDE SE LÊ: 272103

LEIA-SE: 271129

PORTARIA Nº 0566/2001 GAB/SECTAM DE 18.07.2001

ASSUNTO: CONCESSÃO DE DIÁRIAS

COLABORADORES:

MARCIAL MACIEL DE OLIVEIRA - 0000224-999

MARCELO NAZARENO SILVA REZENDE - 0000065-999

LOCAL: URUARÁ

PERÍODO: 23 a 28.07.2001

OBJETIVO: REALIZAR VISITA TÉCNICA DO PROJETO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS E AGROINDUSTRIALIZAÇÃO DE PRODUÇÃO DESENVOLVIDAS PELO FED.

PORTARIA Nº 567/2001 GAB/SECTAM DE 18.07.2001

ASSUNTO: SUPRIMENTO DE FUNDOS

SERVIDOR: HVALDRO DINIZ SOARES JÚNIOR - 5823587-010

VALOR: R\$ 460,00 (QUATROCENTOS E SESENTA REAIS)

ELEMENTOS DE DESPESAS:

PTRES: 271129

FONTE: 001 34.90.34.33

R\$ 460,00

PERÍODO DE APLICAÇÃO: 30 DIAS APÓS A DATA DO SAQUE DO RECURSO

DATA DA CONCESSÃO: 18.07.2001

PORTARIA Nº 569/2001 GAB/SECTAM DE 18.07.2001

ASSUNTO: CONCESSÃO DE DIÁRIAS

SERVIDORES:

CLAUDOMIRO MOURA DE OLIVEIRA - 0100617-017

ROSEANE MARIA MARTINS DE OLIVEIRA - 5139619-010

LOCAL: MOSQUEIRO

DIAS: 9,10,11,16,17,18,23,24,25,30,31.07 a 01.08.2001

OBJETIVO: COLETAR AMOSTRAS DE ÁGUA DE SETE (07) PRAIAS, PARA VERIFICAR SE A BALNEABILIDADE ENCONTRA-SE EM CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO DO CONAMA.

PORTARIA Nº 569/2001 GAB/SECTAM DE 18.07.2001

ASSUNTO: CONCESSÃO DE DIÁRIAS

SERVIDORES:

ARMANDO CARLOS ROSA MARQUES - 0085894-015

ADEMIR MARINHO DE LIMA - 3253252-016

JOSÉ MARIA PINHEIRO GOMES - 5620449-014

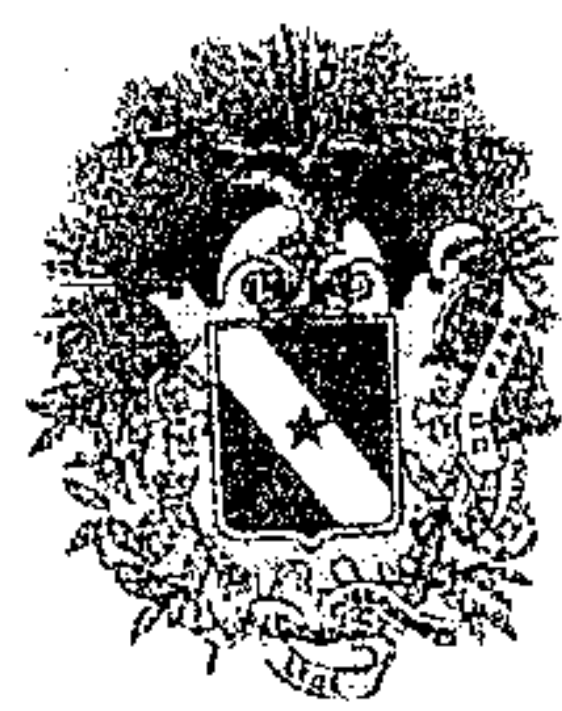
LOCAL: SALINÓPOLIS

DIAS: 23, 24, 30 e 31.07.2001

OBJETIVO: COLETAR AMOSTRAS DE ÁGUA DE TRÊS (03) PRAIAS, PARA VERIFICAR SE A BALNEABILIDADE ENCONTRA-SE EM CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO DO CONAMA.

INTERNET: www.ioepa.com.br

Biblioteca Pública "Arthur Vianna"



Ano CX da IOE
111ª da República
Nº 29.502

DIÁRIO OFICIAL

0649

Belém, sexta-feira,
20 de julho de 2001

Caderno

2

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

PRODUÇÃO

SECRETARIA EXECUTIVA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO

SECRETÁRIO: RAMIRO JAYME BENTES
AV. PRES. VARGAS, 1020 - ☎ (91) 241-4500

DIÁRIA

PORTARIA Nº 252 DE 19 DE JULHO DE 2001

NOME E CARGO DO SERVIDOR: SANDRA MARTHA BORGES LINS, Chefe do Núcleo Setorial Administrativo, GEP-DAS-4; Nº DE DIÁRIAS: 08 (oito); LOCAL: Santarém, Monte Alegre, Alenquer, Obidos e Juruti-PA; OBJETIVO DA VIAGEM: para participar de Encontros de Sensibilização do Turismo / SENSITUR; PERÍODO: 23 a 30.07.2001.

SUPRIMENTO DE FUNDO

PORTARIA Nº 253 DE 19 DE JULHO DE 2001

NOME E CARGO DO SERVIDOR: SANDRA MARTHA BORGES LINS, Chefe do Núcleo Setorial Administrativo, MATRÍCULA: 5057698-030; CIC: 392.623.832-15
VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 300,00 (Trezentos Reais)
ELEMENTO DE DESPESAS:
24101 23 695 0043 1067 349034 - R\$ 300,00
PERÍODO DE APLICAÇÃO: 15 dias a contar da publicação
PERÍODO DE PREST. DE CONTAS: 15 dias após aplicação
DATA DA CONCESSÃO: 19.07.2001

DEFESA

SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENAL

SUPERINTENDENTE: JOSÉ ALYRIO WANZELER SABBÁ
RUA 28 DE SETEMBRO, 339 - ☎ (91) 241-1095

HOMOLOGAÇÃO

De tudo o que consta do processo relativo ao Convite nº 013/2001/SUSIPE, destinado a adquirir Ração Para Aves e Suínos para atender às necessidades das plantéis animais da Colônia Agrícola "Heleno Fragoso", e diante o julgamento da Comissão de licitação da SUSIPE, decido homologar o presente certame que, sob o critério "Menor Preço", elegeu os seguintes licitantes vencedores: Y. WATANABE venceu os itens : 01,02,03,04,05,06,09,10 e 11; BRS Comércio e Exportação LTDA venceu os itens - 07,08,12,13 e 14; FIS - Comercio e Representações LTDA venceu o item 15
Belém (PA), 19 de julho de 2001.

JOSSE ALYRÍO WANZELER SABBÁ
Superintendente

DEFESA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ

DIRETORA-SUPERINTENDENTE: ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA
RUA DO MURUTUCUM, KM 04 - ☎ (91) 215-6333

DECISÃO Nº 190/01 - CETRAN/PA

O Conselho Estadual de Trânsito, usando das atribuições que lhe confere o Art.14 da Lei nº 9.503, de 23/09/97, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, e Art. 3º do seu Regimento Interno, homologado pelo Decreto nº 3.744 de 18/11/99 e, CONSIDERANDO o Processo nº 265/00-CETRAN/PA (Protocolo CTBel nº 1.1.020479.0/99- C00242/00), Placa do Veículo JTB 7437/PA, Auto de Infração nº A10719075, em que a Sra. Zila Nonata Coelho Pinto recorre da decisão da 5ª JARI/CTBel sobre o cancelamento de multa;
CONSIDERANDO o permissivo legal inserido no Art. 288 do Código de Trânsito Brasileiro e;
CONSIDERANDO finalmente, o parecer do Relator Sr. Mário Martins Júnior, aprovado por maioria de votos, na reunião ordinária do dia 04 de julho de 2001.
DECIDE:
Por maioria de votos, o recurso interposto pela Sra. Zila Nonata Coelho Pinto foi

julgado improcedente, devendo ser mantida a penalidade aplicada.
Sala de Reunião do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, em 04 de julho de 2001.

ANAAMÉLIA SEFER FIGUEIREDO
Presidente do Conselho Estadual de Trânsito

DECISÃO Nº 191/01 - CETRAN/PA

O Conselho Estadual de Trânsito, usando das atribuições que lhe confere o Art.14 da Lei nº 9.503, de 23/09/97, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, e Art. 3º do seu Regimento Interno, homologado pelo Decreto nº 3.744 de 18/11/99 e, CONSIDERANDO o Processo nº 266/00-CETRAN/PA (Protocolo CTBel nº R02171/00- C00244/00), Placa do Veículo JTN 7872/PA, Auto de Infração nº A10973500, em que o Sr. Eduardo Augusto Correa Campos de Souza recorre da decisão da 5ª JARI/CTBel sobre o cancelamento de multa;
CONSIDERANDO o permissivo legal inserido no Art. 288 do Código de Trânsito Brasileiro e;
CONSIDERANDO finalmente, o parecer do Relator Sr. Mário Martins Júnior, aprovado por unanimidade de votos, na reunião ordinária do dia 04 de julho de 2001.
DECIDE:

Por unanimidade de votos, o recurso interposto pelo Sr. Eduardo Augusto Correa Campos de Souza foi julgado improcedente, devendo ser mantida a penalidade aplicada.
Sala de Reunião do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, em 04 de julho de 2001.

ANAAMÉLIA SEFER FIGUEIREDO
Presidente do Conselho Estadual de Trânsito

DECISÃO Nº 192/01 - CETRAN/PA

O Conselho Estadual de Trânsito, usando das atribuições que lhe confere o Art.14 da Lei nº 9.503, de 23/09/97, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, e Art. 3º do seu Regimento Interno, homologado pelo Decreto nº 3.744 de 18/11/99 e, CONSIDERANDO o Processo nº 267/00-CETRAN/PA (Protocolo CTBel nº R04871/00- C00246/00), Placa do Veículo JTN 6255/PA, Auto de Infração nº A10954404, em que a Sra. Regilda Nazaré Silva Patrício recorre da decisão da 5ª JARI/CTBel sobre o cancelamento de multa;
CONSIDERANDO o permissivo legal inserido no Art. 288 do Código de Trânsito Brasileiro e;
CONSIDERANDO finalmente, o parecer do Relator Sr. Mário Martins Júnior, aprovado por unanimidade de votos, na reunião ordinária do dia 04 de julho de 2001.
DECIDE:

Por unanimidade de votos, o recurso interposto pela Sra. Regilda Nazaré Silva Patrício foi julgado procedente, devendo ser cancelada a penalidade aplicada.
Sala de Reunião do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, em 04 de julho de 2001.

ANAAMÉLIA SEFER FIGUEIREDO
Presidente do Conselho Estadual de Trânsito

DECISÃO Nº 187/01 - CETRAN/PA

O Conselho Estadual de Trânsito, usando das atribuições que lhe confere o Art.14 da Lei nº 9.503, de 23/09/97, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, e Art. 3º do seu Regimento Interno, homologado pelo Decreto nº 3.744 de 18/11/99 e, CONSIDERANDO o Processo nº 262/00-CETRAN/PA (Protocolo CTBel nº R09051/00- C00844/00), Placa do Veículo JVB 5220/PA, Auto de Infração nº A11303467, em que o Sr. Renato João Barbosa Lima recorre da decisão da 2ª JARI/CTBel sobre o cancelamento de multa;
CONSIDERANDO o permissivo legal inserido no Art. 288 do Código de Trânsito Brasileiro e;
CONSIDERANDO finalmente, o parecer do Relator Sr. Mário Martins Júnior, aprovado por maioria de votos, na reunião ordinária do dia 04 de julho de 2001.
DECIDE:

Por maioria de votos, o recurso interposto pelo Sr. Renato João Barbosa Lima foi julgado procedente, devendo ser cancelada a penalidade aplicada.
Sala de Reunião do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, em 04 de julho de 2001.

ANAAMÉLIA SEFER FIGUEIREDO
Presidente do Conselho Estadual de Trânsito

DECISÃO Nº 188/01 - CETRAN/PA

O Conselho Estadual de Trânsito, usando das atribuições que lhe confere o Art.14 da Lei nº 9.503, de 23/09/97, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, e Art. 3º do seu Regimento Interno, homologado pelo Decreto nº 3.744 de 18/11/99 e, CONSIDERANDO o Processo nº 263/00-CETRAN/PA (Protocolo CTBel nº R05967/00- C00845/00), Placa do Veículo JTP 9486/PA, Auto de Infração nº A10928081, em que o Sr. Rudajá Dias Dantas recorre da decisão da 2ª JARI/CTBel sobre o cancelamento de multa;
CONSIDERANDO o permissivo legal inserido no Art. 288 do Código de Trânsito

Brasileiro e;
CONSIDERANDO finalmente, o parecer do Relator Sr. Mário Martins Júnior, aprovado por unanimidade de votos, na reunião ordinária do dia 04 de julho de 2001.

DECIDE:
Por unanimidade de votos, o recurso interposto pelo Sr. Rudajá Dias Dantas foi julgado procedente, devendo ser cancelada a penalidade aplicada.
Sala de Reunião do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, em 04 de julho de 2001.

ANAAMÉLIA SEFER FIGUEIREDO
Presidente do Conselho Estadual de Trânsito

DECISÃO Nº 389/01 - CETRAN/PA

O Conselho Estadual de Trânsito, usando das atribuições que lhe confere o Art.14 da Lei nº 9.503, de 23/09/97, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, e Art. 3º do seu Regimento Interno, homologado pelo Decreto nº 3.744 de 18/11/99 e, CONSIDERANDO o Processo nº 264/00-CETRAN/PA (Protocolo CTBel nº R03238/00- C00108/00), Placa do Veículo JTS 3273/PA, Auto de Infração nº A10863731, em que o Sr. Luiz Cláudio Ferreira de Souza recorre da decisão da 1ª JARI/CTBel sobre o cancelamento de multa;
CONSIDERANDO o permissivo legal inserido no Art. 288 do Código de Trânsito Brasileiro e;
CONSIDERANDO finalmente, o parecer do Relator Sr. Mário Martins Júnior, aprovado por unanimidade de votos, na reunião ordinária do dia 04 de julho de 2001.
DECIDE:

Por unanimidade de votos, o recurso interposto pelo Sr. Luiz Cláudio Ferreira de Souza foi julgado procedente, devendo ser cancelada a penalidade aplicada.
Sala de Reunião do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, em 04 de julho de 2001.

ANAAMÉLIA SEFER FIGUEIREDO
Presidente do Conselho Estadual de Trânsito

DECISÃO Nº 184/01 - CETRAN/PA

O Conselho Estadual de Trânsito, usando das atribuições que lhe confere o Art.14 da Lei nº 9.503, de 23/09/97, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, e Art. 3º do seu Regimento Interno, homologado pelo Decreto nº 3.744 de 18/11/99 e, CONSIDERANDO o Processo nº 259/00-CETRAN/PA (Protocolo CTBel nº R10501/00- C00293/00), Placa do Veículo JTG 9856/PA, Auto de Infração nº B00015991, em que o Sr. José Noberto Silva de Macedo recorre da decisão da 1ª JARI/CTBel sobre o cancelamento de multa;
CONSIDERANDO o permissivo legal inserido no Art. 288 do Código de Trânsito Brasileiro e;
CONSIDERANDO finalmente, o parecer do Relator Sr. Mário Martins Júnior, aprovado por unanimidade de votos, na reunião ordinária do dia 04 de julho de 2001.
DECIDE:

Por unanimidade de votos, o recurso interposto pelo Sr. José Noberto Silva de Macedo foi julgado improcedente, devendo ser mantida a penalidade aplicada.
Sala de Reunião do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, em 04 de julho de 2001.

ANAAMÉLIA SEFER FIGUEIREDO
Presidente do Conselho Estadual de Trânsito

DECISÃO Nº 185/01 - CETRAN/PA

O Conselho Estadual de Trânsito, usando das atribuições que lhe confere o Art.14 da Lei nº 9.503, de 23/09/97, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, e Art. 3º do seu Regimento Interno, homologado pelo Decreto nº 3.744 de 18/11/99 e, CONSIDERANDO o Processo nº 260/00-CETRAN/PA (Protocolo CTBel nº R07273/00- C00842/00), Placa do Veículo JTX 7824/PA, Auto de Infração nº A11224344, em que a Sra. Madena Bento Vasconcelos Chaves recorre da decisão da 2ª JARI/CTBel sobre o cancelamento de multa;
CONSIDERANDO o permissivo legal inserido no Art. 288 do Código de Trânsito Brasileiro e;
CONSIDERANDO finalmente, o parecer do Relator Sr. Mário Martins Júnior, aprovado por unanimidade de votos, na reunião ordinária do dia 04 de julho de 2001.
DECIDE:

Por unanimidade de votos, o recurso interposto pela Sra. Madena Bento Vasconcelos Chaves foi julgado procedente, devendo ser cancelada a penalidade aplicada.
Sala de Reunião do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, em 04 de julho de 2001.

ANAAMÉLIA SEFER FIGUEIREDO
Presidente do Conselho Estadual de Trânsito

DECISÃO Nº 186/01 - CETRAN/PA

O Conselho Estadual de Trânsito, usando das atribuições que lhe confere o Art.14 da Lei nº 9.503, de 23/09/97, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, e Art. 3º

do seu Regimento Interno, homologado pelo Decreto nº 3.744 de 18/11/99 e, CONSIDERANDO o Processo nº 261/00-CETRA/PA (Protocolo CTBel nº R09218/00 - C00343/00), Placa do Veículo JTR 6337/PA, Auto de Infração nº B00006417, em que a Sra. Socorro Liduina Farias Rabelo recorre da decisão da 5ª JARI/CTBel sobre o cancelamento de multa; CONSIDERANDO o permissivo legal inserido no Art. 288 do Código de Trânsito Brasileiro e; CONSIDERANDO finalmente, o parecer do Relator Sr. Mário Martins Júnior, aprovado por unanimidade de votos, na reunião ordinária do dia 04 de Julho de 2001.

DECIDE: Por unanimidade de votos, o recurso interposto pela Sra. Socorro Liduina Farias Rabelo foi julgado improcedente, devendo ser mantida a penalidade aplicada. Sala de Reunião do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, em 04 de Julho de 2001.

ANA AMÉLIA SEFER FIGUEIREDO
Presidente do Conselho Estadual de Trânsito

DECISÃO Nº 181/01 - CETRA/PA
O Conselho Estadual de Trânsito, usando das atribuições que lhe confere o Art. 14 da Lei nº 9.503, de 23/09/97, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, e Art. 3º do seu Regimento Interno, homologado pelo Decreto nº 3.744 de 18/11/99 e, CONSIDERANDO o Processo nº 209/00-CETRA/PA (Protocolo CTBel nº R03663/00 - C00209/00), Placa do Veículo JTC 6954/PA, Auto de Infração nº A11035287, em que o Sr. Fabiano Ferrari de Melo recorre da decisão da 5ª JARI/CTBel sobre o cancelamento de multa; CONSIDERANDO o permissivo legal inserido no Art. 288 do Código de Trânsito Brasileiro e; CONSIDERANDO finalmente, o parecer do Relator Sr. José Osmar Albuquerque Rocha Neto, aprovado por unanimidade de votos, na reunião ordinária do dia 04 de Julho de 2001.

DECIDE: Por unanimidade de votos, o recurso interposto pelo Sr. Fabiano Ferrari de Melo foi julgado procedente, devendo ser cancelada a penalidade aplicada. Sala de Reunião do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, em 04 de Julho de 2001.

ANA AMÉLIA SEFER FIGUEIREDO
Presidente do Conselho Estadual de Trânsito

DECISÃO Nº 182/01 - CETRA/PA
O Conselho Estadual de Trânsito, usando das atribuições que lhe confere o Art. 14 da Lei nº 9.503, de 23/09/97, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, e Art. 3º do seu Regimento Interno, homologado pelo Decreto nº 3.744 de 18/11/99 e, CONSIDERANDO o Processo nº 210/00-CETRA/PA (Protocolo CTBel nº 1.1.017176.0/99 - C00210/00), Placa do Veículo JUC 0404/PA, Auto de Infração nº A10541772, em que o Sr. Alcyr Vasconcelos da Costa Braga recorre da decisão da 4ª JARI/CTBel sobre o cancelamento de multa; CONSIDERANDO o permissivo legal inserido no Art. 288 do Código de Trânsito Brasileiro e; CONSIDERANDO finalmente, o parecer do Relator Sr. José Osmar Albuquerque Rocha Neto, aprovado por unanimidade de votos, na reunião ordinária do dia 04 de Julho de 2001.

DECIDE: Por unanimidade de votos, o recurso interposto pelo Sr. Alcyr Vasconcelos da Costa Braga foi julgado procedente, devendo ser cancelada a penalidade aplicada. Sala de Reunião do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, em 04 de Julho de 2001.

ANA AMÉLIA SEFER FIGUEIREDO
Presidente do Conselho Estadual de Trânsito

DECISÃO Nº 183/01 - CETRA/PA
O Conselho Estadual de Trânsito, usando das atribuições que lhe confere o Art. 14 da Lei nº 9.503, de 23/09/97, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, e Art. 3º do seu Regimento Interno, homologado pelo Decreto nº 3.744 de 18/11/99 e, CONSIDERANDO o Processo nº 258/00-CETRA/PA (Protocolo CTBel nº R09566/00 - C00288/00), Placa do Veículo JTH 4274/PA, Auto de Infração nº B00008048, em que a Sra. Edma Lúcia Bonente Melo recorre da decisão da 2ª JARI/CTBel sobre o cancelamento de multa; CONSIDERANDO o permissivo legal inserido no Art. 288 do Código de Trânsito Brasileiro e; CONSIDERANDO finalmente, o parecer do Relator Sr. Mário Martins Júnior, vencido por maioria de votos, na reunião ordinária do dia 04 de Julho de 2001.

DECIDE: Por maioria de votos, o recurso interposto pela Sra. Edma Lúcia Bonente Melo foi julgado improcedente, devendo ser mantida a penalidade aplicada. Sala de Reunião do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, em 04 de Julho de 2001.

ANA AMÉLIA SEFER FIGUEIREDO
Presidente do Conselho Estadual de Trânsito

DECISÃO Nº 179/01 - CETRA/PA
O Conselho Estadual de Trânsito, usando das atribuições que lhe confere o Art. 14 da Lei nº 9.503, de 23/09/97, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, e Art. 3º do seu Regimento Interno, homologado pelo Decreto nº 3.744 de 18/11/99 e, CONSIDERANDO o Processo nº 207/00-CETRA/PA (Protocolo CTBel nº R03665/00 - C00207/00), Placa do Veículo JTC 6954/PA, Auto de Infração nº A10555291, em que o Sr. Fabiano Ferrari de Melo recorre da decisão da 5ª JARI/CTBel sobre o cancelamento de multa; CONSIDERANDO o permissivo legal inserido no Art. 288 do Código de Trânsito Brasileiro e; CONSIDERANDO finalmente, o parecer do Relator Sr. José Osmar Albuquerque Rocha Neto, vencido por maioria de votos, na reunião ordinária do dia 04 de Julho de 2001.

DECIDE: Por maioria de votos, o recurso interposto pelo Sr. Fabiano Ferrari de Melo foi julgado improcedente, devendo ser mantida a penalidade aplicada. Sala de Reunião do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, em 04 de Julho de 2001.

ANA AMÉLIA SEFER FIGUEIREDO
Presidente do Conselho Estadual de Trânsito

DECISÃO Nº 180/01 - CETRA/PA
O Conselho Estadual de Trânsito, usando das atribuições que lhe confere o Art. 14 da Lei nº 9.503, de 23/09/97, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, e Art. 3º do seu Regimento Interno, homologado pelo Decreto nº 3.744 de 18/11/99 e, CONSIDERANDO o Processo nº 208/00-CETRA/PA (Protocolo CTBel nº R06034/00 - C00208/00), Placa do Veículo JTC 6235/PA, Auto de Infração nº A10954096, em que a Sra. Jacirema Cordovil Felgueiras recorre da decisão da 4ª JARI/CTBel sobre o cancelamento de multa; CONSIDERANDO o permissivo legal inserido no Art. 288 do Código de Trânsito Brasileiro e; CONSIDERANDO finalmente, o parecer do Relator Sr. José Osmar Albuquerque Rocha Neto, aprovado por unanimidade de votos, na reunião ordinária do dia 04 de Julho de 2001.

DECIDE: Por unanimidade de votos, o recurso interposto pela Sra. Jacirema Cordovil Felgueiras foi julgado procedente, devendo ser cancelada a penalidade aplicada. Sala de Reunião do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, em 04 de Julho de 2001.

ANA AMÉLIA SEFER FIGUEIREDO
Presidente do Conselho Estadual de Trânsito

DECISÃO Nº 175/01 - CETRA/PA
O Conselho Estadual de Trânsito, usando das atribuições que lhe confere o Art. 14 da Lei nº 9.503, de 23/09/97, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, e Art. 3º do seu Regimento Interno, homologado pelo Decreto nº 3.744 de 18/11/99 e, CONSIDERANDO o Processo nº 200/00-CETRA/PA (Protocolo CTBel nº R00763/00 - C00162/00), Placa do Veículo JTC 0898/PA, Auto de Infração nº A10811570, em que a Sra. Maria Celeste Miranda Medeiros recorre da decisão da 2ª JARI/CTBel sobre o cancelamento de multa; CONSIDERANDO o permissivo legal inserido no Art. 288 do Código de Trânsito Brasileiro e; CONSIDERANDO finalmente, o parecer do Relator Sr. José Osmar Albuquerque Rocha Neto, aprovado por unanimidade de votos, na reunião ordinária do dia 04 de Julho de 2001.

DECIDE: Por unanimidade de votos, o recurso interposto pela Sra. Maria Celeste Miranda Medeiros foi julgado procedente, devendo ser cancelada a penalidade aplicada. Sala de Reunião do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, em 04 de Julho de 2001.

ANA AMÉLIA SEFER FIGUEIREDO
Presidente do Conselho Estadual de Trânsito

DECISÃO Nº 176/01 - CETRA/PA
O Conselho Estadual de Trânsito, usando das atribuições que lhe confere o Art. 14 da Lei nº 9.503, de 23/09/97, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, e Art. 3º do seu Regimento Interno, homologado pelo Decreto nº 3.744 de 18/11/99 e, CONSIDERANDO o Processo nº 201/00-CETRA/PA (Protocolo CTBel nº 1.1.006129/99 - C00098/00), Placa do Veículo JTG 1053/PA, Auto de Infração nº P14026560, em que o Sr. Werner José Freimann recorre da decisão da 3ª JARI/CTBel sobre o cancelamento de multa; CONSIDERANDO o permissivo legal inserido no Art. 288 do Código de Trânsito Brasileiro e; CONSIDERANDO finalmente, o parecer do Relator Sr. José Osmar Albuquerque Rocha Neto, aprovado por unanimidade de votos, na reunião ordinária do dia 04 de Julho de 2001.

DECIDE: Por unanimidade de votos, o recurso interposto pelo Sr. Werner José Freimann foi julgado improcedente, devendo ser mantida a penalidade aplicada. Sala de Reunião do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, em 04 de Julho de 2001.

ANA AMÉLIA SEFER FIGUEIREDO
Presidente do Conselho Estadual de Trânsito

DECISÃO Nº 178/01 - CETRA/PA
O Conselho Estadual de Trânsito, usando das atribuições que lhe confere o Art. 14 da Lei nº 9.503, de 23/09/97, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, e Art. 3º do seu Regimento Interno, homologado pelo Decreto nº 3.744 de 18/11/99 e, CONSIDERANDO o Processo nº 206/00-CETRA/PA (Protocolo CTBel nº R03667/00 - C00205/00), Placa do Veículo JTC 6954/PA, Auto de Infração nº A10521720, em que o Sr. Fabiano Ferrari de Melo recorre da decisão da 2ª JARI/CTBel sobre o cancelamento de multa; CONSIDERANDO o permissivo legal inserido no Art. 288 do Código de Trânsito Brasileiro e; CONSIDERANDO finalmente, o parecer do Relator Sr. José Osmar Albuquerque Rocha Neto, aprovado por maioria de votos, na reunião ordinária do dia 04 de Julho de 2001.

DECIDE: Por maioria de votos, o recurso interposto pelo Sr. Fabiano Ferrari de Melo foi julgado procedente, devendo ser cancelada a penalidade aplicada. Sala de Reunião do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, em 04 de Julho de 2001.

ANA AMÉLIA SEFER FIGUEIREDO
Presidente do Conselho Estadual de Trânsito

DECISÃO Nº 169/01 - CETRA/PA
O Conselho Estadual de Trânsito, usando das atribuições que lhe confere o Art. 14 da Lei nº 9.503, de 23/09/97, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, e Art. 3º do seu Regimento Interno, homologado pelo Decreto nº 3.744 de 18/11/99 e, CONSIDERANDO o Processo nº 193/00-CETRA/PA (Protocolo CTBel nº 1.1.018160.9/99 - C00140/00), Placa do Veículo JTC 3660/PA, Auto de Infração nº A100083931, em que o Sr. Jorge Rosa Faro recorre da decisão da 2ª JARI/CTBel sobre o cancelamento de multa; CONSIDERANDO o permissivo legal inserido no Art. 288 do Código de Trânsito Brasileiro e; CONSIDERANDO finalmente, o parecer do Relator Sr. José Osmar Albuquerque Rocha Neto, aprovado por unanimidade de votos, na reunião ordinária do dia 04 de Julho de 2001.

DECIDE: Por unanimidade de votos, o recurso interposto pelo Sr. Jorge Rosa Faro foi julgado improcedente, devendo ser mantida a penalidade aplicada.

Sala de Reunião do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, em 04 de Julho de 2001.

ANA AMÉLIA SEFER FIGUEIREDO
Presidente do Conselho Estadual de Trânsito

DECISÃO Nº 170/01 - CETRA/PA
O Conselho Estadual de Trânsito, usando das atribuições que lhe confere o Art. 14 da Lei nº 9.503, de 23/09/97, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, e Art. 3º do seu Regimento Interno, homologado pelo Decreto nº 3.744 de 18/11/99 e, CONSIDERANDO o Processo nº 194/00-CETRA/PA (Protocolo CTBel nº R04660/00 - C00141/00), Placa do Veículo JTV 1254/PA, Auto de Infração nº A11009293, em que a Sra. Maria de Fátima Alves Lobão recorre da decisão da 1ª JARI/CTBel sobre o cancelamento de multa; CONSIDERANDO o permissivo legal inserido no Art. 288 do Código de Trânsito Brasileiro e; CONSIDERANDO finalmente, o parecer do Relator Sr. José Osmar Albuquerque Rocha Neto, aprovado por maioria de votos, na reunião ordinária do dia 04 de Julho de 2001.

DECIDE: Por maioria de votos, o recurso interposto pela Sra. Maria de Fátima Alves Lobão foi julgado procedente, devendo ser cancelada a penalidade aplicada. Sala de Reunião do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, em 04 de Julho de 2001.

ANA AMÉLIA SEFER FIGUEIREDO
Presidente do Conselho Estadual de Trânsito

DECISÃO Nº 171/01 - CETRA/PA
O Conselho Estadual de Trânsito, usando das atribuições que lhe confere o Art. 14 da Lei nº 9.503, de 23/09/97, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, e Art. 3º do seu Regimento Interno, homologado pelo Decreto nº 3.744 de 18/11/99 e, CONSIDERANDO o Processo nº 196/00-CETRA/PA (Protocolo CTBel nº R04664/00 - C00143/00), Placa do Veículo JTV 1254/PA, Auto de Infração nº M00001931, em que a Sra. Maria de Fátima Alves Lobão recorre da decisão da 2ª JARI/CTBel sobre o cancelamento de multa; CONSIDERANDO o permissivo legal inserido no Art. 288 do Código de Trânsito Brasileiro e; CONSIDERANDO finalmente, o parecer do Relator Sr. José Osmar Albuquerque Rocha Neto, aprovado por unanimidade de votos, na reunião ordinária do dia 04 de Julho de 2001.

DECIDE: Por unanimidade de votos, o recurso interposto pela Sra. Maria de Fátima Alves Lobão foi julgado improcedente, devendo ser mantida a penalidade aplicada. Sala de Reunião do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, em 04 de Julho de 2001.

ANA AMÉLIA SEFER FIGUEIREDO
Presidente do Conselho Estadual de Trânsito

AVISO
O Departamento de Trânsito do Estado do Pará, através da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela PORTARIA Nº 1073/01 - DS/DAP/CA/DRH, torna pública que a abertura das propostas comerciais do Convite nº 006/2001 - CPL, para a aquisição de material de consumo para o DETRA/PA, ocorrerá dia 23 de julho, à mesma hora e local.

Belém, 18 de julho de 2001.
TEREZINHA DENAZARÉ SEBASTIÃO DA CUNHA
Presidente da CPL
VISTO: ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA
Diretora Superintendente

DECISÃO Nº 172/01 - CETRA/PA
O Conselho Estadual de Trânsito, usando das atribuições que lhe confere o Art. 14 da Lei nº 9.503, de 23/09/97, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, e Art. 3º do seu Regimento Interno, homologado pelo Decreto nº 3.744 de 18/11/99 e, CONSIDERANDO o Processo nº 197/00-CETRA/PA (Protocolo CTBel nº 1.1.001863.5/99 - C00144/00), Placa do Veículo JTC 6353/PA, Auto de Infração nº A10036542, em que o Sr. Francisco Chagas de Carvalho Neto recorre da decisão da 3ª JARI/CTBel sobre o cancelamento de multa; CONSIDERANDO o permissivo legal inserido no Art. 288 do Código de Trânsito Brasileiro e; CONSIDERANDO finalmente, o parecer do Relator Sr. José Osmar Albuquerque Rocha Neto, aprovado por maioria de votos, na reunião ordinária do dia 04 de Julho de 2001.

DECIDE: Por maioria de votos, o recurso interposto pelo Sr. Francisco Chagas de Carvalho Neto foi julgado procedente, devendo ser cancelada a penalidade aplicada. Sala de Reunião do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, em 04 de Julho de 2001.

ANA AMÉLIA SEFER FIGUEIREDO
Presidente do Conselho Estadual de Trânsito

DECISÃO Nº 173/01 - CETRA/PA
O Conselho Estadual de Trânsito, usando das atribuições que lhe confere o Art. 14 da Lei nº 9.503, de 23/09/97, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, e Art. 3º do seu Regimento Interno, homologado pelo Decreto nº 3.744 de 18/11/99 e, CONSIDERANDO o Processo nº 198/00-CETRA/PA (Protocolo CTBel nº 1.1.017398.3/99 - C00145/00), Placa do Veículo JTP 5669/PA, Auto de Infração nº A10544867, em que a Pará Emergência S/C Ltda. recorre da decisão da 4ª JARI/CTBel sobre o cancelamento de multa; CONSIDERANDO o permissivo legal inserido no Art. 288 do Código de Trânsito Brasileiro e; CONSIDERANDO finalmente, o parecer do Relator Sr. José Osmar Albuquerque Rocha Neto, aprovado por unanimidade de votos, na reunião ordinária do dia 04 de Julho de 2001.

DECIDE: Por unanimidade de votos, o recurso interposto pela Pará Emergência S/C Ltda. foi julgado improcedente, devendo ser mantida a penalidade aplicada. Sala de Reunião do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, em 04 de Julho de 2001.

ANA AMÉLIA SEFER FIGUEIREDO
Presidente do Conselho Estadual de Trânsito

DECISÃO Nº 174/01 - CETRAN/PA

O Conselho Estadual de Trânsito, usando das atribuições que lhe confere o Art. 14 da Lei nº 9.503, de 23/09/97, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, e Art. 3º do seu Regimento Interno, homologado pelo Decreto nº 3.744 de 18/11/99 e, CONSIDERANDO o Processo nº 199/00-CETRAN/PA (Protocolo CTBel nº 1.1.019023.3/99 - C00151/00), Placa do Veículo DBK 2060/PA, Auto de Infração nº P14056213, em que a Sra. Tânia Margareth Melo Rodrigues recorre da decisão da 2ª JARI/CTBel sobre o cancelamento de multa;

CONSIDERANDO o permissivo legal inserido no Art. 288 do Código de Trânsito Brasileiro e;

CONSIDERANDO finalmente, o parecer do Relator Sr. José Osimar Albuquerque Rocha Neto, aprovado por unanimidade de votos, na reunião ordinária do dia 04 de julho de 2001.

DECIDE:

Por unanimidade de votos, o recurso interposto pela Sra. Tânia Margareth Melo Rodrigues foi julgado procedente, devendo ser cancelada a penalidade aplicada.

Sala de Reunião do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, em 04 de julho de 2001.

ANA AMÉLIA SEFER FIGUEIREDO
Presidente do Conselho Estadual de Trânsito

DEFESA

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO

PROCURADOR-GERAL: GLEDSON DO NASCIMENTO DINIZ
TRAV. PADRE PRUDÊNCIO, 154 - ☎ (91) 242-0100

PORTARIANº 589/01DP-G, DE 16.07.01

Conceder 04 (quatro) diárias a Servidora Regina Maria da Silva Fernandes, matrícula nº 3084000-018, lotada na Diretoria do Interior, no elemento despesa 349014 função programática 144220088-2156, no período de 24 à 27/07/01 para se deslocar para Ourém, com o objetivo de desenvolver atividades jurídicas-itinerante.

PORTARIANº 590/01DP-G, DE 16.07.01

Conceder 03 (três) diárias ao Servidor Gledson Antonio do Nascimento Diniz, matrícula nº 3084396-015, lotado no Gabinete, no elemento despesa 349014 função programática 031220125-2902, no período de 18 à 20/07/01 para se deslocar para Brasília-DF, com o objetivo de participar da Reunião da Diretoria Executiva do CONDEGE.

PORTARIA Nº 592/01DP-G, DE 16.07.01

Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio a servidora Tânia do Socorro Bandeira de Souza, matrícula nº 5693810-010, lotada na Diretoria do Interior, referente ao período aquisitivo 97/00, para gozar no período de 25/07 à 23/08/01.

PORTARIANº 571/01DP-G, DE 10.07.01

Conceder Suprimento de Fundos a servidora Rosana Maria Moreira Ribeiro, matrícula nº 3084116-013, lotado na Diretoria do Interior, para ocorrer ao pagamento da despesa abaixo citada:

Exercício Financeiro: 2001

Valor do Suprimento R\$ 800,00 (oitocentos reais)

Período de Aplicação: 30 (trinta) dias

Prazo para prestação de contas: 15 (quinze) dias após o término do período de aplicação.

Órgão: 300101

Programa de Trabalho: 030910087-228297

Elemento de Despesa: 349034

PORTARIA Nº 572/01DP-G, DE 10.07.01

Conceder Suprimento de Fundos a servidora Madene da Costa Lima, matrícula nº 5000092-017, lotado na Diretoria do Interior, para ocorrer ao pagamento da despesa abaixo citada:

Exercício Financeiro: 2001

Valor do Suprimento R\$ 800,00 (oitocentos reais)

Período de Aplicação: 30 (trinta) dias

Prazo para prestação de contas: 15 (quinze) dias após o término do período de aplicação.

Órgão: 300101

Programa de Trabalho: 030910087-2282

Elemento de Despesa: 3349034

PORTARIANº 575/01DP-G, DE 11.07.01

Conceder Suprimento de Fundos a servidora Mara Shydene Guimaraes de Lucena, matrícula nº 5839815-019, lotada no Gabinete do Procurador, para ocorrer ao pagamento da despesa abaixo citada:

Exercício Financeiro: 2001

Valor do Suprimento R\$ 500,00 (quinhentos reais)

Período de Aplicação: 30 (trinta) dias

Prazo para prestação de contas: 15 (quinze) dias após o término do período de aplicação.

Órgão: 300101

Programa de Trabalho: 030910087-2282

Elemento de Despesa: 3349034

PORTARIA Nº 593/01DP-G, DE 18.07.01

Conceder 30 (trinta) dias de férias a servidora Rosanne Conceição Silva D'Oliveira, matrícula nº 5335946-020, lotada na Diretoria do Interior, referente ao período aquisitivo 00/01, para gozar no período de 01 à 30/08/01.

PORTARIA Nº 594/01DP-G, DE 18.07.01

Tornar sem efeito a PORTARIA Nº 553/01DP-G, de 04.07.01, que concede 3 (três e meia) diárias a servidora Maria Cláudio de Carvalho Valente, matrícula nº 0003247-010, lotada na Divisão de Recursos Humanos, no elemento despesa 34014, função programática 031280092-2323, no período de 17 à 20/07/01 para se deslocar para Mambá e Redenção, com o objetivo da Atualização Cadastral dos Servidores.

ERRATA NA PORTARIA Nº 533/01DP-G, DE 25.06.01

Publicada no D O E nº 29.490 do 04.07.01, onde se lê 28 e 29.07.01, leia-se, 28 e 29.06.01.

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CARTA CONVITE Nº 003/01-DP

Proc. nº 047/01 - DP-G

DESPACHO

Tendo em vista o que consta nos autos do Proc. nº 047/2001 - DP-G, objetivando a contratação de serviços gráficos para este órgão, pelo resultado apresentado pela Comissão Licitante, homologo o presente certame e adjudico para todos os efeitos previstos em lei, o objeto desta licitação da seguinte forma:

Empresas Vencedoras:

AMAZÔNIA INDÚSTRIA GRÁFICA E EDITORA LTDA - itens 1, 2, 3, 5, 6, 7, 9, 10, 11, 15, 16, 17, 18, 20 e 23;

GRAPEL GRÁFICA PARAENSE LTDA - itens 4, 12, 14, e 19;

ARTES GRÁFICAS PERPETUO SOCORRO LTDA - itens 8, 21 e 22; e,

MATURUPÍ GRÁFICA LTDA - item 13.

Belém (Pa), 18 de julho de 2001.

GLEDSON ANTONIO DO NASCIMENTO DINIZ
Procurador Geral da Defensoria Pública

DEFESA

CORPO DE
BOMBEIROS MILITAR

COMANDANTE CEL. BM JOSE CUPERTINO CORRÊA
RUA JOÃO DIAS, 236 - ☎ (91) 241-1053

GABINETE DO COMANDO

PORTARIA Nº 294, DE 12 DE JULHO DE 2001

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em legislação peculiar, e;

Considerando o que preceitua o Art. 70 e 71, letra "a", parágrafo 1º, da Lei estadual nº 5.251 (Estatuto de policiais Militares da PMPA), de 31 JUL 85.

RESOLVE:

Conceder o período de 06 (seis) meses de Licença Especial ao servidor, 3º SGT BM VALTER SANTOS DE MOURA, lotado no QCG, correspondente ao decênio abaixo descrito:

Serviço ativo relativo aos anos 01-07-1991 a 01-07-2001

10 anos

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PORTARIANº 295, 17 DE JULHO DE 2001

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso de suas atribuições e;

Considerando o Decreto Estadual nº 2.539, de 20 de maio de 1994 e a PORTARIA Nº 689 de 20 de maio de 1994 - SEAD

RESOLVE:

Conceder ao militar: 3º SGT BM RAIMUNDO JORGE CASSEB DE ALMEIDA, 18 (dezoito) diárias completas, no valor total de R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais), por ter seguido, no período de 31-05-2001 a 17-06-2001, aos municípios de Obidos, Monte Alegre e PRAINHA/PA, a fim de prestar atendimento à população que enfrenta o fenômeno das enchentes, enxurradas e outros problemas na mesorregião paraense com fornecimento de cesta básica, madeira e outros.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PORTARIANº 296, 17 DE JULHO DE 2001

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso de suas atribuições e;

Considerando o Decreto Estadual nº 2.539, de 20 de maio de 1994 e a PORTARIA Nº 689 de 20 de maio de 1994 - SEAD

RESOLVE:

Conceder aos militares: 3º SGT BM ALDEMAR BATISTA TAVARES DE ALMEIDA, SD BM MOISES LIVIO DA SILVA, 09 (nove) diárias completas, no valor total de R\$ 684,00 (seiscentos e oitenta e quatro reais), por terem seguido, no período de 31-05 a 08-06-2001, aos municípios de Obidos, Monte Alegre e PRAINHA/PA, a fim de prestar atendimento à população que enfrenta o fenômeno das enchentes, enxurradas e outros problemas na mesorregião paraense com fornecimento de cesta básica, madeira e outros.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PORTARIANº 297, 17 DE JULHO DE 2001

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso de suas atribuições e;

Considerando o Decreto Estadual nº 2.539, de 20 de maio de 1994 e a PORTARIA Nº 689 de 20 de maio de 1994 - SEAD

RESOLVE:

Conceder ao militar: 3º SGT BM IDEVAN DIAS CARDOSO, 10 (dez) diárias completas, no valor total de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), por ter seguido, no período de 06-06 a 15-06-2001, aos municípios de Obidos, Monte Alegre e PRAINHA/PA, a fim de prestar atendimento à população que enfrenta o fenômeno das enchentes, enxurradas e outros problemas na mesorregião paraense com fornecimento de cesta básica, madeira e outros.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PORTARIANº 298, 17 DE JULHO DE 2001

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso de suas atribuições e;

Considerando o Decreto Estadual nº 2.539, de 20 de maio de 1994 e a PORTARIA Nº 689 de 20 de maio de 1994 - SEAD

RESOLVE:

Conceder ao militar: CB BM MAURO JOAQUIM CRAVO BARBOSA, 03 (três) diárias completas, no valor total de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), por ter seguido, no período de 05-07 a 07-07-2001, ao Balneário de Mesqueiro/PA, a fim de executar serviços de radiocomunicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PORTARIANº 299, 17 DE JULHO DE 2001

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso de suas atribuições e;

Considerando o Decreto Estadual nº 2.539, de 20 de maio de 1994 e a PORTARIA Nº 689 de 20 de maio de 1994 - SEAD

RESOLVE:

Conceder aos militares: 2º SGT BM DAVID MARIO PAIVA PINTO, 2º SGT BM HERNANI DA SILVA GUEDES, 2º SGT BM CLAUDIO GUALBERTO MARTINS GALVÃO, 3º SGT BM ANTONIO CARLOS NEVES COSENZA, CB BM ROSIANE TAVARES TRAJANO, SD BM NIZAN DOS SANTOS REIS, SD BM JOEL CHAGAS DE ARAÚJO, 10 (dez) diárias completas, no valor total de R\$ 2.570,00 (dois mil, quinhentos e setenta reais), por terem seguido, no período de 06-07 a 15-07-2001, aos municípios de Salinas e Castanhal/PA, a fim de montar um posto de serviço de atendimento aos veranistas.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PORTARIANº 300, 17 DE JULHO DE 2001

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso de suas atribuições e;

Considerando o Decreto Estadual nº 2.539, de 20 de maio de 1994 e a PORTARIA Nº 689 de 20 de maio de 1994 - SEAD

RESOLVE:

Conceder ao CBL BM JOSÉ CUPERTINO CORRÊA, 03 (três) diárias completas, no valor total de R\$ 516,00 (quinhentos e dezesseis reais), por ter de seguir, no período de 17-07 a 19-07-2001, a Brasília/DF, a fim de participar da reunião com os Comandantes Gerais de Corpos de Bombeiros do Brasil.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PORTARIANº 301, 17 DE JULHO DE 2001

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso de suas atribuições e;

Considerando o Decreto Estadual nº 2.539, de 20 de maio de 1994 e a PORTARIA Nº 689 de 20 de maio de 1994 - SEAD

RESOLVE:

Conceder aos militares: 3º SGT BM ANTONIO MONTEIRO FONTES, SD BM JOSE ELIELSON MATOS DIAS, 04 (quatro) diárias completas, no valor total de R\$ 304,00 (trezentos e quatro reais), por terem seguido, no período de 09-07 a 12-07-2001, ao município de Ipixuna/PA, a fim de montar um posto de serviço de atendimento aos veranistas.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

DEFESA

SECRETARIA EXECUTIVA
DE SEGURANÇA PÚBLICA

SECRETÁRIO: PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA
RUA ARCPRESTE MANOEL TEODORO, 305 - ☎ (91) 242-4795

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO a Licitação na Modalidade de CONVITE Nº 014/2001-FISP, de acordo com a ata de análise de Documentação e das Propostas Financeiras e Mapa comparativo de Preço, às firmas abaixo discriminadas:

I. C. DE PAULA BARROSO CONSTRUÇÃO CIVIL item 01

LACON COMÉRCIO E ENGENHARIA LTDA. item 02

LEST ENGENHARIA LTDA. item 03

ENGEX CONSTRUÇÕES LTDA. item 04

R. P. CONSTRUTORA LTDA. item 05

Critério: Menor Preço.

Belém, 19 de julho de 2001.

HOMOLOGO: Paulo Sette Câmara

Presidente do FISP

INFRA-ESTRUTURA

SECRETARIA EXECUTIVA
DE OBRAS PÚBLICAS

SECRETÁRIO: CÉSAR AUGUSTO BRASIL MEIRA
TRAV. DO CHACO, 2158 - ☎ (91) 246-4022

AVISOS DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 04/01-NLC/SEOP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS À CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA, NO MUNICÍPIO DE BARCARENA, NO ESTADO DO PARÁ.

DATA E LOCAL DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 06/08/01, ÀS 10:00 horas no auditório da Secretaria Executiva de Obras Públicas-SEOP em BELÉM/PA. INFORMAÇÕES SOBRE OBTENÇÃO DO EDITAL: SEOP/TV DO CHACO, nº 2158 - BELÉM/PA.

FONE: (091) 246-4022, RAMAIS 230 e 227.

Belém, 19 de julho de 2001

JOSÉ AILZO SOUZA CHAVES

Presidente da Comissão Especial de Licitação

TOMADA DE PREÇOS Nº 05/01-NLC/SEOP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS À CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA, NO MUNICÍPIO DE ITAITUBA, NO ESTADO DO PARÁ.

DATA E LOCAL DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 07/08/01, ÀS 10:00 horas no auditório da Secretaria Executiva de Obras Públicas-SEOP em BELÉM/PA. INFORMAÇÕES SOBRE OBTENÇÃO DO EDITAL: SEOP/TV DO CHACO, nº 2158 - BELÉM/PA.

FONE: (091) 246-4022, RAMAIS 230 e 227.

Belém, 19 de julho de 2001

JOSÉ AILZO SOUZA CHAVES

Presidente da Comissão Especial de Licitação

TOMADA DE PREÇOS Nº 06/01 - NLC/SEOP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS À CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA, NO MUNICÍPIO DE PORTEL, NO ESTADO DO PARÁ.

DATA E LOCAL DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08/08/01, ÀS 10:00 horas no auditório da Secretaria Executiva de Obras Públicas-SEOP, em BELÉM/PA. **INFORMAÇÕES SOBRE OBTENÇÃO DO EDITAL:** SEOP, TV. DO CHACO, nº 2158 - BELÉM/PA.

FONE: (091) 246-4022, RAMAIS 230 e 227.

Belém, 19 de julho de 2001

JOSÉ AILZO SOUZA CHAVES

Presidente da Comissão Especial de Licitação

TOMADA DE PREÇOS Nº 07/01 - NLC/SEOP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS À CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA, NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ, NO ESTADO DO PARÁ.

DATA E LOCAL DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09/08/01, ÀS 10:00 horas no auditório da Secretaria Executiva de Obras Públicas-SEOP, em BELÉM/PA. **INFORMAÇÕES SOBRE OBTENÇÃO DO EDITAL:** SEOP, TV. DO CHACO, nº 2158 - BELÉM/PA.

FONE: (091) 246-4022, RAMAIS 230 e 227.

Belém, 19 de julho de 2001

JOSÉ AILZO SOUZA CHAVES

Presidente da Comissão Especial de Licitação

PORTARIAS**PORTARIA Nº 366, DE 19 DE JULHO DE 2001**

O Sr. CESAR AUGUSTO BRASIL MEIRA, ARQUITETO, TITULAR DA SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONSTITUIR COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, COMPOSTA PELOS SEGUINTE MEMBROS:

PRESIDENTE:

JOSÉ AILZO SOUZA CHAVES, Adv. - SEOP

MEMBROS:

ALÍRIO CÉSAR DE OLIVEIRA JUNIOR - Eng.º - SEDUC

ALMIR DE MORISSON FÁRIA, Eng.º - SEOP

BENEDITO JOSÉ MELLO DE MOURA, Arqt.º - SEOP

HERALDO BERTHOLLET DE AGUIAR GRANA, Consultor Jurídico - SEOP

NELSON MELLO ALVES, Eng.º - SEOP

A Comissão Especial de Licitação é designada por este ato para, observadas as condições estabelecidas no Convênio nº 193/00 MEC x SEDUC, em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e modificações posteriores, receber examinar e julgar a documentação e propostas financeiras relativas à licitação modalidade Tomada de Preços nº 04/2001, cujo objeto é a contratação de empresa à Execução de Obras de Construção de uma Escola, no município de Barcarena, no Estado do Pará.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Belém, 19 de julho de 2001.

ARQT.º CESAR AUGUSTO BRASIL MEIRA

Secretário Executivo de Obras Públicas

PORTARIA Nº 367, DE 19 DE JULHO DE 2001

O Sr. CESAR AUGUSTO BRASIL MEIRA, ARQUITETO, TITULAR DA SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONSTITUIR COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, COMPOSTA PELOS SEGUINTE MEMBROS:

PRESIDENTE:

JOSÉ AILZO SOUZA CHAVES, Adv. - SEOP

MEMBROS:

ALÍRIO CÉSAR DE OLIVEIRA JUNIOR - Eng.º - SEDUC

ALMIR DE MORISSON FÁRIA, Eng.º - SEOP

BENEDITO JOSÉ MELLO DE MOURA, Arqt.º - SEOP

HERALDO BERTHOLLET DE AGUIAR GRANA, Consultor Jurídico - SEOP

NELSON MELLO ALVES, Eng.º - SEOP

A Comissão Especial de Licitação é designada por este ato para, observadas as condições estabelecidas no Convênio nº 193/00 MEC x SEDUC, em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e modificações posteriores, receber examinar e julgar a documentação e propostas financeiras relativas à licitação modalidade Tomada de Preços nº 05/2001, cujo objeto é a contratação de empresa à Execução de Obras de Construção de uma Escola, no município de Itaituba, no Estado do Pará.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Belém, 19 de julho de 2001.

ARQT.º CESAR AUGUSTO BRASIL MEIRA

Secretário Executivo de Obras Públicas

PORTARIA Nº 368, DE 19 DE JULHO DE 2001

O Sr. CESAR AUGUSTO BRASIL MEIRA, ARQUITETO, TITULAR DA SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONSTITUIR COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, COMPOSTA PELOS SEGUINTE MEMBROS:

PRESIDENTE:

JOSÉ AILZO SOUZA CHAVES, Adv. - SEOP

MEMBROS:

ALÍRIO CÉSAR DE OLIVEIRA JUNIOR - Eng.º - SEDUC

ALMIR DE MORISSON FÁRIA, Eng.º - SEOP

BENEDITO JOSÉ MELLO DE MOURA, Arqt.º - SEOP

HERALDO BERTHOLLET DE AGUIAR GRANA, Consultor Jurídico - SEOP
NELSON MELLO ALVES, Eng.º - SEOP

A Comissão Especial de Licitação é designada por este ato para, observadas as condições estabelecidas no Convênio nº 193/00 MEC x SEDUC, em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e modificações posteriores, receber examinar e julgar a documentação e propostas financeiras relativas à licitação modalidade Tomada de Preços nº 06/2001, cujo objeto é a contratação de empresa à Execução de Obras de Construção de uma Escola, no município de Portel, no Estado do Pará.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Belém, 19 de julho de 2001.

ARQT.º CESAR AUGUSTO BRASIL MEIRA

Secretário Executivo de Obras Públicas

PORTARIA Nº 369, DE 19 DE JULHO DE 2001

O Sr. CESAR AUGUSTO BRASIL MEIRA, ARQUITETO, TITULAR DA SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONSTITUIR COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, COMPOSTA PELOS SEGUINTE MEMBROS:

PRESIDENTE:

JOSÉ AILZO SOUZA CHAVES, Adv. - SEOP

MEMBROS:

ALÍRIO CÉSAR DE OLIVEIRA JUNIOR - Eng.º - SEDUC

ALMIR DE MORISSON FÁRIA, Eng.º - SEOP

BENEDITO JOSÉ MELLO DE MOURA, Arqt.º - SEOP

HERALDO BERTHOLLET DE AGUIAR GRANA, Consultor Jurídico - SEOP

NELSON MELLO ALVES, Eng.º - SEOP

A Comissão Especial de Licitação é designada por este ato para, observadas as condições estabelecidas no Convênio nº 193/00 MEC x SEDUC, em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e modificações posteriores, receber examinar e julgar a documentação e propostas financeiras relativas à licitação modalidade Tomada de Preços nº 07/2001, cujo objeto é a contratação de empresa à Execução de Obras de Construção de uma Escola, no município de Santo Antônio do Tauá, no Estado do Pará.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Belém, 19 de julho de 2001.

ARQT.º CESAR AUGUSTO BRASIL MEIRA

Secretário Executivo de Obras Públicas

PORTARIAS**LICENÇA SAÚDE****PORTARIA Nº 282 DE 02 DE JULHO DE 2001**

NOME(S): MARCO ALBERTO DE LUCA

CARGO: Engenheiro Civil

MATRICULA(S): 0006025-011

PERÍODO DE APLICAÇÃO: 23/06 a 22/07/01

PORTARIA Nº 290 DE 06 DE JULHO DE 2001

NOME(S): ANTONIO CARLOS LEÃO VERBICARO

CARGO: Arquiteto

MATRICULA(S): 0005038-010

PERÍODO DE APLICAÇÃO: 06/07 a 05/08/01

PORTARIA**SUPRIMENTO DE FUNDOS****PORTARIA Nº 295 DE 13 DE JULHO DE 2001**

NOME(S): ANTONIO SÉRGIO MONTEIRO DE OLIVEIRA

CARGO: Chefe do Núcleo Regional de Santarém

MATRICULA(S): 6314090-032

VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 355,00 **PERÍODO DE APLICAÇÃO:** 01/06 a 31/07/01

PORTARIA**TRANSFERÊNCIA****PORTARIA Nº 300 DE 18 DE JULHO DE 2001**

RESOLVE:

TRANSFERIR, por necessidade de serviço as férias da servidora VANIA LÚCIA DA ROCHA ALVES, Matrícula nº 5063272-029, Chefe da divisão de Projetos concedida através da PORTARIA Nº 267 de 21 de junho de 2001, ficando a mesma marcada a partir do dia 20 de julho a 18 de agosto de 2001.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Arqt.º CESAR AUGUSTO BRASIL MEIRA

Secretário Executivo de Obras Públicas

INFRA-ESTRUTURA

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

DIRETOR-PRESIDENTE: MAURÍCIO OTÁVIO DE ALMEIDA
AV. GOV. MAGALHÃES BARATA, 1201 - ☎ (91) 211-4000

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Nº DO CONTRATO ORIGINÁRIO: 11/00 - COSANPA

Nº DO TERMO ADITIVO: 4º

PARTE CONTRATANTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

PARTE CONTRATADA: CONSTRUTORA BANDEIRANTE LTDA - CCENº

04.568.473/0001-10.

OBJETO DO CONTRATO ORIGINÁRIO: Execução de serviços e obras para ampliação do Sistema de Abastecimento de Água da Cidade de Vizeu, no Estado do Pará.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 24/99 - COSANPA

VALOR DO CONTRATO ORIGINÁRIO: R\$ 387.637,40

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (OGU) E GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

1ª DATA: 16.10.00 - Prazo

2ª DATA: 12.01.01 - Prazo

3ª DATA: 12.04.01 - Prazo

JUSTIFICATIVA E OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo contratual por mais 90 (noventa) dias, de acordo com a Lei Nº 8.666/93, suas alterações.

TERMO INICIAL E FINAL DO TA: 10.07.01 a 07.10.01

DATA DE ASSINATURA: 10.07.01

ORDENADOR DA DESPESA: Mauricio Otávio de Almeida

Presidente

Wady João Homci da Costa

Diretor Técnico

Belém, 19 de julho de 2001

Comissão Permanente de Licitação

INFRA-ESTRUTURA

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ

DIRETOR-PRESIDENTE: CICERINO CABRAL DO NASCIMENTO
AV. 1º DE DEZEMBRO, 4137 - ☎ (91) 214-8400

EXTRATO DE CONTRATO

NÚMERO DO CONTRATO: (OES Nº 162/2001)

partes contratantes; Companhia de Habitação do Estado do Pará - CNPJ 04.887.055/0001-16 X Mini Cópia Ltda - CNPJ 63.800.890/0001-36

objeto do contrato; Execução de serviços de reprografia constante de 62 (sessenta e duas) cópias do Relatório Final do Projeto PDTU - Plano Diretor de Transportes Urbanos, conforme proposta constante do Processo 167535/2001.

modalidade de licitação; Art. 24, II da Lei 8.666/93

termo inicial e final do contrato; Imediato

valor do contrato; R\$ 14.802,96 (quatorze mil, oitocentos e dois reais e noventa e seis centavos)

dotação orçamentária; 2.1.11.99.001.006 - Reavaliação do PDTU - Plano Diretor de Transportes Urbanos, Orçamento/2001.

data da assinatura do contrato; 12.07.2001.

ordenador da despesa; Cicerino Cabral do Nascimento

foro; Belém-PA

NÚMERO DO CONTRATO: (OES Nº 163/2001)

partes contratantes; Companhia de Habitação do Estado do Pará - CNPJ 04.887.055/0001-16 X J. P. Serviços Gerais e Comércio Ltda - CGC 83.917.864/0001-08

objeto do contrato; Execução de serviços de limpeza e recuperação de fossas e sumidouros no Residencial Tenoné, localizado no Município de Belém, neste Estado, conforme proposta constante do Processo 175138/2001.

modalidade de licitação; Art. 24, I da Lei 8.666/93

termo inicial e final do contrato; 20.07.2001 a 20.08.2001

valor do contrato; R\$ 13.700,00 (treze mil e setecentos reais)

dotação orçamentária; 15.451.0129.3050 - Implantação de infra-estrutura em áreas invadidas e em novos loteamentos, Fonte: 030 - Operações de Crédito; Natureza: 459051 - Obras e Instalações, Orçamento/2001.

data da assinatura do contrato; 17.07.2001.

ordenador da despesa; Cicerino Cabral do Nascimento

foro; Belém-PA

NÚMERO DO CONTRATO: (OES Nº 166/2001)

partes contratantes; Companhia de Habitação do Estado do Pará - CNPJ 04.887.055/0001-16 X Simões Engenharia Ltda - CNPJ 04.882.924/0001-10

objeto do contrato; Execução de serviços de reparos na rede de abastecimento de água do Residencial Tenoné, localizado no município de Belém, neste Estado, conforme proposta constante do processo 107538/2001

modalidade de licitação; Art. 24, I da Lei 8.666/93

termo inicial e final do contrato; 20.07.2001 a 05.09.2001

valor do contrato; R\$ 29.371,62 (vinte e nove mil, trezentos e setenta e um reais e sessenta e dois centavos)

dotação orçamentária; 15.451.0129.3050 - Implantação de infra-estrutura em áreas invadidas e em novos loteamentos, Fonte: 030 - Operações de Crédito; Natureza: 459051 - Obras e Instalações, Orçamento/2001.

data da assinatura do contrato; 18.07.2001.

ordenador da despesa; Cicerino Cabral do Nascimento

foro; Belém-PA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

NÚMERO DO TERMO ADITIVO: 1º (PRIMEIRO)

número do contrato originário; (OES Nº 127/2001)

partes contratantes; Companhia de Habitação do Estado do Pará - CNPJ 04.887.055/0001-16 X TOPOGEL Topografia e Engenharia - CGC 07.924.889/0001-24

objeto do contrato originário; Execução de serviços de terraplenagem para construção do acesso ao Residencial Anísio Teixeira, localizado no município de Belém, neste Estado.

modalidade de licitação; Art. 24, inciso I da Lei 8.666/93

valor do contrato originário; R\$ 24.788,40 (vinte e quatro mil, setecentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos).

justificativa e objeto do Termo Aditivo; Art. 57, § 1º, II da Lei Federal nº 8.666/93.

Prorrogação de Prazo.

termo inicial e final do Termo Aditivo; 13.07.2001 a 12.08.2001

data da assinatura; 13.07.2001

ordenador da despesa; Cicerino Cabral do Nascimento

NÚMERO DO TERMO ADITIVO: 1º (PRIMEIRO)

número do contrato originário; 05/2001

partes contratantes; Companhia de Habitação do Estado do Pará - COHAB-PA

CNPJ 04.887.055/0001-16 X COOPGESTA - Cooperativa de Gestão e Assessoria

Ambiental na Amazônia - CNPJ 04.067.785/0001-70

objeto do contrato originário; O presente contrato tem por objetivo o fornecimento

de profissionais para a prestação de serviços técnicos profissionais de Engenharia Civil, Arquitetura, Serviço Social e Técnico de nível médio em Edificações e Estradas

para Gerenciamento e Fiscalização de Obras/Serviços e Projetos Sociais, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidos no Edital, na Proposta da Licitante e neste instrumento, sempre que houver interesse previamente manifestado pela COHAB/PA, de acordo com as propostas técnica e de preço, e demais elementos que passam a fazer parte deste ato, independente de transcrição e/ou traslado. modalidade de licitação; Tomada de Preços n.º 01/2001 valor do contrato originário; R\$ 1.420.800,00 (um milhão, quatrocentos e vinte mil e oitocentos reais), estimados e divididos em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais na medida do fornecimento dos técnicos requisitados pela Contratante, obedecidos os termos do Edital. justificativa e objeto do Termo Aditivo; Re-ratificação de verba. data da assinatura; 19.07.2001 ordenador da despesa; Cicerino Cabral do Nascimento

NÚMERO DO TERMO ADITIVO; 2º (SEGUNDO)
número do contrato originário; 011/2000 partes contratantes; Companhia de Habitação do Estado do Pará - COHAB-PA CNPJ 04.887.055/0001-16 X RH Business S/C Ltda CNPJ/MF 02.477.293/0001-28 objeto do contrato originário; Prestação de serviços técnicos profissionais especializados de consultoria para implantação do plano ou sistema de cargos, remuneração e carreiras por habilidades da Companhia. modalidade de licitação; Convite n.º 010/2000 valor do contrato originário; R\$ 23.802,00 (vinte e três mil, oitocentos e dois reais) justificativa e objeto do Termo Aditivo; Art. 57, § 1º, II da Lei Federal 8.666/93. Prorrogação de Prazo termo inicial e final do Termo Aditivo; 13.07.2001 a 13.09.2001 data de assinatura; 13.07.2001 ordenador da despesa; Cicerino Cabral do Nascimento

SECRETARIA EXECUTIVA DE TRANSPORTES

SECRETÁRIO: PEDRO ABÍLIO TORRES DO CARMO
AV. ALMIRANTE BARROSO, 3639 - ☎ (91) 243-4731

EXTRATO DO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO Nº 03/2001
Processo: 2001/100117
Partes: SETRAN - C.G.C. - 04.953.717/0001-09 / PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA - C.G.C. - 83.334.698/0001-09.
Objeto: Retirada de pontos críticos da Rodovia PA-408, trecho PA-391 / Vila de Genipaua
Valor: R\$ 114.229,20
Dotação Orçamentária: Evento: 400091; UO: 29101; Programa de Trabalho: 26.782.0119.2427.0000; Fonte: 001000000; Natureza da Despesa: 459051, conforme NE n.º 2001NE01342, datada de 29 / 06 / 2001.
Prazo de Execução: 30 (trinta) dias.
Data: 29 / 06 / 2001
Ordenador: PEDRO ABÍLIO TORRES DO CARMO
Secretário Executivo de Transportes

ELTRO POSTES IND. E COM. LTDA

ELTRO POSTES IND. E COM. LTDA CNPJ Nº 34595744/0001-18
ROD. TRANSAMAZÔNICA, S/N, KM 2,5, CEP 68501-660
NOVA MARABÁ - PARÁ

Blocos de Notas Fiscais de Saídas de Mercadorias (Notas 000.001 a 001.525)
Blocos de Notas Fiscais de Serviços (Notas 0001 a 0947)
- Pastas de Notas Fiscais de Saídas de Mercadorias referente a 1996 a Maio/2001
- Duas Pastas de Notas Fiscais de Serviços referente a 1996 a Maio de 2001
- Duas Pastas de Notas de Entradas de Mercadorias referente a 1996 a 2.000
- Cinco Pastas de Despesas e Duplicatas de 1.996 a 2.000
- Três Livros de Caixa n.º 001 a 003 (1.998 a 2.000)
- Três Livros de Registro de Entradas de Mercadorias n.º 002 a 004
- Um Livro de Registro de Inventário n.º 001
- Cópia do Boletim de Ocorrência Policial n.º 2001.003204

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA

ANULAÇÃO DO AVISO DE PRORROGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2001

OBJETO: Contratação de uma empresa para execução do Plano Diretor do Município. **ABERTURA DA PROPOSTA:** permanecerá no dia 25/07/2001 às 10 hs. No mesmo endereço, conforme publicações efetuadas no diário Oficial do Estado do dia 09/07/2001 n.º 29.493 Caderno I página 16 e Diário Oficial da União do dia 10/07/2001 n.º 132 Seção 3 - Altamira - PA. Altamira/PA 18 de julho de 2001.

ROBSON FALCÃO MOREIRA
Presidente da C.P.L.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2001

OBJETO: Aquisição de Cimento. **ABERTURA DA PROPOSTA:** dia 03/08/2001 às 15:00 hs., na sala de licitações na Divisão de Suprimentos e Serviços da Prefeitura Municipal de Altamira, sito à rua Luiz Né, n.º 1002 - Altamira - PA. **RETIRADA DO EDITAL:** O edital poderá ser adquirido mediante o recolhimento de taxa por gastos de impressão de R\$ 100,00 (cem reais), no seguinte local: Divisão de Suprimentos e Serviços da Prefeitura Municipal de Altamira, sito à rua Luiz Né, n.º 1002, Bairro Sudam I, fones (091) 515-2561 515-2856, com Robson Falcão Moreira - Presidente da C.P.L. Altamira/PA, 17 de julho de 2001.

ROBSON FALCÃO MOREIRA
Presidente da C.P.L.

SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DO VESTUÁRIO DOS MUNICÍPIOS DE BELÉM, BARCARENA, ANANINDEUA, CASTANHAL, MARITUBA, MARABÁ, SANTA IZABEL DO PARÁ, CAPANEMA E BRAGANÇA DO ESTADO DO PARÁ

Sindicato dos Trabalhadores na Indústria do Vestuário dos Municípios de Belém, Barcarena, Ananindeua, Castanhal, Marituba, Marabá, Santa Izabel do Pará, Capanema e Bragança do Estado do Pará. **AVISO** - Será realizada eleição no dia 17 de agosto de 2001, na sede deste Sindicato e nos locais de trabalho de acordo com o estatuto e seu regimento eleitoral, para composição da Diretoria, Conselho Fiscal, Delegados Representantes e respectivos Suplentes, devendo o registro de chapas ser feito na secretaria da entidade, no horário normal de expediente, nos dias úteis, no período de 08 dias úteis contados da publicação deste aviso. Edital de convocação acha-se afixado na sede desta entidade e nos locais de trabalho. Belém, 20 de julho de 2001. Amaury Nazareno Oliveira de Souza, Presidente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ, avisa que a empresa vencedora da licitação modalidade Tomada de Preços n.º 006/01/CPL/SEVOP do Processo de Licitação n.º 057/01/CPL/SEVOP para aquisição de combustíveis destinados a suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Marabá foi HIPER POSTO MARABÁ (ALMEIDA OTONI & CIA LTDA). Marabá(Pa), 17 de julho de 2001
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/SEVOP

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS

DECRETO Nº 006/01 SALINÓPOLIS, DE 17 DE MAIO DE 2001.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais etc.,
Considerando que o Município de Salinópolis vem atravessando certíssimas dificuldades para o efetivo e real atendimento de sua população, na área de saúde, ressentindo-se de melhores e maiores instalações para bem executar sua missão.
Considerando que é dever - obrigação do Município prestar a devida assistência médica - ambulatorial aqueles que dela necessitam, não medindo esforços para sua concretização;
Considerando que essa providência se impõe, sem maiores tardanças ou condições,
DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, e assim desapropriado para fins de assistência pública, um terreno edificado com uma casa com 372,80m² em alvenaria, coberta com telhas de barro, com três suítes, sala de jantar, cozinha, dependência de empregada e garagem, medindo o referido terreno 20 mts de frente e pelas laterais 29 mts e pelo travessão dos fundos 20 mts, totalizando 580mts², situado a rua Francisco Gonçalves Ribeiro, quarteirão s/n, onde será instalado o AMBULATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE do Município de Salinópolis, de Propriedade de PEDRO SÉRGIO FONTES DO NASCIMENTO e sua mulher

ANAEVANILDE GOMES DO NASCIMENTO, brasileiro, RG n.º 1.837.773 SEGUP/PA, CPF n.º 030.056.742-15, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado na cidade de Capanema-Pa, Av. Barão de Capanema n.º 956.

Art. 2º - O ambulatório em referência será instalado com recursos do PAB (PISO DE ATENÇÃO BÁSICA), mediante aprovação do Conselho Municipal de Saúde, a ordem de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), em quatro parcelas mensais e iguais de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Art. 3º Ficam as autoridades administrativas autorizadas a tomada de todas as providências necessárias sejam para fiel e consecução do objeto deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS, 17 de Maio de 2001.

RAIMUNDO PAULO DOS SANTOS GOMES
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 007/2001

Considera de Utilidade Pública um prédio em alvenaria, coberto com telhas de amianto, medindo 10,00 m de frente por 17,00 m de fundos, perfazendo uma área total de 170,00m², construído em terreno pertencente ao Patrimônio Municipal, de propriedade da Associação Palmeiras Esporte Club, situado à Rod. PA-124, Vila do Alto Pindorama, neste Município.

O Sr. RAIMUNDO PAULO DOS SANTOS GOMES, Prefeito Municipal de Salinópolis, Estado do Pará, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando que é de competência e obrigação do Município manter programas de educação pré-escolar e de ensino fundamental;

Considerando os termos do Decreto-Lei Federal Nº 3.365, de 21 de Junho de 1941, e suas alterações posteriores,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica declarada de utilidade pública, a fim de se adquirida mediante desapropriação amigável, ou judicial, um prédio em alvenaria, coberto com telhas de amianto, medindo 10,00m de frente por 17,00m de fundos, perfazendo uma área de 170m², construída em terreno pertencente ao Patrimônio Municipal, onde funciona a Associação Palmeiras Esporte Club, CGC, MF-04.854.949/0001-00, situado à Rod. PA-124, Vila do Alto Pindorama, neste município de Salinópolis-Pa.

Artigo 2º - A presente desapropriação, esteada no que prescrevem os artigos 2º e 5º, letras "g" e "r" do precitado ordenamento jurídico desapropriatório, objetiva oferecer melhores condições de ensino naquela localidade, com a criação de Escola Municipal de Ensino Fundamental.

Artigo 3º - A desapropriação será por via amigável, desde que o proprietário satisfaça os seguintes requisitos:

concorde com o preço do laudo de avaliação;

ofereça instrumental probatório respeitante e certidões negativas de débitos;

Artigo 4º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Salinópolis

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor à data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salinópolis-Pa, 25 de maio de 2001

RAIMUNDO PAULO DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 008/2001

Considera de Utilidade Pública uma área de terra, situada de frente para o Rio Sampaio neste município de Salinópolis com 150,00m de frente, por 150,00m de fundos, 80,00m pela lateral direita e 80,00m pela lateral esquerda, perfazendo uma área total de 12.000m², identificada como de propriedade da Sociedade Civil "Salinas Late Clube", localizada na Quadra 90, do Loteamento Balneário Atalaia O Sr. RAIMUNDO PAULO DOS SANTOS GOMES, Prefeito Municipal de Salinópolis, Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, Considerando que é de competência e obrigação do Município a construção de edifícios e obras públicas, para o atendimento de suas necessidades e de seus municípios;

Considerando os termos do Decreto - Lei Federal n.º 3.365, de 21 de Junho de 1941, e suas alterações posteriores.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica declarada de utilidade pública, a fim de se adquirida mediante desapropriação amigável, ou judicial, uma área de terra, situada de frente para o Rio Sampaio, medindo 150,00 metros de fundos 80,00 metros pela lateral direita e 80,00 metros pela lateral esquerda, perfazendo uma área total de 12.000 metros quadrados, identificada como de propriedade da Sociedade Civil "Salinas Late Clube", localizada na Quadra 90, do loteamento Balneário Atalaia, limitando-se a direita com as Quadras 92 e 93, a esquerda com o "laguinho", frente para o Rio Sampaio e fundos com a Quadra 89, todas do referido loteamento, conforme "croqui" em anexo.

Artigo 2º - A presente desapropriação, esteada no que prescrevem os artigos 2º e 5º, letra "n", e seguintes, do precitado ordenamento jurídico desapropriatório, objetiva oferecer reais e satisfatórias condições para a realização de reuniões, a qualquer título, palestras, assembléias, simpósios, convenções e outros, a serem levados a efeito pelo município e entidades governamentais e não governamentais.

Artigo 3º - A desapropriação será por via amigável, desde que o proprietário satisfaça os seguintes requisitos:

concorde com o preço do laudo de avaliação;

ofereça instrumental probatório respeitante e certidões negativas de débitos.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Salinópolis.

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor à data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salinópolis/Pa. 19 de junho de 2001.

RAIMUNDO PAULO DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARA
DEMONSTRATIVO DE REMUNERAÇÃO DE PESSOAL
BIMESTRE: MAIO/JUNHO/2001
REF.: MAIO/2001

REF.: MAIO/2001							
VANTAGENS PECUNIARIAS							
INCIDENTES SOBRE VENCIMENTOS E							
SALARIOS							
REGIME CARGO	QT. FISICO	VENCT./ SALARIO	GRATIFI CAÇÕES	PESSOAIS	OUTRAS	OUTRAS VANTAG.	TOTAL
NÍVEL MÉDIO							
REG. JURÍDICO ÚNICO							
AG. AUX. SERV. ADMINISTRATIVOS	17	11.483,77	-	4.444,60	578,71	488,41	16.995,49
AGENTE AUX. CONTROLE EXTERNO	16	10.418,39	8.560,87	6.470,88	408,35	50,04	25.908,03
AGENTE AUX. SERVICOS GERAIS	24	12.128,68	784,58	2.951,08	-	2.085,53	17.949,87
AGENTE VIGILANCIA E ZELADORIA	4	2.726,15	1.090,46	1.050,73	479,95	944,22	6.291,51
ANALISTA AUX. CONTR. EXTERNO	50	66190,58	9.036,87	27.530,04	-	-	102.824,20
TEC. AUX. SERV. ESPECIALIZADOS	1	1.233,54	863,48	629,11	-	-	2.726,13
TEC. INFORMATICA OPERADOR	2	2.131,12	959,00	820,48	-	-	3.910,60
TEC. INFORMATICA PROGRAMADOR	4	4.422,16	1.118,86	4.231,62	-	-	9.772,64
TEC. PROCESSAMENTO DE IMAGEM	7	10.350,90	0,00	7.479,18	-	-	17.830,08
TEC. AUX. CONTROLE EXTERNO	32	38.462,43	8.039,63	15.906,99	1.143,42	-	63.552,47
TOTAL	157	159.547,72	30.453,75	71.514,71	2.610,43	3.634,91	267.761,52
TEMPORÁRIOS							
AG. AUX. SERV. ESPECIALIZADOS	3	1.624,92	0,00	162,49	-	-	1.787,41
AGENTE AUX. CONTR. EXTERNO	15	9.007,80	7.206,21	3.744,25	-	-	19.958,26
AGENTE AUX. SERVICOS GERAIS	38	17.692,42	372,48	2.121,27	341,44	907,91	21.435,22
TEC. AUX. SERV. ESPECIALIZADOS	1	1.118,86	0,00	223,77	-	-	1.342,63
TEC. INFORMATICA-PROGRAMADOR	2	2.237,72	0,00	0,00	-	-	2.237,72
TEC. PROCESSAMENTO DE IMAGEM	3	3.356,58	0,00	615,37	-	-	3.971,95
TEC. AUX. CONTROLE EXTERNO	30	29.639,80	0,00	3.107,80	615,04	343,12	33.705,76
TOTAL	92	64.678,10	7.578,69	9.974,95	956,48	1.251,03	84.439,25
OUTROS							
TECNICO AUX. CONTR. EXTERNO	1	922,56	-	138,38	-	-	1.060,94
TOTAL	1	922,56	-	138,38	-	-	1.060,94
TOTAL DO QUADRO	250	225.148,38	38.032,44	81.628,04	3.566,91	4.885,94	353.261,71
NÍVEL SUPERIOR							
REG. JURÍDICO ÚNICO							
ANALISTA DE CONTROLE EXTERNO	79	122.765,43	123.251,67	146.709,58	10.933,16	-	403.659,84
ASSESSOR DE GABINETE	7	11.718,42	21.093,17	33.523,04	-	-	66.334,63
ASSESSOR TEC. CONTR. EXTERNO	13	19.810,90	21.411,03	19.668,71	3.398,74	-	64.489,38
ASSESSOR TECNICO INFORMATICA	3	3.700,56	4.070,63	1.788,61	-	-	9.559,80
TOTAL	102	157.995,31	169.826,50	201.889,94	14.331,90	-	544.043,65
TEMPORÁRIOS							
ANALISTA DE CONTROLE EXTERNO	14	17.269,28	13.815,48	3.996,61	-	-	35.081,37
ASSESSOR TEC. CONTR. EXTERNO	5	6.167,60	5.797,56	1.461,72	-	-	13.426,88
TOTAL	19	23.436,88	19.613,04	5.458,33	-	-	48.508,25
OUTROS							
ASSESSOR	1	1.594,37	2.869,87	1.339,27	1.934,50	-	7.738,01
ASSESSOR TEC. CONTR. EXTERNO	1	1.233,52	986,82	444,07	-	-	2.664,41
ASSESSOR TECNICO NIV. SUPERIOR	1	1.036,47	4.416,64	1.635,93	-	-	7.089,04
CHEFE GABINETE CONSELHEIROS	1	2.429,70	4.373,46	-	-	-	6.803,16
TOTAL	4	6.294,06	12.646,79	3.419,27	-	179,57	22.539,69
TOTAL DO QUADRO	125	187.726,25	202.086,33	210.767,54	14.331,30	179,57	615.091,59

UNIDADE ORÇAMENTARIA: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARA
DEMONSTRATIVO DE REMUNERAÇÃO DE PESSOAL
BIMESTRE: MAIO/JUNHO/2001
REF.: MAIO/2001

		REF: MAIO/2001					VANTAGENS PECUNIARIAS INCIDENTES SOBRE VENCIMENTOS E SALARIOS			
REGIME	CARGO	QT. FISICO	VENCT./ SALARIO	GRATIFI CAÇÕES	PESSOAIS	OUTRAS	OUTRAS VANTAG.	TOTAL		
CARGOS COMISSIONADOS										
COM VÍNCULO										
	ASSESSOR DE CONSELHEIRO	1	1.594,37	2.869,87	892,85	-	-	5.357,09		
	ASSESSOR DE GABINETE	1	1.674,06	3.013,31	4.722,50	-	-	9.409,87		
	ASSESSOR TECNICO DE PLENARIO	1	922,56	3.571,39	1.572,88	-	-	6.066,83		
	ASSESSOR TECNICO DE NIV. SUPER.	3	3.516,05	10.748,17	2.164,89	-	-	16.429,11		
	ASSISTENTE DE DIREÇÃO	3	2.756,60	5.114,70	2.098,65	-	-	9.969,95		
	DIRETOR DE CONTROLE INTERNO	1	1.118,86	5.442,53	984,21	-	-	7.545,60		
	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	2	3.925,67	9.457,76	4.377,47	-	-	17.760,90		
	DIRETOR DE FINANÇAS	1	1.649,30	3.870,43	1.931,91	-	-	7.451,64		
	SECRETÁRIO	1	1.295,20	4.923,68	1.243,78	-	-	7.462,66		
	TOTAL	14	18.452,67	49.011,84	19.989,14	-	-	87.453,65		
SEM VÍNCULO										
	ASSESSOR DE CONSELHEIRO	10	15.943,70	28.698,70	3124,97	-	-	47.767,37		
	ASSESSOR TECNICO NIV. SUPERIOR	9	14.349,33	25.828,83	4687,44	-	-	44.642,39		
	ASSISTENTE DE AUDITOR	2	3.154,68	3.154,68	630,94	-	-	6.940,30		
	ASSISTENTE DE CONSELHEIRO	6	9.464,04	9.464,04	2050,54	-	-	20.978,62		
	ASSISTENTE DE DIRECAO	12	12.786,72	12.786,72	1172,12	710,37	-	27.455,93		
	CHEFE GABINETE CONSELHEIROS	5	12.148,50	21.867,30	8844,10	2.381,11	-	45.241,01		
	CHEFE GABINETE DA PRESIDENCIA	1	2.429,70	4.373,46	-	-	-	6.803,16		

CONSULTOR JURIDICO	1	2.429,70	4.373,46	-	-	-	6.803,16
DIRETOR DE DEPARTAMENTO	1	2.429,70	4.373,46	2381,11	-	-	9.184,27
TOTAL	47	75.136,07	114.920,65	22.668,01	3.091,48	-	215.816,21
TOTAL DO QUADRO	61	93.586,74	163.932,49	42.657,15	3.091,48	-	303.269,86
MAGISTRATURA							
AUDITOR	2	11.970,00	-	10.401,31	-	-	22.371,31
CONSELHEIRO	6	37.800,00	13.860,00	36.582,99	4.951,23	-	93.194,22
TOTAL	8	49.770,00	13.860,00	46.984,30	4.951,23	-	115.565,53
TOTAL DO QUADRO	8	49.770,00	13.860,00	46.984,30	4.951,23	-	115.565,53
TOTAL DA UNID. ORÇAMENTÁRIA	444	556.233,37	417.911,26	382.037,03	25.941,52	5.065,51	1.387.188,69

UNIDADE ORÇAMENTARIA: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARA
DEMONSTRATIVO DE REMUNERACAO DE PESSOAL
BIMESTRE: MAIO/JUNHO/2001
REF.: MAIO/2001

		VANTAGENS PECUNIARIAS INCIDENTES SOBRE VENCIMENTOS E SALARIOS						
REGIME	CARGO	QT. FISICO	VENCT/ SALARIO	GRATIFI CAÇÕES	PESSOAIS	OUTRAS	OUTRAS VANTAG.	TOTAL
INATIVOS								
APOSENTADOS								
	AG. AUX. SERV. ADMINISTRATIVOS	6	4.581,41	722,42	4.094,42	-	-	9.398,25
	AGENTE AUX. CONTR. EXTERNO	11	7.729,48	7.071,83	6.209,62	-	-	21.010,93
	AGENTE AUX. SERVICOS GERAIS	4	1.762,42	-	488,68	-	-	2.251,10
	AGENTE VIGILANCIA E ZELADORIA	3	2.044,78	817,91	1.247,42	-	-	4.110,11
	ANALISTA AUX. CONTR. EXTERNO	33	52.507,80	4.966,83	61.206,76	-	-	118.681,39
	ANALISTA DE CONTROLE EXTERNO	38	65.992,14	65.121,42	137.474,32	-	-	268.587,88
	ASSESSOR DE GABINETE	2	2.622,69	4.720,84	11.651,90	-	-	18.995,43
	ASSESSOR TEC. CONTR. EXTERNO	4	6.455,18	5.164,14	10.502,08	-	-	22.121,40
	ASSISTENTE DE CONSELHEIRO	4	5.468,11	5.468,11	4.395,53	-	-	15.331,75
	AUDITOR	7	44.010,00	-	28.324,00	-	-	72.334,00
	CHEFE GABINETE CONSELHEIROS	1	1.714,45	1.371,56	7.374,29	-	-	10.460,30
	CHEFE GABINETE DA PRESIDENCIA	1	2.429,70	4.373,46	3.401,58	-	-	10.204,74
	CONSELHEIRO	4	25.200,00	8.820,00	25.394,76	-	-	59.414,76
	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	3	7.289,10	13.120,38	16.980,69	-	-	37.390,17
	SECRETARIO	2	2.767,44	6.918,60	10.234,46	1.551,90	-	21.472,40
	SUBSECRETARIO	3	3.975,12	9.937,80	13.351,13	2.181,60	-	29.445,65
	TEC. AUX. SERV. ESPECIALIZADOS	2	2.435,37	-	970,98	-	-	3.406,35
	TECNICO AUX. CONTR. EXTERNO	21	27.651,11	2.991,96	29.410,41	-	-	60.053,48
	TOTAL	149	266.636,30	141.587,26	372.713,03	3.733,50	-	784.670,09
	TOTAL DO QUADRO	149	266.636,30	141.587,26	372.713,03	3.733,50	-	784.670,09
	TOTAL DA UNID. ORÇAMENTÁRIA	149	266.636,30	141.587,26	372.713,03	3.733,50	-	784.670,09
	TOTAL GERAL	593	822.869,67	559.498,52	754.750,06	29.675,02	5.065,51	2.171.858,78

UNIDADE ORÇAMENTARIA: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARA
DEMONSTRATIVO DE REMUNERACAO DE PESSOAL
BIMESTRE: MAIO/JUNHO/2001
REF.: JUNHO/2001

REF. JUNHO/2001								
VANTAGENS PECUNIARIAS INCIDENTES SOBRE VENCIMENTOS E SALARIOS								
REGIME	CARGO	QT. FISICO	VENCT./ SALARIO	GRATIFI CAÇÕES	PESSOAIS	OUTRAS	OUTRAS VANTAG.	TOTAL
NÍVEL MÉDIO								
REG. JURÍDICO ÚNICO								
	AG. AUX. SERV. ADMINISTRATIVOS	17	11.483,77	-	4.444,60	1.854,09	514,12	18.296,58
	AGENTE AUX. CONTROLE EXTERNO	16	10.418,39	8.560,87	6.489,32	2.448,34	61,90	27.978,82
	AGENTE AUX. SERVICOS GERAIS	24	12.128,68	784,58	2.980,73	1.710,86	1.543,14	19.147,99
	AGENTE VIGILANCIA E ZELADORIA	4	2.726,15	1.090,46	1.050,73	-	944,22	5.811,56
	ANALISTA AUX. CONTR. EXTERNO	50	64.739,18	9.036,87	25.850,40	13.348,89	1.346,38	114.321,72
	TEC. AUX. SERV. ESPECIALIZADOS	1	1.233,54	863,48	629,11	-	-	2.726,13
	TEC. INFORMATICA OPERADOR	2	2.131,12	959,00	820,48	877,31	-	4.787,91
	TEC. INFORMATICA PROGRAMAD	4	4.422,16	1.118,86	4.231,62	447,54	-	10.220,18
	TEC. PROCESSAMENTO DE IMAGEM	7	10.350,90	-	7.479,18	1.314,32	1.139,78	20.284,18
	TEC. AUX. CONTROLE EXTERNO	32	38.462,43	8.039,63	15.906,99	7.377,03	984,75	70.770,83
	TOTAL	157	158.096,32	30.453,75	69.883,16	29.378,38	6.534,29	294.345,90
TEMPORÁRIOS								
	AG. AUX. SERV. ESPECIALIZADOS	3	1.624,92	-	162,49	225,68	-	2.013,09
	AGENTE AUX. CONTR. EXTERNO	15	9.007,80	7.206,21	3.746,43	1.898,04	161,94	22.022,42
	AGENTE AUX. SERVICOS GERAIS	38	17.692,42	372,48	2.160,38	1.963,28	1.322,30	23.510,86
	TEC. AUX. SERV. ESPECIALIZADOS	1	1.118,86	-	223,77	-	-	1.342,63
	TEC. INFORMATICA PROGRAMAD.	2	2.237,72	-	-	745,90	-	2.983,62
	TEC. PROCESSAMENTO DE IMAGEM	3	3.356,58	-	615,37	-	-	3.971,95
	TEC. AUX. CONTROLE EXTERNO	30	29.639,80	-	3.101,37	2.608,37	223,75	35.573,29
	TOTAL	92	64.678,10	7.578,69	10.011,81	7.441,27	1.707,99	91.417,86
OUTROS								
	TECNICO AUX. CONTR. EXTERNO	1	922,56	-	138,38	353,65	-	1.414,59
	TOTAL	1	922,56	-	138,38	353,65	-	1.414,59
	TOTAL DO QUADRO	250	223.696,98	38.032,44	80.033,35	37.173,30	8.242,28	387.178,35
NÍVEL SUPERIOR								
REG. JURÍDICO ÚNICO								
	ANALISTA DE CONTROLE EXTERNO	79	122.765,43	123.387,21	148.401,54	49.754,27	126,27	444.334,72
	ASSESSOR DE GABINETE	7	11.718,42	21.093,17	33.523,04	11.612,11	-	77.946,74
	ASSESSOR TEC. CONTR. EXTERNO	13	19.810,90	21.411,03	20.183,69	8.516,14	-	69.921,76
	ASSESSOR TECNICO INFORMATICA	3	3.700,56	4.070,63	1.788,61	1.040,27	-	10.600,07

TOTAL	102	157.995,31	169.962,04	203.896,88	70.922,79	126,27	602.903,29
TEMPORÁRIOS							
ANALISTA DE CONTROLE EXTERNO	14	17.269,28	13.815,48	3.996,61	5.180,79	-	40.262,16
ASSESSOR TEC.CONTR. EXTERNO	5	6.167,60	5.797,56	1.461,72	2.884,38	-	16.311,26
TOTAL	19	23.436,88	19.613,04	5.458,33	8.065,17	-	56.573,42
OUTROS							
ASSESSOR	1	1.594,37	2.869,87	1.339,27	1.934,50	-	7.738,01
ASSESSOR TEC.CONTR. EXTERNO	1	1.233,52	986,82	444,07	-	-	2.664,41
ASSESSOR TECNICO NIV.SUPERIOR	1	1.036,47	4.416,64	1.635,93	-	-	7.089,04
TOTAL	3	3.864,36	8.273,33	3.419,27	1.934,50	-	17.491,46
TOTAL DO QUADRO	124	185.296,55	197.848,41	212.774,48	80.922,46	126,27	676.968,17

UNIDADE ORÇAMENTARIA: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARA
DEMONSTRATIVO DE REMUNERACAO DE PESSOAL
BIMESTRE: MAIO/JUNHO
REF.: JUNHO/2001

		REF.: JUNHO/2001						VANTAGENS PECUNIARIAS INCIDENTES SOBRE VENCIMENTOS E			
REGIME	CARGO	QT. FÍSICO	VENCT./ SALARIO	GRATIFI CAÇÕES	SALARIOS PESSOAIS	OUTRAS	OUTRAS VANTAG.	TOTAL			
CARGOS COMISSIONADOS											
COM VÍNCULO											
	ASSESSOR DE CONSELHEIRO	1	1.594,37	2.869,87	892,85	-	-	5.357,09			
	ASSESSOR DE GABINETE	1	1.674,06	3.013,31	4.722,50	-	-	9.409,87			
	ASSESSOR TECNICO DE PLENARIO	1	922,56	3.571,39	1.572,88	2.022,28	-	8.089,11			
	ASSESSOR TECNICO NIV. SUPERIOR	3	3.516,05	10.748,17	2.164,89	-	-	16.429,11			
	ASSISTENTE DE DIREÇÃO	3	2.756,60	5.114,70	2.268,23	2.093,80	127,33	12.360,66			
	DIRETOR DE CONTROLE INTERNO	1	1.118,86	5.442,53	984,21	-	-	7.545,60			
	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	2	3.925,67	9.457,76	4.377,47	3.288,19	-	21.049,09			
	DIRETOR DE FINANÇAS	1	1.649,30	3.870,43	2.207,89	-	-	7.727,62			
	SECRETÁRIO	1	1.295,20	4.923,68	1.243,78	2.487,55	-	9.950,21			
	TOTAL	14	18.452,67	49.011,84	20.434,70	9.891,82	127,33	97.918,36			
SEM VÍNCULO											
	ASSESSOR DE CONSELHEIRO	10	15.943,70	28.698,70	3.124,97	6.398,74	-	54.166,11			
	ASSESSOR TECNICO NIV. SUPERIOR	9	14.349,33	25.828,83	4.687,44	6.547,55	-	51.413,15			
	ASSISTENTE DE AUDITOR	2	3.154,68	3.154,68	630,94	-	-	6.940,30			
	ASSISTENTE DE CONSELHEIRO	6	9.464,04	9.464,04	2.050,54	2.523,75	-	23.502,37			
	ASSISTENTE DE DIRECAO	12	12.786,72	12.786,72	1.172,12	1.420,74	-	28.166,30			
	CHEFE GABINETE CONSELHEIROS	4	14.578,20	26.240,76	8.844,10	5.782,69	-	55.445,75			
	CHEFE GABINETE DA PRESIDENCIA	1	2.429,70	4.373,46	-	-	-	6.803,16			
	CONSULTOR JURIDICO	1	2.429,70	4.373,46	-	-	-	6.803,16			
	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	1	2.429,70	4.373,46	2.381,11	3.061,42	-	12.245,69			
	TOTAL	48	77.565,77	119.294,11	22.891,22	25.734,89	-	245.485,99			
	TOTAL DO QUADRO	62	96.018,44	168.305,95	43.325,92	35.626,71	127,33	343.404,35			
MAGISTRATURA											
	AUDITOR	2	11.970,00	-	10.401,31	7.457,11	-	29.828,42			
	CONSELHEIRO	6	37.800,00	13.860,00	36.582,99	29.414,33	-	117.657,32			
	TOTAL	8	49.770,00	13.860,00	46.984,30	36.871,44	-	147.485,74			
	TOTAL DO QUADRO	8	49.770,00	13.860,00	46.984,30	36.871,44	-	147.485,74			
	TOTAL DA UNID. ORÇAMENTÁRIA	444	554.781,97	418.046,80	383.118,05	190.593,91	8.495,88	1.555.036,61			

UNIDADE ORÇAMENTARIA: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARA
DEMONSTRATIVO DE REMUNERACAO DE PESSOAL
BIMESTRE: MAIO/JUNHO/2001
REF.: JUNHO/2001

		REF. JUNHO/2001					VANTAGENS PECUNIARIAS		INCIDENTES SOBRE VENCIMENTOS E		TOTAL
REGIME	CARGO	QT. FISICO	VENCT/ SALARIO	GRATIFI CAÇÕES	SALARIOS		OUTRAS	OUTRAS VANTAG.			
					PESSOAIS						
INATIVOS											
APOSENTADOS											
	AG. AUX. SERV. ADMINISTRATIVOS	6	4.581,41	722,42	4.094,42	-	-	-	9.398,25		
	AGENTE AUX. CONTR. EXTERNO	11	7.729,48	7.071,83	6.209,62	-	-	-	21.010,93		
	AGENTE AUX. SERVICOS GERAIS	4	1.762,42	-	488,68	-	-	-	2.251,10		
	AGENTE VIGILANCIA E ZELADORIA	3	2.044,78	817,91	1.247,42	-	-	-	4.110,11		
	ANALISTA AUX. CONTR. EXTERNO	34	53.959,20	4.966,83	64.109,56	-	-	-	123.035,59		
	ANALISTA DE CONTROLE EXTERNO	38	65.992,14	65.121,42	137.474,32	-	-	-	268.587,88		
	ASSESSOR DE GABINETE	2	2.622,69	4.720,84	11.651,90	-	-	-	18.995,43		
	ASSESSOR TEC. CONTR. EXTERNO	4	6.455,18	5.164,14	10.502,08	-	-	-	22.121,40		
	ASSISTENTE DE CONSELHEIRO	4	5.468,11	5.468,11	4.395,53	-	-	-	15.331,75		
	AUDITOR	7	44.010,00	-	28.324,00	-	-	-	72.334,00		
	CHEFE GABINETE CONSELHEIROS	1	1.714,45	1.371,56	7.374,29	-	-	-	10.460,30		
	CHEFE GABINETE DA PRESIDENCIA	1	2.429,70	4.373,46	3.401,58	-	-	-	10.204,74		
	CONSELHEIRO	4	25.200,00	8.820,00	25.394,76	-	-	-	59.414,76		
	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	3	7.289,10	13.120,38	16.980,69	-	-	-	37.390,17		
	SECRETARIO	2	2.767,44	6.918,60	10.234,46	1.551,90	-	-	21.472,40		
	SUBSECRETARIO	3	3.975,12	9.937,80	13.351,13	2.181,60	-	-	29.445,65		
	TEC. AUX. SERV. ESPECIALIZADOS	2	2.435,37	-	970,98	-	-	-	3.406,35		
	TECNICO AUX. CONTR. EXTERNO	20	26.294,24	2.991,96	29.071,19	-	-	-	58.357,39		
	TOTAL	149	266.730,83	141.587,26	375.276,61	3.733,50	-	-	787.328,20		
	TOTAL DO QUADRO	149	266.730,83	141.587,26	375.276,61	3.733,50	-	-	787.328,20		
	TOTAL DA UNID. ORÇAMENTÁRIA	149	266.636,30	141.587,25	372.713,03	3.733,50	-	-	784.670,09		
	TOTAL GERAL	595	825.033,90	562.530,67	757.145,96	16.802,53	8.536,06	-	2.170.042,12		



Ano CX da IOE
111ª da República
Nº 29.502

DIÁRIO OFICIAL 1

0657
Belém, sexta-feira,
20 de julho de 2001

CADERNO DO JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

JUSTIÇA FEDERAL

PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ - 4ª. VARA

Juiz Titular: DR. AGLIBERTO GOMES MACHADO
Dir. Secret.: DR. KEISE MARIA MATOS PALCO
ATOS do Exmo.: DR. AGLIBERTO GOMES MACHADO

EXPEDIENTE DO DIA 11 DE JULHO DE 2001
AUTOS COM DESPACHOS

NO(S) PROCESSO(S) ABAIXO RELACIONADO(S):
2001.39.00.007062-5 AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS
AUTOR: ANDERSON ANTONIO GONCALVES E OUTROS
ADVOG.: PA5326 - MARIA ELISA BESSA DE CASTRO
REU: UNIAO FEDERAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:
APRECIAREI O PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA APOS A
RESPOSTA DA UNIAO CITE-SE, PESSOALMENTE.
INTIME-SE.

NO(S) PROCESSO(S) ABAIXO RELACIONADO(S):
2001.39.00.007079-6 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE: INDUSTRIA DE SABOES E OLEOS S. IZABEL PARA LTDA
ADVOG.: PA2820 - SAIDY MERCES DOS SANTOS DIAS
IMPDO: DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM BELEM/PA
O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:
REGULARIZE, A IMPETRANTE, SUA REPRESENTAÇÃO COMPROVANDO
QUE O OUTORGANTE DA PROCURAÇÃO DE R 16 TEM PODERES PARA
REPRESENTA-LA EM JUÍZO,
JUNTANDO, AINDA, ESTATUTO SOCIAL E PROVIDENCIANDO A
AUTENTICAÇÃO DA FL 17, PELO QUE FIXO O PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS
PARA CUMPRIMENTO, SOB PENA DE EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM
JULGAMENTO DO MÉRITO.
PUBLIQUE-SE.

NO(S) PROCESSO(S) ABAIXO RELACIONADO(S):
1998.39.00.000273-7 AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS
AUTOR: SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO
FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ - SINTSEP
ADVOG.: PA5911 - ANTONINO MAIA DA SILVA
REU: UNIAO FEDERAL
O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:
1-VISTA AO AUTOR SOBRE DOCUMENTOS DE FLS. 131 E
SEGUINTE. 2-ATENDENDO O PEDIDO DE FLS. 128,
CONCEDO AO AUTOR O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA
APRESENTAÇÃO DA MEMÓRIA DE CÁLCULOS. 3-REAUTUEM-SE
OS AUTOS PARA A CLASSE 4.100. 4-PUBLIQUE-SE.

AUTOS COM SENTENÇAS
NO(S) PROCESSO(S) ABAIXO RELACIONADO(S):
2000.39.00.007102-1 EMBARGOS A EXECUÇÃO
EMBT: FAZENDA NACIONAL
EMBD: A NOSSA LIVRARIA DE BELEM LTDA
EMBD: R A JINKINGS & CIA LTDA
EMBD: LIVRARIA NACIONAL LTDA
EMBD: DUPLA COMERCIO DE LIVROS LTDA
EMBD: LUSOMERCANTIL LIVRARIA E EDITORA LTDA
EMBD: J P GONCALVES LIVROS DIDATICOS
EMBD: A NOSSA LIVRARIA DE BELEM

O Exmo. Sr. Juiz exarou a sentença:
(...) ANTE O EXPOSTO, REJEITO LIMINARMENTE OS
EMBARGOS, A TEOR DO DISPOSTO NO ART. 739, I, DO
CPC. TRASLAD-SE COPIA DESTA SENTENÇA PARA OS
AUTOS PRINCIPAIS. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.
INTIME-SE.

NO(S) PROCESSO(S) ABAIXO RELACIONADO(S):
2001.39.00.001305-5 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE: ADRIANA MAUES DA COSTA MATTAR E
OUTROS
ADVOG.: PA9473 - ANDRESSA AVILA PINHEIRO
IMPDO: PRESIDENTE DA COMISSÃO DO 18º
CONCURSO PÚBLICO P/ PROVIM CARGOS
PROCURADOR DA REPÚBLICA
IMPDO: MINISTÉRIO PÚBLICO

O Exmo. Sr. Juiz exarou a sentença:
(...) DIANTE DO EXPOSTO, JULGO PREJUDICADO O
PEDIDO, POR PERDA DO OBJETO, E, POR VIA DE
CONSEQUÊNCIA, DECLARO EXTINTO O PROCESSO, SEM
JULGAMENTO DO MÉRITO, NA FORMA DO ART. 267, VI,
PARTE FINAL, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. REVOGO A
LIMINAR CONCEDIDA AS FLS. 33/34. CUSTAS EX LEGE.
P.R.I.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ - 4ª. VARA Juiz Titular: DR. AGLIBERTO GOMES MACHADO Dir. Secret.: DR. KEISE MARIA MATOS PALCO ATOS do Exmo.: DR. AGLIBERTO GOMES MACHADO EXPEDIENTE DO DIA 10 DE JULHO DE 2001 (CONTINUAÇÃO) AUTOS COM DESPACHOS

NO(S) PROCESSO(S) ABAIXO RELACIONADO(S):
00.0021941-0 AÇÃO DIVERSA / OUTRAS
REQTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOG.: PA18101 - RUY MARTINI SANTOS
REQDO: RUY GUILHERME DE MELO E DIAS
O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:
Considerando o tempo decorrido entre o pedido de fls. 101/102 e a decisão de fls.
112, diga a CEF se mantém o requerimento de citação por edital ou se já dispõe do
endereço do requerido. Intime-se.

NO(S) PROCESSO(S) ABAIXO RELACIONADO(S):
95.0002519-1 AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS
AUTOR: ERMINO MORAES PEREIRA E OUTROS
ADVOG.: DONATO CARDOSO DE SOUZA
REU: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO REFORMA AGRÁRIA - INCRA
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVG.: ITAMIR CARLOS BARCELLOS
O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:
Em razão do desinteresse dos autores, arquivem-se estes autos. Intimem-se.

NO(S) PROCESSO(S) ABAIXO RELACIONADO(S):
96.0005428-2 AÇÃO CAUTELAR INOMINADA
REQTE: CIEFAS COMITE INTEGRACAO ENT PECHADAS ASSISTENCIA
A SAUDE E OUTRO
ADVOG.: DOMINGOS BENEDITO VALARELLI
ADVOG.: JOSE PRADO DE SOUZA
REQDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCUR.: JOAQUIM MOREIRA ROCHA
O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:
(...) Requeria a requerente o que de direito sob pena de arquivamento dos presentes
autos.

NO(S) PROCESSO(S) ABAIXO RELACIONADO(S):
1997.39.00.004626-6 AÇÃO POSSESSÓRIA
REQTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOG.: PA7945 - BEATRIZ ENGELMANN SOARES
REQDO: MANOEL FARIAS
REQDO: CARMEZITA FRANCA FARIAS
REQDO: LUIZ ANTONIO LORENZ PEREIRA

2000.39.00.000492-0 AÇÃO POSSESSÓRIA
REQTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOG.: PA1856 - GLAIRSON DIAS FIGUEIREDO
REQDO: ANTONIO GOMES MARTINS
REQDO: CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA MONTEIRO
REQDO: MARIA DE FÁTIMA GOMES MARTINS MONTEIRO
REQDO: JOSE NAZARENO FERNANDES PANTOJA

2000.39.00.000468-1 AÇÃO POSSESSÓRIA
REQTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOG.: PA6976 - CARLOS JOSE DE AMORIM PINTO
REQDO: MARIA INEZ BARATA

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:
(...) Portanto, abro vista à Requerente para requerer o que for direito. Recolha-se o
mandado à Secretaria, independentemente de cumprimento. Publique-se.

NO(S) PROCESSO(S) ABAIXO RELACIONADO(S):
1997.39.00.010950-7 AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS
AUTOR: LOURIVAL NEVES CEREJA E OUTROS
ADVOG.: PA3443 - ANTONIO ALVES DA CUNHA NETO
REU: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:
Defiro a prorrogação de prazo requerida às fls. 128, bem como a vista fora de cartório,
esta pelo prazo de cinco (05) dias. Intime-se.

NO(S) PROCESSO(S) ABAIXO RELACIONADO(S):
1998.39.00.000806-8 AÇÃO ORDINÁRIA/PREVIDENCIÁRIA
AUTOR: NOEMI BERNARDA DE MOURA E SILVA
ADVOG.: PA222 - ANTONIO FERREIRA MAGALHÃES
REU: UNIAO FEDERAL - MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:
Atente a autora para o que preceitua ao art. 604, do CPC, se deseja, efetivamente,
executar o título contido neste julgado.

NO(S) PROCESSO(S) ABAIXO RELACIONADO(S):
1998.39.00.001774-4 AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS
AUTOR: MARIA DOS SANTOS SOUZA
ADVOG.: PA5717 - ANTONIO CARLOS BERNARDES FILHO
REU: UNIAO FEDERAL
O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:
Em vista do evidente desinteresse do autor pelo prosseguimento do feito, tornem
os autos ao arquivo.

NO(S) PROCESSO(S) ABAIXO RELACIONADO(S):
1998.39.00.005393-1 AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS
AUTOR: ANTERO COSTA MODESTO E OUTROS
ADVOG.: PA7433 - LINDINALVA TRINDADE D'OLIVEIRA
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOG.: ELIANE MARIA ICHIHARA FONSECA
O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:
Baixo o feito em diligência, para que o autor NAZARENO DE FRANÇA regularize
sua representação em juízo, apresentando instrumento público de procuração, no
prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do processo, em relação a sua
pessoa. Manifeste-se, ainda, referido autor, no mesmo prazo e sob a mesma pena
acima mencionada, sobre possível litispendência em relação ao processo nº
93.1153993-7. Intime-se.

NO(S) PROCESSO(S) ABAIXO RELACIONADO(S):

1999.39.00.002688-0 AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS
 AUTOR : JOAQUIM PEREIRA BRAGANÇA FILHO E OUTROS
 ADVOG. : PA8399 - JOSE CARLOS DE SOUZA MACHADO
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADGOV.: LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
 O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:
 1. Cumpra-se o v. acórdão. Manifestem-se os autores, no prazo de 10 (dez) dias, dizendo se tem interesse na execução do julgado, pois, caso positivo, deverá providenciar a liquidação na forma dos arts. 603 e seguintes do CPC. 2. Não cumprido o item acima, arquivem-se os autos. 3. Publique-se.

NO(S) PROCESSO(S) ABAIXO RELACIONADO(S):

1999.39.00.007593-7 AÇÃO POSSESSÓRIA
 REQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOG. : PA977 - ROSOMIRO CARRAIS B TORRES DE CASTR
 REQDO : ALMIR DA SILVA CARNEIRO
 REQDO : ANA LUCIA PINO CARNEIRO

2000.39.00.003145-7 AÇÃO POSSESSÓRIA

REQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOG. : PA977 - ROSOMIRO CARRAIS B TORRES DE CASTR
 REQDO : NELSON NATIVIDADE DA SILVA
 REQDO : RITA MARIA DA SOLEDADE FELIPE SILVA
 O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:

(...) Portanto, chamo o feito a ordem e abro vista à CEF para requerer o que for de direito. Solicite-se a devolução da carta precatória, independente de cumprimento. Publique-se.

NO(S) PROCESSO(S) ABAIXO RELACIONADO(S):

2000.39.00.002355-0 AÇÃO POSSESSÓRIA
 REQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOG. : PA977 - ROSOMIRO CARRAIS B TORRES DE CASTR
 REQDO : IVO BRITO ROLIM
 REQDO : VERA LUCIA FORTE ROLIM
 O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:

(...) Portanto, chamo o feito a ordem e abro vista à CEF para requerer o que for de direito. Solicite-se a devolução do ofício precatório, independente de cumprimento. Publique-se.

NO(S) PROCESSO(S) ABAIXO RELACIONADO(S):

1999.39.00.008126-9 AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS
 AUTOR : ZENAIR DE SOUZA
 ADVOG. : PA7157 - RAIMUNDO CESAR RIBEIRO CALDAS
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOG. : LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
 O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:
 Recebo o recurso de apelação de fls. 65/77, em seus efeitos devolutivo e suspensivo. Vista ao autor para, se quiser e dentro do prazo legal, contra-arrazoar.

NO(S) PROCESSO(S) ABAIXO RELACIONADO(S):

1999.39.00.008641-3 AÇÃO ORDINÁRIA/SISTEMA F HABITACAO
 AUTOR : ELIENE NINA DE AZEVEDO
 ADVOG. : PA3847 - ELIETE DE SOUZA COLARES
 REU : SOCILAR - CREDITO IMOBILIARIO S A
 REU : UNIAO FEDERAL
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOG. : PA3560 - NELSON RIBEIRO DE MAGALHAES E SOUZA
 O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:
 Sobre a petição da SOCILAR S/A, manifeste-se a autora, se quiser, no prazo de 5 (cinco) dias. Intime-se.

NO(S) PROCESSO(S) ABAIXO RELACIONADO(S):

2000.39.00.001208-9 PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR
 AUTOR : MINISTERIO PUBLICO
 REU : JOSE NAZARENO SALGADO
 ADVOG. : LUCIEL CAXIADO
 O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:
 1. Defiro o pedido de fls. 144. 2. Desmarco a data da audiência designada às fls. 138. 3. Renovem-se as diligências para o dia 24 de setembro de 2001, às 14:00 horas, para a audiência de inquirição das testemunhas arroladas pela defesa. 4. Publique-se.

NO(S) PROCESSO(S) ABAIXO RELACIONADO(S):

2000.39.00.003006-1 CAUCAO
 REQTE : RAYMUNDO DUMIENSE RAYOL E OUTRO
 ADVOG. : PA5456 - ALUIZIO GOUVEIA
 REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOG. : RENATO LOBATO DE MORAES
 O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:
 Sobre o documento trazido aos autos - fls. 98 - pela requerida, manifestem-se os requerentes, se quiserem, no prazo de 05 (cinco) dias. Intimem-se.

NO(S) PROCESSO(S) ABAIXO RELACIONADO(S):

2000.39.00.003130-1 AÇÃO ORDINÁRIA/SISTEMA F HABITACAO
 AUTOR : SALVADOR SISNANDO DA COSTA JUNIOR E OUTRO
 ADVOG. : PA3847 - ELIETE DE SOUZA COLARES
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOG. : HELIO GUEIROS
 O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:
 Digam as partes, no prazo legal, se ainda têm provas a produzir, indicando a finalidade da diligência. Intimem-se.

NO(S) PROCESSO(S) ABAIXO RELACIONADO(S):

2000.39.00.003278-1 AÇÃO DIVERSA / OUTRAS
 REQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOG. : PA9120 - HELIO GUEIROS JUNIOR
 REQDO : CARLOS ARAGAO GENU
 O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:
 Defiro o pedido de fls. 22, para suspender o andamento do feito pelo prazo de 60 (sessenta) dias. Intime-se.

NO(S) PROCESSO(S) ABAIXO RELACIONADO(S):

2000.39.00.003504-0 PROCESSO DE CRIME FUNCIONAL
 AUTOR : MINISTERIO PUBLICO
 REU : WALTER FERREIRA RIBEIRO
 ADVOG. : CRISTOVINA P MACEDO
 REU : ARAO DOS SANTOS MARTINS
 ADVOG. : LEOPOLDO COSTA
 REU : IVALDO AMORAS NEVES
 ADVOG. : LEONIDAS BARBOSA BARROS
 O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:
 Renovem-se as diligências para o próximo dia 15/10/2001, às 14 horas. Intimem-se. Publique-se.

NO(S) PROCESSO(S) ABAIXO RELACIONADO(S):

2000.39.00.010151-7 AÇÃO ORDINÁRIA/SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR : ALEXANDRE AUGUSTO NASCIMENTO DE OLIVEIRA E OUTRO
 ADVOG. : PA5326 - MARIA ELISA BESSA DE CASTRO
 REU : MINISTERIO DA AERONAUTICA - UNIAO FEDERAL
 O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:
 Digam as partes, no prazo legal, se ainda têm provas a produzir, indicando a finalidade da diligência. Intimem-se, sendo a União, pessoalmente.

NO(S) PROCESSO(S) ABAIXO RELACIONADO(S):

2000.39.00.011531-7 AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS
 AUTOR : EUGENIO GOES BARROS
 ADVOG. : PA5567 - JOAQUIM NEVES DAS CHAGAS
 REU : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAPOS - ECT
 ADVOG. : ANTONIO CANDIDO BARRA M. DE BRITO
 O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:
 Digam as partes, no prazo legal, se ainda têm provas a produzir, indicando a finalidade da diligência. Intimem-se.

NO(S) PROCESSO(S) ABAIXO RELACIONADO(S):

2000.39.00.012405-1 AÇÃO ORDINÁRIA/SISTEMA F HABITACAO
 AUTOR : PEDRO PERSI RIBEIRO DA SILVA E OUTRO
 ADVOG. : PI2363 - AGNALDO BOSON PAES
 ADVOG. : PA6271 - RBNATO DE ARAUJO BARBOSA
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOG. : ROSILENE SILVA DE SOUZA
 O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:
 Digam as partes se ainda têm provas a serem produzidas, indicando, se for o caso, a finalidade delas. Intimem-se.

NO(S) PROCESSO(S) ABAIXO RELACIONADO(S):

2000.39.00.012864-3 AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS
 AUTOR : MARIA DE NAZARE DA SILVA BARBOSA E OUTROS
 ADVOG. : PA3793 - WANDA LUCIA CORREIA RODRIGUES
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:
 Torno sem efeito o despacho de fls. 60, primeira parte. Defiro o pedido de prazo feito pela autora Maria de Fátima da Luz Vieira e lhe concedo trinta (30) dias, para que comprove sua vinculação ao FGTS no período em que pleiteia concessão do referido fundo. Autentique a autora Lúcia Nazaré Vilhena Muniz a cópia de sua opção acostada à fls. 63. Intimem-se.

NO(S) PROCESSO(S) ABAIXO RELACIONADO(S):

2000.39.00.013011-9 AÇÃO ORDINÁRIA/TRIBUTARIA
 AUTOR : SUPERMERCADO AMAZONIA LTDA
 ADVOG. : PA8440 - MAURO MAROJA BENTES DE CARVALHO
 ADVOG. : SC12700 - LAWRENCE TANCREDO

REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

PROCUR. : Maria Clara Sarubby Nassar
 REU : FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO EDUCACAO - FNDE
 REU : UNIAO FEDERAL
 O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:
 Digam as partes, no prazo legal, se ainda têm provas a produzir, indicando a finalidade da diligência. Intimem-se, sendo a União, pessoalmente, e o FNDE, através de Carta Precatória.

NO(S) PROCESSO(S) ABAIXO RELACIONADO(S):

2000.39.00.013315-2 AÇÃO ORDINÁRIA/SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR : BENEDITA SELMA ELLERES FADUL E OUTROS
 ADVOG. : PA7575 - EDEVALDO ASSUNCAO CALDAS
 REU : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAUDE
 O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:
 Digam as partes, no prazo legal, se ainda têm provas a produzir, indicando, se for o caso, a finalidade da diligência. Intimem-se, sendo a FUNASA, através da União, pessoalmente.

NO(S) PROCESSO(S) ABAIXO RELACIONADO(S):

2001.39.00.000033-2 AÇÃO ORDINÁRIA/SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR : FABIANO DIOGO DE BARROS MOURA
 ADVOG. : PA5326 - MARIA ELISA BESSA DE CASTRO
 REU : UNIAO FEDERAL - MINISTERIO DA AERONAUTICA
 O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:
 Digam as partes, no prazo legal, se ainda têm provas a produzir, indicando a finalidade da diligência. Intimem-se, sendo a União, pessoalmente.

NO(S) PROCESSO(S) ABAIXO RELACIONADO(S):

2001.39.00.002846-0 AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS
 AUTOR : JOELCIO JOSE UCHOA MONTEIRO
 ADVOG. : PA5432 - SAMIR ABPAIDILL TOUTENGE JUNIOR
 REU : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
 O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:
 (...) Sobre a contestação, manifeste-se o autor, se quiser e dentro do prazo legal.

NO(S) PROCESSO(S) ABAIXO RELACIONADO(S):

2001.39.00.004097-4 AÇÃO POSSESSÓRIA
 REQTE : ANTONIO RUI SANTOS MORAES
 ADVOG. : PA4942 - EDILSON DA CONCEICAO VINAGRE
 REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:
 Baixo o feito em diligência. Providencie o autor, no prazo de 10 (dez) dias e sob pena de extinção do processo: a) a regularização da sua representação processual; b) a juntada de documento que comprove a sua posse mansa e pacífica e a ameaça que ela está sofrendo; c) o esclarecimento do seu pedido, dizendo o que efetivamente pretende.

NO(S) PROCESSO(S) ABAIXO RELACIONADO(S):

2001.39.00.004673-5 EXCECAO (INCOMP, IMPEDIMENTO, SUSPEIÇÃO)
 REQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 REQDO : JERCYCLEA CARNEIRO RODRIGUES
 ADVOG. : LUIZ CLAUDIO DE MATOS SANTOS
 O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:
 Manifeste-se a excepta, se quiser, no prazo de dez (10) dias.

JUIZ FEDERAL DA 5ª VARA

JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO NA TITULARIDADE DA 5ª VARA: LUCAS

ROSENDO MÁXIMO DE ARAÚJO

DIRETORA DE SECRETARIA: RUTH PEREIRA OLIVEIRA

BOLETIM Nº 111/2001

AUTOS COMENTADOS

Os processos abaixo relacionados foram remetidos à publicação para que os autores requeram a execução do julgado, no prazo de 10 (dez) dias.

PROC. Nº 97.8263-1

Autor: EDILIA RODRIGUES DA COSTA E OUTROS

Adv: Dr. Adella E. N. Melo

Réu: UNIAO FEDERAL/MINISTERIO DO EXERCITO

Adv: Dr. Adão Paes da Silva

PROC. Nº 97.2262-9

Autor: ÂNGELA CRISTINA NUNES OLIVEIRA E OUTROS

Adv: Dr. Antônio Pereira

Réu: UNIAO FEDERAL

Adv: Dr. João José Aguiar Carvalho

PROC. Nº 97.6171-7

Autor: SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ SINTSEP E OUTROS

Adv: Dr. Haroldo Souza Silva

Réu.: UNIÃO FEDERAL
Adv.: Dr. Adão Paes da Silva

PROC. Nº 98.281-3
Autor.: SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ SINTSEP E OUTROS
Adv.: Dr. Haroldo Souza Silva
Réu.: UNIÃO FEDERAL
Adv.: Dr. Adão Paes da Silva

PROC. Nº 98.4786-1
Autor.: JOSÉ ROCHA TORRES E OUTROS
Adv.: Dr. Dulcilene Silva Pessoa
Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

PROC. Nº 97.2521-1
Autor.: BELMIRO FÉLIX DE LUCENA E OUTRO
Adv.: Dr. Reginaldo de Castro Maia
Réu.: UNIÃO FEDERAL
Adv.: Dr. Adão Paes da Silva

O processo abaixo relacionado, 01 (um), foi remetido à publicação para que nos termos da PORTARIA Nº 02/99, deste Juízo, intime-se a ré, via AGU, para que requiera a execução do julgado, no prazo de 10 (dez) dias.

PROC. Nº 97.8777-9
Autor.: PAULO JORDY MACEDO E OUTRO
Adv.: Dr. Leonam Gondim da Cruz Júnior
Réu.: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FNS
Adv.: Dr. Martha Maria de Sena Fonseca

O processo abaixo relacionado (01) foi remetido à publicação para que nos termos do art. 12, inciso I, alínea "k", da PORTARIA Nº 02/99, deste Juízo, intime-se o autor para que se manifeste(m) acerca das petições e documentos inseridos às fls. 141/338, no prazo de 10 (dez) dias.

PROC. Nº 98.914-5
Autor.: RAIMUNDO BENEDITO PEREIRA E OUTROS
Adv.: Dr. Miguel Brasil Cunha
Réu.: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FNS
Adv.: Dr. Carmem Lúcia Simões Corrêa

O processo abaixo relacionado foi remetido à publicação para que nos termos do art. 12, inciso I, alínea "b", da Portaria nº 02/99, deste Juízo, intime-se o autor para que recolha as custas finais de fls. 73, no prazo de 05 (cinco) dias.

PROC. Nº 2001.5535-2
Intpte.: LUCIO VICENTE CASTIGLIONI
Adv.: Dr. Hermes Tubinambá Neto
Intpdo.: JOSÉ CARLOS MOTA BRANCHES

AUTOS COM DESPACHO

CLASSE 1100 - AÇÃO ORDINÁRIA/TRIBUTÁRIA

PROC. Nº 95.131-4
Autor.: EXMAM EXPORTADORA DE MADEIRAS AMAZÔNICA
Adv.: Dr. Aldebaro Cavaleiro de Macedo Klautau Filho
Réu.: FAZENDA NACIONAL
Adv.: Dr. Francisco Brasil Monteiro

DESPACHO: (...) Em razão disso, baixo o feito em diligência a fim de que seja realizada perícia nesse sentido, para o que nomeio o contador ILMAR JOSÉ DE SOUZA - CRC/PA nº 4621/0-0 (Rua Senador Manoel Barata, 442-altos, Campina, nesta Cidade. Assinalo às partes o prazo de 10 (dez) dias para: a) impugnação do perito; b) indicação de assistentes técnicos; c) apresentação de quesitos. Após, intime-se o perito da sua nomeação, bem como para apresentar propostas de honorários em 05 (cinco) dias. Intimem-se.

CLASSE 1300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS

PROC. Nº 93.873-0
Autor.: DAVID JOSÉ DE SOUZA FERREIRA E OUTRO
Adv.: Dr. Adalberto Ambrósio de Sousa
Réu.: UNIÃO FEDERAL
Adv.: Dr. Geraldo Braz de Oliveira

DESPACHO: (...) 3. Assim sendo, baixo o feito em diligência e determino aos autores que, em dez dias, emendem a inicial, formulando o pedido e suas especificações, sob pena de extinção do processo, sem julgamento do mérito (...).

PROC. Nº 95.7787-6
Autor.: MARIA SILVA BARROS BARATA E OUTROS
Adv.: Dr. Deusdedit Freire Brasil e Débora de Aguiar Queiroz
Réu.: DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM - DNER
Adv.: Dr. Adão Paes da Silva
DESPACHO: Promovam os autores a execução do julgado, no prazo de 10 (dez) dias. Após, sem manifestação, arquivem-se. Intimem-se.

PROC. Nº 99.8905-0
Autor.: RAIMUNDO LEAL BORGES E OUTROS
Adv.: Dr. Antonino Maia da Silva e/ou Haroldo Souza Silva
Réu.: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FNS
Adv.: Dr. Adão Paes da Silva

DESPACHO: Recebo a apelação de fls. 157/160, tempestivamente interposta pela ré, nos seus regulares efeitos. Vista à ré apelada para apresentar contra-razões, no prazo legal. Oportunamente, subam os autos ao Eg. T.R.P. da 1ª Região.

CLASSE 1500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS

PROC. Nº 91.2042-7
Autor.: PROTA AMAZÔNICA S/A
Adv.: Dr. Thadeu de Jesus e Silva e/ou Rosângela da Silva C. Souza
Réu.: COMPANHIA DE DOÇAS DO ESTADO DO PARÁ - CDP
Adv.: Dr. Suzy Elizabeth Cavalcante Koury

DESPACHO: (...) Em face do exposto, não caracterizadas nem a obscuridade, nem a omissão e nem a contradição na sentença embargada (...) não conheço dos embargos aviados (...)

CLASSE 1600 - AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS

PROC. Nº 95.1392-4
Autor.: SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ - SINTSEP
Adv.: Dr. Nair Ferreira Reis de Carvalho
Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF e UNIÃO FEDERAL
Adv.: Drs. Liana Cunha Mousinho Coelho e João José Aguiar Carvalho, respectivamente

DESPACHO: Torno sem efeito a primeira parte do despacho de fls. 623, posto que não houve, por parte deste Juízo, a retratação do despacho agravado. (...) Após o cumprimento da segunda parte do despacho de fl. 623 pelos autores, detrimino que a CEF solicite aos Bancos Depositários informações cadastrais e financeiras (constantes dos saldos das referidas contas), com a maior brevidade possível, uma vez que tal medida já foi autorizada pela Lei Complementar nº 110 de 29/06/2001, em seu art. 10, parágrafo 1º, devendo informar este Juízo com as citadas informações, no prazo de 20 (vinte) dias. Intime-se.

CLASSE 1702 - SISTEMA HIPOTECÁRIO (SH)

PROC. Nº 2000.5886-3
Autor.: IRENE ISaura GUIMARÃES DE OLIVEIRA
Adv.: Dr. Ângela da Conceição Palheta
Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
DESPACHO: Arquivem-se.

CLASSE 2100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

PROC. Nº 97.12217-2
Imppte.: ABÍLIO ORTIZ DE MATOS E OUTROS
Adv.: Dr. Cláudio Monteiro Gonçalves
Impdo.: DIRETOR GERAL DA ESCOLA TÉCNICA FEDERAL DO PARÁ
Adv.: Dr. Adão Paes da Silva
DESPACHO: Arquivem-se.

PROC. Nº 2001.1066-6
Imppte.: JOSÉ ALFREDO SILVA HAGE
Adv.: Dr. Cláudio da Silva Carvalho
Impdo.: CHEFE DO SETOR DE PROCESSOS FISCAIS DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL EM BELÉM
DESPACHO: Recebo a apelação de fls. 52/56, tempestivamente interposta pelo autor, nos seus regulares efeitos. Vista ao réu apelado para contra-razões, no prazo legal. Oportunamente, subam os autos ao Eg. T.R.P. da 1ª Região.

CLASSE 5104 - AÇÃO POSSESSÓRIA

PROC. Nº 2001.3292-2
Repte.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Dr. Rosilene Silva de Souza
Reqdo.: VERA LÚCIA DE SOUZA KLEINLEIN E OUTRO
DESPACHO: Esclareça a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL a divergência entre os petições de fls. 21 e 22.

CLASSE 11100 - EMBARGOS À EXECUÇÃO

PROC. Nº 2001.6938-4
Embte.: IBAMA - INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Adv.: Dr. Julietta Olívia de Jesus Barreto
Embdo.: HELOISA HELENA DE MENDONÇA CARDOSO E OUTROS
DESPACHO: Promova o embargante a emenda da exordial, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento liminar, adequando os presentes embargos aos moldes do art. 282 e 283 do CPC (...).

PROC. Nº 2001.6097-4
Embte.: UNIÃO FEDERAL
Adv.: Dr. Adriane Monteiro Cardoso

Embdo.: ANA CLÁUDIA LOBÃO

Adv.: Dr. Edevaldo A. Caldas
DESPACHO: Recebo os embargos tempestivamente interpostos para discussão. Apensem-se estes autos aos da execução diversa por título judicial correspondente. Dê-se vista ao embargado no prazo legal. Suspenda-se o curso do processo principal.

PROC. Nº 2001.6977-9

Embte.: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
Adv.: Dr. Rui Lobato Bahia
Embdo.: GUILHERME FEIO COSTA E OUTROS
DESPACHO: Promova o embargante a emenda da exordial, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento liminar, adequando os presentes embargos aos moldes do art. 282 e 283 do CPC (...).

PROC. Nº 2001.6777-7

Embte.: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
Adv.: Dr. Raimundo Carmo de Melo
Embdo.: EDAGAR CATARINO RIBEIRO E OUTROS
DESPACHO: Promova o embargante a emenda da exordial, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento liminar, adequando os presentes embargos aos moldes do art. 282 e 283 do CPC (...).

PROC. Nº 2000.13476-7

Embte.: UNIÃO FEDERAL
Adv.: Dr. Adão Paes da Silva
Embdo.: ALFREDO JOSÉ DA CRUZ LIMA E OUTROS
Adv.: Dr. Miguel Brasil Cunha
DESPACHO: Nada a apreciar quanto ao pleito de fl. 187, uma vez que a matéria alegada na referida petição não deve ser vertida em sede de embargos à execução e, sim, no bojo dos autos do processo principal. (...)

CLASSE 13101 - PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR

PROC. Nº 2000.6063-4
Autor.: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Adv.: Dr. Pelfício Pontes Júnior
Réu.: EIDAI DO BRASIL MADEIRAS S/A
Adv.: Drs. Clodomir Assis Araújo e/ou Miguel Lobato de Vilhena
DESPACHO: Em vista dos termos da certidão de fl. 69v, designo o dia 11/10/2001, às 14:30 horas, para inquirir as testemunhas Luís Carlos Chaves da Silva e Afonso Luiz de Moraes Neves. Publique-se. Intimem-se. Requiram-se. Notifique-se o MPP.

PROC. Nº 2000.2066-2

Autor.: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Adv.: Dr. Marco Túlio Lustosa Caminha
Réu.: JOÃO FERREIRA DE SANTANA NETO
Adv.: Dr. Márcio Rogério Cunha Vinagre
DESPACHO: (...) Pelas razões acima delineadas, hei por bem designar o dia 16/10/2001, às 14:30 horas, para proceder a oitiva das testemunhas arroladas em respeito aos princípios da Ampla Defesa e do Contraditório. (...)

AUTOS COM DECISÃO

CLASSE 4100 - EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL

PROC. Nº 99.3129-7
Expte.: SOTAVE AMAZÔNIA QUÍMICA E MINERAL
Adv.: Dr. Sant'Ana Pereira
Excdto.: EMPRESA DE PORTOS DO BRASIL - PORTOBRAS (UNIÃO FEDERAL)
Adv.: Dr. Adão Paes da Silva
DECISÃO: (...) 4. Forte nessas considerações, indefiro os requerimentos de fls. 1907/1908, 1918/1919, 1923/1924. (...)

JUIZO FEDERAL DA 5ª VARA

JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO NA TITULARIDADE DA 5ª VARA: LUCAS

ROSENDO MÁXIMO DE ARAÚJO

DIRETORA DE SECRETARIA: RUTH PEREIRA OLIVEIRA

BOLETIM Nº 110/2001

AUTOS COM DESPACHO

CLASSE 1100 - AÇÃO ORDINÁRIA/TRIBUTÁRIA

PROC. Nº 2000.1308-0
Autor.: CLÍNICA ZOGHBI LTDA
Adv.: Dr. Daniel Konstadinidis
Réu.: FAZENDA NACIONAL
Adv.: Dr. Francisco Brasil Monteiro
DESPACHO: (...) Com essas considerações, mantenho a decisão de fl. 6890. (...)

CLASSE 1300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS

PROC. Nº 99.2718-8
Autor.: JOÃO AUGUSTO FIGUEIREDO DE OLIVEIRA JÚNIOR E OUTRO
Adv.: Dr. Leila da Costa Loureiro

Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

Adv.: Dr. Luiz Carlos Lugues

DESPACHO: Manifeste-se a CEF sobre a contraproposta apresentada à fl. 158. Intime-se.

PROC. Nº 2000.7044-3

Autor.: CÉLIA MARIA RIBEIRO MELO E OUTROS

Adv.: Dr. Raymundo João Oliveira de Macedo

Réu.: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FNS

Adv.: Dr. Adão Paes da Silva

DESPACHO: Comprove o autor Carlos Nunes de Souza, através de certidão narrativa da 4ª Vara Federal dessa Seção Judiciária na qual tramita o processo nº 99.3980-0, não haver litispendência apontada à fl. 58, no prazo de 10 (dez) dias. (...)

PROC. Nº 2001.6925-4

Autor.: SINDNER-PA SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS DO DNER

Adv.: Dr. Alin Silveio Añalo Garcia

Réu.: DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM - DNER

DESPACHO: (...) Isto posto, determino ao autor a emenda da inicial trazendo aos presentes autos nova credencial da Sra. Francisca Santos da Silva, devidamente formalizada por instrumento público, a fim de regularizar sua representação processual, em 10 (dez) dias, sob pena de exclusão da mesma lista de representados. Intime-se.

CLASSE 1500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS

PROC. Nº 96.4584-4

Autor.: RAIMUNDO CARLOS DE SOUZA SIQUEIRA E OUTROS

Adv.: Dr. Viviane Burger Balarotti, Júlio Militão da Silva, Andressa Ávila Pinheiro

Réu.: UNIÃO FEDERAL

Adv.: Dr. Adão Paes da Silva

DESPACHO: Apresentem os autores, em 10 (dez) dias, suas razões finais. Após o transcurso do prazo acima, intime-se a União Federal para que em igual prazo apresente seu memorial Intimem-se.

PROC. Nº 96.6816-0

Autor.: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - EBCT

Adv.: Dr. Cyro Nôvoa dos Santos

Réu.: SERVIAP - SERVIÇOS E COMÉRCIO AMAPAENSE LTDA.

Adv.: Dr. Clélio Roberto de Oliveira Monteiro

DESPACHO: A fim de viabilizar a realização da prova pericial, apresente a autora o original do documento acostado à fl. 22. Intime-se.

PROC. Nº 96.8607-9

Autor.: MOISÉS DOS SANTOS SABOIA E OUTROS

Adv.: Dr. Eliane de Souza

Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

Adv.: Dr. Liana Cunha Mousinho Coelho

DESPACHO: Requeira os autores a execução do julgado, nos termos da legislação vigente, no prazo de 15 (quinze) dias. Após, sem manifestação, arquivem-se os presentes autos. Intime-se.

PROC. Nº 96.0048-4

Autor.: RUTH DA SILVA TRINDADE E OUTROS

Adv.: Dr. Alba Maria Ferreira Nunes Mesquita

Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

Adv.: Dr. Liana Cunha Mousinho Coelho

DESPACHO: Requeira os autores a execução do julgado, nos termos da legislação vigente, no prazo de 15 (quinze) dias. Após, sem manifestação, arquivem-se os presentes autos. Intime-se.

PROC. Nº 89.775-0

Autor.: ANTÔNIO MARTINS PARADELA JÚNIOR E OUTROS

Adv.: Dr. José Cabral

Réu.: INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - INPS

DESPACHO: Concedo o prazo de 20 (vinte) dias, improrrogáveis, para que o espólio de Albert David Fadul cumpra integralmente a primeira parte do despacho de fl. 530. Intime-se a inventariante do espólio de João Manuel Rodrigues para que autentique a certidão de fl. 546.

PROC. Nº 90.2174-0

Autor.: ANTÔNIO CARLOS MENEZES ROSSIT

Adv.: Drs. Roberto Lima e/ou Sérgio A. Frazão do Couto

Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF e UNIÃO FEDERAL

Adv.: Drs. Luiz Carlos Lugues e Adão Paes da Silva, respectivamente

DESPACHO: Nada a deferir quanto ao pleito de fls. 220/223, uma vez que o juiz ao prolatar a sentença cumpre e acaba seu ofício jurisdicional. Recebo a apelação de fls. 208/217, tempestivamente interposta pela ré, nos seus regulares efeitos. Vista

ao autor apelado para contra-razões, no prazo legal. Oportunamente, subam os autos ao Eg. T.R.F. da 1ª Região.

PROC. Nº 98.12168-7

Autor.: BLY SALIM KHAYAT

Adv.: Dr. Karime Treptow Khayat

Réus.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e UNIÃO FEDERAL

Adv.: Drs. Luiz Carlos Lugues e João José Aguiar Carvalho, respectivamente.

DESPACHO: Manifeste-se a CEF sobre a contraproposta apresentada à fl. 140. Intime-se.

PROC. Nº 99.1440-9

Autor.: PAULO BENEDITO DE SOUSA BARROS

Adv.: Dr. Manoel Ricardo Carvalho Corrêa

Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

Adv.: Dr. Renato Lobato de Moraes

DESPACHO: Requeira o autor a execução do julgado, nos termos da legislação vigente, no prazo de 15 (quinze) dias. Após, sem manifestação, arquivem-se os presentes autos. Intime-se.

PROC. Nº 95.2283-4

Autor.: ARTUR SANTOS MONTEIRO

Adv.: Dr. Robério D' Oliveira

Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

Adv.: Dr. Renato Lobato de Moraes

DESPACHO: Requeira o autor a execução do julgado, nos termos da legislação vigente, no prazo de 15 (quinze) dias. Após, sem manifestação, arquivem-se os presentes autos. Intime-se.

PROC. Nº 2001.2309-6

Autor.: MÁRIO JORGE DE MACEDO BRINGEL

Adv.: Dr. Alessandra de Cássia Fonseca Tourinho

Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

Adv.: Dr. Márcia Marinho Modesto

DESPACHO: Recebo a peça de fls. 97/103 como Agravo Retido e, mantenho a decisão agravada por seus próprios fundamentos. Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, indicando suas finalidades. Intimem-se.

PROC. Nº 99.5063-7

Autor.: VIRGINIA MATOS DE OLIVEIRA E OUTROS

Adv.: Dr. Alberto Maranhão Lima

Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

Adv.: Dr. Liana Cunha Mousinho Coelho

DESPACHO: Requeira os autores a execução do julgado, nos termos da legislação vigente, no prazo de 15 (quinze) dias. Após, sem manifestação, arquivem-se. Intimem-se.

PROC. Nº 99.6499-2

Autor.: MANOEL BORGES DA SILVA E OUTROS

Adv.: Dr. Maria Lúcia da Silva Pimentel

Ré.: ANATEL - AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES E OUTROS

Adv.: Dr. Wirvanor da Silva Queiroz

Ré.: TELEMAR

Réu.: BANCO E CORRETORA PLAMING GRAPHUS S.A.

Ré.: CITELP - CLUBE DE INVESTIMENTOS DOS EMPREGADOS DA TELEPARÁ.

Adv.: Dr. Ariel Prôes de Couto

Réu.: BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL - BNDES

Adv.: Dr. Marcelo Sampaio Vianna Rangel e/ou Paulo S. S. Vasques de Freitas

DESPACHO: Designo o dia 24/10/2001 às 14:30 horas para a oitiva das testemunhas arroladas à fl. 494.

CLASSE 1600 - AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS

PROC. Nº 2000.9094-2

Autor.: ARLENE DEISE SOARES DE FARIAS E OUTROS

Adv.: Dr. Telma Lúcia Borba Pinheiro e/ou Seno Petri e outros

Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

DESPACHO: Em se tratando de procuração outorgada por pessoa analfabeta, como é o caso do autor Armando Cravo da Silva, entendo que deveria ser-lo por forma pública. Nesse sentido é a doutrina do processualista Humberto Teodoro Jr. Assim sendo, em 10 (dez) dias, sob pena de extinção do feito sem exame de seu mérito, junte-se aos autos procuração por instrumento público sob pena de extinção do feito. Intime-se.

PROC. Nº 2000.12400-8

Autor.: CARLOS CÉSAR BARBOSA DA COSTA E OUTROS

Adv.: Dr. Telma Lúcia Borba Pinheiro e outro

Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

DESPACHO: Comprove o autor Eliezer Paulo do Carmo, através de certidão narrativa da 1ª Vara Federal dessa Seção Judiciária na qual tramita o processo nº 93.0413993-7, não haver litispendência apontada à fl. 54, no prazo de 10 (dez) dias. (...)

PROC. Nº 2000.11599-0

Autor.: ALBERTINO MONTEIRO E OUTROS

Adv.: Dr. José William Coelho Dias

Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

DESPACHO: Manifeste-se a CEF acerca do pedido de desistência formulado pelas autoras Marilda Araújo de Oliveira e Maria da Conceição da Silva Palheta. Intime-se.

PROC. Nº 2000.11859-5

Autor.: RAIMUNDO AGUIAR PACHECO E OUTROS

Adv.: Dr. Ronaldo Tavares Carrera e outro

Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF e UNIÃO FEDERAL

DESPACHO: Comprove o autor Antônio Lopes dos Santos a inexistência de litispendência apontada à fl. 61. Intime-se.

CLASSE 1701 - SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SPH)

PROC. Nº 2001.1477-4

Autor.: JOSÉ REBELO FILHO

Adv.: Dr. Afonso Arinos de Almeida Lins Filho

Ré.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

DESPACHO: Comprove o autor a inexistência de litispendência apontada à fl. 55. Intime-se.

CLASSE 2100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

PROC. Nº 99.5239-0

Impte.: BELÉM PESCA S/A

Adv.: Dr. Haroldo Alves dos Santos

Impdo.: DELEGADO REGIONAL DO TRABALHO NO ESTADO DO PARÁ

Adv.: Dr. João José Aguiar Carvalho

DESPACHO: Atenda-se, com urgência, ao ofício de fl. 133, comunicando ao MM. Juiz do Trabalho da 7ª Vara de Belém, da impossibilidade do abandono solicitado, haja vista que não há crédito a ser apurado nos presentes autos. Intimem-se as partes do retorno dos autos e a requererem o que de direito lhes aprouverem, no prazo de 10 (dez) dias.

PROC. Nº 97.327-6

Impte.: EVANDRO NUNES MAIOLINO E OUTROS

Adv.: Dr. Ronald Valentim Sampaio

Impdo.: REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ e UNIÃO FEDERAL

Adv.: Drs. Maria Lúcia Cunha Nascimento e Ildefonso Pereira Guimarães Júnior

DESPACHO: Intimem-se os impetrantes para promoverem o pagamento das custas finais.

PROC. Nº 2001.28-4

Impte.: CONSTRUTORA OURIVIO S.A.

Adv.: Dr. Raphael Siqueira

Impdo.: ENGº CHEFE DO 2º DRF

Impdo.: PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM - DNER

Adv.: Dr. Adão Paes da Silva

DESPACHO: Inobstante, haver prova nos autos de que a impetrante solicitou a desistência administrativa do resultado da licitação, objeto do presente feito, este Juízo não pode exarar qualquer apreciação, posto que, como já explicitado no despacho de fls. 176, o juiz de primeiro grau já cumpriu seu ofício a prolatar sentença. (...)

PROC. Nº 2001.7138-7

Impte.: BETTA SERVIÇOS GERAIS LTDA.

Adv.: Dr. Jean de Jesus Nunes

Impdo.: COORDENADOR DA DIVISÃO/SERVIÇO DE ARRECAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO INSS EM BELÉM/PA

DESPACHO: (...) Isto posto, determino que a impetrante promova a emenda da inicial, trazendo aos autos cópia autenticada da alteração contratual, se houver, que indique qual dos sócios permanece na gerência da sociedade, a fim de que se possa averiguar a regularidade de sua representação processual, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento da inicial. Intime-se.

CLASSE 4100 - EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL

PROC. Nº 99.7491-0

Exqte.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

Adv.: Dr. Graziane da Mota Costa

Excedo.: VANIA VALERIA MORAES VIEIRA E OUTROS

Adv.: Dr. Leopoldo Costa

DESPACHO: Diante da reunião realizada na Diretoria do Foro desta Seção Judiciária entre representantes da caixa Econômica Federal e do Fórum da Moradia, manifeste-se a CEF sobre a possibilidade de aplicação do arrendamento mobiliário, previsto na Lei nº 10.150, de 21 de dezembro de 2000, prazo de 10 (dez) dias. Intime-se.

CLASSE 5204 - JUSTIFICAÇÃO

PROC. Nº 2000.12960-3

Jfite.: JESUS BARBOSA SOBRINHO

Adv.: Dr. Dailson Marinho Nogueira

Jfdo.: UNIÃO FEDERAL

DESPACHO: Arquivem-se.

CLASSE 8600 - CAUSAS DE VALOR INFERIOR A 20 SALÁRIOS MÍNIMOS

PROC. Nº 93.4072-3

Repte.: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

Adv.: Dr. Cyro Nôvoa dos Santos

Reqdo.: ANTÔNIO JORGE DE QUEIROZ MENDES

Adv.: Dr. Francisca Pereira de Farias

DESPACHO: Em vista da manifestação da autora à fl. 76, redesigno a audiência de conciliação prevista no art. 277 do CPC, para o dia 23/10/2001, às 14:30 horas. (...)

CLASSE 9200 - AÇÃO CAUTELAR INOMINADA

PROC. Nº 97.4603-4

Repte.: WALCIR JOSÉ DA SILVA MONTEIRO E OUTRO

Adv.: Dr. Eliete de Souza Colares

Reqdo.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

Adv.: Dr. Luiz Carlos Lugues

DESPACHO: A fim de viabilizar a expedição do mandado de Citação, Penhor e Avaliação do executado, forneça os exequentes cópia da exordial para que sirva de contra-fé, no prazo de 05 (cinco) dias. Após, cumprida a diligência acima, cite-se na forma do art. 652 do CPC.

CLASSE 11100 - EMBARGOS À EXECUÇÃO

PROC. Nº 2000.7791-0

Empte.: FAZENDA NACIONAL

Adv.: Dr. Antônio José de Matos Neto

Empto.: ASSOCIAÇÃO DOS EMPREGADOS DO BANCO DA AMAZÔNIA - ABBA

Adv.: Dr. Marcelo Silva de Freitas

DESPACHO: Recebo a apelação de fls. 17/20, tempestivamente interposta pela Fazenda Nacional, no seu efeito devolutivo. Vista ao embargado apelado para apresentar contra-razões, no prazo legal. Oportunamente, subam os autos ao Eg. T. R. F. da 1ª Região.

PROC. Nº 2000.3441-9

Empte.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

Adv.: Dr. Beatriz Engelmann Soares

Empto.: MILTON PEREIRA LEITE E OUTROS

Adv.: Dr. Antonino Maia da Silva

DESPACHO: Em face das alegações da Contadoria do Juízo, intimem-se as partes para dizerem, em 10 (dez) dias, se têm interesse na realização e perícia contábil.

PROC. Nº 2001.1126-0

Empte.: UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)

Adv.: Dr. Edisio de Lima Barros

Empto.: ASSOCIAÇÃO DOS EMPREGADOS DO BANCO DA AMAZÔNIA - ABBA E OUTROS

Adv.: Dr. Sergio Victor Saraiva Pinto

DESPACHO: Recebo a apelação de fls. 54/59, tempestivamente interposta pela Fazenda Nacional, no seu efeito devolutivo. Vista ao embargado apelado para apresentar contra-razões, no prazo legal. Oportunamente, subam os autos ao Eg. T. R. F. da 1ª Região.

AUTOS COM SENTENÇA

CLASSE 1300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS

Proc. nº 97.3634-2 Autor: RAIMUNDA SIQUEIRA MELO LEITE

E OUTROS Adv.: Dr. José de Arimatéia Chaves Sousa Réu: UNIÃO

FEDERAL Adv.: Dr. Adão Paes da Silva

SENTENÇA: (...) Em face do exposto, homologo por sentença a transação efetivada entre os autores TEREZINHA DE JESUS SERAFIM, NEUZA MARIA SOUZA MARINHO, CARLOS GERALDO BARRETO TRINDADE, CLEIDE MOTTA TELLES CONDURU e MARIA DE NAZARÉ DO ROSÁRIO GONÇALVES, de um lado, e, de outro, a UNIÃO, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, e extingo o processo, nos termos do art. 269, inciso III, do Código de Processo Civil. (...)

PROC. Nº 97.12634-1

Autor: SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ E OUTRO

Adv.: Dr. Haroldo Souza Silva

Réu: UNIÃO FEDERAL

Adv.: Dr. Adão Paes da Silva

SENTENÇA: Em face do exposto, homologo por sentença a transação

efetivada entre o autor SALUSTIANO VILHENA NETO, de um lado, e, de outro, a UNIÃO FEDERAL, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, e extingo o processo, nos termos do art. 269, inciso III, do Código de Processo Civil. (...)

CLASSE 1500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS

PROC. Nº 2000.8920-7

Autor.: IZAÍAS CHAVES DA SILVA E OUTROS

Adv.: Drs. Telma Lúcia Borba Pinheiro e/ou Márcio Olivar Brandão

Ré.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF

Adv.: Dr. Luiz Carlos Lugues

SENTENÇA: (...) EM FACE DO EXPOSTO, declaro extinto o processo, sem julgamento do mérito, em relação aos autores Iraneide Alves de Oliveira e José Antonio dos Santos, na forma do art. 267, I, com fundamento no parágrafo único do art. 284 c/c 295, VI, todos do CPC. Quanto aos demais autores rejeito as preliminares argüidas e, no mérito, julgo parcialmente procedente o pedido, condenando a Caixa Econômica Federal - CEF a aplicar os percentuais de 42,72% e 44,80%, nos meses de janeiro de 1989 e abril de 1990, respectivamente, aos saldos então existentes nas contas vinculadas ao FGTS em nome dos autores, descontados os percentuais já utilizados, com incidência de correção monetária e juros remuneratórios, conforme previstos na legislação específica sobre a matéria, desde a data em que deveriam ter sido corretamente atualizados os saldos em tela, e levando-se em conta eventuais saques. (...) P.R.I.

CLASSE 1600 - AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS

PROC. Nº 2000.10842-4

Autor.: SÍLVIO CARLOS DE SOUZA MOREIRA

Adv.: Dr. Raimundo César Ribeiro Caldas

Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

Adv.: Dr. Liana Cunha Mousinho Coelho

SENTENÇA: (...) EM FACE DO EXPOSTO, julgo parcialmente procedente o pedido, condenando a Caixa Econômica Federal - CEF a aplicar os percentuais de 42,72% e 44,80%, nos meses de janeiro de 1989 e abril de 1990, respectivamente, aos saldos então existentes nas contas vinculadas ao FGTS em nome do autor, descontados os percentuais já utilizados, com incidência de correção monetária e juros remuneratórios, conforme previstos na legislação específica sobre a matéria, desde a data em que deveriam ter sido corretamente atualizados os saldos em tela, e levando-se em conta eventuais saques. Tendo havido sucumbência recíproca, cada parte arcará com os honorários de seu patrono (CPC, art. 21, caput). Custas pro rata. (...) P.R.I.

PROC. Nº 2000.9043-0

Autor.: AMÉLIA ROSA DOS SANTOS ALVES E OUTROS

Adv.: Dr. Tatiana Lima Cutrim e Telma Lúcia Borba Pinheiro

Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

Adv.: Dr. Liana Cunha Mousinho Coelho

SENTENÇA: (...) EM FACE DO EXPOSTO, rejeito as preliminares argüidas, e, no mérito, julgo parcialmente procedente o pedido, condenando a Caixa Econômica Federal - CEF a aplicar os percentuais de 42,72% e 44,80%, nos meses de janeiro de 1989 e abril de 1990, respectivamente, aos saldos então existentes nas contas vinculadas ao FGTS em nome dos autores, descontados os percentuais já utilizados, com incidência de correção monetária e juros remuneratórios, conforme previstos na legislação específica sobre a matéria, desde a data em que deveriam ter sido corretamente atualizados os saldos em tela, e levando-se em conta eventuais saques. Tendo havido sucumbência recíproca, cada parte arcará com os honorários de seu patrono (CPC, art. 21, caput). Custas pro rata. (...) P.R.I.

PROC. Nº 2000.14307-6

Autor.: MARLENE SOARES TAVARES E OUTROS

Adv.: Dr. Miguel Ovídio Correa Batista

Ré.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

Adv.: Dr. Liana Cunha Mousinho Coelho

SENTENÇA: (...) EM FACE DO EXPOSTO, julgo parcialmente procedente o pedido, condenando a Caixa Econômica Federal - CEF a aplicar os percentuais de 42,72% e 44,80%, nos meses de janeiro de 1989 e abril de 1990, respectivamente, aos saldos então existentes nas contas vinculadas ao FGTS em nome dos autores, descontados os percentuais já utilizados, com incidência de correção monetária e juros remuneratórios, conforme previstos na legislação específica sobre a matéria, desde a data em que deveriam ter sido corretamente atualizados os saldos em tela, e levando-se em conta eventuais saques. Tendo havido sucumbência recíproca, cada parte arcará com os honorários de seu patrono (CPC, art. 21, caput). Custas pro rata. (...) P.R.I.

PROC. Nº 2000.12325-4

Autor.: ROSEMIRO NUNES SILVA E OUTROS

Adv.: Dr. Ivan Moraes Furtado

Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

Adv.: Dr. Liana Cunha Mousinho Coelho

SENTENÇA: (...) EM FACE DO EXPOSTO, declaro extinto o processo, sem julgamento do mérito, em relação aos autores IVAN MORAES FURTADO, JOÃO CARLOS COSTA DA GRAÇA e VIRGÍLIO PEREIRA DE AVIZ, na forma do art.

267, I, com fundamento no parágrafo único do art. 284 c/c 295, VI, quanto aos demais autores rejeito as preliminares argüidas e, no mérito, julgo parcialmente procedente o pedido, condenando a Caixa Econômica Federal - CEF a aplicar os percentuais de 42,72% e 44,80%, nos meses de janeiro de 1989 e abril de 1990, respectivamente, aos saldos então existentes nas contas vinculadas ao FGTS em nome dos autores, descontados os percentuais já utilizados, com incidência de correção monetária e juros remuneratórios, conforme previstos na legislação específica sobre a matéria, desde a data em que deveriam ter sido corretamente atualizados os saldos em tela, e levando-se em conta eventuais saques. (...) P.R.I.

CLASSE 4100 - EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL

PROC. Nº 2000.2162-2

Expte.: ORLANDO MAUÉS CONSTRUÇÕES LTDA

Adv.: Dr. Manoel Lobato Maués Neto

Expte.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

Adv.: Dr. Luiz Carlos Lugues

Excto.: IRANDY SEIXAS DE OLIVEIRA

Adv.: Dr. Maria do Socorro Macêdo dos Reis

SENTENÇA: (...) Em face do exposto, julgo extingo o processo por sentença, nos termos do art. 794, I e art. 795, do CPC, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. (...) P.R.I.

PROC. Nº 98.11270-8

Expte.: MARIA ENEIDE DA PAIXÃO SILVA E OUTROS

Adv.: Dr. José de Arimatéia Chaves Sousa

Excto.: UNIÃO FEDERAL

Adv.: Dr. Adão Paes da Silva

SENTENÇA: (...) Em face do exposto, homologo por sentença a transação efetivada entre os autores CLEIDE DA COSTA FREIRE, ESMELINDA ALVES AVIS, MARIA DE NAZARÉ BONFIM PANTOJA, MARIA RAIMUNDA BARROSO REIMÁ, NILZA MACIEL DOS SANTOS, MARIA MARLENE DE NAZARÉ FURTADO e MARIA DA PAIXÃO SILVA, de um lado, e, de outro, a UNIÃO FEDERAL, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, e extingo o processo, nos termos do art. 794, II, do Código de Processo Civil. (...) P.R.I.

CLASSE 5209 - JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA/OUTROS

PROC. Nº 2000.12771-6

Repte.: MARIA JESSI BORGES DE SOUZA E OUTRO

Adv.: Dr. Domingas Vieira Sousa

Reqdo.: MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

SENTENÇA: (...) Isto posto, com espeque no parágrafo único do art. 247, c/ c 267, IV, ambos do Código de Processo Civil, declaro extinto o processo. P.R.I.

CLASSE 9200 - AÇÃO CAUTELAR INOMINADA

PROC. Nº 98.8149-7

Repte.: MÁRIO MIRANDA DA SILVA

Adv.: Dr. Ronald Corecha Bastos

Reqdo.: UNIÃO FEDERAL

Adv.: Dr. Adão Paes da Silva

Reqdo.: SOCILAR - CRÉDITO IMOBILIÁRIO S/A

Adv.: Dr. Márcia Helena de Oliveira Serique

SENTENÇA: (...) Isto posto, com espeque no parágrafo único do art. 247, c/ c 267, IV, ambos do Código de Processo Civil, declaro extinto o processo. P.R.I.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

PORTARIA Nº 2.327

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

DESIGNAR, "ad referendum" do Tribunal, o Sr. DARÇON GOMES DE SOUZA, Chefe de Cartório da 46ª Zona Eleitoral (Santana do Araguaia), para responder pela Escrifania Eleitoral da citada Zona, a partir de 01.07.2001 até o retorno da titular, convalidando os atos praticados.

Publique-se e registre-se.

Gabinete da Presidência, 10 de julho de 2001.

@YVONNE SANTIAGO MARINHO

Presidente

PORTARIA Nº 2.828

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, ad referendum do Tribunal, RESOLVE:

I - DISPENSAR, o Dr. CHARLES MENEZES BARROS, de seus trabalhos à frente da 17ª Zona Eleitoral - Chaves, a partir desta data.

II - DESIGNAR, o Dr. LÚCIO BARRETO GUERREIRO, para responder pela 17ª Zona Eleitoral - Chaves, a partir desta data, até ulterior deliberação.

Publique-se e registre-se.

Gabinete da Presidência, 10 de julho de 2001.

@YVONNE SANTIAGO MARINHO

Presidente

PORTARIA Nº 2.829

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, ad referendum do Tribunal, RESOLVE:

I – DISPENSAR, a Dr.ª ROSI MARIA GOMES DE FARIAS e a Dr.ª DANIELLE DE CÁSSIA SILVEIRA BUHRNHEIN, de seus trabalhos frente às 11ª Zona Eleitoral – São Miguel do Guamá e 8ª Zona Eleitoral – Vigia, respectivamente, a partir de 02.07.2001.

II – DESIGNAR, a Dr.ª ROSI MARIA GOMES DE FARIAS para a titularidade da 8ª Zona Eleitoral – Vigia e a Dr.ª ROSANA LÚCIA DE CANELAS BASTOS para responder pela 11ª Zona Eleitoral – São Miguel do Guamá, até ulterior deliberação, ambas a partir de 02.07.2001, convalidando os atos praticados.

Publique-se e registre-se.

Gabinete da Presidência, 10 de julho de 2001.

@YVONNE SANTIAGO MARINHO
Presidente

PORTARIA Nº 2.836

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, Resolve: DESIGNAR, “ad referendum” do Tribunal, o Sr. IRAN DA SILVA GOMES, para exercer a função de Escrivão Eleitoral da 48ª Zona – São Sebastião da Boa Vista, temporariamente, em substituição ao titular, Sr. José Jorge da Silva Teixeira, a partir de 01.12.2000 até 31.01.2001, convalidando os atos praticados.

Publique-se e registre-se.

Gabinete da Presidência, 11 de julho de 2001.

@YVONNE SANTIAGO MARINHO
Presidente

PORTARIA Nº 2.837

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e à vista da decisão exarada no Processo Administrativo protocolado sob o nº 10.551, de 05.07.2001, Resolve: DISPENSAR, a partir de 16.07.2001, a servidora RAQUEL DE REZENDE DIAS, Analista Judiciário da Área Judiciária, requisitada junto ao TRE/ES, da Função Comissionada de Supervisor de Gabinete da Presidência, nível PC-03, com fulcro no art. 35, II, da Lei nº 8.112/90.

Publique-se e registre-se.

Gabinete da Presidência, em 12 de julho de 2001.

@YVONNE SANTIAGO MARINHO
Presidente

PORTARIA Nº 2.839

A Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e à vista da decisão exarada no Processo Administrativo protocolado sob o nº 6.876, de 24.04.2001, Resolve: CONCEDER horário especial ao servidor ÂNGELO PIO PASSOS NETO, Técnico Judiciário da Área Administrativa, do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria deste Tribunal, devendo o mesmo cumprir expediente às segundas, terças e quintas-feiras, no horário das 08h às 18h, com 30 (trinta) minutos de intervalo para refeição e descanso, com base no art. 3º, da PORTARIA Nº 1.570/2000, e às quartas e sextas-feiras, no horário das 08h às 13h45, com fulcro no art. 98, caput e § 1º da Lei nº 8.112/90, no período compreendido entre 03.05 a 29.06.2001.

Publique-se e registre-se.

Gabinete da Presidência, em 12 de julho de 2001.

@YVONNE SANTIAGO MARINHO
Presidente

PORTARIA Nº 2.840

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, ad referendum do Tribunal, RESOLVE:

I – DISPENSAR o Dr. SÍLVIO CÉSAR DOS SANTOS MARIA de seus trabalhos frente à 34ª Zona Eleitoral (Itaituba), a partir de 10.07.2001;

II – DESIGNAR o Dr. CHARLES MENEZES BARROS para responder pela 34ª Zona Eleitoral (Itaituba), a partir de 10.07.2001, até o retorno da titular.

Publique-se e registre-se.

Gabinete da Presidência, 12 de julho de 2001

@YVONNE SANTIAGO MARINHO
Presidente

PORTARIA Nº 2.841

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, ad referendum do Tribunal, RESOLVE:

I – DISPENSAR o Dr. ADRIANO GUSTAVO VEIGA SEDUVIM de seus trabalhos frente das 35ª e 78ª Zonas Eleitorais – Baião e Mocajuba, respectivamente, a partir de 02.07.2001;

II – DISPENSAR o Dr. SÉRGIO AUGUSTO ANDRADE LIMA de seus trabalhos frente à 57ª Zona Eleitoral – São João do Araguaia, a partir de 02.07.2001;

III – DESIGNAR o Dr. ADRIANO GUSTAVO VEIGA SEDUVIM para a titularidade da 57ª Zona Eleitoral – São João do Araguaia, a partir de 02.07.2001, convalidando os atos praticados;

IV – DESIGNAR o Dr. RAIMUNDO RODRIGUES SANTANA para responder

pela 35ª Zona Eleitoral – Baião, a partir de 02.07.2001, até o retorno da titular, convalidando os atos praticados;

V – DESIGNAR a Dr.ª GUISELA HAASE DE MIRANDA para responder pela 78ª Zona Eleitoral – Mocajuba, a partir de 02.07.2001, até o retorno da titular, convalidando os atos praticados.

Publique-se e registre-se.

Gabinete da Presidência, 12 de julho de 2001

@YVONNE SANTIAGO MARINHO
Presidente

PORTARIA Nº 2.842

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, ad referendum do Tribunal, RESOLVE:

DESIGNAR a Sr.ª ELIAN MARIA SILVA DE FREITAS para exercer a função de Escrivã Eleitoral da 36ª Zona – Santa Izabel do Pará, temporariamente, em substituição ao titular, Sr. Paulo Sérgio de Oliveira, a partir de 01.06.2001, até o retorno do mesmo, convalidando os atos praticados.

Publique-se e registre-se.

Gabinete da Presidência, 12 de julho de 2001

@YVONNE SANTIAGO MARINHO
Presidente

PORTARIA Nº 2.844

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e à vista da decisão exarada no memorando nº 216, de 09.07.2001, RESOLVE:

I – ALTERAR o item XXII, da Portaria TRE-PA nº 2.798/01, publicada no DOE em 04.07.2001, da seguinte forma: onde se lê: no período de 09 a 28.07.2001, leia-se: de 10 a 28.07.2001;

II – DESIGNAR a servidora LUCÍLIA ALVES MACHADO, Assistente da Seção Inativos e Pensionistas, para responder, cumulativamente, pela Chefia da Seção de Análise e Conferência, em substituição ao servidor RENATO DE ALBUQUERQUE NEVES, no dia 09.07.2001, convalidando os atos praticados pela mesma.

Publique-se e registre-se.

Gabinete da Presidência, em 16 de julho de 2001.

@YVONNE SANTIAGO MARINHO
Presidente

PORTARIA Nº 2.845

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e à vista da decisão exarada no Memorando nº 212, de 03.07.2001, RESOLVE:

ALTERAR a PORTARIA Nº 2.754/01, publicada no D.O.E, em 25.06.2001, da seguinte forma: onde se lê: nos dias 06, 09 e 30.07.2001, leia-se: nos dias 09 e 30.07.2001.

Publique-se e registre-se.

Gabinete da Presidência, em 16 de julho de 2001.

@YVONNE SANTIAGO MARINHO
Presidente

PORTARIA Nº 2.846

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e à vista da decisão exarada no Memorando SI/GAB nº 55, de 10.07.2001, Resolve: DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para responderem, cumulativamente, pelas funções comissionadas indicadas, convalidando os atos praticados pelos mesmos, revogando-se as disposições em contrário:

I – SÉRGIO ÂNGELO CAMPOS ALVES, Coordenador de Produção e Suporte, para responder pela Chefia da Seção de Produção e Suporte, no dia 09.07.2001;

II – LINDALVO GONZAGA DE ALCÂNTARA NETO, Assistente de Gabinete da Secretaria de Informática, para responder pela Chefia da Seção de Produção e Suporte, a partir do dia 10.07.2001, até o retorno do servidor SANDRO MARCELO ATI TADAIESKY. Publique-se e registre-se.

Gabinete da Presidência, em 16 de julho de 2001.

@YVONNE SANTIAGO MARINHO
Presidente

PORTARIA Nº 2.847

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e à vista da decisão exarada no requerimento datado de 04.07.2001,

Resolve: DESIGNAR o servidor MANOEL RIBEIRO CORDEIRO, Auxiliar Especializado do Gabinete da Presidência, para responder, cumulativamente, pela Chefia da Seção de Orientação e Apoio às Zonas Eleitorais, em substituição ao servidor WAGNER DE OLIVEIRA SANTOS, no dia 12.07.2001, em virtude de usufruto de folga, convalidando os atos praticados pelo mesmo.

Publique-se e registre-se.

Gabinete da Presidência, em 16 de julho de 2001.

@YVONNE SANTIAGO MARINHO
Presidente

PORTARIA Nº 2.851

A DIRETORA GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 1º, item XXIV da PORTARIA Nº 1.448/2000, e à vista da decisão exarada no Processo Administrativo protocolado sob o nº 10.424, de 03.07.2001, Resolve:

CONCEDER com fulcro no art. 83, da Lei nº 8.112/90 e art. 85, da Lei Estadual nº 5.810/94, aos servidores do Quadro Permanente da Secretaria deste Tribunal e Requisitados, abaixo relacionados, LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, referente ao mês de maio/2001.

SERVIDORES	UNIDADE	DATA(S) E/OU PERÍODO(S)
DO QUADRO	LOTAÇÃO	
Adriana Emilia dos Santos Renda (PC-3)	SRH/GAB	09
Dayse Marina de Queiroz Silva (PC-4)	SI/CE/SOAZ	07 a 11
Harley Silva Lopes (PC-3)	GAB/CRE	14
Izabela Catarina da Silva Santos (PC-5)	SA/COF/SPTS	15
Marcelo Cardoso Fagundes	SI/CPS/SPS	14 e 15
Rejane Roseli Callado Lopes (PC-1)	CAB	28
Selma de Jesus Souza Saraiva	SA/CSG	01 a 21

SERVIDORA	ÓRGÃO DE ORIGEM	UNIDADE	DATA(S) E/OU PERÍODO(S)
DO ESTADO		LOTAÇÃO	

Ângela Maria da Silva Cunha	SUSIPE	SRH/COPES/SC	25
-----------------------------	--------	--------------	----

Publique-se e registre-se.

Gabinete da Diretoria Geral, em 17 de julho de 2001.

@MARIA CLÉLIA DOS SANTOS PANTOJA
Diretora Geral, em exercício

PORTARIA Nº 2.852

A DIRETORA GERAL, EM EXERCÍCIO, DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 1º, item XXIV da PORTARIA Nº 1.448/00, e à vista da decisão exarada processo administrativo protocolado sob o nº 10.723, de 11.07.2001, Resolve: CONCEDER, com fulcro no art. 202, da Lei nº 8.112/90, à servidora CÉLIA MARIA ARNAUD DOS SANTOS, Técnico Judiciário da Área Administrativa, do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria deste Tribunal, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, no período de 24 a 31.05.2001.

Publique-se e registre-se.

Gabinete da Diretoria Geral, em 17 de julho de 2001.

@MARIA CLÉLIA DOS SANTOS PANTOJA
Diretora Geral, em exercício

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

SEÇÃO ESPECIALIZADA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 34/2001

PARA APRESENTAÇÃO DE CONTRA-RAZÕES

Pelo presente EDITAL, ficam notificados, para apresentarem CONTRA-RAZÕES, no prazo legal, os RECORRIDOS nos seguintes processos: PROCESSO TRT SE ACP 3538/2000. RECORRENTES: CARLOS RODRIGUES ZAHLOUTH JÚNIOR (Dr.ª Goretti do Socorro Silva Pires) e AMATRA VIII – ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS DA JUSTIÇA DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO (Dr.ª Carla Ferreira Zalhouth). RECORRIDOS: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (Procurador: Dr. Ubiratan Cazetta), UNIÃO (Procurador: Dr. Adão Paes da Silva), AMATRA VIII – ASSOCIAÇÃO DOS JUÍZES DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO (Dr.ª Carla Ferreira Zalhouth), ALDA MARIA DE PINHO COUTO e outros – 71 - (Dr.ª Carla Ferreira Zalhouth) e CARLOS RODRIGUES ZAHLOUTH JÚNIOR (Dr.ª Goretti do Socorro Silva Pires). PROCESSO TRT SE A REG 1653/2001. RECORRENTE: ESTADO DO PARÁ – SECRETARIA EXECUTIVA DE AGRICULTURA (Procurador: Dr. Sérgio Oliva Reis). RECORRIDOS: MARIA DULCÍDIA SAMPAIO LOPES, FERDINANDO LISIEUX PASSOS, BENEDITO ELIAS DE SOUSA FILHO, JOAQUIM CARLOS ESTEVES DE CARVALHO, CARLOS ALBERTO LIMA NASCIMENTO e MARIA DA CONCEIÇÃO DE ALMEIDA B SILVA (Dr. Haroldo Sousa Silva). PROCESSO TRT SE AR 2136/2001. RECORRENTE: INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ – ITERPA (Procuradora: Dr.ª Maria de Pátima M. Cavada Monteiro). RECORRIDOS: MARIA DE BÉATICA DE SOUSA FRANCO VIANNA, ARTHUR DA COSTA TOURINHO, MARIA DE PÁTIMA GOMES DE LIMA e ROBERTO RIBEIRO VALOIS (Dr.ª Maria do Socorro Martins da Silva e outros).

Belém, 19 de julho de 2001.

MILENE CASTELO BRANCO DA FONSECA
Secretária da Seção Especializada

7ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM EXPEDIENTES

PROCESSO 7ªVT: 1552/1999-8

Reclamante: AIR LIMA DA CRUZ

Advogado: ALBERICO PIMENTEL FILHO

Reclamado: JOSÉ MANOELA SILVA

Advogado: CONRADO MOURA

Despacho: ÀS PARTES PARA CIÊNCIA DO DESPACHO: "I-RECEBI EM 18/6/2001 II-QUANTO AO PEDIDO DE MULTA PELO ATRASO NO PAGAMENTO DA PRIMEIRA PARCELA, TEM RAZÃO O RECLAMANTE, UMA VEZ QUE O PAGAMENTO FOI EFETUADO COM ATRASO, CONFORME SE VERIFICA PELA GUIA DE DEPÓSITO DE FL.43. POSTO ISTO, NOTIFIQUE-SE O RECLAMADO PARA DEPOSITAR A MULTA DE 30% SOBRE O VALOR DA PRIMEIRA PARCELA. III-QUANTO AO PEDIDO DE INDENIZAÇÃO PELA NÃO REINTEGRAÇÃO, INDEFIRO. CONFORME R.DECISÃO DE FL.85, JÁ SOB O MANTO DA COISA JULGADA, O ACORDO QUANDO A OBRIGAÇÃO DEREINTEGRAR CONSIDERA-SE QUITADO EM VIRTUDE DA RENÚNCIA EXPRESSA DO RECLAMANTE, CONFORME FL.83. DÊ-SE CIÊNCIA.////

PROCESSO 7ªVT: 413/1999-0

Reclamante: FRANCISCO RICARDO DA SILVA

Advogado: ERLIENE GONÇALVES LIMA

Reclamado: PROMAR PESCA INDUSTRIAL S/A

Advogado: -

Despacho: AO EXEQUENTE PARA CIÊNCIA DE QUE O PEDIDO JÁ FOI DEFEITO CONFORME FL.241.

PROCESSO 7ªVT: 497/1990-2

Reclamante: ESTEVAN DOMINGOS BEZERRA DA ROSA

Advogado: MARIA DAS GRAÇAS MIRANDA VALENTE

Reclamado: AUGUSTO VIANA ENGENHARIA LTDA.

Advogado: -

Despacho: AO EXEQUENTE PARA INDICAR NOVOS BENS À PENHORA.

PROCESSO 7ªVT: 994/2001-1

Reclamante: WALACE CARDOSO DOS SANTOS

Advogado: OLIVAR MARTINS DA COSTA

Reclamado: PERCOL SERVIÇOS LTDA.

Advogado: IZACARMEN MARTINS DA SILVA

Despacho: ÀS PARTES PARA CIÊNCIA DA SENTENÇA: "ANTE O EXPOSTO E MAIS O QUE DOS AUTOS CONSTE, DECIDE A MM. SÉTIMA VARA DO TRABALHO DE BELÉM: I-RECONHECER A RELAÇÃO DE EMPREGATÍCIA ENTRE AS PARTES NO PERÍODO DE 15/1/2000 A 9/5/2001, TENDO O PACTO SIDO DESPEITO SEM JUSTA CAUSA; II- NO MÉRITO, JULGAR PROCEDENTE, EM PARTE, A PRESENTE RECLAMATÓRIA TRABALHISTA, AFIM DE CONDENAR O RECLAMADO PERCOL SERVIÇOS LTDA. A PAGAR AO RECLAMANTE WALACE CARDOSO DOS SANTOS, O QUE FOR APURADO EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA A TÍTULO DE: AVISO PRÉVIO (R\$ 200,00), FÉRIAS SIMPLES 00/01 + 1/3 (R\$ 267,00), FÉRIAS PROPORCIONAIS EM 5/12 + 1/3 (R\$ 111,10), 13º SALÁRIO INTEGRAL/00 (R\$ 200,00), 13º SALÁRIO PROPORCIONAL/01 EM 5/12 (R\$ 83,33), FGTS + 40% DE TODO O PACTO LABORAL A SER APURADO EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA, INDENIZAÇÃO SEGURO DESEMPREGO NA BASE DE UM SALÁRIO MÍNIMO LEGAL (R\$ 180,00), MULTA DO ART.477, §5º E 6º DA CLT (R\$ 200,00), ALÉM DE JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA, NA FORMA DA LEI. TUDO NOS TERMOS E LIMITES DA FUNDAMENTAÇÃO. DEVERÁ A SECRETARIA DA VARA, TÃO LOGO TRANSITE EM JULGADO A PRESENTE DECISÃO, PROCEDER AS ANOTAÇÕES NA CTPS DO RECLAMANTE, COM OS PARÂMETROS DEFINIDOS NA FUNDAMENTAÇÃO, COMUNICANDO O PATO ÀS AUTORIDADES ADMINISTRATIVAS COMPETENTES. IMPROCEDER AS DEMAIS PARCELAS POR ABSOLUTA FALTA DE AMPARO FÁTICO E LEGAL, CONFORME FUNDAMENTOS. REJEITA-SE A LITIGÂNCIA DE MÁ FÉ, PRETENDIDA PELO RECLAMADO, CONFORME FUNDAMENTOS. CUSTAS PELO RECLAMANTE NO VALOR DE R\$ 208,12, CALCULADAS SOBRE O VALOR DE SUCUMBÊNCIA EM R\$ 10.406,04 E PELO RECLAMADO DE R\$ 30,00, CALCULADAS SOBRE O VALOR ARBITRADO DE CONDENAÇÃO EM R\$ 1.500,00. NOTIFICAR AS PARTES FACE À ANTECIPAÇÃO NA PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA. NADA MAIS. ////

PROCESSO 7ªVT: 727/2001-0

Reclamante: PAULO AUGUSTO DE SOUZA PALMEIRA

Advogado: MEIRE COSTA VASCONCELOS

Reclamado: CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A

Advogado: ISAIAS CABRAL

Despacho: AO RECLAMANTE PARA CONTRAMINUTAR, QUERENDO, O RECURSO ORDINÁRIO DA RECLAMADA E ESTA, PARA, QUERENDO, CONTRAMINUTAR O RECURSO ORDINÁRIO DO AUTOR.

PROCESSO 7ªVT: 728/2001-2

Reclamante: JOAQUIM FERREIRA DE OLIVEIRA

Advogado: MEIRE COSTA VASCONCELOS

Reclamado: CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A

Advogado: ISAIAS CABRAL

Despacho: À RECLAMADA PARA CONTRAMINUTAR, QUERENDO, O RECURSO ORDINÁRIO DO RECLAMANTE E A ESTA PARA, QUERENDO, CONTRAMINUTAR O RECURSO ORDINÁRIO DA RECLAMADA.

PROCESSO 7ªVT: 733/2001-6

Reclamante: ANGÉLICA NORONHA FARIAS E SOUZA E OUTROS

Advogado: MIGUEL DE OLIVEIRA CARNEIRO

Reclamado: BANCO DA AMAZÔNIA S/A / CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BAS

Advogado: VANJA IRENE VIGIANNO SOARES (BASA) / ÉRIKA BECHARA (CAPAF)

Despacho: AOS RECLAMADOS PARA CONTRAMINUTAREM, QUERENDO, O RECURSO ORDINÁRIO DOS RECLAMANTES E, ÀS PARTES, PARA CIÊNCIA DA RETIFICAÇÃO DA SENTENÇA: "NOS TERMOS DO ART.833 DA CLT, RETIFICO A PARTE CONCLUSIVA DA SENTENÇA, PARA ONDE CONSTA VALOR DE CUSTAS R\$ 700,00 PASSE A CONSTAR R\$ 300,00 E, ONDE CONSTA VALOR DO ABONO R\$ 2.500,00, PASSE A CONSTAR R\$ 1.500,00. DAR CIÊNCIA ÀS PARTES. EM 1/6/2001. M.A.L.M."

PROCESSO 7ªVT: 826/2000-6

Reclamante: MARCELO SOUSA PEREIRA

Advogado: JOBER NUNES DE FREITAS

Reclamado: COLÉGIO GONÇALVES DIAS

Advogado: -

Despacho: AO EXEQUENTE PARA CIÊNCIA DE QUE DEVERÁ INDICAR BENS DO EXECUTADO À PENHORA.

PROCESSO 7ªVT: 839/1992-7

Reclamante: JOÃO BATISTA DE ARAÚJO

Advogado: OLGA BAYMA DA COSTA

Reclamado: INDÚSTRIA MINERALÓGICA DO PARÁ S/A

Advogado: FERNANDO ALVES SOARES

Despacho: AO EXEQUENTE PARA INDICAR OUTROS BENS DE MAIS FÁCIL ALIENAÇÃO, NO PRAZO DE 30 DIAS.

PROCESSO 7ªVT: 931/2001-X

Reclamante: WENDY GOMES PEREIRA

Advogado: ROSILENE SOARES FERREIRA

Reclamado: EMPRESA A PROVÍNCIA DO PARÁ

Advogado: CRISTIANA PINHO MARTINS

Despacho: ÀS PARTES PARA CIÊNCIA DA SENTENÇA: "ANTE O EXPOSTO DECIDE A MM. 7ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM JULGAR TOTALMENTE PROCEDENTE A AÇÃO QUE WENDY GOMES PEREIRA MOVE CONTRA A PROVÍNCIA DO PARÁ, PARA CONDENAR A RECLAMADA A PAGAR AO RECLAMANTE AS PARCELAS DE: DIFERENÇA SALARIAL, SALÁRIO RETIDO EM DOBRO, FÉRIAS SIMPLES E PROPORCIONAIS 4/12 + 1/13, DIFERENÇA DE 13º SALÁRIO 2000, 13º SALÁRIO 2001 3/12, FGTS + 40%, MULTA RESCISÓRIA, JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA. OBSERVAR OS DESCONTOS DE INSS E IR. TUDO NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS PELA RECLAMADA DE R\$ 40,00 CALCULADAS SOBRE R\$ 2.000,00. DAR CIÊNCIA EM RAZÃO DA ANTECIPAÇÃO. NADA MAIS. ////

7ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

EDITAL DE PRAÇA Nº 184/2001 COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

PROCESSO Nº 7ª VT-483/2001-8

Exequente: ROBERTO CARLOS AMARAL DE OLIVEIRA

Advogado: -

Executada: EMPRESA DE TRANSPORTES ESPERANÇA LTDA.

Advogado: A Doutora RENATA PLATON ANJOS MENA WANDERLEY, JUÍZA DO TRABALHO respondendo como Titular da SÉTIMA VARA DO TRABALHO

DE BELÉM,

PAZ SABER, a todos quantos virem o presente EDITAL, ou dele notícia tiverem, que no dia 10/ SETEMBRO/2001, às 14:20, horas na sede desta Vara, na Trav. D. Pedro I, 750, 3º Andar, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance ao(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supramencionados, a seguir descrito(s):

- CINCO CONDICIONADORES DE AR DE MARCA CONSULAIR MASTER, DE 12.000 BTUS, FUNCIONANDO, AVALIADO CADA UM EM R\$ 420,00 (QUATROCENTOS E VINTE REAIS), TOTALIZANDO R\$ 2.100,00 (DOIS MIL E CEM REAIS).

Quem pretender arrematar dito(s) bem(s), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (VINTE POR CENTO) do seu valor, ficando os outros 80% (OITENTA POR CENTO), para pagamento em 24 horas.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume na sede desta Vara.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos dezoito dias do mês de julho do ano dois mil e um. Eu, _____ (Maria do Horto Hoffmann de Souza), na Direção da Secretaria, subscrevi.

RENATA PLATON ANJOS MENA WANDERLEY

JUÍZA DO TRABALHO respondendo como Titular da 7ª Vara de Belém

SÉTIMA VARA DO TRABALHO DE BELÉM

EDITAL DE PRAÇA Nº 185/2001 COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

PROCESSO Nº 7ª VT-2075/2000-8

Exequente: ELSON LOPES DOS SANTOS

Advogado: PAULO FLÁVIO MARÇAL

Executada: BELCONAV S/A

Advogado: MANOEL JOSÉ MONTEIRO SIQUEIRA

A Doutora RENATA PLATON ANJOS MENA WANDERLEY, JUÍZA DO TRABALHO respondendo como Titular da SÉTIMA VARA DO TRABALHO DE BELÉM,

PAZ SABER, a todos quantos virem o presente EDITAL, ou dele notícia tiverem, que no dia 11/SETEMBRO/2001, às 14:00, horas na sede desta Vara, na Trav. D. Pedro I, 750, 3º Andar, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance ao(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supramencionados, a seguir descrito(s):

- UMA GUILHOTINA MECÂNICA ELÉTRICA MARCA NEWTON TMZO, COMPLETA, Nº 016/83, SÉRIE 721, COR VERDE E LARANJA, PARA CORTE DE CHAPAS DE AÇO, AVALIADA EM R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS).

Quem pretender arrematar dito(s) bem(s), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (VINTE POR CENTO) do seu valor, ficando os outros 80% (OITENTA POR CENTO), para pagamento em 24 horas.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume na sede desta Vara.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos dezoito dias do mês de julho do ano dois mil e um. Eu, _____ (Maria do Horto Hoffmann de Souza), na Direção da Secretaria, subscrevi.

RENATA PLATON ANJOS MENA WANDERLEY

JUÍZA DO TRABALHO respondendo como Titular da 7ª Vara de Belém

SÉTIMA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 186/2001

A Doutora RENATA PLATON ANJOS MENA WANDERLEY, JUÍZA DO TRABALHO como Titular da MM. SÉTIMA VARA DO TRABALHO DE BELÉM, FAZ SABER, que pelo presente Edital fica NOTIFICADO JOÃO CARLOS ARAÚJO, estando em lugar incerto e não sabido, executado nos autos do processo nº 7ª VT-1712/1998-8 em que CÍCERO ALEXANDRE SANTOS DE ARAÚJO é exequente, para ciência de que: OS BENS PENHORADOS FORAM LIBERADOS EM RAZÃO DE DECISÃO PROFERIDA EM EMBARGOS DE TERCEIRO.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ, e afixado no lugar de costume na sede desta Vara.

O QUE CUMpra NA FORMA DA LEI.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos dezoito dias do mês de julho do ano dois mil e um. Eu, _____ (Maria do Horto Hoffmann de Souza), na Direção da Secretaria, subscrevi.

RENATA PLATON ANJOS MENA WANDERLEY

JUÍZA DO TRABALHO respondendo como Titular da 7ª Vara de Belém

SÉTIMA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 187/2001

A Doutora RENATA PLATON ANJOS MENA WANDERLEY, JUIZA DO TRABALHO como Titular da MM. SÉTIMA VARA DO TRABALHO DE BELÉM,

FAZ SABER, que pelo presente Edital fica NOTIFICADO WILLIAN RAMIRES PIRES BEZERRA, estando em lugar incerto e não sabido, embargado nos autos do processo nº 7-VT-1160/2000-5 em que ODETE MARQUES GURJÃO é embargante, para ciência de que: FOI INTERPOSTO AGRAVO DE PETIÇÃO PODENDO VS*, QUERENDO, CONTRAMINUTÁ-LO NO PRAZO LEGAL.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ, e afixado no lugar de costume na sede desta Vara.

O QUE CUMpra NA FORMA DA LEI.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos dezoito dias do mês de julho do ano dois mil e um. Eu, _____ (Maria do Horto Hoffmann de Souza), na Direção da Secretaria, subscrevi.

RENATA PLATON ANJOS MENA WANDERLEY

JUIZA DO TRABALHO respondendo como Titular da 7ª Vara de Belém

12ª VARA DO TRABALHO DE BELEM

TV. DOM PEDRO I, 750, PRACA

BRASIL_UMARIZAL_BELEM_PA_66050_100

EDITAL DE PRACA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

NO 012 _ 49/2001

PROCESSO No: 012 _ 130/2000_3

Exequente: ISAIAS COSTA FILHO

Executado: DECOL DECORACOES ENGENHARIA E COMERCIO LTDA

O(a) doutor(a) VANJA COSTA MENDONCA, JUIZ(a) TITULAR, da 012 Vara do Trabalho de BELEM.

Faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que, no dia 04/09/2001, as 15:00 h., na(o) 12a. VT. DE BELEM, localizado(a) na TRAV. D. PEDRO I, 746, UMARIZAL, BELEM_PA, será levado a publico o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que seguem abaixo discriminado(s):

Tipo do Bem Localização do Bem Valor Fiel Depositário(s) EQUIPAMENTOS TV TIMBO 1021 1.300,00 JOAO LAURO ARAUJO TAVARES

01(UM) ALTA ELETRICA MODELO TEM 1250 COM MOTOR EM ESTADO DE NOVA AVALIADA EM EQUIPAMENTOS TV TIMBO 1021 400,00 JOAO LAURO ARAUJO TAVARES 01(UM) CARRO PARATRANSORTE DETUBOS MARCA MARAJÓ MODELO CMTT0.50 NO ESTADO AVALIADO EM MICROCOMPUTADOR XV DE NOVENBRO, 226, S/1512 4.000,00 JOAO LAURO ARAUJO TAVARES UM MICROCOMPUTADOR COMPLETO HUWLETT PACKARD PAVILION, PROCESSADOR INTEL PENTIUM III, 500 MHZ, HD DE 20 GB, MODEM 50 K, MEMORIA RAM 64 MB, MONITOR IBM MODELO G14, TECLADO HP, MODEM, CAIXAS ACUSTICAS (TAMBEM PENHORADO NO PROCESSO 13aVTB-290/00-3).

Cinco minutos apos o horario acima, em nao havendo licitante na Adlencia de Praca, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Publico a proceder ao Leilao do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96.

Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), devera comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que devera garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que sera publicado no Diario Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde ja o(as) executado(as) cliente da realizacao da referida Praca em caso de nao recebimento ou devolucao da notificacao por via postal. DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM_PA, em 13 de julho de 2001. Eu _____ ROSA MARIA CONCEICAO ALVES, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a):

VANJA COSTA MENDONCA

JUIZ(a) TITULAR

EDITAL DE PRACA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

NO 012 _ 50/2001

PROCESSO No: 012 _ 2107/2000_7

Exequente: INSS

Executado: WOLD SERVICE LTDA

O(a) doutor(a) VANJA COSTA MENDONCA,

JUIZ(a) TITULAR, da 012

Vara do Trabalho de BELEM.

Faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que, no dia 04/09/2001, as 16:00 h., na(o) 12a. VT. DE BELEM, localizado(a) na TRAV. D. PEDRO I, 746, UMARIZAL, BELEM_PA, será levado a publico o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que seguem abaixo discriminado(s): Tipo do Bem Localização do Bem Valor Fiel Depositário(s) Eletrodomestico. Rua Sao

Geraldo, Al.A, 777 110,00 Joao Carneiro Pinho Filho Um conjunto de som 3 em 1 marca Gradiente Modelo Nerg B 400, com 02 caixas acusticas marca Gradiente 403, cor preta, no estado, funcionando. Cinco minutos apos o horario acima, em nao havendo licitante na Adlencia de Praca, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Publico a proceder ao Leilao do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), devera comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que devera garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que sera publicado no Diario Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde ja o(as) executado(as) cliente da realizacao da referida Praca em caso de nao recebimento ou devolucao da notificacao por via postal. DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM_PA, em 13 de julho de 2001. Eu _____ ROSA MARIA CONCEICAO ALVES, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a):

VANJA COSTA MENDONCA

JUIZ(a) TITULAR

12ª VARA DO TRABALHO DE BELEM

TV. DOM PEDRO I, 750, PRACA

BRASIL_UMARIZAL_BELEM_PA_66050_100

EDITAL DE PRACA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

NO 012 _ 46/2001

PROCESSO No: 012 _ 2162/2000_4

Exequente: LUIZ FERNANDO REIS FERREIRA

Executado: WARISS ELETROTECNICA LTDA O(a) doutor(a) JORGE ANTONIO RAMOS VIEIRA, JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a), da 012 Vara do Trabalho de BELEM.

Faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que, no dia 23/08/2001, as 15:30 h., na(o) 12a. VT. DE BELEM, localizado(a) na TRAV. D. PEDRO I, 746, UMARIZAL, BELEM_PA, será levado a publico o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que seguem abaixo discriminado(s): Tipo do Bem Localização do Bem Valor Fiel Depositário(s) TOMADA NAVAL ENDERECO EXECUTADA (SJOAO,38) 360,00 JOSE NICOLAU NUNES WARIS 03 (TRES) UNIDADES DE TOMADA NAVAL DE 4 POLOS, 125 A, 220 VOLTS, NOVAS, SEM USO, AVALIADAS EM R\$-120,00 CADA. TOMADA ACOPLAMENTO ENDERECO EXECUTADA (SJOAO,38) 220,00 JOSE NICOLAU NUNES WARIS 10 (DEZ) UNIDADES DE TOMADA DE ACOPLAMENTO 32 A, NOVAS, SEM USO, AVALIADAS EM R\$-22,00 CADA. UNIDADE ACOPLAMENTO ENDERECO EXECUTADA (SJOAO,38) 150,00 JOSE NICOLAU NUNES WARIS 10 (DEZ) UNIDADES DE ACOPLAMENTO 16 A, NOVAS, SEM USO, AVALIADAS EM R\$-15,00 CADA. LUMINARIA FLUORESCEN ENDERECO EXECUTADA (SJOAO,38) 750,00 JOSE NICOLAU NUNES WARIS 05 (CINCO) UNIDADES DE LUMINARIAS FLUORESCENTES ESPECIAIS, NO VAS, SEM USO, AVALIADAS EM R\$-150,00 CADA. LAMPADA INCANDESCENT ENDERECO EXECUTADA (SJOAO,38) 480,00 JOSE NICOLAU NUNES WARIS 600 (SEISCENTAS) UNIDADES DE LAMPADAS INCANDESCENTES PHILIPS 25Wx220V, NOVAS, SEM USO, AVALIADAS EM R\$-0,80 CADA. CHAVE BLINDADA ENDERECO EXECUTADA (SJOAO,38) 150,00 JOSE NICOLAU NUNES WARIS 01 (UMA) UNIDADE DE CHAVE BLINDADA MASTIN, DE 100 A, TRIPO LAR. Cinco minutos apos o horario acima, em nao havendo licitante na Adlencia de Praca, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Publico a proceder ao Leilao do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta,

podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), devera comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que devera garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que sera publicado no Diario Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde ja o(as) executado(as) cliente da realizacao da referida Praca em caso de nao recebimento ou devolucao da notificacao por via postal. DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM_PA, em 05 de julho de 2001. Eu _____ ROSA MARIA CONCEICAO ALVES, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a):

JORGE ANTONIO RAMOS VIEIRA

JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

EDITAL DE PRACA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

NO 012 _ 47/2001

PROCESSO No: 012 _ 819/2001_6

Exequente: INSS

Executado: DISTRIBUIDORA MONTEREY LTDA O(a) doutor(a) JORGE ANTONIO RAMOS VIEIRA, JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a), da 012 Vara do Trabalho de BELEM.

Faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que, no dia 23/08/2001, as 16:00 h., na(o) 12a. VT. DE BELEM, localizado(a) na TRAV. D. PEDRO I, 746, UMARIZAL, BELEM_PA, será levado a publico o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que seguem abaixo discriminado(s): Tipo do Bem Localização do Bem Valor Fiel Depositário(a)

AR CONDICIONADO RUA PAZ DE SOUZA, 550 280,00

MILTON PAES DOS SANTOS UM APARELHO DE AR CONDICIONADO, ELECTROLUX, 7500F, BOM ESTADO, FUNCIONANDO. Cinco minutos apos o horario acima, em nao havendo licitante na Adlencia de Praca, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Publico a proceder ao Leilao do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), devera comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que devera garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que sera publicado no Diario Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde ja o(as) executado(as) cliente da realizacao da referida Praca em caso de nao recebimento ou devolucao da notificacao por via postal.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM_PA, em 05 de julho de 2001. Eu _____ ROSA MARIA CONCEICAO ALVES, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a):

JORGE ANTONIO RAMOS VIEIRA

JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

EDITAL DE PRACA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

NO 012 _ 48/2001

PROCESSO No: 012 _ 244/2001_3

Exequente: INSS

Executado: M C MAPRA COMERCIO (SO CARNE) O(a) doutor(a) JORGE ANTONIO RAMOS VIEIRA, JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a), da 012 Vara do Trabalho de BELEM.

Faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que, no dia 28/08/2001, as 15:00 h., na(o) 12a. VT. DE BELEM, localizado(a) na TRAV. D. PEDRO I, 746, UMARIZAL, BELEM_PA, será levado a publico o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que seguem abaixo discriminado(s): Tipo do Bem Localização do Bem Valor Fiel Depositário(a) Arquivo de aco 4 Ananindeua 60,00 Ronaldo Cursage Mafrá gavetas vertical cinza marca pandin Arquivo de aco 04 Ananindeua 60,00 Ronaldo Cursage Mafrá gavetas vertical cor cinza pandin em perfeito estado de conservacao Arquivo de aco verti Ananindeua 100,00 Ronaldo Cursage Mafrá com duas portas marca pandin cor cinza. Em perfeito estado de conservacao. Impressora marca Ananindeua 250,00 Ronaldo Cursage Mafrá Epson LX 300 quiet color modelo P850A Serie YMY 88275. Em perfeito estado e funcionamento. Cinco minutos apos o horario acima, em nao havendo licitante na Adlencia de Praca, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Publico a proceder ao Leilao do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), devera comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que devera garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que sera publicado no Diario Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde ja o(as) executado(as) cliente da realizacao da referida Praca em caso de nao recebimento ou devolucao da notificacao por via postal. DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM_PA, em 05 de julho de 2001. Eu _____ ROSA MARIA CONCEICAO ALVES, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a):

JORGE ANTONIO RAMOS VIEIRA

JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO - SECRETARIA DA 2ª TURMA

EDITAL TRT 8ª-2ª T - Nº 19/2001. Pelo presente edital intimam-se os recorridos da interposição de AGRAVOS DE INSTRUMENTO nos autos dos processos abaixo, para que ofereçam, no prazo legal, contraminuta aos Agravos e aos Recursos de Revista e, os interessados, para que requeiram - no prazo de oito dias - a extração de carta de sentença, esclarecendo-se que os agravos foram processados de acordo com a Instrução Normativa nº 16 do Colendo Tribunal Superior do Trabalho, publicada no Diário Oficial da Justiça em 03.09.1999, com a redação dada pela

Resolução TST Nº 102/2000 (DJ 10.11.2000). AGRAVOS PROCESSADOS NOS AUTOS PRINCIPAIS: TRT-8º-AI 03888/2001 (RO 01262/2001) Agravante: PENTA - PENA TRANSPORTES AÉREOS S/A. PENA TAXI AÉREO LTDA. Drª Sandra Suely Machado da Luz Carvalho. **AGRAVADO:** JONIE LUIZ DA SILVA. Dr. José Maria Castro Castilho. TRT-8º-AI 03889/2001 (RO 00711/2001). Agravante: SATA - SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO S/A. Drª Maria Rosângela da Silva Coelho de Souza e outros. **AGRAVADO:** EDILMAR VIEIRA DAMASCENO. Dr. Paulo Galhardo Gomes TRT-8º-AI 03890/2001 (RO 05036/2000) Agravante: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Drª Dirce Cristina Furtado Nascimento e outros. **AGRAVADOS:** GEORGE WILLIAM FARIAS NICÁCIO e OSMAR ANTÔNIO DA SILVA. Drª Mary Lúcia do Carmo Xavier Cohen. H. M. G. ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA. Dr. Suenon Ferreira de Souza. TRT-8º-AI 03892/2001 (RO 01390/2001). Agravante: CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S/A - CAPAF. Drª Maria da Graça Meira Abnader e outros. **AGRAVADOS:** EVANDRO DOUGLAS DA SILVA E OUTROS. Dr. Waldemar Nova da Costa Filho. BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA. Drª Alice do Amaral de Lima e outros. TRT-8º-AI 03893/2001 (RO 01960/2001). Agravante: ALDO VICENTE MIRANDA DA SILVA. Drª Marcia Maria de Oliveira Teixeira e outros. **AGRAVADA:** CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Drª Eliane Sabbá Lopes e outros. TRT-8º-AI 03894/2001 (RO 01390/2001). Agravante: BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA. Drª Alice do Amaral de Lima e outros. **AGRAVADOS:** EVANDRO DOUGLAS DA SILVA E OUTROS. Dr. Waldemar Nova da Costa Filho. CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S/A - CAPAF. Drª Maria da Graça Meira Abnader e outros. AGRAVOS PROCESSADOS EM AUTOS APARTADOS: TRT-8º-AI 03891/2001 (RO 00751/2001) Agravante: TELEPARÁ CEBULAR S/A. Drª Paula Frassinetti Coutinho da Silva Mattos. **AGRAVADO:** ALCEU JOSÉ DE PONTES FILHO. Dr. José Luis Ribeiro de Pontes. TRT-8º-AI 03895/2001 (AP 01723/2001) Agravante: BERTILLON - VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA. Dr. Sérgio Augusto de Souza Lélis e outros. **AGRAVADO:** ERALDO DA PAIXÃO MORAIS. Dr. Ricardo Gonçalves Santos e outro.

Belém, 19 de julho de 2001

NÁDIA MARIA RICKMANN FOLHA

Secretária da 2ª Turma

RELAÇÃO DE ACÓRDÃOS Nº 049/2001 - 2ª TURMA

JULGADOS EM 27.06 e 11.07.2001

ACÓRDÃO TRT/8º/2ª-T-RO 06332/2000. RECORRENTE: CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A. Dr. João Demas Amaro e outros. RECORRIDOS: RAIMUNDO NONATO SILVA E OUTROS. Dr. Ari Pena. CONSTREC - CONSTRUTORA TÉCNICA E CIVIL LTDA. INSTECOL ENGENHARIA LTDA. PROLATOR: Juiz Eliziário Bentes. EMENTA: CONDENAÇÃO SOLIDÁRIA. EMPREITEIRA PRINCIPAL. No caso em exame, a situação fática apresenta uma sequência negocial entre empresas, com a participação da Elettronorte - Centrais Elétricas do Norte do Brasil S/A, Construções e Comércio Camargo Corrêa S/A, Instecol - Engenharia Ltda e Constrec - Construtora Técnica e Civil Ltda, configurando entre elas um verdadeiro ajuste entre empregadores, o que atrai a aplicação do art. 2º, §2º, da CLT, eis que esse dispositivo impõe que "sempre que uma ou mais empresas, tendo, embora, cada uma delas, personalidade jurídica própria, ... constituindo grupo industrial, comercial ou de qualquer outra atividade econômica, serão, para os efeitos da relação de emprego, solidariamente responsáveis a empresa principal e cada uma das subordinadas" (o destaque é nosso). Na hipótese, não se deve cogitar de terceirização lícita ou ilícita, o tema envolve responsabilidade quanto às obrigações trabalhistas. Se a empresa Construções e Comércio Camargo Corrêa S/A, praticou terceirização com uma empresa que não honrou suas obrigações com os seus empregados, comete culpa in eligendo, porque escolheu mal a contratante; ou então culpa in vigilando, porque não fiscalizou o cumprimento das obrigações contratuais e seus efeitos. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXMº JUIZ RELATOR, NÉGAR-LHE PROVIMENTO, MANTENDO A DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS. TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS COMO FIXADAS NO PRIMEIRO GRAU. DESIGNADO O PROLATOR DO ACÓRDÃO, O EXMº JUIZ REVISOR.

ACÓRDÃO TRT/8º/2ª-T/REXOFF 02277/2001. RECLAMANTE: MARIA ADRIANA DO CARMO SOTA. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE SANTARÉM NOVO - PREFEITURA MUNICIPAL. PROLATOR: Juiz Raimundo Machado. EMENTA: PRESCRIÇÃO. FGTS. A prescrição bienal e quinquenal (art. 7º, XXIX, "a", da CP/88), comum aos créditos trabalhistas, não se aplica ao FGTS, que tem norma prescricional específica (art. 23, § 5º, da Lei nº 8.036/90), dada a sua natureza jurídica de indenização compensatória ao tempo de serviço. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DA REMESSA DE OFÍCIO; PELO VOTO DE DESEMPATE DO EXCELENTÍSSIMO JUIZ VANILSON FERREIRA HESKETH, VENCIDOS OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES RELATOR E JOSÉ EDILSÍMO ELIZIÁRIO BENTES, REJEITAR A ARGUIÇÃO DE PRESCRIÇÃO, RELATIVA AO FGTS, SUSCITADA PELO D. MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, POR CONSIDERAR-LA TRINTENÁRIA; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA,

NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. DECISÃO RECORRIDA, CORRIGINDO, PORÉM, O ERRO MATERIAL, RELATIVO À DATA DE ADMISSÃO NA CTPS DA RECLAMANTE, PARA 10.07.1983, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS COMO NO PRIMEIRO GRAU. DESIGNADO PROLATOR DO ACÓRDÃO O EXCELENTÍSSIMO JUIZ RAIMUNDO DE SOUZA MACHADO. DEFERIDA INTIMAÇÃO PESSOAL AO REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO.

Belém, 19 de julho de 2001

NÁDIA MARIA RICKMANN FOLHA

Secretária da 2ª Turma

GABINETE VICE-PRESIDÊNCIA

RECURSO DE REVISTA - DESPACHOS

PROCESSO TRT/4ª-T/RO 1474/20011

RECORRENTE: JOSÉ HERIVAL MENDES DA COSTA

Advogados: Doutor Antônio Alves da Cunha Neto e outros

RECORRIDA: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA

Advogados: Doutor Dennis de Almeida Alves e outros

DESPACHO

1 - O reclamante, ora recorrente, através de petição à folha 208, requer a isenção do pagamento das custas judiciais fixadas no Acórdão recorrido. Em que pese ter havido a inversão do ônus da sucumbência, deve ser observado o que reza a Orientação Jurisprudencial nº 186, da Subseção de Dissídios Individuais - SDI do Colendo Tribunal Superior do Trabalho, que dispõe: Custas. Inversão do ônus da sucumbência. Deserção. Não-ocorrência. No caso de inversão do ônus da sucumbência em segundo grau, sem acréscimo ou atualização do valor das custas e se estas já foram devidamente recolhidas, descabe um novo pagamento pela parte vencida, ao recorrer. Deverá ao final, se sucumbente, ressarcir a quantia. Sendo essa a hipótese dos autos, nada a deferir. O recurso preenche, assim, os pressupostos extrínsecos de admissibilidade. Fundamenta-se nas alíneas a e c, do artigo 896, da Consolidação das Leis do Trabalho.

2 - Insurge-se o recorrente contra o Acórdão de folhas 172 a 176 prolatado pela Egrégia Quarta Turma do Tribunal Regional, que reformou decisão de primeiro grau, julgando totalmente improcedentes os pedidos, entendendo que o adicional de periculosidade incide somente sobre o salário base e não sobre a remuneração do reclamante.

3 - Ressalta o recorrente que o entendimento do Colendo Tribunal Superior do Trabalho não tem efeito vinculante, sendo livre o órgão julgador para imprimir à norma a sua livre interpretação de acordo com suas convicções. Aduz que o Enunciado 191 do Colendo Tribunal Superior do Trabalho não pode ser aplicado a situação dos presentes autos por datar de 1983, anterior, portanto, à lei que instituiu o adicional de periculosidade para os eletricitários, que foi sancionada em 1985.

4 - Considera que a análise dos artigos 1º da Lei nº 7.369/85 e 457, § 1º consolidado, indica que o adicional de periculosidade dos eletricitários deve recair sobre todas as parcelas de natureza salarial que integram o salário, sendo esse, a seu ver, o entendimento mais consentâneo com os princípios de proteção ao hipossuficiente. Entende que o § 1º do artigo 193 da Consolidação das Leis do Trabalho, ao elencar as parcelas sobre as quais não deve incidir o adicional de periculosidade, reporta-se, exclusivamente, às gratificações, prêmios ou participações nos lucros da empresa, não podendo o intérprete ampliar este entendimento a ponto de excluir as demais parcelas remuneratórias. Transcreve arestos em abono de sua tese e alega violação ao artigo 1º da Lei nº 7.369/85.

5 - A Egrégia Quarta Turma ao reformar a sentença, o fez sob o argumento que a Lei nº 7.369/85, ao determinar a incidência do adicional de periculosidade, o fez nos mesmos moldes do art. 193 da Consolidação das Leis do Trabalho, tal seja sobre o salário em sentido estrito, não sobre a remuneração.

6 - Em que pese toda a argumentação trazida pelo recorrente, e ressalvado o entendimento pessoal deste magistrado a respeito desse tema, o recurso de revista não merece seguimento porque o Acórdão recorrido está em consonância com o Enunciado nº 191 da Súmula de Jurisprudência Predominante do Colendo Tribunal Superior do Trabalho, o que, a teor dos parágrafos 4º e 5º do artigo 896 da Consolidação das Leis do Trabalho, impede sua admissibilidade, nos termos da alínea a do mesmo artigo citado, pelo que dispensável apreciar o recurso sob o viés da divergência jurisprudencial. Ademais, a interpretação feita pelo julgador, mais uma vez ressalvado o entendimento pessoal deste magistrado, encontra-se nos limites da razoabilidade de que cuida o Enunciado nº 221 da Súmula da Jurisprudência Predominante do Colendo Tribunal Superior do Trabalho, o que afasta a tese da violação literal de lei.

7 - Por tais fundamentos, nega-se seguimento ao recurso de revista, determinando-se a intimação do recorrente e a notificação da recorrida deste despacho, por publicação no Diário Oficial do Estado, remetendo-se-lhes a íntegra via correio eletrônico, se disponíveis os endereços, tudo conforme os fundamentos.

Belém, 12 de julho de 2001.

JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR

Juiz Togado, no impedimento do Juiz José Edilssimo

Elizário Bentes no exercício da Presidência

PROCESSO TRT/2ª-T/RO 1672/20011

RECORRENTE: FRANCISCO DE JESUS DUARTE

Advogados: Doutora Walace Maria de Araújo Corrêa e outros

RECORRIDA: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA

Advogados: Doutora Líbia Soraya Pantoja Carneiro e outros

DESPACHO

1 - O recurso preenche os pressupostos extrínsecos de admissibilidade. Fundamenta-se no artigo 896, alíneas a e c, da Consolidação das Leis do Trabalho.

2 - Insurge-se o recorrente contra o acórdão da Egrégia Segunda Turma deste Tribunal Regional, mantendo sentença que indeferiu a incidência do adicional de periculosidade sobre as parcelas remuneratórias e repercussões, por entender que incide apenas sobre o salário básico.

3 - Inicialmente, argüi nulidade da sentença de embargos declaratórios, por negativa de prestação jurisdicional, porque rejeitados pela Egrégia Turma sob o argumento de que nada haveria a esclarecer. No mérito, alega violação aos artigos. 7º, XXIII, da Constituição Federal, 1º da Lei nº 7.369/85 e 457 da Consolidação das Leis do Trabalho, além de divergência jurisprudencial, colacionando arestos para confronto de teses. Aduz que não pode ser aplicado o Enunciado nº 191 da Súmula da Jurisprudência Predominante do Colendo Tribunal Superior do Trabalho, porque a Constituição Federal determinaria a incidência do adicional sobre a remuneração e não sobre o salário básico, e também porque a Lei nº 7.369/95, que instituiu o adicional de periculosidade para os eletricitários, é lei específica e, por isso, derogou o artigo 193 consolidado para essa categoria profissional, tornando inaplicável aquele Enunciado. Afirma que a Lei nº 7.369/85 é clara ao impor adicional de 30% (trinta por cento) sobre o salário, entendendo-se como tal, o salário básico mais todas as parcelas de natureza salarial.

4 - Inadmitte-se o recurso de revista. A questão preliminar de nulidade da sentença de embargos declaratórios por negativa de prestação jurisdicional não merece ser acolhida, eis que o Acórdão explícita, de forma clara e objetiva, as suas razões de decidir, não havendo tal negativa e muito menos contradição a sanar ou omissão a suprir. Quanto ao mérito, a razoabilidade da exegese aplicada ao caso sob exame, ressalvado o entendimento pessoal deste magistrado a propósito desse tema, atrai a incidência do Enunciado nº 221 da Súmula da Jurisprudência Predominante do Colendo Tribunal Superior do Trabalho, o que inviabiliza o seguimento do recurso de revista por violação literal de lei. Ademais, mais uma vez ressalvado o entendimento pessoal deste magistrado, o acórdão está em harmonia com o Enunciado nº 191 da Súmula da Jurisprudência Predominante do Colendo Tribunal Superior do Trabalho conforme o qual o adicional de periculosidade incide, apenas, sobre o salário básico, e não sobre este acréscimo de outros adicionais, o que inviabiliza o seguimento do recurso, a teor do § 5º do artigo 896 consolidado e torna irrelevante a apreciação do tema sob o viés da divergência jurisprudencial.

5 - Por tais fundamentos, nega-se seguimento ao recurso de revista, determinando-se a intimação do recorrente e a notificação da recorrida deste despacho, por publicação no Diário Oficial do Estado, remetendo-se-lhes a íntegra via correio eletrônico, se disponíveis os endereços, tudo conforme os fundamentos.

Belém, 12 de julho de 2001.

JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR

Juiz Togado, no impedimento do Juiz José Edilssimo

Elizário Bentes no exercício da Vice-Presidência

PROCESSO TRT/RO 1775/2001 2

RECORRENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ - CELPA

Advogados: Doutora Eliane Sabbá Lopes e outros

RECORRIDO: DEMERVAL BRITO DE LIMA

Advogados: Doutor Raimundo Nivaldo Santos Duarte e outros

DESPACHO

1 - O recurso preenche os pressupostos extrínsecos de admissibilidade. Fundamenta-se nas alíneas a e c, do art. 896, da Consolidação das Leis do Trabalho.

2 - Inicialmente, alega a recorrente violação ao artigo 5º, XXXV, LIV e LV, da Constituição Federal, afirmando negativa de prestação jurisdicional. A alegação, contudo, não subsiste no particular, eis que as questões trazidas no recurso ordinário foram todas solucionadas pelo acórdão recorrido, pelo que a prestação jurisdicional foi-lhe entregue plenamente. Incólumes, pois, os incisos XXXV, LIV e LV, do artigo 5º, da Constituição Federal.

3 - No mérito, o inconformismo da recorrente volta-se contra a procedência do pedido de indenização adicional previsto das Leis nºs. 6.708/79 e 7.238/84. Sustenta que, embora a data-base do reclamante seja 1º de novembro e o termo final do aviso prévio indenizado seja 29 de outubro de 1998, a dispensa do recorrido resultou de adesão ao Plano de Demissão Voluntária da reclamada, significando dizer que não dispensou imotivadamente dentro dos 30 (trinta) dias que antecederam à data-base, razão pela qual entende que deve ser reformado o acórdão.

4 - A interpretação do artigo 9º da Lei nº 7.238/84 que assim fez o acórdão recorrido é razoável, nos termos do Enunciado nº 221 da Súmula da Jurisprudência Predominante do Colendo Tribunal Superior do Trabalho, pois a dispensa resultante de adesão ao Plano de Demissão Voluntária, com o pagamento do aviso prévio indenizado, autoriza a conclusão ter sido assim ajustada entre as partes que a despedida era na modalidade imotivada (e não a pedido ou motivada). E sob essa linha da argumentação tem-se que o Acórdão recorrido está em harmonia com o Enunciado nº 306 da Súmula da Jurisprudência Predominante do Colendo Tribunal Superior do Trabalho, o que impede o seguimento do recurso de revista (§ 4º do artigo 896 da Consolidação das Leis do Trabalho). Também é certo que igualmente está em harmonia com o Enunciado nº 330 da Súmula da Jurisprudência Predominante do Colendo Tribunal Superior do Trabalho, pelo que da adesão ao Plano de Demissão Voluntária não resultou a quitação da indenização adicional.

5 - Por tais fundamentos, nega-se seguimento ao recurso de revista, determinando-se a intimação da recorrente e a notificação do recorrido deste despacho, por publicação no Diário Oficial do Estado, remetendo-se-lhes a íntegra via correio eletrônico, se disponíveis os endereços, tudo conforme os fundamentos.

Belém, 12 de julho de 2001.

JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR

Juiz Togado, no impedimento do Juiz

José Edilssimo Elizário Bentes, no exercício da Vice-Presidência

PROCESSO TRT/1ª T./RO 2069/20013

RECORRENTE: JOSÉ MIRANDA ARAÚJO

Advogados: Doutora Walace Maria de Araújo Corrêa e outros

RECORRIDA: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA

Advogados: Doutora Dirce Cristina Furtado Nascimento e outros

DESPACHO

1 - O recurso preenche os pressupostos extrínsecos de admissibilidade. Fundamenta-se no artigo 896, alíneas a e c, da Consolidação das Leis do trabalho.

2 - Insurge-se o recorrente contra o acórdão da Egrégia Primeira Turma deste Tribunal Regional, mantendo sentença que indeferiu a incidência do adicional de periculosidade sobre as parcelas remuneratórias e repercussões, por entender que incide apenas sobre o salário básico.

3 - Inicialmente, argüi nulidade da sentença de embargos declaratórios, por negativa de prestação jurisdicional, porque rejeitados pela Egrégia Turma sob o argumento de que nada haveria a esclarecer. No mérito, alega violação aos artigos. 7º, XXIII, da Constituição Federal, 1º da Lei nº 7.369/85 e 457 da Consolidação das Leis do Trabalho, além de divergência jurisprudencial, colacionando arestos para confronto de teses. Aduz que não pode ser aplicado o Enunciado nº 191 da Súmula da Jurisprudência Predominante do Colendo Tribunal Superior do Trabalho, porque a Constituição Federal determinaria a incidência do adicional sobre a remuneração e não sobre o salário básico, e também porque a Lei nº 7.369/95, que instituiu o adicional de periculosidade para os eletricitários, é lei específica e, por isso, derogou o artigo 193 consolidado para essa categoria profissional, tornando inaplicável aquele Enunciado. Afirma que a Lei nº 7.369/85 é clara ao impor adicional de 30% (trinta por cento) sobre o salário, entendendo-se como tal, o salário básico mais todas as parcelas de natureza salarial.

4 - Inadmitte-se o recurso de revista. A questão preliminar de nulidade da sentença de embargos declaratórios por negativa de prestação jurisdicional não merece ser acolhida, eis que o Acórdão explícita, de forma clara e objetiva, as suas razões de decidir, não havendo tal negativa e muito menos contradição a sanar ou omissão a suprir. Quanto ao mérito, a razoabilidade da exegese aplicada ao caso sob exame, ressalvado o entendimento pessoal deste magistrado a propósito desse tema, atrai a incidência do Enunciado nº 221 da Súmula da Jurisprudência Predominante do Colendo Tribunal Superior do Trabalho, o que inviabiliza o seguimento do recurso de revista por violação literal de lei. Ademais, mais uma vez ressalvado o entendimento pessoal deste magistrado, o acórdão está em harmonia com o Enunciado nº 191 da Súmula da Jurisprudência Predominante do Colendo Tribunal Superior do Trabalho conforme o qual o adicional de periculosidade incide, apenas, sobre o salário básico, e não sobre este acrescido de outros adicionais, o que inviabiliza o seguimento do recurso, a teor do § 5º do artigo 896 consolidado e torna irrelevante a apreciação do tema sob o viés da divergência jurisprudencial.

5 - Por tais fundamentos, nega-se seguimento ao recurso de revista, determinando-se a intimação do recorrente e a notificação da recorrida deste despacho, por publicação no Diário Oficial do Estado, remetendo-se-lhes a íntegra via correio eletrônico, se disponíveis os endereços, tudo conforme os fundamentos.

Belém, 12 de julho de 2001.

JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR

Juiz Togado, no impedimento do Juiz José Edlísimo
Elizário Bentes no exercício da Vice-Presidência

PROCESSO TRT/1ª T./RO 2059/20014

RECORRENTE: MANOEL PEREIRA DO NASCIMENTO

Advogados: Doutora Walace Maria de Araújo Corrêa e outros

RECORRIDA: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA

Advogados: Doutora Eliane Sabbá Lopes e outros

DESPACHO

1 - O recurso preenche os pressupostos extrínsecos de admissibilidade. Fundamenta-se no artigo 896, alíneas a e c, da Consolidação das Leis do trabalho.

2 - Insurge-se o recorrente contra o acórdão da Egrégia Primeira Turma deste Tribunal Regional, mantendo sentença que indeferiu a incidência do adicional de periculosidade sobre as parcelas remuneratórias e repercussões, por entender que incide apenas sobre o salário básico.

3 - Inicialmente, argüi nulidade da sentença de embargos declaratórios, por negativa de prestação jurisdicional, porque rejeitados pela Egrégia Turma sob o argumento de que nada haveria a esclarecer. No mérito, alega violação aos artigos. 7º, XXIII, da Constituição Federal, 1º da Lei nº 7.369/85 e 457 da Consolidação das Leis do Trabalho, além de divergência jurisprudencial, colacionando arestos para confronto de teses. Aduz que não pode ser aplicado o Enunciado nº 191 da Súmula da Jurisprudência Predominante do Colendo Tribunal Superior do Trabalho, porque a Constituição Federal determinaria a incidência do adicional sobre a remuneração e não sobre o salário básico, e também porque a Lei nº 7.369/95, que instituiu o adicional de periculosidade para os eletricitários, é lei específica e, por isso, derogou o artigo 193 consolidado para essa categoria profissional, tornando inaplicável aquele Enunciado. Afirma que a Lei nº 7.369/85 é clara ao impor adicional de 30% (trinta por cento) sobre o salário, entendendo-se como tal, o salário básico mais todas as parcelas de natureza salarial.

4 - Inadmitte-se o recurso de revista. A questão preliminar de nulidade da sentença de embargos declaratórios por negativa de prestação jurisdicional não merece ser acolhida, eis que o Acórdão explícita, de forma clara e objetiva, as suas razões de decidir, não havendo tal negativa e muito menos contradição a sanar ou omissão a suprir. Quanto ao mérito, a razoabilidade da exegese aplicada ao caso sob exame, ressalvado o entendimento pessoal deste magistrado a propósito desse tema, atrai a incidência do Enunciado nº 221 da Súmula da Jurisprudência Predominante do Colendo Tribunal Superior do Trabalho, o que inviabiliza o seguimento do recurso de revista por violação literal de lei. Ademais, mais uma vez ressalvado o entendimento

pessoal deste magistrado, o acórdão está em harmonia com o Enunciado nº 191 da Súmula da Jurisprudência Predominante do Colendo Tribunal Superior do Trabalho conforme o qual o adicional de periculosidade incide, apenas, sobre o salário básico, e não sobre este acrescido de outros adicionais, o que inviabiliza o seguimento do recurso, a teor do § 5º do artigo 896 consolidado e torna irrelevante a apreciação do tema sob o viés da divergência jurisprudencial.

5 - Por tais fundamentos, nega-se seguimento ao recurso de revista, determinando-se a intimação do recorrente e a notificação da recorrida deste despacho, por publicação no Diário Oficial do Estado, remetendo-se-lhes a íntegra via correio eletrônico, se disponíveis os endereços, tudo conforme os fundamentos.

Belém, 12 de julho de 2001.

JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR

Juiz Togado, no impedimento do Juiz José Edlísimo
Elizário Bentes no exercício da Vice-Presidência

PROCESSO TRT/1ª T./RO 1623/2001

RECORRENTE: SEBASTIÃO DOS SANTOS BENTES

Advogados: Doutora Meire Costa Vasconcelos e outros

RECORRIDA: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA

Advogados: Doutora Eliane Sabbá Lopes e outros

DESPACHO

1 - O recurso preenche os pressupostos extrínsecos de admissibilidade. Fundamenta-se no artigo 896, alíneas a e c, da Consolidação das Leis do trabalho.

2 - Insurge-se o recorrente contra o acórdão da Egrégia Primeira Turma deste Tribunal Regional, mantendo sentença que indeferiu a incidência do adicional de periculosidade sobre as parcelas remuneratórias e repercussões, por entender que incide apenas sobre o salário básico.

3 - Alega violação aos artigos. 7º, XXIII, da Constituição Federal, 1º da Lei nº 7.369/85 e 457 da Consolidação das Leis do Trabalho, além de divergência jurisprudencial, colacionando arestos para confronto de teses. Aduz que não pode ser aplicado o Enunciado nº 191 da Súmula da Jurisprudência Predominante do Colendo Tribunal Superior do Trabalho, porque a Constituição Federal determinaria a incidência do adicional sobre a remuneração e não sobre o salário básico, e também porque a Lei nº 7.369/95, que instituiu o adicional de periculosidade para os eletricitários, é lei específica e, por isso, derogou o artigo 193 consolidado para essa categoria profissional, tornando inaplicável aquele Enunciado. Afirma que a Lei nº 7.369/85 é clara ao impor adicional de 30% (trinta por cento) sobre o salário, entendendo-se como tal, o salário básico mais todas as parcelas de natureza salarial.

4 - Inadmitte-se o recurso de revista. A razoabilidade da exegese aplicada ao caso sob exame, ressalvado o entendimento pessoal deste magistrado a propósito desse tema, atrai a incidência do Enunciado nº 221 da Súmula da Jurisprudência Predominante do Colendo Tribunal Superior do Trabalho, o que inviabiliza o seguimento do recurso de revista por violação literal de lei. Ademais, outra vez ressalvado o entendimento pessoal deste magistrado, o acórdão está em harmonia com o Enunciado nº 191 da Súmula da Jurisprudência Predominante do Colendo Tribunal Superior do Trabalho conforme o qual o adicional de periculosidade incide, apenas, sobre o salário básico, e não sobre este acrescido de outros adicionais, o que inviabiliza o seguimento do recurso, a teor do § 5º do artigo 896 consolidado e torna irrelevante a apreciação do tema sob o viés da divergência jurisprudencial.

5 - Por tais fundamentos, nega-se seguimento ao recurso de revista, determinando-se a intimação do recorrente e a notificação da recorrida deste despacho, por publicação no Diário Oficial do Estado, remetendo-se-lhes a íntegra via correio eletrônico, se disponíveis os endereços, tudo conforme os fundamentos.

Belém, 12 de julho de 2001.

JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR

Juiz Togado, no impedimento do Juiz José Edlísimo
Elizário Bentes no exercício da Vice-Presidência

12ª VARA DO TRABALHO DE BELEM

TV. DOM PEDRO I, 750 - UMARIZAL - BELEM - PA

RESENHA PG: 1

NO 012 - 391/2001

PROCESSO No: 012 - 1511/1999-6

Reclamante: SEBASTIAO ANDRADE FURTADO

Advogado(a): JOAQUIM LOPES DE VASCONCELOS

Reclamado: D M F SERVICOS HOTELEIROS COMERCIAIS LTDA

Advogado(a): ANDRE MONTEIRO DINIZ

Assunto:

AO PATRONO DA EXECUTADA PARA TOMAR CIENCIA DE QUE FOI CONVOLADO EM PENHORA O IMPORTE DE R\$ 4.089,79, BLOQUADO JUNTO AO BANCO ITAU S/A.

RESENHA PG: 1

NO 012 - 392/2001

PROCESSO No: 012 - 482/2001-8

Reclamante: ROBERTO DE OLIVEIRA BARROS

Advogado(a): OLGA BAYMA DA COSTA

Reclamado: LUIZ NILTON SILVA NASCIMENTO

Advogado(a):

Assunto:

A PATRONA DO RECLAMANTE PARA INFORMAR O ATUAL ENDEREÇO DO RECLAMADO

RESENHA PG: 2

NO 012 - 393/2001

PROCESSO No: 012 - 1241/2001-2

Reclamante: ALVARO ALBERTO ENGELHARD NORAT

Advogado(a): WALDEMAR NOVA DA COSTA FILHO

Reclamado: CAPAF

Advogado(a): ANA RACHEL NASCIMENTO/ALICE A. LIMA

Assunto:

AS PATRONAS DOS AGRAVADOS CAPAF (ANA RACHEL SANTOS TEIXEIRA CAVALCANTE E BASA-BANCO DA AMAZONIA S/A (ALICE DO AMARAL DE LIMA) PARA CONTRAMINUTAREM AGRAVO DE INSTRUMENTO INTERPOSTO PELOS RECLAMANTES.

RESENHA PG: 3

NO 012 - 394/2001

PROCESSO No: 012 - 505/1999-6

Reclamante: PEDRO PEREIRA SERRA

Advogado(a): OLGA BAYMA DA COSTA

Reclamado: CONSTRUMAV PRESTACAO DE SERVICOS NAVAIS LTDA

Advogado(a): OSCARINA DE MIRANDA BRUNO

Assunto:

AOS PATRONOS DAS PARTES PARA TOMAREM CIENCIA DA HOMOLOGACAO DO ACORDO DE FLS. 159/160 DOS AUTOS.

RESENHA PG: 4

NO 012 - 395/2001

PROCESSO No: 012 - 1612/1998-5

Reclamante: RAIMUNDO DA SILVA HOLANDA

Advogado(a): ELIZEU MENDES FILGUEIRA

Reclamado: A J M DIOGO

Advogado(a): VANESSA NAVARRO BARROS DE SOUSA

Assunto:

AO PATRONO DO RECLAMANTE PARA TOMAR CIENCIA DA CERTIDAO DASRA OFICIAL DE JUSTICA DE FLS. 212 DOS PRESENTES AUTOS, ONDE DECLARA QUE O VALOR ANTERIORMENTE INDICADO PARA FINS DE BLOQUEIO JA FOI LEVANTADO E QUE O SALDO ATUAL DA CONTA POUPANCA E DE R\$ -2,77 (DOIS REAIS E SETEN TA E SETE CENTAVOS).

RESENHA PG: 5

NO 012 - 396/2001

PROCESSO No: 012 - 130/2000-3

Reclamante: ISAIAS COSTA FILHO

Advogado(a): ONEIDE DA SILVA PEREIRA

Reclamado: DECOR DECORACOES ENGENHARIA E COMERCIO LTDA

Advogado(a): JOSE MARIA TUMA HABER

Assunto:

As partes para ciencia de que foi designado o dia 04/09/2001, as 15:00 horas para realizacao da Praca para venda do(s) bem(ns) penhorado(s) nos presentes autos, devendo o(a) exequente manifestar o seu interesse na adjudicacao e o(a) executado(a), na remissao da divida.

RESENHA PG: 6

NO 012 - 397/2001

PROCESSO No: 012 - 1027/2001-0

Reclamante: MANUEL CARLOS SERRAO PEREIRA

Advogado(a): HARLEY LEOPOLDO PEREIRA SOBRINHO

Reclamado: ELZA RAMOS MARTINS

Advogado(a): MARILIA SIQUEIRA RBBELO

Assunto:

A PATRONA DA RECLAMADA PARA CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINARIO

MM. 012 VARA DO TRABALHO DE BELEM
TV. DOM PEDRO I, 750 - UMARIZAL - BELEM - PA

RESENHA PG: 1

NO 012 - 398/2001

PROCESSO No: 012 - 1684/1996-5

Reclamante: PAULO HENRIQUE DE SOUZA UCHOA

Advogado(a): HILTON DA SILVA PONTES

Reclamado: MATUTTE DIST COM DE PROD ALIMENTICIOS LTDA

Advogado(a): MARCUS VINICIUS NERY LOBATO

Assunto:

AO PATRONO DO EXECUTADO PARA TOMAR CIENCIA DE LIBERACAO DA PENHORA OBJETO DOS EMBARGOS DE TERCEIRO N. 12AVTB-858/01. AO PATRONO DO EXEQUENTE PARA INDICAR BENS A PENHORA.

RESENHA PG: 1

NO 012 - 399/2001

PROCESSO No: 012 - 1025/2001-7

Reclamante: JOSE RAIMUNDO CHAGAS

Advogado(a): HELIO DE BARROS FAVACHO ALVES

Reclamado: QUARESMA E QUARESMA LTDA

Advogado(a):

Assunto:

AO PATRONO DO RECLAMANTE PARA CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINARIO

RESENHA PG: 2
NO 012 - 400/2001
PROCESSO No: 012 - 728/2001-3
Reclamante: ISAUINO PEREIRA GOMES
Advogado(a): JADER NILSON DA LUZ DIAS
Reclamado: TIGRE TIMBER COM E IND LTDA
Advogado(a): NESTOR FERREIRA FILHO
Assunto:
AOS PATRONOS DAS PARTES PARA TOMAREM CIENCIA DE QUE FOI INDEFERIDA A
ISBNCAO DE CUSTAS REQUERIDA PELO RECLAMANTE, PELO QUE FOI DENEGADO SEGUIMENTO AO RECURSO ORDINARIO DO AUTOR POR ESTAR DESERTO.

RESENHA PG: 3
NO 012 - 402/2001
PROCESSO No: 012 - 459/2001-2
Reclamante: CONFUCIO NINA RIBEIRO JUNIOR
Advogado(a): MARCELO CASTELO BRANCO IUDICE
Reclamado: COMPANHIA DE NAVGACAO DA AMAZONIA
Advogado(a): SUZY ELIZABETH CAVALCANTE KOURY
Assunto:
AOS PATRONOS DAS PARTES PARA TOMAREM CIENCIA DO REQUERIDO A FL220, PE
LO SR. PERITO, PARA QUE O RECLAMANTE E ASSISTENTES TECNICOS DAS PARTES
COMPARECAM AO CONSULTORIO LOCALIZADO NA TRAV. JOAO BALBI, 542, NO PROXIMO DIA 24.07.01, AS 09:30 HORAS, PORTANDO OS SEGUINTE EXAMES: AUDIOMETRIA FONAL E VOCAL, IMPEDANCIOMETRIA E BERA COM AUDIOMETRICO.

RESENHA PG: 4
NO 012 - 403/2001
PROCESSO No: 012 - 1138/1998-3
Reclamante: HELIO DOS SANTOS PEREIRA
Advogado(a): ANTONIO FLAVIO PEREIRA AMERICO
Reclamado: ISAIAS JOAQUIM SANTANA
Advogado(a): NELSON PINTO
Assunto:
AO PATRONO DO RECLAMANTE PARA MANIFESTAR-SE QUANTO AO CONTEUDO DA CERTIDAO DO SR. OFICIAL DE JUSTICA, A FL.113 DO PROCESSO SUPRA. REQUERENDO
O QUE ENTENDER CABIVEL EM 30 (TRINTA) DIAS.

RESENHA PG: 5
NO 012 - 404/2001
PROCESSO No: 012 - 1696/1998-4
Reclamante: JOSE MARIA GOMES DE AMARAL
Advogado(a): MARY MACHADO SCALERCIO
Reclamado: SANTER SANBAMENTO E TERRAPLANAGEM LTDA
Advogado(a): IVAN DA SILVA COUTINHO
Assunto:
AOS PATRONOS DAS PARTES PARA TOMAREM CIENCIA DE QUE O ACORDO DE FLS.
136 DOS PRESENTES AUTOS FOI HOMOLOGADO.

RESENHA PG: 6
NO 012 - 406/2001
PROCESSO No: 012 - 494/2001-4
Reclamante: JANILDO ROBERTO SILVA MIRANDA
Advogado(a): CARMEN LUCIA BRAUN QUEIROZ
Reclamado: BECKMAN REPRESENTACOES LTDA
Advogado(a):
Assunto:
A PATRONA DO RECLAMANTE PARA TOMAR CIENCIA DA NOVA INDICACAO DE BENS
A PENHORA FEITA PELA RECLAMADA AS FLS.29/30 DOS AUTOS.

RESENHA PG: 7
NO 012 - 407/2001
PROCESSO No: 012 - 1340/2000-8
Reclamante: JENIMA FERREIRA DE OLIVEIRA
Advogado(a): RAIMUNDO NONATO LAREDO DA PONTE
Reclamado: SUPRINORTE SUPRIMENTOS INDUSTRIAIS LTDA
Advogado(a): HELDER WANDERLEY OLIVEIRA
Assunto:
AO PATRONO DO EXEQUENTE PARA INFORMAR SE O AUTOR CONCORDA EM ASSUMIR O
ENCARGO DE FIEL DEPOSITARIO DO BEM PENHORADO.
As partes para ciencia de que foi designado o dia 04/09/2001, as 15:30 horas para realizacao da Praca para venda do(s) bem(ns) penhorado(s) nos presentes autos, devendo o(a) exequente manifestar o seu interesse na adjudicacao e o(a) executado(a), na remissao da divida, NA EXECUCAO CONTRA BELCONAVE.

RESENHA PG: 8
NO 012 - 408/2001
PROCESSO No: 012 - 1550/2000-8
Reclamante: ELIAS FREITAS MONTEIRO JUNIOR
Advogado(a): SAMUEL TEIXEIRA DA SILVA
Reclamado: CLUBE DO REMO
Advogado(a): MARCIA MARIA DE OLIVEIRA TEIXEIRA
Assunto:
AO PATRONO DO RECLAMANTE PARA TOMAR CIENCIA DO SEGUINTE DESPACHO: "INDEFIRO EIS QUE A EXECUCAO AINDA E PROVISORIA E, POR ISSO, VAI SOMENTE
ATE A PENHORA".

RESENHA PG: 9
NO 012 - 409/2001
PROCESSO No: 012 - 963/2000-6
Reclamante: MARIA DO SOCORRO MIRANDA MARTINS
Advogado(a): ALEXANDRE M. DE MEDEIROS BRANCO
Reclamado: SOCIEDADE CIVIL ESCOLA PRIMAR SUICO BRASILEIRO
Advogado(a): DR. CARLOS B. TORRES POTIGUAR / OUTROS
Assunto:
AOS PATRONOS DA RECLAMADA PARA DEPOSITAREM OS VALORES CORRESPONDENTES
A 24 CARTEIRAS, DEVIDOS PELA RECLAMADA/FIEL DEPOSITARIA, SOB AS PENAS
DA LBI, NO PRAZO DE 48 (QUARENTA E OITO) HORAS, FACE A SUA CONDICAO
DE INFIEL DEPOSITARIA.//
//rfso*

TERCEIRA TURMA

E-MAIL: TURMA3@TRT8.GOV.BR/
RELAÇÃO 55/01- SESSÃO: 18-7-2001

RITO SUMARÍSSIMO: PROCESSO TRT 3ª T RO 3525/01. RECORRENTES: R. ÁVILA E MOREIRA LTDA. Dr. Arnaldo Severino de Oliveira. JAIRO COSTA DE SOUZA. Dra. Isabel Pereira Cruz e outra. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz José Conrado. CERTIDÃO DE JULGAMENTO- CERTIFICO QUE OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO ACORDARAM, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO DO RECLAMADO E DO RECURSO ADESIVO DO RECLAMANTE. NO MÉRITO, POR MAIORIA, DERAM PARCIAL PROVIMENTO AO APELO DO RECLAMADO PARA, REFORMANDO EM PARTE A SENTENÇA, EXCLUIR DA CONDENAÇÃO O ADICIONAL DE PERICULOSIDADE E REFLXOS, PELOS SEGUINTE FUNDAMENTOS: 1º) O RECLAMANTE, COMO ELETTRICISTA QUE TRABALHAVA EM LOJA AUTORIZADA, DAVA APENAS MANUTENÇÃO EM ELETRODOMÉSTICOS E OUTROS APARELHOS DE 110 OU 220V, SENDO QUE A MANUTENÇÃO OCORRIA COM OS EQUIPAMENTOS DESLIGADOS, CONFORME DEPOIMENTO DA TESTEMUNHA EMIL MENDES NERES, SENDO LIGADOS APENAS "PARA VBR SE O CONserto FOI BPETUADO COM SUCESSO" (FL. 22); 2º) AINDA QUE OS APARELHOS ESTIVESSEM LIGADOS NO MOMENTO DA MANUTENÇÃO, NÃO SERIA DEVIDO O ADICIONAL DE PERICULOSIDADE, UMA VEZ QUE NÃO FOI REALIZADA QUALQUER PERÍCIA TÉCNICA NO PROCESSO; 3º) AS ATIVIDADES DO RECLAMANTE NÃO ESTAVAM ENQUADRADAS NO ITEM 3 DO QUADRO ANEXO AO DECRETO Nº 93.416/86, AO CONTRÁRIO DO QUE CONCLUIU O JUÍZO DE PRIMEIRO GRAU, POIS AS ATIVIDADES CITADAS NO ITEM 3 SE REFEREM A "OFICINAS E LABORATÓRIOS DE TESTES DE EQUIPAMENTOS ENERGIZADOS", QUE NÃO ERA O CASO DOS AUTOS; VENCIDO PARCIALMENTE O EXCELENTÍSSIMO JUIZ RELATOR, QUE TAMBÉM EXCLUIU A MULTA POR ATRASO NO PAGAMENTO DAS VERBAS RESCISÓRIAS, EM FACE DA CONTROVÉRSIA INICIAL SOBRE O VÍNCULO DE EMPREGO. À UNANIMIDADE, DERAM PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO ADESIVO DO RECLAMANTE PARA, REFORMANDO EM PARTE A SENTENÇA, RECONHECER O SALÁRIO MÉDIO MENSAL DE R\$170,00 (CENTO E SETENTA REAIS), COMO ALEGADO NA INICIAL, JÁ QUE O ÔNUS DE PROVAR O VALOR DOS SALÁRIOS PAGOS É SEMPRE DO EMPREGADOR (ART.464/CLT), E DESSE ÔNUS O RECLAMADO NÃO SE DESINCUMBIU AINDA DE FORMA UNÂNIME, ALTERARAM OS CÁLCULOS DE LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA PARA O TOTAL DE R\$1.239,55 (HUM MIL, DUZENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS), CONFORME ABAIXO DETALHADO, E CONFIRMARAM A DECISÃO RECORRIDA EM SEUS DEMAIS TERMOS, POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS, FIXANDO-SE O VALOR DAS CUSTAS EM R\$24,79 (VINTE E QUATRO REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS), CALCULADAS SOBRE O VALOR ATUALIZADO DA CONDENAÇÃO. CÁLCULOS DE LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA: MULTA RESCISÓRIA R\$170,00 x 1,009319... R\$ 171,5813; SALÁRIO DE 2001 (1/12) R\$14,166 x 1,009319... R\$ 14,29; FÉRIAS EM DOBRO MAIS 1/3 R\$453,33 x 1,009319... R\$ 457,55; FÉRIAS SIMPLES MAIS 1/3 R\$226,66 x 1,009319... R\$ 228,77; FÉRIAS PROPORCIONAIS (3/12) MAIS 1/3 R\$56,65 x 1,009319... R\$ 57,17; INDENIZAÇÃO REF PIS R\$151,00 x 1,009319... R\$ 152,40; SALÁRIO RETIDO (18 DIAS) R\$101,99 x 1,009319... R\$102,94; SUB-TOTAL (1)... R\$ 1184,70; JUROS DE MORA (141 DIAS ATÉ 11.07.2001 - 4,63%)... R\$ 54,85. VALOR TOTAL DA CONDENAÇÃO... R\$1239,55; CUSTAS PROCESSUAIS (2%)... R\$ 24,79.

O EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR DO TRABALHO MANIFESTOU-SE ORALMENTE PELO PROSSEGUIMENTO DO FEITO, POR NÃO HAVER INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DA LBI COMPLEMENTAR Nº 75/93.

PROCESSO TRT 3ª T RO 3626/01. RECORRENTE: ANTÔNIO GILBERTO SOUSA LIMA. Dra. Vilma Aparecida de Souza Chavaglia. RECORRIDO: J. C. COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA. Dr. Alberico Pimentel Filho. RELATOR: Juiz José Conrado. CERTIDÃO DE JULGAMENTO- CERTIFICO QUE OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO ACORDARAM, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO, CONFIRMANDO A SENTENÇA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, JÁ ESTANDO ISENTO O RECLAMANTE. O EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR DO TRABALHO MANIFESTOU-SE ORALMENTE PELO PROSSEGUIMENTO DO FEITO, POR NÃO HAVER INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DA LBI COMPLEMENTAR Nº 75/93.

ACÓRDÃO TRT RO 3411/2001. RECORRENTE: COSIPAR - COMPANHIA SIDERÚRGICA DO PARÁ. Doutor Gerson Vilhena Gonçalves de Matos e outros. RECORRIDO: RAIMUNDO ABREU DA SILVA. Doutor Geraldo Fernandez Vasques. RELATOR: Juiz Marcus Losada. CERTIDÃO DE JULGAMENTO: CERTIFICO QUE OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO DECIDIRAM, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PROVIMENTO PARCIAL PARA, REFORMANDO EM PARTE A SENTENÇA, EXCLUIR A MULTA POR LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ, E, EM CONSEQUÊNCIA, A PARCELA DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, UMA VEZ NÃO VISLUMBRADA A CONFIGURAÇÃO DE NENHUMA DAS HIPÓTESES PREVISTAS PELO ART. 17 DO CPC; MANTENDO-SE A R. SENTENÇA RECORRIDA QUANTO ÀS DEMAIS PARCELAS DEFERIDAS, RESULTANDO A CONDENAÇÃO EM R\$ 4.282,73 (QUATRO MIL, DUZENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS), CONFORME PLANILHA DE CÁLCULO EM ANEXO; CUSTAS PELA RECLAMADA NA IMPORTÂNCIA DE R\$ 85,66, CALCULADAS SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO.

ACÓRDÃO TRT RO 3522/2001. RECORRENTE: ESTACON ENGENHARIA S/A. Advogado: Doutor João Dalbes de Campos Júnior e outros. RECORRIDOS: CÍCERO ALVES DA SILVA. Advogado: Doutor Levindo Araújo Ferraz. P. A. MELO & CIA. LTDA. RELATOR: Juiz Marcus Losada. CERTIDÃO DE JULGAMENTO: CERTIFICO QUE OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO DECIDIRAM, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGARAM-LHE PROVIMENTO PARA MANTER, EM TODOS OS SEUS TERMOS, A R. SENTENÇA RECORRIDA, POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT RO 3407/2001. RECORRENTES: CARLOS ALBERTO CAMPOS FERREIRA. FRANCISCO DAS CHAGAS DO VALE SIDOU. FRANCISCO MESQUITA DE AZEVEDO. HÉLIO SANTOS DE FREITAS PINTO. JOÃO ALVES MONTEFUSCO. MARIA AUXILIADORA DE MIRANDA MAGALHÃES. PLÁCIDO PRUDÊNCIO DOS SANTOS FILHO. WILMA LEMOS BASTOS DE SOUZA. Doutor Waldemar Nova da Costa Filho e outros. RECORRIDOS: CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S/A - CAPAF. Doutor Ophir Filgueiras Cavalcante Júnior e outros. BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA. Doutora Déhora de Aguiar Queiroz e outros. RELATOR: Juiz Marcus Losada. CERTIDÃO DE JULGAMENTO: CERTIFICO QUE OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO DECIDIRAM, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXMº JUIZ EMANUEL BATALHA, NEGARAM-LHE PROVIMENTO PARA MANTER, EM TODOS OS SEUS TERMOS, A R. SENTENÇA RECORRIDA, POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS.

PROCESSO TRT/3ª T./RO 3584/2001. RECORRENTE: AUTO POSTO BANDEIRA BRANCA LTDA. Dr. Alberto Maranhão Lima. RECORRIDO: IRENILDES DOS SANTOS SOUSA. Dr. Carlos Alberto Oliveira Mendes. RELATOR: Juiz HERBERT TADEU PEREIRA DE MATOS. CERTIDÃO DE JULGAMENTO. CERTIFICO QUE OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO DECIDIRAM, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER A RESPEITÁVEL SENTENÇA RECORRIDA, INCLUSIVE QUANTOS ÀS CUSTAS, PELOS SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS; A EXCELENTÍSSIMA REPRESENTAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO MANIFESTOU-SE, ORALMENTE, PELO PROSSEGUIMENTO DO FEITO, POR NÃO HAVER INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 75/93.

PROCESSO TRT/3ª T./RO 3574/2001. RECORRENTE: AUTO POSTO BANDEIRA BRANCA LTDA. Dr. Alberto Maranhão Lima. RECORRIDO: ZILTON DE SOUSA NASCIMENTO. Dr. Carlos Alberto Oliveira Mendes. RELATOR: Juiz HERBERT TADEU PEREIRA DE MATOS. CERTIDÃO DE

JULGAMENTO. CERTIFICO QUE OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO DECIDIRAM, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER A RESPEITÁVEL SENTENÇA RECORRIDA, INCLUSIVE QUANTOS ÀS CUSTAS, PELOS SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS; A EXCELENTÍSSIMA REPRESENTAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO MANIFESTOU-SE, ORALMENTE, PELO PROSSEGUIMENTO DO FEITO, POR NÃO HAVER INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 75/93.

PROCESSO TRT/3ª T./RO 3298/2001. RECORRENTE: MIZABEL PINTO LIMA. Dra. Maria de Fátima Nogueira Guimarães. RECORRIDA: SERVINORTE SERVIÇOS GERAIS LTDA. Dra. Angelica Patrícia Sousa de Almeida e outros. RELATOR: Juiz HERBERT TADEU PEREIRA DE MATOS. CERTIDÃO DE JULGAMENTO. CERTIFICO QUE OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO DECIDIRAM, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO E DOS DOCUMENTOS DE FLS. 21-27 QUE O ACOMPANHAM, MAS NÃO CONHECER DAS CONTRA-RAZÕES APRESENTADAS PELA RECLAMADA, PORQUE INTEMPESTIVAS; SEM DIVERGÊNCIA, DAR PROVIMENTO AO APELO PARA, REFORMANDO A R. SENTENÇA RECORRIDA, AFASTAR A PRELIMINAR DE AUSÊNCIA DE PRESSUPOSTOS DE CONSTITUIÇÃO E DESENVOLVIMENTO VÁLIDO E REGULAR DO PROCESSO, DETERMINANDO O RETORNO DOS AUTOS À VARA DE ORIGEM PARA A REABERTURA DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL, PROSSEGUINDO COM OS ULTERIORES DE DIREITO; RESUMO DA FUNDAMENTAÇÃO APRESENTADA PELO EXMº JUIZ RELATOR: CONHECER DO RECURSO, PORQUE ATENDIDOS OS PRESSUPOSTOS DE ADMISSIBILIDADE, MAS NÃO CONHECER DAS CONTRA-RAZÕES APRESENTADAS PELA RECLAMADA, PORQUE INTEMPESTIVAS; CONHECER, OUTROSSIM, DOS DOCUMENTOS DE FLS. 21/27, POIS, VISLUMBRA-SE ADAPTAR A HIPÓTESE ÀS CONDIÇÕES EXCEPCIONAIS CONTEMPLADAS NO ENUNCIADO Nº 8 DO COL. TST, EIS QUE, AINDA NÃO ADUZIDO NAS RAZÕES RECURSAIS, O JUSTO IMPEDIMENTO DE JUNTADA DOS DOCUMENTOS TRANSPARECE QUANDO O PROCESSO FOI EXTINTO SEM JULGAMENTO DE MÉRITO, TÃO LOGO IDENTIFICADAS AS PARTES PRESENTES À AUDIÊNCIA, COM JUNTADA DAS RESPECTIVAS CREDENCIAIS; ENTENDE-SE QUE SOMENTE AGORA PODERIA O RECORRENTE OFERECER, COM SUAS RAZÕES DE CONTRARIEDADE À DECISÃO, OS DOCUMENTOS DIRECIONADOS A DEMONSTRAR SUA CATEGORIA PROFISSIONAL E A PRÓPRIA CATEGORIA ECONÔMICA DA EMPRESA; NÃO HAVERIA COMO SE EXIGIR TAIS DOCUMENTOS COM A PETIÇÃO INICIAL QUANDO, SEGURAMENTE, ATÉ O MOMENTO DA DECISÃO JUDICIAL, NADA JUSTIFICAVA A PRÉVIA ANEXAÇÃO DOS MESMOS; MÉRITO: O JUÍZO DE PRIMEIRO GRAU EXTINGUIU O PROCESSO SEM JULGAMENTO DE MÉRITO, NOS TERMOS DO ART. 267, INCISO IV, DO CPC, POR SER DE SEU CONHECIMENTO A EXISTÊNCIA DE COMISSÃO DE CONCILIAÇÃO PRÉVIA INTERSINDICAL, ENTRE O SINDICATO DAS EMPRESAS DE VIGILÂNCIA E O SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS MESMAS EMPRESAS, VISLUMBRANDO ASSIM, ÔBICE AO INGRESSO DO RECLAMANTE NA JUSTIÇA DO TRABALHO, ANTE OS TERMOS DO ART. 625-D, DA CLT, QUE ASSIM DISPÕE: QUALQUER DEMANDA DE NATUREZA TRABALHISTA SERÁ SUBMETIDA À COMISSÃO DE CONCILIAÇÃO PRÉVIA SE, NA LOCALIDADE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, HOUVER SIDO INSTITUÍDA A COMISSÃO NO ÂMBITO DA EMPRESA OU DO SINDICATO DA CATEGORIA; OCORRE QUE, COMO PERCEBIDO PELO JUÍZO E EXPOSTO EM SUA SUSTENTAÇÃO DE FLS. 29/30, A PESSOA JURÍDICA RECLAMADA, EM SUA RAZÃO SOCIAL, NÃO TRANSPARECE SE TRATAR DE EMPRESA DE VIGILÂNCIA, COMO É O CASO DA OUTRA, PRESUMIDAMENTE, DO MESMO GRUPO; A RECLAMADA É A SERVINORTE SERVIÇOS GERAIS LTDA. E O RECLAMANTE, AO SE QUALIFICAR, NA PETIÇÃO INICIAL, ASSINALA SER DE SERVIÇOS GERAIS; COMO EVIDENCIADO NOS DOCUMENTOS TRAZIDOS PELO RECORRENTE, ESPECIFICAMENTE, À PL. 22, A COMISSÃO INTERSINDICAL DE CONCILIAÇÃO PRÉVIA FOI FORMADA EM CONVENÇÃO COLETIVA ENTRE O SINDICATO DAS EMPRESAS DE VIGILÂNCIA, TRANSPORTE DE VALORES, CURSO DE FORMAÇÃO E SEGURANÇA PRIVADA DO ESTADO DO PARÁ E O SINDESP/PA, E O SINDICATO DOS VIGILANTES E EMPREGADOS DE EMPRESAS DE SEGURANÇA, VIGILÂNCIA, TRANSPORTE DE VALORES, CURSO DE FORMAÇÃO, VIGILANTES ORGÂNICOS (VIGIAS) ASSIM ENTENDIDOS E SIMILARES DO ESTADO DO PARÁ; ALIÁS, LOUVE-SE A LEALDADE PROCESSUAL DA PARTE ADVERSA QUE, EM SUAS CONTRA-RAZÕES, RECONHECE O EQUÍVOCO HAVIDO; QUANTO AS ALEGATIVAS TENDENTES A ATRIBUIR AO MAGISTRADO DECISÃO DESSE JAEZ APÓS FRUSTRADA TENTATIVA DE FAZER A AUTORA DESISTIR DA AÇÃO, NÃO HÁ A MÍNIMA PROCEDÊNCIA QUANDO SE PERCEBE QUE O EMINENTE JULGADOR, SIMPLEMENTE, AO ENTENDER, AINDA QUE POR EQUÍVOCO, SE TRATAR DE EMPRESA E CATEGORIA PROFISSIONAL DE VIGILÂNCIA, ALERTOU A AUTORA QUANTO À IMPOSSIBILIDADE DE FAZER PROSPERAR A AÇÃO, SINALIZANDO PARA A ADOÇÃO DE UMA MEDIDA PROCESSUAL DE MAIOR PRATICIDADE, SEM QUALQUER PREJUÍZO, QUE SERIA A DESISTÊNCIA DA AÇÃO; A EXCELENTÍSSIMA

REPRESENTAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO MANIFESTOU-SE, ORALMENTE, PELO PROSSEGUIMENTO DO FEITO, POR NÃO HAVER INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 75/93.

ACÓRDÃO TRT/3ª T./RO 03418/2001. RECORRENTE: TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S/A. Dra. Maria de Fátima Vasconcelos Penna e outros. RECORRIDA: MARLENE DE FÁTIMA COSTA OLIVEIRA. Dr. Edilson Araujo dos Santos e outro. RELATOR: Juiz HERBERT TADEU PEREIRA DE MATOS. CERTIDÃO DE JULGAMENTO. CERTIFICO QUE OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO DECIDIRAM, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO; SEM DIVERGÊNCIA, REJEITAR AS PRELIMINARES DE INÉPCIA DA INICIAL E DE COISA JULGADA, PELOS MESMOS FUNDAMENTOS DA SENTENÇA; NO MÉRITO, AINDA SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER A RESPEITÁVEL SENTENÇA RECORRIDA, INCLUSIVE QUANTOS ÀS CUSTAS, PELOS SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS; A EXCELENTÍSSIMA REPRESENTAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO MANIFESTOU-SE, ORALMENTE, PELO PROSSEGUIMENTO DO FEITO, POR NÃO HAVER INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 75/93.

PROCESSO TRT/3ª T./RO 3554/2001. RECORRENTE: ANTONIO MAURÍCIO SOUZA MEDEIROS. Doutora Mary Francis Pinheiro de Oliveira e outros. RECORRIDA: KÁTIA DO SOCORRO BARATA DOS SANTOS. Doutor Raimundo Heraldo Pereira Bessa. RELATOR: Juiz José Maria Quadros de Alencar. CERTIDÃO DE JULGAMENTO. CERTIFICO QUE OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO DECIDIRAM, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO; NO MÉRITO, POR MAIORIA, VENCIDO O EXCELENTÍSSIMO JUIZ JOSÉ CONRADO AZEVEDO SANTOS, CONSIDERANDO QUE O RECIBO DE PAGAMENTO DE FÉRIAS PROVA A CONCESSÃO E O PAGAMENTO ANTECIPADOS DAS FÉRIAS DO PERÍODO 2000/2001 (FOLHA 43, DOCUMENTO 3), EM DAR-LHE PROVIMENTO PARA, REFORMANDO A SENTENÇA RECORRIDA, DEFERIR A COMPENSAÇÃO PLEITEADA ATÉ O LIMITE DA REMUNERAÇÃO, NO VALOR DE R\$180,00 (CENTO E OITENTA REAIS), DEVIDAMENTE CORRIGIDOS, APLICANDO-SE, POR ANALOGIA, O ARTIGO 477, § 5º, DA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO, CONFORME CÁLCULO DE LIQUIDAÇÃO ABAIXO, COMINANDO CUSTAS PELO RECLAMADO NO IMPORTE DE R\$ 5,65 (CINCO REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS) CALCULADAS SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO, NO VALOR DE R\$ 282,73 (DUZENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS) MANTENDO A SENTENÇA RECORRIDA EM SEUS DEMAIS TERMOS, TUDO CONFORME SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS, RECUSANDO E DEIXANDO EXPRESSAMENTE PREQUESTIONADOS OS DEMAIS ARGUMENTOS DO RECURSO AQUI DESACOLHIDOS (FOLHAS 51-54) E OS ARTIGOS 477 E 895 DA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO E 334 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. A EXCELENTÍSSIMA REPRESENTAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO MANIFESTOU-SE, ORALMENTE, PELO PROSSEGUIMENTO DO FEITO, POR NÃO HAVER INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 75/93.

PROCESSO TRT/3ª T./RO 3698/2001. RECORRENTE: ADAMOR FERREIRA DA SILVA. Doutora Vilma Aparecida de Souza Chavaglia. RECORRIDO: MANOEL FRANCISCO SENA FIGUEIRÓ. Doutor Odival Quaresma. RELATOR: Juiz José Maria Quadros de Alencar. CERTIDÃO DE JULGAMENTO. CERTIFICO QUE OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO DECIDIRAM, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO E, NO MÉRITO, CONSIDERANDO (1) QUE AO CONTESTAR O RECLAMADO-RECORRIDO AFIRMOU TER HAVIDO RELAÇÃO DE TRABALHO NA MODALIDADE PEQUENA EMPREITADA (FOLHA 12) E COM ISSO ATRAIU O ÔNUS DA PROVA; (2) QUE DESSE ÔNUS NÃO SE DESINSCUMBIU PORQUE A TESTEMUNHA QUE TROUXE PARA DEPOR ERA MOTOKISTA DE TÁXI QUE EVENTUALMENTE O CONDUZIA AO SÍTIO ONDE TRABALHAVA O RECLAMANTE-RECORRENTE (FOLHA 15), NADA SABENDO SOBRE A RELAÇÃO HAVIDA ENTRE AS PARTES; (3) QUE AS DUAS TESTEMUNHAS TRAZIDAS PELO RECLAMANTE, CUJOS DEPOIMENTOS SÃO VALORADOS POSITIVAMENTE PORQUE ISENTOS DE VÍCIOS, ERAM TRABALHADORES RURAIS VIZINHOS DO SÍTIO, POR ELER TRANSITANDO DIARIAMENTE, AFIRMARAM DE FORMA HARMÔNICA QUE O RECLAMANTE TRABALHAVA COM HABITUALIDADE VARRENDO, CAPINANDO E ROÇANDO O TERRENO (FOLHA 15); (4) QUE A FALTA DE PROVAS DO QUE FOI ALEGADO PELO RECLAMADO-RECORRIDO JÁ É MOTIVO SUFICIENTE PARA RECONHECER PROVA DO CONTRATO DE EMPREGO, CONTRATO QUE ASSIM RESTOU RAZOAVELMENTE PROVAO PELOS DEPOIMENTOS DAS DUAS TESTEMUNHAS TRAZIDAS PELO RECLAMANTE, DÁ-SE-LHE PROVIMENTO PARA, REFORMANDO A SENTENÇA RECORRIDA, ACOLHER A QUESTÃO PREJUDICIAL SUSCITADA E DECLARAR A EXISTÊNCIA DO CONTRATO DE EMPREGO ENTRE AS PARTES; POR MAIORIA, VENCIDO O EXCELENTÍSSIMO JUIZ RELATOR, EM DETERMINAR A BAIXA DOS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM, PARA QUE DECIDA O MÉRITO, CONFORME ENTENDER DE DIREITO,

COMINANDO CUSTAS AO FINAL, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS, RECUSANDO E DEIXANDO EXPRESSAMENTE PREQUESTIONADOS OS ARGUMENTOS DAS CONTRA-RAZÕES (FOLHAS 30-31) E OS ARTIGOS 333, II, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL E 2º, 3º E 451 DA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO. A EXCELENTÍSSIMA REPRESENTAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO MANIFESTOU-SE, ORALMENTE, PELO PROSSEGUIMENTO DO FEITO, POR NÃO HAVER INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 75/93.

RITO ORDINÁRIO: ACÓRDÃO TRT/3ª T./RO 1460/2001. RECORRENTES: EXPRESSO AÇAILÂNDIA LTDA. Doutor Silvio Vitor de Lima e outro. JOSÉ ALVES FERREIRA. Doutor Joaquim Lopes de Vasconcelos e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Gabriel Napoleão Velloso Filho. EMENTA: NULIDADE PROCESSUAL – INDEFERIMENTO TÁCITO DE PEDIDO DE PRODUÇÃO DE PROVA - O processo do trabalho exige que as nulidades sejam apontadas na primeira oportunidade que as partes tiverem para falar nos autos. Em caso de omissão do Juízo de Primeiro Grau sobre pedido de produção de prova formulado na inicial, seria imprescindível que o recorrente manifestasse seu inconformismo com o indeferimento tácito da prova, em audiência, por ocasião das razões finais. Tem-se por precluso o direito de apontar a nulidade somente por via do recurso ordinário. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS RECURSOS ORDINÁRIOS; SEM DIVERGÊNCIA, EM REJEITAR A QUESTÃO PRELIMINAR DE NULIDADE PROCESSUAL ARGÜIDA PELO RECLAMANTE; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM NEGAR-LHES PROVIMENTO PARA MANTER A DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS PROCESSUAIS, TUDO CONFORME FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/3ª T./RO 1670/2001. RECORRENTES: CLÓVIS BORBOREMA DE LAMARTINE NOGUEIRA. Doutor Rui Guilherme Trindade Tocantins e outros. TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S.A. Doutora Ana Rachel Santos Teixeira Cavalcante Nascimento e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Gabriel Napoleão Velloso Filho. EMENTA: ABONO DE FÉRIAS – IMPOSIÇÃO PELO EMPREGADOR – A conversão de até um terço das férias em pecúnia é uma faculdade assegurada apenas ao empregado, na dicção do art. 143, caput, da CLT. Considera-se fraudulenta a imposição do trabalho no período destinado ao repouso anual, sem a concordância expressa do empregado. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DE AMBOS OS RECURSOS E AFASTAR A QUESTÃO PRELIMINAR DE EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, SUSCITADA PELA RECLAMADA; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DA RECLAMADA E DAR PROVIMENTO AO DO RECLAMANTE, PARA REFORMAR A SENTENÇA RECORRIDA, DEFERIR-LHE O PEDIDO DO INÍCIO DO PRAZO PRESCRICIONAL A JANEIRO DE 1997, EM QUINZE HORAS EXTRAS MENSIS, QUANDO OS REGISTROS DE PONTO ESTÃO EM BRANCO E IMPEDEM A AFERIÇÃO DAS HORAS EXTRAS; NO PERÍODO DE FEVEREIRO DE 1997 A NOVEMBRO DE 1998, CONFORME DEMONSTRATIVO DE FLS. 257/258; DE DEZEMBRO DE 1998 A RESCISÃO CONTRATUAL, CONFORME O DEMONSTRATIVO DE FLS. 258/265, MAS APENAS NOS DIAS EM QUE A SOBREJORNADA EXCEDER A DUAS HORAS DIÁRIAS, CONFORME O ACORDO COLETIVO FIRMADO QUE INSTITUIU O BANCO DE HORAS, RECONHECIDO PELO RECLAMANTE EM SUAS RAZÕES FINAIS DE FLS. 402/406, BEM COMO O PAGAMENTO DAS FÉRIAS INTEGRAIS DOS PERÍODOS 95/96 E 96/97, COMINANDO-SE-LHE CUSTAS DE R\$ 300,00 (TREZENTOS REAIS) SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO, QUE SE ARBITRA EM R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS), MANTIDA A SENTENÇA RECORRIDA EM SEUS DEMAIS TERMOS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/3ª T./RO 1668/2001. RECORRENTES: CLUBE DOS EMPREGADOS DA TELEPARÁ - TELECLUBE. Doutora Érika Moreira Bechara e outros. TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S.A. - TELEPARÁ. Doutora Érika Moreira Bechara e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS. ALMERINDO DOS SANTOS GUERREIRO, ANTONIO TEIXEIRA PEREIRA E JOSIMO DE OLIVEIRA. Doutor Cláudio Monteiro Gonçalves. RELATOR: Juiz Gabriel Napoleão Velloso Filho. EMENTA: CUSTAS. CONDENAÇÃO SOLIDÁRIA. Ao contrário do depósito recursal, que em regra deve ser efetuado por cada um dos litisconsortes passivos, o recolhimento das custas feito por um dos reclamados aproveita aos demais. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, POR MAIORIA, VENCIDO OS JUÍZES PRESIDENTE E REVISOR, EM REJEITAR A QUESTÃO PRELIMINAR DE DESERÇÃO E CONHECER DE AMBOS OS RECURSOS; SEM DIVERGÊNCIA, EM REJEITAR AS QUESTÕES PRELIMINARES DE NULIDADE PROCESSUAL, DE INCOMPETÊNCIA EM RAZÃO DA MATÉRIA E DE INÉPCIA DA PETIÇÃO INICIAL, POR FALTA DE AMPARO LEGAL; NO MÉRITO, POR MAIORIA, VENCIDO O EXCELENTÍSSIMO JUIZ JOSÉ CONRADO AZEVEDO SANTOS APENAS QUANTO À MULTA POR ATRASO NO PAGAMENTO DAS VERBAS RESCISÓRIAS, EM NEGAR PROVIMENTO AOS RECURSOS, MANTENDO A SENTENÇA RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS PROCESSUAIS, TUDO NA FORMA DA FUNDAMENTAÇÃO.

ACÓRDÃO TRT/3ª T./RO 1933/2001. RECORRENTE: ASSIS DA COSTA JOSINO. Doutor Hélio de Barros Favacho Alves e outro. RECORRIDO: HÉLIO CHAAR LIMA - ME, HÉLIO CHAAR LIMA E HÉLIO CHAAR LIMA JÚNIOR. Doutor Antonio Carlos de Sousa Gomes Júnior e outros. RELATOR: Juiz Gabriel Napoleão Velloso Filho. EMENTA: PROVA TESTEMUNHAL - VALORAÇÃO - É natural que, com o passar do tempo, as lembranças se tornem menos vívidas e as pessoas, menos precisas. A presunção hominis é de que os depoimentos sobre fatos ocorridos há um ou dois anos sejam mais precisos do que aqueles que versam sobre acontecimentos que contam com mais de cinco anos da data do testemunho. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO E LHE NEGAR PROVIMENTO, CONFIRMANDO NA INTEGRALIDADE A DECISÃO DE PRIMEIRO GRAU, TUDO NA FORMA DA FUNDAMENTAÇÃO.

ACÓRDÃO TRT/3ª T./AP 1319/2001. AGRAVANTE: ISA LÚCIA ALVES DA SILVA. Doutor Pedro Tourinho Tupinambá e outros. AGRAVADO: GRAFICENTRO GRÁFICA E EDITORA LTDA. Doutora Érika Moreira Becham e outros. RELATOR: Juiz Gabriel Napoleão Velloso Filho. EMENTA: EMBARGOS DE TERCEIRO - PRESUNÇÃO DE PROPRIEDADE - Os direitos reais sobre coisas móveis, quando transmitidos por atos entre vivos, se adquirem pela tradição (art. 675 do Código Civil). Encontrando-se os bens em poder do executado, a presunção é de que detém o domínio. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO E REJEITAR A QUESTÃO PRELIMINAR DE NULIDADE PROCESSUAL, COM FUNDAMENTO NO §2º DO ART. 249 DO CPC; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM DAR-LHE PROVIMENTO PARA, REFORMANDO A DECISÃO RECORRIDA, MANTER A PENHORA SOBRE O BEM, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/3ª T./AP 1489/2001. AGRAVANTE: VICENTE DE PAULA MACIEL LOBATO. Doutor Pedro Rodrigues da Silva e outro. AGRAVADO: BENEDITO SANTOS DA SILVA. Doutora Vilma Aparecida de Souza Chavaglia. RELATOR: Juiz Gabriel Napoleão Velloso Filho. EMENTA: EMBARGOS DE TERCEIRO - PRAZO - Extinguem-se com julgamento do mérito os embargos de terceiro opostos além do prazo decadencial de cinco dias. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER A DECISÃO AGRAVADA EM TODOS OS SEUS TERMOS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/3ª T./AP 1847/2001. AGRAVANTE: JOÃO JACINTO DA SILVA. Doutor Raimundo César Ribeiro Caldas. AGRAVADO: JARCEL CELULOSE S.A. Doutor Juracy Barata Jucá Neto e outros. RELATOR: Juiz Gabriel Napoleão Velloso Filho. EMENTA: AGRAVO DE PETIÇÃO - EXIGÊNCIA DE DELIMITAÇÃO - É obrigação do agravante indicar quais os valores impugnados e o valor incontroverso que entende devido, como requisito objetivo indispensável ao conhecimento do recurso de agravo de petição. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA TERCEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM NÃO CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO POR AUSÊNCIA DE DELIMITAÇÃO DOS VALORES QUESTIONADOS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/3ª T./AP 2032/2001. AGRAVANTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Doutor Luiz Carlos Luges e outros. AGRAVADOS: JOSÉ MARIA PEREIRA GOMES. Doutor Luiz Roberto Duarte de Melo. POTYPARÁ COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. Doutora Mary Machado Scalécio e outros. RELATOR: Juiz Gabriel Napoleão Velloso Filho. EMENTA: RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA - BENEFÍCIO DE ORDEM - O devedor subsidiário, ao invocar o benefício de ordem, tem o ônus de indicar os bens do devedor principal que deseja ver atingidos pela execução. Inteligência do 11º do art. 596 do CPC. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA TERCEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A DECISÃO AGRAVADA EM TODOS OS SEUS TERMOS, TUDO NA FORMA DA FUNDAMENTAÇÃO.

ACÓRDÃO TRT/3ª T./AP 2048/2001. AGRAVANTE: COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR - CNEN. Doutor Edson Luiz Damasceno de Souza. AGRAVADOS: REINALDO SILVA DO NASCIMENTO, UMBELINDA MARIA DA CONCEIÇÃO DE ALMEIDA LINS SILVA, FRANCISCO ARMANDO DE JESUS FONSECA COELHO, RAFAEL NICOLAU MILEO FERRAIOLI, RAIMUNDA CÉLIA WESCHE PIRES e ZANONI CARMO AROUCK FERREIRA. Doutora Danúzia Daltro de Viveiros Pina e outras. RELATOR: Juiz Gabriel Napoleão Velloso Filho. EMENTA: PRECATÓRIO - ATUALIZAÇÃO. São devidos os juros de mora e atualização monetária na expedição de um segundo precatório, calculados até o efetivo pagamento. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO; DETERMINAR SEJAM RETIFICADOS NA CAPA DOS AUTOS E DEMAIS REGISTROS PARA INCLUIR O NOME DA AGRAVANTE RAIMUNDA CÉLIA WESCHE PIRES E GRAFAR CORRETAMENTE O NOME DA AGRAVANTE UMBELINDA MARIA DA CONCEIÇÃO DE ALMEIDA LINS SILVA; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTENDO A DECISÃO AGRAVADA EM TODOS OS SEUS TERMOS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/3ª T./RO 2120/01. RECORRENTE: JOSÉ REINALDO SOARES. Dr. Antônio Candido Monteiro de Brito e outros. RECORRIDA: EMPRESA DE TRANSPORTES NOVA MARAMBAIA LTDA. Dr. Mário Sérgio Pinto Tostes e outros. RELATOR: Juiz José Conrado. EMENTA: I - HORAS EXTRAORDINÁRIAS. IMPROCEDÊNCIA - Não havendo provas de labor além das 44 (quarenta e quatro) horas semanais, e, confessando o reclamante que não tinha qualquer controle de horário no exercício da função de Chefe de Departamento de Pessoal, improcede o pedido de horas extras. II - SALÁRIO IN NATURA. NÃO CARACTERIZAÇÃO - Se a reclamada contesta toda e qualquer alegação a respeito de concessão de utilidades, e não havendo provas nesse sentido, não há que se falar em salário in natura. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTENDO A DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, JÁ ESTANDO ISENTO O RECLAMANTE, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/3ª T./AP 2193/2001. AGRAVANTE: BANCO BRADESCO S/A. Advogado: Dr. Paulo César Vasconcelos Barbosa. AGRAVADOS: ANSELMO DE JESUS BARRETO PINHEIRO. NORCAN EXPORTAÇÃO LTDA. Advogado: Dr. José Vargas Sobrinho. RELATOR: Juiz Herbert Tadeu Pereira de Matos. EMENTA: DEFICIÊNCIA DA PETIÇÃO INICIAL - CONSEQUÊNCIAS. Na hipótese de a petição inicial não estar acompanhada de documento indispensável à propositura da ação, deve o juiz, primeiramente, abrir prazo para que a parte a complete (Enunciado 263 do C.TST). Se, porém, desde logo resolver extinguir o processo, sob esse fundamento, deverá observar que a extinção é sem julgamento do mérito, em razão do disposto no art. 295, VI, c/c o 284, ambos do CPC, subsidiariamente aplicado. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA 3ª TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO, MAS NÃO CONHECER DO DOCUMENTO DE FL. 40, PORQUE A HIPÓTESE NÃO SE ENQUADRA EM NENHUMA DAS MENCIONADAS NO ENUNCIADO Nº 08 DO COLENDO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO; SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER A DECISÃO RECORRIDA, FAZENDO-SE APENAS UM REPARO TÉCNICO NA CONCLUSÃO DO JULGADO PARA, INDEFERINDO A PETIÇÃO INICIAL, EXTINGUIR-SE O PROCESSO, SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/3ª T./AP 1077/2001. AGRAVANTE: ALVINO BASTOS NETTO. Advogado: Doutor Joaquim Lopes de Vasconcelos. AGRAVADO: OSVALDO CONCEIÇÃO GONÇALVES. Advogado: Doutor Manoel Barros Moreira. RELATOR: Juiz José Maria Quadros de Alencar. EMENTA: FRAUDE A EXECUÇÃO. PROVA. A fraude a execução deve ser provada, não servindo como tal indícios ou suspensas, mormente se a transmissão da propriedade aconteceu um ano antes do ingresso da reclamação trabalhista. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO E REJEITAR A QUESTÃO PRELIMINAR DE NULIDADE DO PROCESSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTENDO A SENTENÇA RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/3ª T./ED/AI 1965/2001. EMBARGANTE: MARIA ANGÉLICA HOLANDA DA SILVA. Doutor Marcos Benedito Farias Rodrigues e outros. EMBARGADA: MAURA DO SOCORRO BRITO MOREIRA. Doutora Giovana Augusta dos Santos Gonçalves. ACÓRDÃO EMBARGADO: TRT AI 1965/2001 - TERCEIRA TURMA. RELATOR: Juiz José Maria Quadros de Alencar. EMENTA: EMBARGOS DECLARATÓRIOS. OMISSÃO. Não há omissão se o Acórdão decidiu fundamentadamente a matéria posta em debate nos autos. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO E DO ACÓRDÃO (FOLHAS 60-62); NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM REJEITÁ-LOS, POR INEXISTIR OMISSÃO A SUPRIR NO ACÓRDÃO EMBARGADO, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/3ª T./ED/A REG 1720/2001. EMBARGANTE: BANCO DO BRASIL S.A. Doutor Marçal Marcellino da Silva Neto e outros. EMBARGADO: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS NOS ESTADOS DO PARÁ E AMAPÁ. Doutor Marcelo Silva de Freitas e outros. ACÓRDÃO EMBARGADO: TRT A REG/AP 1720/2001 - Terceira Turma. RELATOR: Juiz José Maria Quadros de Alencar. EMENTA: PREQUESTIONAMENTO. Não devem ser acolhidos embargos declaratórios quando a matéria foi adequadamente prequestionada na decisão embargada. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM REJEITÁ-LOS, POR INEXISTIR PREQUESTIONAMENTO A FAZER NO ACÓRDÃO EMBARGADO, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

FÁBIO SIMÃO LUIZ OLIVEIRA
Secretário da Egrégia Terceira Turma

EDITAL TRT 8ª-3ª T-Nº 14/2001- Pelo presente edital intimam-se os recorridos da interposição de Agravos de Instrumento nos autos dos processos abaixo, para que ofereçam, no prazo legal, contraminuta aos Agravos e aos Recursos de Revista, e os interessados para que requeriram, no prazo de oito dias, a extração de carta de sentença, esclarecendo-se que os agravos de instrumento foram processados

de acordo com a Instrução Normativa Nº 16, do Colendo Tribunal Superior do Trabalho, publicada no Diário da Justiça em 03/09/1999:

PROCESSO TRT AI 3462/01 (RO 1337/01). AGRAVANTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ - CELPA. Drª Luciana Pinto Passos. AGRAVADO: BDSON CLÁUDIO MASSARANDUBA BRANCO. Dr. Elias Albuquerque de O. Santos.

PROCESSO TRT AI 3464/01 (RO 1231/01). AGRAVANTE: SIDNEY SLBIXO MORAIS ALBUQUERQUE. Drª Wallace Maria de Araújo Correa. AGRAVADA: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA. Dr. Dennis de Almeida Alves.

PROCESSO TRT AI 3609/01 (RO 1721/01). AGRAVANTE: OSVALDO DOMINGUES DA COSTA. Dr. Mauro Augusto Rios Brito. AGRAVADA: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA. Drª Luciana Pinto Passos.

PROCESSO TRT AI 3613/01 (RO 1623/01). AGRAVANTE: JURANDIR FARIAS MORAES. Drª Melre Costa Vasconcelos. AGRAVADA: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA. Drª Luciana Pinto Passos.

PROCESSO TRT AI 3614/01 (RO 1248/01). AGRAVANTE: JOSÉ MARIA ABREU DE BRITO. Dr. José Delson Oliveira e Souza. AGRAVADA: REDE CELPA CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ - CELPA. Drª Líbia Soraya Pantoja Carneiro.

PROCESSO TRT AI 3746/01 (RO 1678/01). AGRAVANTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA. Drª Dirce Cristina Fortado Nascimento. AGRAVADOS: JOSÉ EDMUNDO PEREIRA MARGULHÃO. Dr. Jarbas Vasconcelos do Carmo e FUNDAÇÃO FRÃO PARÁ DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNGRAPA. Dr. Paulo Oliveira.

PROCESSO TRT AI 3750/01 (RO 1883/01). AGRAVANTE: RUDINALDO TEIXEIRA MENDONÇA. Dr. Jarbas Vasconcelos do Carmo. AGRAVADA: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA. Drª Luciana Pinto Passos.

PROCESSO TRT AI 3754/01 (AP 1430/01). UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ. Drª Annie Maria Vianna Moraes. AGRAVADOS: IVAN CARDOSO COSTA, OTÁVIO ROBERTO FERREIRA MENDES, ESTER HELENA BRABO ARERO e MARIA BEATRIZ MANESCHY FARIAS. Dr. Pedro Raimundo Maia Miléo.

PROCESSO TRT AI 3838/01 (RO 1925/01). AGRAVANTE: JOSÉ GERALDO LEITE DA SILVA. Dr. José Luís Ribeiro de Pontes. AGRAVADA: ASSISTÊNCIA MÉDICA PARAENSE S.C. LTDA. Dr. Álvaro Augusto dos Santos.

PROCESSO TRT AI 3840/01 (AP 1806/01). AGRAVANTE: EDUARDO DA SILVA CORDEIRO. Drª Lúcia de Almeida Brito. AGRAVADA: COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB. Drª Beatriz Angelmann Soares.

PROCESSO TRT AI 3863/01 (RO 2092/01). AGRAVANTE: ROMILDO COSTA CATANHEDE. Dr. Henrique de Melo Rodrigues Filho. AGRAVADO: MOVIMENTO REPÚBLICA DE BMAÚS. Dr. José Alberto Soares Vasconcelos.

PROCESSO TRT AI 3866/01 (AP 1061/01). AGRAVANTE: BANCO DO BRASIL S.A. Dr. Washington Luís Cardoso da Silva. AGRAVADO: JOSÉ DE RIBAMAR MACHADO BALIA. Dr. Glaírson Dias Figueiredo.

PROCESSO TRT AI 3874/01 (AP 1173/01). AGRAVANTE: BANCO DO BRASIL S.A. Dr. Washington Luís Cardoso da Silva. AGRAVADO: ANTONIO LUCIVAL DE QUADROS FERNANDES. Dr. Marcelo Silva de Freitas.

PROCESSO TRT AI 3885/01 (AP 1774/01). AGRAVANTE: ESPÓLIO DE MARIETA CONTENTE DE MELO. Dr. Sérgio Oliva Reis. AGRAVADOS: MARIA GORETTI SANTOS SILVA. Dr. Marcílio Benício Gomes e MANOEL CONTENTE DE MELO. Dr. Miguel Antonio Campos Serra.

PROCESSO TRT AI 3887/01 (RO 6820/00). AGRAVANTE: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS. Dr. Gilson Pereira da Silva. AGRAVADO: ANTONIO DA MATA LIMA. Drª Ocilda Maria Pereira Nunes.

FÁBIO SIMÃO LUIZ OLIVEIRA
Secretário da Egrégia Terceira Turma

14ª. VARA DO TRABALHO DE BELÉM

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS - Nº 14ª-VT-246/2001. O Doutor PAULO JOSÉ ALVES CAVALCANTE, Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da titularidade da MM. DÉCIMA QUARTA VARA DO TRABALHO DE BELÉM: FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que, no dia 27.08.2001, às 13:35 horas, na sede desta Vara, sita na Tv. Dom Pedro I, nº 750, 3º bloco, 3º andar, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer maior lance, os bens penhorados nos autos do processo nº 14ª-VT-1897/2000-2, entre partes, JOSÉ IVAN NERIS DA SILVA, exequente e, CLÁUDIO JORGE BALBIRO DE LIMA, executado, constante de: - 01 (UM) AR CONDICIONADO DE 10.000 BTU'S, MARCA SPRINGER ADIMEIAL, EM FUNCIONAMENTO. AVALIADO EM R\$-400,00 (QUATROCENTOS REAIS); - 01 (UM) BEBEDOURO ELÉTRICO COM AS INSCRIÇÕES GELÁGUA, EM FUNCIONAMENTO. AVALIADO EM R\$-250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS); - 01 (UM) REFRIGERADOR, TIPO FRIGOBAR, MARCA CONSUL, MODELO COMPACTO 120, COR BRANCA, EM FUNCIONAMENTO. AVALIADO EM R\$-350,00 (TREZENTOS E CINQUENTA REAIS); - 03 (TRÊS) MESAS DE ESCRITÓRIO, COR BEGE, EM MADEIRA AGLOMERADA, EM PERFEITO ESTADO, AVALIADA EM R\$-200,00 (DUZENTOS REAIS) CADA UMA,

IMPORTANDO EM R\$-600,00 (SEISCENTOS REAIS). IMPORTA A PRESENTE PENHORA EM R\$-1.600,00 (MIL E SEISCENTOS REAIS). Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima referidos, ficando ciente de que deverá garantir o lance de 20% (vinte por cento). E para chegar ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado, e afixado no quadro de avisos desta Vara. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos doze dias do mês de julho do ano de dois mil e um. Eu, Rejane Souza, Analista Judiciário, lavrei o presente e eu, Rosilene Silva, Diretora de Secretaria, em substituição, subscrevi. PAULO JOSÉ ALVES CAVALCANTE, Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da titularidade da 14ª. Vara do Trabalho de Belém

14ª. VARA DO TRABALHO DE BELÉM

EDITAL DE PRACA COM PRAZO DE 20 DIAS - Nº 14-VT-248/2001. O Doutor PAULO JOSÉ ALVES CAVALCANTE, Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da titularidade da MM. DÉCIMA QUARTA VARA DO TRABALHO DE BELÉM: FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que, no dia 27.08.2001, às 13:15 horas, na sede desta Vara, sita na Tv. Dom Pedro I, nº 750, 3º bloco, 3º andar, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer maior lance, os bens penhorados nos autos do processo nº 14-VT-191/2001-8, entre partes, FAZENDA NACIONAL, exequente e, GRÁFICENTRO GRÁFICA E EDITORA LTDA., executada, constante de: - 01 (UM) APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 20.000 BTU'S, CONSUL DIR MASTER, EM REGULAR ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO. AVALIADO EM R\$-300,00 (TREZENTOS REAIS); - 01 (UM) MICROCOMPUTADOR 386, EQUIPADO COM MONITOR DE VÍDEO COLORIDO, 14", MARCA SANSUNG, Nº DE SÉRIE 53492025, GABINETE (MEMÓRIA) DE 8.812 MHZ, S/Nº DE SÉRIE VISÍVEL, COM TECLADO KB-5001, Nº DE SÉRIE 9608/37289, MOUSE 3100, Nº DE SÉRIE 802158346, ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM DVR 10005, Nº DE SÉRIE 38119, TUDO NO ESTADO REGULAR DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO. AVALIADO EM R\$-450,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS); - 01 (UMA) IMPRESSORA A FITA EPSON LX-300, MODELO P850A, Nº DE SÉRIE 105E205121, EM REGULAR ESTADO DE FUNCIONAMENTO E CONSERVAÇÃO. AVALIADA EM R\$-250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS); - 01 (UMA) IMPRESSORA A FITA EPSON LX-300, MODELO P850A, Nº DE SÉRIE 1YMY610989, EM REGULAR ESTADO DE FUNCIONAMENTO E CONSERVAÇÃO. AVALIADA EM R\$-250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS). VALOR TOTAL DA PENHORA E AVALIAÇÃO: R\$-1.250,00 (MIL E DUZENTOS E CINQUENTA REAIS). Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima referidos, ficando ciente de que deverá garantir o lance de 20% (vinte por cento). E para chegar ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado, e afixado no quadro de avisos desta Vara. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos doze dias do mês de julho do ano de dois mil e um. Eu, Rejane Souza, Analista Judiciário, lavrei o presente e eu, Rosilene Silva, Diretora de Secretaria, em substituição, subscrevi. PAULO JOSÉ ALVES CAVALCANTE, Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da titularidade da 14ª. Vara do Trabalho de Belém

EDITAL DE PRACA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

NO 014 - 249/2001

PROCESSO No: 014 - 245/2001-5

Exequente: MANOEL DO SOCORRO TAVARES CORREA

Executado: M A BARLETE ARRAES

O(a) doutor(a) PAULO JOSE ALVES CAVALCANTE, JUIZ(a) TITULAR, da 014 Vara do Trabalho de BELEM.

Faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que, no dia 27/08/2001, às 13:05 h., na(o) 14a. VT. DE BELEM, localizado(a) na TRAV. D. PEDRO I, 746, UMARIZAL, BELEM -PA, será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que seguem abaixo discriminado(s):

Tipo do Bem	Localização do Bem	Valor
Fiel Depositário(a)		
MOVEL	AV. SEN. LEMOS, 106 - GALPAO D	1.000,00

MARCIA BAHIA ARRAES

01 (UM) MICRO-COMPUTADOR, CPU MARCA COMPAQ PRESARIO, HORIZONTAL, MODELO 4126; MONITOR MARCA COMPAQ PRESARIO, MODELO 1425, COM 02 (DUAS) CAIXAS DE SOM ACOPLADAS MARCA UBL PRO; TECLADO MARCA COMPAQ; MOUSE MARCA COMPAQ, TUDO EM BOM ESTADO, FUNCIONANDO.

Cinco minutos após o horário acima, em não havendo licitante na Audiência de Praca, esta autorizada o Sr. Leiloeiro Público a proceder ao Leilão do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96.

Quem pretender arrematar ditos bens(ns), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde já o(as) executado(as) ciente da realização da referida Praca em caso de não recebimento ou devolução da notificação por via postal.

@ DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM -PA, em 12 de julho de

2001. Eu ROSILENE CONCEICAO R. L. E SILVA, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi.
O(a) Juiz(a): PAULO JOSE ALVES CAVALCANTE
JUIZ(a) TITULAR

14ª. VARA DO TRABALHO DE BELÉM

EDITAL DE PRACA COM PRAZO DE 20 DIAS - Nº 14-VT-250/2001. O Doutor PAULO JOSÉ ALVES CAVALCANTE, Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da titularidade da MM. DÉCIMA QUARTA VARA DO TRABALHO DE BELÉM: FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que, no dia 29.08.2001, às 13:35 horas, na sede desta Vara, sita na Tv. Dom Pedro I, nº 750, 3º bloco, 3º andar, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer maior lance, os bens penhorados nos autos do processo nº 14-VT-1448/99-3, entre partes, JACILENE OLIVEIRA GUEDES, exequente e, AMÉRICO IANINO SOARES, executado, constante de: - 02 (DOIS) APARELHOS DE AR CONDICIONADO DE 8.300 BTU'S, MARCA ELGIN, TAMPA NA COR GRAPITE, EM PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO E CONSERVAÇÃO, SEMI-NOVOS, CADA UM AVALIADO EM R\$-250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS) NUM TOTAL DE R\$-500,00 (QUINHENTOS REAIS); - 01 (UMA) IMPRESSORA DESKJET, 660C, COR BEGE, SÉRIE Nº US61N1G124, EM PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO. AVALIADA EM R\$-200,00 (DUZENTOS REAIS); - 01 (UM) MICROCOMPUTADOR COMPAQ PRESARIO CDS 524, COM MONITOR DE 14" (COLORIDO), E CPU HORIZONTAL, ACOPLADA NO MONITOR A IDENTIFICAÇÃO NA LATERAL DIREITA SOB Nº F541HQ520026, TECLADO COMPAQ, MOUSE COMPAQ, ESTABILIZADOR SMS AVR-1000 BI, TUDO EM PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO E CONSERVAÇÃO. AVALIADO O CONJUNTO EM R\$-900,00 (NOVECIENTOS REAIS). AVALIAÇÃO TOTAL: R\$-1.600,00 (MIL E SEISCENTOS REAIS). Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima referidos, ficando ciente de que deverá garantir o lance de 20% (vinte por cento). E para chegar ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado, e afixado no quadro de avisos desta Vara. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos doze dias do mês de julho do ano de dois mil e um. Eu, Rejane Souza, Analista Judiciário, lavrei o presente e eu, Rosilene Silva, Diretora de Secretaria, em substituição, subscrevi. PAULO JOSÉ ALVES CAVALCANTE, Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da titularidade da 14ª. Vara do Trabalho de Belém

14ª. VARA DO TRABALHO DE BELÉM

EDITAL DE PRACA COM PRAZO DE 20 DIAS - Nº 14-VT-256/2001. O Doutor PAULO JOSÉ ALVES CAVALCANTE, Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da titularidade da MM. DÉCIMA QUARTA VARA DO TRABALHO DE BELÉM: FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que, no dia 29.08.2001, às 13:05 horas, na sede desta Vara, sita na Tv. Dom Pedro I, nº 750, 3º bloco, 3º andar, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer maior lance, os bens penhorados nos autos do processo nº 14-VT-1745/99-9, entre partes, PEDRO BASTOS CASTRO JÚNIOR, exequente, e CAMILO LELIS E CIA, executada, constante de: - PARTICIPAÇÃO DA SÓCIA JOSELAIDE CAMILO LELIS SOUZA RIBEIRO, NO CAPITAL SOCIAL DE CRESIL LTDA., NO VALOR DE R\$-5.000,00 (CINCO MIL REAIS); - PARTICIPAÇÃO DA SÓCIA JOSELAIDE CAMILO LELIS SOUZA RIBEIRO, NO CAPITAL SOCIAL DE CAMILO LELIS E CIA, NO VALOR DE R\$-1.335,24 (MIL, TREZENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS). VALOR TOTAL DE R\$-6.335,24 (SEIS MIL, TREZENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS). Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima referidos, ficando ciente de que deverá garantir o lance de 20% (vinte por cento). E para chegar ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado, e afixado no quadro de avisos desta Vara. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos dezesseis dias do mês de julho do ano de dois mil e um. Eu, Rejane Souza, Analista Judiciário, lavrei o presente e eu, Rosilene Silva, Diretora de Secretaria, em substituição, subscrevi. PAULO JOSÉ ALVES CAVALCANTE, Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da titularidade da 14ª. Vara do Trabalho de Belém

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS

NO 014 - 257/2001

PROCESSO No: 014 - 1774/2000-8

Reclamante: CLEONICE SOCORRO SILVA DE AZEVEDO_60_N. 1 Reclamado: POUPA GANHA ADMINIST E INCORPORADORA LTDA O(a) doutor(a) PAULO JOSE ALVES CAVALCANTE, JUIZ(a) TITULAR da

014ª Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notificado(as) POUPA GANHA ADMINIST E INCORPORADORA LTDA, Reclamado nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: contraminutar, querendo, recurso ordinário interposto pela reclamante as fls. 45/49 dos autos. E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado do presente EDITAL, que será publicado no Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, TRAV. D. PEDRO I N.746, UMARIZAL BELEM -PA, 66050-100. DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM -PA, 17 de julho de 2001. Eu ROSILENE CONCEICAO R. L. E SILVA, DIRETOR DE SECRETARIA, conferi e subscrevi.

O(a) Juiz(a):

PAULO JOSE ALVES CAVALCANTE
JUIZ(a) TITULAR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS

NO 014 - 258/2001

PROCESSO No: 014 - 1297/2000-0

Exequente: SUZYANNE DE VILHENA OLIVEIRA

Executado: SERRUYA & NUNES LTDA.

O(a) doutor(a) PAULO JOSE ALVES CAVALCANTE, JUIZ(a) TITULAR da 014 Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notificado(as) SERRUYA & NUNES LTDA., Executado nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: tomar ciência de que foi deferida a adjudicação requerida pelo valor total dos créditos devidos a exequente. E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado do presente EDITAL, que será publicado no Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, TRAV. D. PEDRO I N.746, UMARIZAL BELEM -PA, 66050-100. DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM -PA, 17 de julho de 2001. Eu ROSILENE CONCEICAO R. L. E SILVA, DIRETOR DE SECRETARIA, conferi e subscrevi.

O(a) Juiz(a):

PAULO JOSE ALVES CAVALCANTE
JUIZ(a) TITULAR

9ª VARA DO TRABALHO DE BELEM

RESENHA

NO 009 - 378/2001

PROCESSO No: 009 - 1222/2001-8

Reclamante: MARIA WALDIRA DOS SANTOS VALENTE

Advogado(a): TEREZA VANIA BASTOS MONTEIRO

Reclamado: OZITA BITAR

Advogado(a):

Assunto:

FICAR CIENTE A PATRONA DA RECLAMANTE DE QUE A AUDIENCIA DO DIA 17.07.01, AS 8:30, FOI ADIADA PARA O DIA 24.07.01, AS 13:00 H., DEVENDO A MESMA DAR CIENCIA A RECLAMANTE DA DATA DA RESPECTIVA AUDIENCIA

NO 009 - 379/2001

PROCESSO No: 009 - 1223/2001-X

Reclamante: ANTONIO FRANCISCO SARAIVA

Advogado(a): SANDRO COELHO DE ARAUJO

Reclamado: COMERCIO E TRANSPORTE BOA ESPERANCA LTDA

Advogado(a):

Assunto:

FICAR CIENTE O PATRONO DO RECLAMANTE DE QUE A AUDIENCIA DO DIA 17.07.01, AS 8:40, FOI ADIADA PARA O DIA 24.07.01, AS 13:05 H., DEVENDO O MESMO DAR CIENCIA AO RECLAMANTE DA DATA DA RESPECTIVA AUDIENCIA

RESENHA

NO 009 - 380/2001

PROCESSO No: 009 - 1225/2001-3

Reclamante: BERTILLON SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA

Advogado(a): SERGIO AUGUSTO DE SOUZA LELIS

Reclamado: VALDIR CAMPOS GUERREIRO

Advogado(a):

Assunto:

FICAR CIENTE O PATRONO DA CONSIGNANTE DE QUE A AUDIENCIA DO DIA 17.07.01, AS 9:00, FOI ADIADA PARA O DIA 24.07.01, AS 13:15 H., DEVENDO O MESMO DAR CIENCIA AO CONSIGNANTE DA DATA DA RESPECTIVA AUDIENCIA

RESENHA

NO 009 - 381/2001

PROCESSO No: 009 - 1227/2001-7

Reclamante: LUCIO DINIZ SIQUEIRA TEIXEIRA

Advogado(a): JADER NILSON DA LUZ DIAS

Reclamado: MIDOL MINERACAO DOLOMITA LTDA

Advogado(a):

Assunto:

FICAR CIENTE O PATRONO DO RECLAMANTE DE QUE A AUDIENCIA DO DIA 17.07.01, AS 9:20, FOI ADIADA PARA O DIA 24.07.01, AS 13:25 H., DEVENDO O MESMO DAR CIENCIA AO RECLAMANTE DA DATA DA RESPECTIVA AUDIENCIA

RESENHA

NO 009 - 382/2001

PROCESSO No: 009 - 1228/2001-9

Reclamante: NEUSA RIBEIRO DA COSTA

Advogado(a): KARLA KARINA BOGEA RIBEIRO

Reclamado: ELIETE AMADOR ALVES SILVA

Advogado(a):

Assunto:

FICAR CIENTE A PATRONA DA RECLAMANTE DE QUE A AUDIENCIA DO

DIA 17.07.01, AS 9:30, FOI ADIADA PARA O DIA 24.07.01, AS 13:30 H., DEVENDO A MESMA DAR CIENCIA A RECLAMANTE DA DATA DA RESPECTIVA AUDIENCIA

RESENHA

NO 009 - 383/2001

PROCESSO No: 009 - 1230/2001-7

Reclamante: REGINALDO DA COSTA FARIAS

Advogado(a): DANIELA OLIVIA

Reclamado: EXECUTIVA RECURSOS HUMANOS LTDA

Advogado(a):

Assunto:

FICAR CIENTE A PATRONA DA RECLAMANTE DE QUE A AUDIENCIA DO DIA 17.07.01, AS 9:50, FOI ADIADA PARA O DIA 24.07.01, AS 13:40 H., DEVENDO A MESMA DAR CIENCIA A RECLAMANTE DA DATA DA RESPECTIVA AUDIENCIA

RESENHA

NO 009 - 384/2001

PROCESSO No: 009 - 1233/2001-2

Reclamante: LEONIDAS GOMES DE MIRANDA

Advogado(a): ADALBERTO GUIMARAES NETO

Reclamado: J LIMA GONCALVES

Advogado(a):

Assunto:

FICAR CIENTE O PATRONO DO RECLAMANTE DE QUE A AUDIENCIA DO DIA 17.07.01, AS 10:10, FOI ADIADA PARA O DIA 24.07.01, AS 13:50 H., DEVENDO A MESMA DAR CIENCIA AO RECLAMANTE DA DATA DA RESPECTIVA AUDIENCIA

RESENHA

NO 009 - 385/2001

PROCESSO No: 009 - 1234/2001-4

Reclamante: RAIMUNDO NONATO DA SILVA

Advogado(a): PAULO FLAVIO MARCAL

Reclamado: ENGEXATA - ENGENHARIA LTDA

Advogado(a):

Assunto:

FICAR CIENTE O PATRONO DO RECLAMANTE DE QUE A AUDIENCIA DO DIA 17.07.01, AS 10:20, FOI ADIADA PARA O DIA 24.07.01, AS 13:55 H., DEVENDO A MESMA DAR CIENCIA A RECLAMANTE DA DATA DA RESPECTIVA AUDIENCIA

RESENHA

NO 009 - 386/2001

PROCESSO No: 009 - 1094/2001-3

Reclamante: ANA TELMA LIMA DA SILVA

Advogado(a): OLGA BAYMA DA COSTA

Reclamado: ANA DALVA REIS DOS SANTOS

Advogado(a):

Assunto:

FICAR CIENTE A PATRONA DA RECLAMANTE DE QUE A AUDIENCIA DO DIA 17.07.01, AS 10:15, FOI ADIADA PARA O DIA 24.07.01, AS 14:00 H., DEVENDO A MESMA DAR CIENCIA A RECLAMANTE DA DATA DA RESPECTIVA AUDIENCIA

RESENHA

NO 009 - 387/2001

PROCESSO No: 009 - 1244/2001-7

Reclamante: DINA-MARA LIMA SILVA

Advogado(a): PAULO FLAVIO MARCAL

Reclamado: ANA LUCIA VIEIRA BRITO

Advogado(a):

Assunto:

TOMAR CIENCIA QUE A AUDIENCIA DO DIA 19/07, FOI ADIADA PARA O DIA 23.07.2001, AS 13:00 HORAS, DEVENDO V.S. DAR CIENCIA AO RECLAMANTE.

RESENHA

NO 009 - 388/2001

PROCESSO No: 009 - 1249/2001-6

Reclamante: NATANAEL BRITO DE JESUS

Advogado(a): MANOEL GATINHO NEVES DA SILVA

Reclamado: DELREI EDIFICACOES CONSTRUC E COM LTDA

Advogado(a):

Assunto:

AO PATRONO DOS RECLAMANTE PARA CIENCIA QUE A AUDIENCIA DO DIA 19/07/01 FOI ADIADA PARA O DIA 23/07/01, AS 13:15 HORAS, DEVENDO V.S.A. DAR CIENCIA AOS RECLAMANTES

RESENHA

NO 009 - 389/2001

PROCESSO No: 009 - 1250/2001-2

Reclamante: MARIA DE NAZARE SILVA RODRIGUES

Advogado(a): EDGAR PEREIRA DE ARAUJO FILHO

Reclamado: ERNESTO OHASHI

Advogado(a):

Assunto:

AO PATRONO DA RECLAMANTE PARA CIENCIA QUE A AUDIENCIA DO DIA 19/07/01 FOI ADIADA PARA O DIA 23/07/01, AS 13:20 HORAS DEVENDO O MESMO DAR CIENCIA A RECLAMANTE.

RESENHA

NO 009 - 390/2001

PROCESSO No: 009 - 1110/2001-8

Reclamante: LUCICLEA RODRIGUES RIBEIRO

Advogado(a): EDILSON ARAUJO DOS SANTOS

Reclamado: BF UTILIDADES DOMESTICAS LTDA

Advogado(a): RAIMUNDO BENEDITO DE SOUZA CONTE

Assunto:

AS PARTES PARA CIENCIA QUE A AUDIENCIA QUE ESTAVA MARCADA PARA O DIA 19/07, FOI ADIADA PARA O DIA 23/07/01, AS 13:35 HORAS, DEVENDO OS PATRONOS DAREM CIENCIAS AS PARTES.

RESENHA

NO 009 - 391/2001

PROCESSO No: 009 - 1253/2001-8

Reclamante: GILVANI BARATA DA SILVA

Advogado(a): RONALDO FELIPE SIQUEIRA SOARES

Reclamado: SHERRING COMERCIAL LTDA

Advogado(a):

Assunto:

AO PATRONO DO RECLAMANTE PARA CIENCIA QUE A AUDIENCIA DO DIA 23/07/01, AS 08:30 FOI ADIADA PARA O MESMO DIA AS 13:40 HORAS, DEVENDO O PATRONO DAR CIENCIA AO RECLAMANTE.

RESENHA

NO 009 - 392/2001

PROCESSO No: 009 - 1255/2001-1

Reclamante: PEDRO FELICIANO RODRIGUES DOS SANTOS

Advogado(a): BETANIA HOYOS FIGUEIRA VIEIRA

Reclamado: TATICA SERVICOS ESPECIALIZADOS SEGURANCA LTDA

Advogado(a):

Assunto:

A PATRONA DO RECLAMANTE PARA CIENCIA QUE A AUDIENCIA DO DIA 23/07/01, AS 08:50 HORAS FOI ADIADA PARA O MESMO DIA AS 13:50 HORAS, DEVENDO A MESMA DAR CIENCIA AO RECLAMANTE.

RESENHA

NO 009 - 393/2001

PROCESSO No: 009 - 1258/2001-7

Reclamante: RAIMUNDO COELHO

Advogado(a): HILTON DA SILVA PONTES

Reclamado: LUIZ PIRES MAIA JUNIOR

Advogado(a):

Assunto:

AO PATRONO DO RECLAMANTE PARA CIENCIA QUE A AUDIENCIA DO DIA 23/07/01, AS 09:10 HORAS, FOI ADIADA PARA O MESMO DIA AS 14:00 HORAS, DEVENDO O PATRONO DAR CIENCIA AO RECLAMANTE.

RESENHA

NO 009 - 394/2001

PROCESSO No: 009 - 1259/2001-9

Reclamante: MARCELO REIS DOS SANTOS

Advogado(a): HILTON DA SILVA PONTES

Reclamado: J J SERVICOS LTDA

Advogado(a):

Assunto:

AO PATRONO DO RECLAMANTE PARA CIENCIA QUE A AUDIENCIA DO DIA 23/07/01, AS 09:20 HORAS FOI ADIADA PARA O MESMO DIA AS 14:10 HORAS, DEVENDO O PATRONO DAR CIENCIA AO RECLAMANTE.

RESENHA

NO 009 - 395/2001

PROCESSO No: 009 - 1260/2001-5

Reclamante: NAELSON DA CONCEICAO COSTA

Advogado(a): MARIA DE FATIMA BRITO DE MELO

Reclamado: BELÉM RIO TRANSPORTES LTDA

Advogado(a):

Assunto:

A PATRONA DA RECLAMANTE PARA CIENCIA QUE A AUDIENCIA DO DIA 23/07/01, AS 09:30 HORAS, FOI ADIADA PARA O MESMO DIA AS 14:15 HORAS, DEVENDO A PATRONA DAR CIENCIA A RECLAMANTE.

RESENHA

NO 009 - 396/2001

PROCESSO No: 009 - 1262/2001-9

Reclamante: ANTONIO MORRIRA

Advogado(a): ANA MARIA CUNHA DE MELO

Reclamado: ALO PIZZA

Advogado(a):

Assunto:

AO PATRONO DO RECLAMANTE PARA CIENCIA QUE A AUDIENCIA DO DIA 23/07/01, AS 09:40 HORAS FOI ADIADA PARA O MESMO DIA AS 14:25 HORAS, DEVENDO A PATRONA DAR CIENCIA AO RECLAMANTE

RESENHA

NO 009 - 397/2001

PROCESSO No: 009 - 1266/2001-6

Reclamante: HENRIQUE CONCEICAO DOS SANTOS

Advogado(a): MARCIO MOTA VASCONCELOS

Reclamado: TUNA LUSO BRASILEIRA

Advogado(a):

Assunto:

AO PATRONO DO RECLAMANTE PARA CIENCIA QUE A AUDIENCIA DO DIA 23/07/01, AS 10:20 HORAS, FOI ADIADA PARA O MESMO DIA AS 14:40 HORAS, DEVENDO O PATRONO DAR CIENCIA AO RECLAMANTE.

RESENHA

NO 009 - 398/2001

PROCESSO No: 009 - 1111/2001-X

Reclamante: ROSEMEIRE DAMASCENO MODESTO

Advogado(a): VANIA ALCANTARA PESSOA

Reclamado: LEA FRANCIMAR FIGUEIREDO HERCULANO DA SILVA

Advogado(a):

Assunto:

A PATRONA DA RECLAMANTE PARA CIENCIA QUE A AUDIENCIA DO DIA 23/07/01, AS 10:15 HORAS FOI ADIADA PARA O MESMO DIA AS 14:45 HORAS, DEVENDO A PATRONA DAR CIENCIA A RECLAMANTE.

RESENHA

NO 009 - 399/2001

PROCESSO No: 009 - 1235/2001-6

Reclamante: MANOEL MIRANDA BARBOSA

Advogado(a): UBIRATAN DE AGUIAR

Reclamado: EXITO ENGENHARIA LTDA

Advogado(a):

Assunto:

AO PATRONO DO RECLAMANTE PARA CIENCIA QUE A AUDIENCIA DO DIA 18/07 FOI ADIADA PARA O DIA 24/07/01, AS 14:05 HORAS, DEVENDO DAR CIENCIA AO RECLAMANTE.

RESENHA

NO 009 - 400/2001

PROCESSO No: 009 - 1237/2001-X

Reclamante: SANDRA MARIA MOREIRA SOEIRO

Advogado(a): JOAO AUGUSTO DE JESUS CORREA JUNIOR

Reclamado: RAIMUNDO NONATO MOREIRA DE ARAUJO

Advogado(a):

Assunto:

AO PATRONO DA RECLAMANTE PARA CIENCIA QUE A AUDIENCIA DO DIA 18/07 FOI ADIADA PARA O DIA 24/07/01, AS 14:10 HORAS, DEVENDO DAR CIENCIA A RECLAMANTE DA DATA DA AUDIENCIA.

RESENHA

NO 009 - 401/2001

PROCESSO No: 009 - 1239/2001-3

Reclamante: LUIZ RAIMUNDO DOS SANTOS FERREIRA

Advogado(a): JADER NILSON DA LUZ DIAS

Reclamado: SITEC ENGENHARIA LTDA

Advogado(a):

Assunto:

AO PATRONO DO RECLAMANTE PARA CIENCIA QUE A AUDIENCIA DO DIA 18/07/01, FOI ADIADA PARA O DIA 24/07/01, AS 14:20 HORAS, DEVENDO O PATRONO DAR CIENCIA AO RECLAMANTE.

RESENHA

NO 009 - 402/2001

PROCESSO No: 009 - 1243/2001-5

Reclamante: NOVA ERA REPRESENTACAO LTDA

Advogado(a): NILTON MARANHÃO DOS SANTOS

Reclamado: SILVANA MARIA DA SILVA PANTOJA

Advogado(a):

Assunto:

AO PATRONO DA RECLAMANTE PARA CIENCIA QUE A AUDIENCIA DO DIA 18/07, FOI ADIADA PARA O DIA 24/07/01, AS 14:35 HORAS, DEVENDO V.S.A. DAR CIENCIA A RECLAMANTE.

RESENHA

NO 009 - 403/2001

PROCESSO No: 009 - 1105/2001-4

Reclamante: ALEXSANDRO DUARTE SOUSA

Advogado(a): MARCELO DOS SANTOS SOUZA
Reclamado: DISTRIBUIDORA NOVO HORIZONTE LTDA
Advogado(a):
Assunto:
AO PATRONO DO RECLAMANTE PARA CIENCIA QUE A AUDIENCIA DO DIA 18/07, FOI ADIADA PARA O DIA 24/07/2001, AS 14:40 HORAS, DEVENDO V.S.A., DAR CIENCIA AO RECLAMANTE.

RESENHA
NO 009 - 404/2001
PROCESSO No: 009 - 1267/2001-8
Reclamante: GIVANILDO DE ALMEIDA FILGUEIRA
Advogado(a): JOAO AUGUSTO DE JESUS CORREA JUNIOR
Reclamado: HILTON HOTEL BELEM
Advogado(a):
Assunto:
AO PATRONO DO RECLAMANTE PARA CIENCIA QUE A AUDIENCIA MARCADA PARA O DIA 24/07/01, AS 08:30 FOI ADIADA PARA O MESMO DIA MAS AS 14:45 HORAS, DEVENDO V.S.A. DAR CIENCIA AO RECLAMANTE.

RESENHA
NO 009 - 405/2001
PROCESSO No: 009 - 1268/2001-X
Reclamante: GIOVANNA FRANCESCA ARAUJO CARICCHIO
Advogado(a): LAERCO SALUSTIANO BEZERRA
Reclamado: PERTEL TELECOMUNICACAO LTDA
Advogado(a):
Assunto:
AO PATRONO DA RECLAMANTE PARA CIENCIA QUE A AUDIENCIA MARCADA PARA O DIA 24/07/01, AS 08:40 HORAS FOI ADIADA PARA A MESMA DATA MAS AS 14:50 HORAS, DEVENDO V.S.A., DAR CIENCIA A RECLAMANTE.

RESENHA
NO 009 - 406/2001
PROCESSO No: 009 - 1265/2001-4
Reclamante: IRAN ALMEIDA ANDRADE
Advogado(a): HELDER WANDERLEY OLIVEIRA
Reclamado: MICROSIG SOFTWARE S A
Advogado(a):
Assunto:
AO PATRONO DO RECLAMANTE PARA CIENCIA QUE A AUDIENCIA MARCADA PARA O DIA 24/07/01, AS 08:50 HORAS, FOI ADIADA PARA O MESMO DIA MAS AS 15:05 HORAS, DEVENDO V.S.A., DAR CIENCIA AO RECLAMANTE.

RESENHA
NO 009 - 412/2001
PROCESSO No: 009 - 1204/2001-6
Reclamante: ANA LUCIA BARBOSA
Advogado(a): LUIZ ROBERTO DUARTE DE MELO
Reclamado: PARK CLUB VIVARA
Advogado(a):
Assunto:
TOMAR CIENCIA O PATRONO DO RECLAMANTE DE QUE A AUDIENCIA DO DIA 25.07.01, AS 10:15 FOI ADIADA PARA O DIA 25.07.01, AS 14:00, DEVENDO O MESMO NOTIFICAR O RECLAMANTE DA RESPECTIVA DATA DE AUDIENCIA.

RESENHA
NO 009 - 413/2001
PROCESSO No: 009 - 1274/2001-5
Reclamante: LICINIO JOSE CORDOVIL DA CUNHA
Advogado(a): OLGA BAYMA DA COSTA
Reclamado: CELPA - CENTRAIS ELETRICAS DO PARA S A
Advogado(a):
Assunto:
TOMAR CIENCIA O PATRONO DO RECLAMANTE DE QUE A AUDIENCIA DO DIA 24.07.01, AS 9:40 FOI ADIADA PARA O DIA 25.07.01, AS 13:05, DEVENDO O MESMO NOTIFICAR O RECLAMANTE DA RESPECTIVA DATA DE AUDIENCIA.

RESENHA
NO 009 - 414/2001
PROCESSO No: 009 - 1275/2001-7
Reclamante: ROSILENE FERREIRA DOS SANTOS
Advogado(a): JOAO AUGUSTO DE JESUS CORREA JUNIOR
Reclamado: CASSIA CRISTINA NASCIMENTO AMARAL
Advogado(a):
Assunto:
TOMAR CIENCIA O PATRONO DO RECLAMANTE DE QUE A AUDIENCIA DO DIA 24.07.01, AS 9:50 FOI ADIADA PARA O DIA 25.07.01, AS 13:10, DEVENDO MESMO NOTIFICAR O RECLAMANTE DA DATA DA RESPECTIVA AUDIENCIA.

RESENHA
NO 009 - 415/2001
PROCESSO No: 009 - 1276/2001-9
Reclamante: ANA MORAES DE JESUS

Advogado(a): PAULO FLAVIO MARCAL
Reclamado: ANA VITA FRANCA FERREIRA
Advogado(a):
Assunto:
TOMAR CIENCIA O PATRONO DO RECLAMANTE DE QUE A AUDIENCIA DO DIA 24.07.01, AS 10:00, FOI ADIADA PARA O DIA 25.07.01, AS 13:15 DEVENDO O MESMO NOTIFICAR O RECLAMANTE DA DATA DA RESPECTIVA AUDIENCIA.

RESENHA
NO 009 - 416/2001
PROCESSO No: 009 - 1279/2001-4
Reclamante: ALMIR BAIA CARDOSO
Advogado(a): JOSE MARIA TUMA HABER
Reclamado: H W ENGENHARIA LTDA - HELIO MIRANDA
Advogado(a):
Assunto:
TOMAR CIENCIA O PATRONO DO RECLAMANTE DE QUE A AUDIENCIA DO DIA 25.07.01, AS 8:30 FOI ADIADA PARA O DIA 25.07.01, AS 13:35, DEVENDO O MESMO NOTIFICAR O RECLAMANTE DA DATA DA RESPECTIVA AUDIENCIA.

RESENHA
NO 009 - 417/2001
PROCESSO No: 009 - 1280/2001-0
Reclamante: ALCIDINEI FERREIRA DE ALMEIDA
Advogado(a): CARMEN LUCIA BRAUN QUEIROZ
Reclamado: E M TELECOM
Advogado(a):
Assunto:
TOMAR CIENCIA O PATRONO DO RECLAMANTE DE QUE A AUDIENCIA DO DIA 25.07.01, AS 8:40 FOI ADIADA PARA O DIA 25.07.01, AS 13:35, DEVENDO O MESMO NOTIFICAR O RECLAMANTE DA DATA DA RESPECTIVA AUDIENCIA.

RESENHA
NO 009 - 418/2001
PROCESSO No: 009 - 1281/2001-2
Reclamante: MARIA IRANISE AVELINO DO NASCIMENTO
Advogado(a): VICTOR TADEU DE SOUZA DIAS
Reclamado: PETROS - FUNDACAO PETROBRAS DE SEGURID SOCIAL
Advogado(a):
Assunto:
TOMAR CIENCIA O PATRONO DO RECLAMANTE DE QUE A AUDIENCIA DO DIA 25.07.01, AS 8:50 FOI ADIADA PARA O DIA 25.07.01, AS 13:40, DEVENDO O MESMO NOTIFICAR O RECLAMANTE DA DATA DA RESPECTIVA AUDIENCIA.

RESENHA
NO 009 - 419/2001
PROCESSO No: 009 - 1283/2001-6
Reclamante: ANTONIO FERNANDES DOS SANTOS LEAL
Advogado(a): JOAO AUGUSTO DE JESUS CORREA JUNIOR
Reclamado: TATICA SERVICOS ESPECIALIZADOS DE SEGURANCA
Advogado(a):
Assunto:
TOMAR CIENCIA O PATRONO DO RECLAMANTE DE QUE A AUDIENCIA DO DIA 25.07.01, AS 9:10 FOI ADIADA PARA O DIA 25.07.01, AS 13:50, DEVENDO O MESMO NOTIFICAR O RECLAMANTE DA DATA DA RESPECTIVA AUDIENCIA.

RESENHA
NO 009 - 420/2001
PROCESSO No: 009 - 1284/2001-8
Reclamante: MARIA DAS GRACAS GOMES QUEIROZ
Advogado(a): JOAO AUGUSTO DE JESUS CORREA JUNIOR
Reclamado: VANIA MARIA
Advogado(a):
Assunto:
TOMAR CIENCIA O PATRONO DO RECLAMANTE DE QUE A AUDIENCIA DO DIA 25.07.01, AS 9:20 FOI ADIADA PARA O DIA 25.07.01, AS 13:55, DEVENDO O MESMO NOTIFICAR O RECLAMANTE DA DATA DA RESPECTIVA AUDIENCIA.

RESENHA
NO 009 - 421/2001
PROCESSO No: 009 - 1115/2001-7
Reclamante: ANDRE LUIZ DOMINGUES DIAS
Advogado(a): OLGA BAYMA DA COSTA
Reclamado: NORPLASA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Advogado(a): DR. ANTONIO CANDIDO BARRA MONTEIRO
Assunto:
TOMAR CIENCIA OS PATRONOS DAS PARTES DE QUE A AUDIENCIA DO DIA 24.07.01, AS 9:50 FOI ADIADA PARA O DIA 25.07.01, AS 13:25, DEVENDO O PATRONO DO RECLAMANTE DAR CIENCIA AO MESMO DA DATA DA RESPECTIVA AUDIENCIA.

1ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E DE PRAÇA COM PRAZO DE VINTE DIAS - NÚMERO 204/2001

A Doutora ANA ANGÉLICA PINTO BENTES DE AGUIAR, JUÍZA DO TRABALHO Substituta, em exercício na titularidade da Primeira Vara do Trabalho de Belém:

PAZ SABER a todos quantos este EDITAL virem ou dele notícia tiverem que no dia 27.08.2001 às 13:50 horas, será (ão) levado(s) a público o pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance ao(s) bem(s) penhorado(s) na execução movida por JOSE CARLOS DE OLIVEIRA ALMEIDA exequente(s), contra LINS ESOUZA LTDA. executado(a), nos autos Processo nº 1ºVTB-1166/2000-6, bem(ns) esse(s) que é(são) o(s) seguinte(s):
"UM TELEFONE SEM FIO MARCA SANYO, MODELO CLT5760. Nº DE SÉRIE 9705008442-P009, NA COR PRETA, FUNCIONANDO PERFEITAMENTE, AVALIAÇÃO R\$-80,00(OITENTA REAIS)."
Quem pretender arrematar o(s) dito(s) bem(ns) deverá comparecer na data acima mencionada, à sede da 1ª Vara do Trabalho de Belém, na Travessa Dom Pedro I, 750, 3º bloco, 2º andar; ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) do seu valor, ou formular proposta dirigida à Juíza Presidente da Vara, nos termos dos itens I e II do Provimento CR-015/96. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, e afixado no local de costume, na sede desta Vara. DADO e passado nesta cidade de Belém-Pa, aos treze dias do mês de julho do ano de 2001. Eu, ... Regina Uchôa de Azevedo, Técnica Judiciária, lavrei o presente. E eu, ... (Neucy Rodrigues de Oliveira), Diretora de Secretaria Substituta, o subscrevo.

A JUÍZA:

ANA ANGÉLICA PINTO GOMES DE AGUIAR
JUÍZA DO TRABALHO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E DE PRAÇA COM PRAZO DE VINTE DIAS - NÚMERO 205/2001

A Doutora ANA ANGÉLICA PINTO BENTES DE AGUIAR, JUÍZA DO TRABALHO Substituta, em exercício na titularidade da Primeira Vara do Trabalho de Belém:

PAZ SABER a todos quantos este EDITAL virem ou dele notícia tiverem que no dia 27.08.2001 às 13:55 horas, será (ão) levado(s) a público o pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance ao(s) bem(s) penhorado(s) na execução movida por VANDERLEI CONCEIÇÃO DE SENA exequente(s), contra TEMPLO SERVIÇO DE VIGILÂNCIA LTDA. executado(a), nos autos Processo nº 1ºVTB-0559/2001-5, bem(ns) esse(s) que é(são) o(s) seguinte(s):
"DUAS CADEIRAS DE ESCRITÓRIO, COM PÉS EM FERRO PRETO E ASSENTO E ENCOSTO EM TECIDO AZUL, COM DETALHE EM PLÁSTICO PRETO SANFONADO, BOM ESTADO, AVALIADO EM R\$-20,00(VINTE REAIS) CADA, TOTALIZANDO R\$-40,00(QUARENTA REAIS)."
Quem pretender arrematar o(s) dito(s) bem(ns) deverá comparecer na data acima mencionada, à sede da 1ª Vara do Trabalho de Belém, na Travessa Dom Pedro I, 750, 3º bloco, 2º andar; ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) do seu valor, ou formular proposta dirigida à Juíza Presidente da Vara, nos termos dos itens I e II do Provimento CR-015/96. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, e afixado no local de costume, na sede desta Vara. DADO e passado nesta cidade de Belém-Pa, aos treze dias do mês de julho do ano de 2001. Eu, ... Regina Uchôa de Azevedo, Técnica Judiciária, lavrei o presente. E eu, ... (Neucy Rodrigues de Oliveira), Diretora de Secretaria Substituta, o subscrevo.

A JUÍZA:

ANA ANGÉLICA PINTO GOMES DE AGUIAR
JUÍZA DO TRABALHO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E DE PRAÇA COM PRAZO DE VINTE DIAS - NÚMERO 206/2001

A Doutora ANA ANGÉLICA PINTO BENTES DE AGUIAR, JUÍZA DO TRABALHO Substituta, em exercício na titularidade da Primeira Vara do Trabalho de Belém:

PAZ SABER a todos quantos este EDITAL virem ou dele notícia tiverem que no dia 28.08.2001 às 13:50 horas, será (ão) levado(s) a público o pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance ao(s) bem(s) penhorado(s) na execução movida por MOISES DE CASTRO MIRANDA exequente(s), contra BAR E RESTAURANTE MINOWA e BENEDITO MONTEIRO executado(a), nos autos Processo nº 1ºVTB-727/2000-4, bem(ns) esse(s) que é(são) o(s) seguinte(s):
"UM FREEZER HORIZONTAL DE UMA TAMPA MARCA PROSDÓCIMO, COR VERMELHA COM LOGOMARCA COCA-COLA, 305 LITROS, MODELO 06355CBD1, SÉRIE 007610, EM FUNCIONAMENTO, AVALIADO EM R\$-180,00(CENTO E OITENTA REAIS)."
Quem pretender arrematar o(s) dito(s) bem(ns) deverá comparecer na data acima mencionada, à sede da 1ª Vara do Trabalho de Belém, na Travessa Dom Pedro I, 750, 3º bloco, 2º andar; ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) do seu valor, ou formular proposta dirigida à Juíza Presidente da Vara, nos termos dos itens I e II do Provimento CR-015/96. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, e afixado no local de costume, na sede desta Vara. DADO e passado nesta cidade de Belém-Pa, aos treze dias do mês de julho do ano de 2001. Eu, ... Regina Uchôa de Azevedo, Técnica Judiciária, lavrei o presente. E eu, ... (Neucy Rodrigues de Oliveira), Diretora de Secretaria Substituta, o subscrevo.

A JUÍZA:

ANA ANGÉLICA PINTO GOMES DE AGUIAR
JUÍZA DO TRABALHO